



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPÚBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1913

Por ser amanhã feriado da República, o «Diário Oficial» só será publicado quarta-feira

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.787, que autoriza o Presidente da República a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário de 659:200\$, para legalizar a despesa feita, além da consignação orçamentaria, com o pagamento de juro de apolices relativas ao exercício de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.305, que approva, com modificações, o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de depósito e warrants, pela Companhia Port of Pará.

Decreto n. 10.329, que approva os estudos definitivos dos primeiros 20 kilometros do trecho compreendido entre Lages e Caicó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, bem assim o orçamento, na importância de 2.761:985\$498.

Decreto n. 10.330, que approva o projecto e orçamento, na importância de 53:220\$110, de um edificio para a estação de Jaguarahyva, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 11 do corrente. SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministério da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal. balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministério da Guerra — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.787 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Autoriza o Presidente da República a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário de 659:200\$, para legalizar a despesa feita, além da consignação orçamentaria, com o pagamento de juros de apolices relativas ao exercício de 1910.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da República autorizado a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito extraordinário de 659:200\$, afim de legalizar a despesa feita, além da consignação orçamentaria, com o pagamento dos juros do exercício de 1910, das apolices emitidas, em virtude dos decretos numeros 7.314, de 4 de fevereiro de 1909; 7.872, de 23 de fevereiro; 8.027, de 26 de maio; 8.098, de 16 de julho; 8.154, de 18 de agosto, e 8.286, de 6 de outubro de 1910; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.305 — DE 2 JULHO DE 1913 (*)

Approva, com modificações, o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de depósito e warrants pela companhia Port of Pará

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto na lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1889 e nos decretos ns. 5.978 e 6.283, de 18 de abril e 20 de dezembro de 1906, e attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, resolve, nos termos do art. 4º do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, approvar, com as alterações abaixo indicadas, o regulamento interno e a tarifa, que a este acompanham, para o serviço de emissão de conhecimentos de depósito e warrants pela mesma companhia, na conformidade das disposições do mencionado decreto legislativo n. 1.102:

a) redija-se o art. 5º nos mesmos termos do art. 5º de regulamento a que se refere o decreto n. 6.641, de 17 de setembro de 1907;

b) acrescentem-se na tarifa, na parte relativa á armazenagem, os dispositivos concernentes á contagem do tempo, de accordo com o regulamento approved pelo citado decreto n. 6.641;

c) no titulo — «transportes» — diga-se: «Por tonelada, 3\$, e não 4\$, como consta do projecto;

d) inclua-se na tarifa o titulo — «Adeantamentos» — nos mesmos termos do regulamento a que se refere o mencionado decreto n. 6.641;

e) excluam-se das «Disposições geraes», n. 1, as expressões «salvo no caso do art. 238, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas».

f) arts. 17 e 19. Redijam-se do modo a harmonizal-os com o art. 16, quanto á duração do tempo de serviço;

g) reduza-se de \$010 para \$008 a taxa do sub-titulo «Outros generos», da tarifa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Regulamento interno dos armazens geraes da Companhia Port of Pará, na conformidade do disposto no art. 4º do decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, com as modificações feitas pelo decreto n. 10.305, de 2 de julho de 1913, que o approvou

Art. 1.º A Companhia «Port of Pará», nos termos do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e sem prejuizo dos serviços a seu cargo:

1º, receberá em deposito voluntario generos ou mercadorias de produção nacional ou estrangeira, livres de direitos ou impostos aduaneiros, podendo sobre elles emitir conhecimentos de depósito e warrants;

2º, emitirá os referidos titulos sobre generos ou mercadorias de importação, recolhidos a seus armazens e sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Annexa a seus estabelecimentos, a companhia terá sala apropriada para as vendas publicas voluntarias de generos e mercadorias em deposito.

Art. 2.º Em deposito voluntario a companhia receberá dos commerciantes, industriaes e agricultores generos e mercadorias de producção nacional ou nacionalizadas pelo pagamento dos direitos e impostos aduaneiros, sem estabelecer preferen. a nem conceder favores e emquanto comportarem os armazens de que, actual ou futuramente, ella possa dispôr para esse serviço.

Os generos e mercadorias serão recebidos pela prioridade dos pedidos que determinará a ordem dos depositos.

Art. 3.º A companhia não accepta em deposito voluntario, para os fins do decreto legislativo n. 1.102:

1º, generos ou mercadorias de valor inferior a cinco contos de réis;

2º, joias de ouro ou prata e pedras preciosas, em bruto, lavradas ou em obras;

3º, generos ou mercadorias arruinados ou avariados ou susceptíveis de facil deterioração em sua classificação, quantidade ou qualidade;

4º, generos inflammaveis, enumerados na tabella fiscal ou outras semelhantes.

Art. 4.º A companhia fará o serviço de transporte dos generos entrados por via fluvial, dos pontos onde forem descarregados das embarcações para os armazens ou para o cáes e vice-versa.

Poderá tambem a companhia:

1º, despachar nas estações fiscaes as mercadorias e generos que tenham de ser ou se achem recolhidos aos armazens geraes ou tenham de ser expedidos por vias terrestres ou maritima, observadas as disposições de leis aduaneiras que regem os despachos desta natureza;

2º, praticar todas as operações tendentes a facilitar as relações do commercio e navegação com os seus estabelecimentos sempre dentro dos limites estabelecidos no art. 14 do citado decreto n. 1.102 e de accôrdo com a legislação fiscal aduaneira.

Art. 5.º A companhia proporá ao inspector da Alfandega os armazens destinados ao serviço de deposito das mercadorias de que se trata, sobre as quaes teem de ser emitidos os titulos de deposito ou *warrants*, os quaes serão distinctos dos demais alfandegados e sem prejuizo da importação geral que é obrigada a manter, conforme o disposto no decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Os generos, mercadorias ou productos nacionaes ou nacionalizados pelo pagamento dos direitos ou impostos aduaneiros serão depositados em armazens differentes dos destinados a guarda dos generos ou mercadorias sujeitos áqueles direitos ou impostos.

Art. 6.º Os generos ou mercadorias de importação sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros sobre que a companhia emittir conhecimentos de deposito e *warrants*, permanecerão em deposito nos armazens situados na faixa do cáes sob a disciplina do regulamento da companhia, approved pelo decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, sem prejuizo da legislação fiscal aduaneira.

Neste decreto, que, em virtude do despacho do Ministro da Fazenda de 12 de outubro de 1909, tambem vigora para a companhia Port of Pará, estão estabelecidas as relações entre esta e os empregados da Alfandega de Belém.

Art. 7.º Os armazens geraes, quanto ao serviço interno e policia, estarão subordinados, na parte que for applicavel, ao regulamento annexo á portaria da Inspectoria da Alfandega de Belém, sob n. 74, de 12 de abril de 1911.

Art. 8.º O deposito de generos e mercadorias não sujeitos a impostos ou direitos aduaneiros deverá ser solicitado ao gerente da companhia, com antecedencia de vinte e quatro horas, pelo menos.

Dos generos ou mercadorias confiados á sua guarda a companhia passará o recibo a que se refere o art. 6º do decreto legislativo n. 1.102, contendo, além das declarações ahi especificadas, o nome e a residencia do depositante, a data da entrada e a designação do armazem onde forem recolhidos.

A companhia não responde pela natureza, qualidade e estado dos generos ou mercadorias contidos em envoltorios, saccos, pacotes, fardos ou caixas e nem pelo peso, sinão quando verificado na entrada do armazem.

As retiradas parciais das mercadorias ou generos depositados serão solicitadas por escripto e mediante a apresentação do recibo para as devidas anotações.

No caso de cessão, a companhia, a pedido escripto do depositante ou seu representante, pôde substituir o recibo por outro passado em nome do cessionario.

Art. 9.º Para a emissão dos conhecimentos de deposito e *warrants* sobre mercadorias ou generos não sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, o depositante ou seu represen-

tante fará pedido escripto, juntando o recibo a que se refere o artigo antecedente, si lhe houver sido entregue.

Art. 10. Para a emissão dos conhecimentos de deposito e *warrants* sobre mercadorias ou generos sujeitos a impostos aduaneiros, observar-se-ha o seguinte:

1º, nas quatro vias de notas para despacho (decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º, § 7º; decreto n. 1.283, de 17 de fevereiro de 1893, art. 15), o interessado declarará, assignando: «Para emissão de conhecimento de deposito e *warrants*».

Rubricada esta declaração pelo inspector da Alfandega, seguirá o despacho o seu processo regular até a conferencia, determinando-se a importancia exacta dos impostos ou direitos fiscaes a que a mercadoria está sujeita.

Esta importancia será mencionada litteralmente e por extenso pelo conferente, nas quatro vias do despacho, ficando este empregado responsavel directamente para com a Fazenda Nacional por qualquer irregularidade, negligencia ou omissão, das quaes resulte prejuizo ao fisco.

As duas primeiras vias do despacho terão o destino que lhes dá a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a terceira será opportunamente enviada á repartição a que se refere o art. 1º § 7º do decreto legislativo n. 1.178, e a quarta ficará em poder da companhia (art. 16 do decreto n. 1.286).

2º, processado, sem demora, o despacho pela Alfandega e verificados definitivamente os direitos ou impostos a que a mercadoria está sujeita, a companhia, mediante pedido do dono ou seu representante, emittirá sobre ella o conhecimento de deposito e o *warrant*;

3º, o inspector da Alfandega sómente permittirá a emissão de titulos sobre mercadorias ou generos não comprehendidos no art. 3º do presente regulamento e em condições de sup. estar, sem perigo de diminuição em seu valor, o prazo de deposito marcado no art. 10 do decreto legislativo n. 1.102.

O mesmo será observado no caso de prorrogação do prazo do deposito.

A prorrogação do prazo depende do assentimento da companhia;

4º, nenhuma mercadoria poderá sahir do armazem sem o prévio pagamento dos direitos ou impostos fiscaes declarados nos despachos e nos titulos.

Quando a mercadoria for vendida nos casos dos arts. 10 §§ 1º e 23 do decreto legislativo n. 1.102, a companhia, depois de receber o preço da venda e antes de entregar a mercadoria ao comprador, pagará á Alfandega a importancia dos direitos ou impostos que a ella forem devidos e constarem dos despachos e dos titulos emitidos.

Art. 11. Os pedidos para emissão de conhecimentos de deposito e *warrants*, estejam ou não as mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, serão feitos por escripto, contendo as declarações que devem figurar nesses titulos e mais o valor para o effeito do seguro contra riscos de incendio.

Quando o genero ou mercadorias tiver sido expedido em consignação á companhia, esta cumprirá as instrucções do remittente, sendo dispensado o pedido acima referido.

A companhia verificará a exactidão das declarações constantes dos pedidos relativamente á quantidade, natureza e peso da mercadoria, antes de emitilas nos titulos.

Art. 12. Os conhecimentos de deposito e *warrants* emitidos pela companhia e os recibos a que se refere o art. 8º, serão assignados pelo gerente e pelo fiel do armazem onde se acharem depositados os generos ou mercadorias.

Art. 13. Os generos ou mercadorias sobre as quaes tenham de ser emitidos conhecimentos de deposito e *warrants* deverão ser seguros contra riscos de incendio pelo valor designado pelo depositante ou pela companhia, quando este não o fizer.

Para este fim, a companhia fará á apolices geraes e permanentes em differentes companhias de seguro. O depositante escolherá dentre estas, querendo, a que lhe convier e pagará directamente á Companhia Port of Pará o premio ao seguro.

Art. 14. As mercadorias e generos sobre os quaes tenham de ser emitidos os titulos referidos, deverão estar livres e isentos de encargos ou despesas com frete ou transporte, cumprindo ao depositante provar esta isenção, quando a mercadoria chegar ao cáes por via maritima.

A companhia pôde adiantar o frete declarando nos titulos esta despesa e a comissão e juros a que tem direito (art. 14 do decreto legislativo n. 1.102).

Art. 15. A companhia encarrega-se, por pessoal seu e com material que fornecer, do beneficiamento, conservação, acondicionamento em fardos ou volumes, ensaque, mudança de envoltorios, divisão e organização de lotes, reunião de muitos lotes em um, escolha ou separação, lavagem, limpeza e outros serviços a prestar ás mercadorias ou generos em deposito.

Esses devem ser solicitados por escripto pelo dono da mercadoria que tiver a livre disponibilidade sobre ella, entregando á companhia o recibo de que trata o art. 8º do pre-

sente regulamento ou os dous titulos emittidos (conhecimentos de deposito e warrant), para serem substituidos por outros.

Si, porém, o serviço fór de simples conservação da mercadoria, sem trazer a menor alteração nas declarações constantes dos recibos ou titulos emittidos, bastará a simples solicitação, por escripto, do dono ou seu representante.

Quanto ás mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, observar-se-hão, também, as formalidades do art. 224 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. Todos os serviços declarados neste artigo serão previamente ajustados.

Art. 16. Os armazens geraes da companhia estarão abertos nos dias em que funcionar a Alfandega de Belém, e desde as 6 1/2 horas da manhã até ás 5 1/2 horas da tarde.

Das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde será suspenso todo o serviço.

Art. 17. Os interessados poderão examinar as mercadorias ou generos depositados e conferir as amostras desde 1 hora até ás 3 horas da tarde, precedendo licença do gerente da companhia e sendo acompanhado do fiel do armazem ou seu ajudante.

A extracção de amostras sómente será permittida aos depositantes ou seus representantes, mediante pedido escripto, pagando elles as despesas occasionadas com a abertura dos volumes, sua arrumação e outras semelhantes.

Tratando-se de mercadorias sujeitas a direitos ou impostos aduaneiros prevalecerá o disposto no art. 225 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 18. A companhia reserva o prazo de 24 horas, a contar da data do pedido ou da ordem regular da sahida, para entregar a mercadoria.

Art. 19. A sala para vendas publicas voluntarias de mercadorias ou generos em deposito estará franqueada ás pessoas decentemente vestidas desde 1 hora até ás 4 horas da tarde.

Os depositantes poderão expôr nessa sala as amostras, devidamente acondicionadas.

A companhia dará a fôrma desse acondicionamento, afim de ser guardada a uniformidade.

Os lotes serão preparados pela companhia, tendo em vista a disposição do art. 28 § 5º do decreto legislativo n. 1.102 e na conformidade das instrucções do dono da mercadoria ou do agente official encarregado da venda, mediante prévio ajuste.

A companhia será avisada com quatro dias de antecedencia das vendas a se realizarem.

Tarifa

A Companhia «Port of Pará» perceberá as seguintes taxas:

CAPATAZIAS

A taxa alfandegaria.

Entende-se por capatazia o serviço a que se refere o art. 603 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas de 1894.

ARMAZENAGENS

Serviço da guarda da mercadoria.

1.º As mercadorias ou generos sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros pagarão a armazenagem alfandegaria, ficando salvo á companhia o direito de reduzir a taxa na conformidade do art. 238 § 1º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas de 1894.

2.º As mercadorias ou generos nacionaes ou nacionalizados, não sujeitos a direitos ou impostos aduaneiros, pagarão:

Borracha

2\$ por caixa de borracha fina e entrefina nos dous primeiros mezes de deposito com abatimento de 25 o/o em cada mez subsequente, até seis mezes.

4\$ por caixa de sernamby e caucho nos dous primeiros mezes de deposito com abatimento de 25 o/o em cada mez subsequente, até seis mezes.

\$012 por kilogramma de borracha a granel nos dous primeiros mezes de deposito com abatimento de 25 o/o em cada mez subsequente, até seis mezes.

OUTROS GENEROS

\$008 por kilogramma nos dous primeiros mezes com identico abatimento ao concedido á borracha.

a). O primeiro mez é sempre devido.

Dahi por diante conta-se a armazenagem por quinzena.

b). Fracção de quinzena considera-se quinzena inteira.

c) a armazenagem é devida por inteiro desde a entrada do primeiro volume no armazem;

d) o dia de entrada e o da sahida incluem-se no mez ou na quinzena.

Transporte

Serviço de locomoção e transporte de mercadorias de um para outro armazem, ou dos armazens para fóra do cáes e vice-versa.

Por tonelada..... 3\$000

Beneficiamento

Caixa grande, incluindo o custo desta..... 25\$000

Caixa pequena, incluindo o custo desta..... 13\$000

Cacau

Por sacca, incluindo o custo desta..... 3\$500

Expediente

1.º Por cada emissão dos dous titulos na fôrma do art. 15 do decreto legislativo n. 1.102, ainda que seja em substituição..... 4\$000

2.º Pela entrega do recibo de que trata o art. 6º do decreto legislativo n. 1.102, (art. 8º, deste regulamento) 1\$000

a) o sello será por conta do interessado;

b) estas taxas serão pagas por occasião de a companhia entregar o titulo ou recibo.

Vendas publicas

Por venda até 5:000\$..... 10\$000

Por venda de 5:001\$ a 10:000\$..... 20\$000

Por venda de 10:001\$ a 20:000\$..... 30\$000

Por venda de 20:001\$ a 40:000\$..... 40\$000

Por venda de 40:001\$ a 50:000\$..... 50\$000

Por venda de 50:001\$ para cima..... 60\$000

Exposição de amostras

Por mez e conforme o espaço occupado, de 5\$ a 10\$000. Esta taxa paga-se adeantadamente.

Commissão

Quando a companhia, a pedido do interessado, desempenhar qualquer dos serviços comprehendidos nos termos do art. 4º, l.ºs. 1 e 2, deste regulamento, (art. 14 do decreto legislativo n. 1.102), perceberá a commissão de 2 %.

Adeantamentos

Pelos adeantamentos, a pedido do dono e em beneficio da mercadoria, a companhia perceberá o juro de 8 %.

Disposições geraes

1.º A companhia não abate o preço marcado na presente tarifa em beneficio de depositante nenhum.

2.º As taxas, salvo as expressamente exceptuadas, serão pagas por occasião da sahida dos generos ou mercadorias, tendo a companhia o direito de retenção nos termos do art. 14 do decreto legislativo n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.

E' facultativo, entretanto, ao depositante pagar por antecipação as taxas.

3.º Os serviços não tarifados devem ser previamente ajustados com a companhia, constando o preço certo dos pedidos escriptos.

A companhia guardará uniformidade na percepção das taxas remuneratorias de serviços não expressamente tarifados, de modo a estabelecer a mais completa igualdade entre os depositantes.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — Ramiro Barcellos, representante.

DECRETO N. 10.329 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Approva os estudos definitivos dos primeiros 20 kilometros do trecho comprehendido entre Lages e Caicó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, bem assim o orçamento, na importancia de 2.761.985\$493

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Viações e Construcções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e tendo em vista as informações prestadas pela repartição competente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos dos primeiros 20 kilometros do trecho comprehendido entre Lages e Caicó, da mesma estrada de ferro, bem assim o respectivo orçamento, na importancia de dous mil setecenta e

tos sessenta e um contos novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e tres réis (2.761:985\$493), de accôrdo com as plantas e mais documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devendo a companhia correr uma variante entre os kilometros 9 e 11, com o fim de melhorar o traçado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica,

HERMES R. DA FONSECA.
José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.330 — DE 9 DE JULHO DE 1913

Approva o projecto e orçamento, na importância de 53:220\$110, de um edificio para a estação de Jaguarihyva, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importância de cincoenta e tres contos duzentos e vinte mil cento e dez réis (53:220\$110), de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devendo a despeza, que fór effectivamente apurada até aquella importância, ser repartida igualmente entre o custeio da linha de Itararé ao Uruguay e a construção do ramal de Paranapanema.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913, 92° da Independência e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
José Barbosa Gonçalves.

De accôrdo com a presente exposição de motivos e havendo já sido solicitada a abertura do credito necessario, resolvo mandar que se execute o contracto.

Em 9 de julho de 1913.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.— Tendo o Tribunal de Contas, na fórma do art. 2° § 2°, lettra b, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, instituido exame sobre o contracto que, nos termos do decreto n. 10.176, de 16 de abril do corrente anno, foi celebrado em 20 do mez seguinte com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para um serviço regular de navegação, resolveu, em sessão de 6 de junho proximo findo, negar registro ao mesmo contracto, porque, não tendo sido revigorada a disposição do paragrapho unico do n. XI, do artigo 52, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o Governo não está autorizado a abrir creditos, e assim não podia empenhar uma despeza sem ter fundos para custeal-a.

Effectivamente, a vigente lei orçamentaria da despeza não revigorou a alludida disposição da lei n. 2.544 de 1912, que conferia ao Governo a faculdade de abrir os necessarios creditos, para fazer face ao compromisso uma vez assumido.

Clara e expressamente manteve, porém, a autorização para celebrar o contracto; e, se assim succede, está o Governo plenamente habilitado a constituir a obrigação contrahida pelo termo de 20 de maio ultimo, attento que a omissão da autorização concernente á abertura de credito para a despeza neste exercicio, não invalidava ou derogava a disposição constante do n. X, do art. 52, da lei 2.544, de 1912, subsistente por força do art. 92, da lei n. 2.738, do corrente anno.

Entendeu o Governo que a abertura do credito era operação posterior ao contracto, medida de execução deste, tal como a realização do serviço por parte da contractante, e não era lícito presumir que o Poder Legislativo, tendo autorizado o contracto, não provesse aos recursos necessarios para o implemento da obrigação, quando o Governo opportunamente sobre isso providenciasse, o que já occorreu em mensagem dirigida ao Congresso.

A vista dessas considerações, o preceito de contabilidade respeito á especialização da despeza, não pôde ser com pertinencia invocado no caso, analogo ao do contracto de 31 de dezembro de 1912, celebrado com a Empresa de Navegação Rio S. Paulo, em virtude do decreto n. 9.966, de 26 do mesmo mez e anno, por não ter tambem havido, de par com a autorização para o contracto, a faculdade relativa á abertura dos creditos necessarios á satisfação do compromisso por parte do Governo.

Nenhuma outra razão tendo sido articulada contra a regularidade do contracto de 20 de maio do corrente anno, sou de parecer que foi elle legalmente celebrado e, portanto, está em condições de produzir todos os effectos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.— *José Barbosa Gonçalves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram promovidos e nomeados para a Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

2° batalhão de infantaria—1ª companhia—Capitão, o tenente Ernani Figueira

3ª companhia—Capitão, o tenente Alberto Dias de Souza.

ESTADO DE S. PAULO

Comtrea de Jahú

85° batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Sebastião Ribeiro da Barros.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Palma

98ª brigada de infantaria—Estado-maior—Capitão assistente, Ullo da Costa Mattos.

— Por outros de igual data:

Foi designado o coronel José Cardoso da Cunha Coimbra para exercer o cargo de chefe do estado-maior do commando superior da Guarda Nacional, no Estado de Pará.

Foi declarado sem effecto o decreto de 28 de agosto do anno passado, na parte em que praeve a nomeação do tenente-secretario do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital o alferes do mesmo batalhão Alberto Leite Ferreira Cardoso, ficando este official aggregado a alludido corpo.

Por decreto de 11 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Ricardo de Almeida Rego para o lugar de procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

Dionisio Menezes e Oscar Gomes para os lugares de escrevente juramentado e serventuario vitalicio do 14º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

O Dr. Faustino Espozel, assistente da Assistencia a Alienados, para exercer o lugar de alienista da mesma Assistencia, durante o impedimento do effectivo Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, que está servindo de director da Colonia do Alienados, no Engenho de Dentro.

Autorisou-se o commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Antonio Cardoso da Cruz.

Prorogou-se por dous mezes, com o vencimento que compotir na fórma da lei, a licença concedida ao medico legista da Policia do Districto Federal Dr. Henrique Rodrigues Caó, para tratamento de sua saude.

— Transmittiram-se:

AO Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal ás justicas da Franca, a requerimento de Joaquim Ferreira Saturnino Braga, para entrega de bens pertencentes ao espolio do Dr. Francisco Ferreira Saturnino Braga;

Aos juizes federaes nas secções:

DO Amazonas, afim de ser informado e instruido, o requerimento documentado de Abelardo Moreira de Carvalho, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juiz;

Da Bahia, dous decretos de 9 deste mez, nomeando o primeiro supplente do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Arcoia;

Do Ceará, o decreto de igual data, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Riacho do Sangue.

Requerimentos despachados

Pedro Frederico de Almeida, recorrendo da multa de 500\$ que lhe foi imposta pelo juiz federal na secção de S. Paulo. — Dou provimento ao recurso.

Samuel Rosenberg, recorrendo novamente do acto do Governo que o expulsou do territorio nacional. — Mantenho os despachos anteriores.

Raymundo Bezerra de Oliveira, soldado da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferido.

Expediente de 9 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant, haver este ministerio resolvido permitir que o menor Ernesto Masson seja admitido no dito Instituto, como alumno gratuito, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, á vista do que pediu o director geral da Saude Publica em o officio de 7 do corrente mez, providencias para que seja autorizada franquia telegraphica á commissão sanitaria federal de que é chefe o Dr. Theophilo de Almeida Torres, nomeada, a requisição do respectivo governador, para debellar a febre amarella reinante no Estado do Amazonas.

Requerimento despachado

Dr. José Martina, pedindo naturalização. — Apresento folha corrida da justiça local.

Expediente de 7 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2\$, soldo diario a que tem direito o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, Genesio Victor Alvares da Luz, reformado por decreto de 18 de junho findo (aviso n. 2.843);

De 438\$, indemnização ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, por despesas do prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo (aviso n. 2.844);

De 1:920\$ annuaes, acrescimo de vencimentos concedido ao professor ordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. José Machado de Oliveira, em virtude do decreto de 2 de julho corrente (aviso n. 2.843);

De 1:125\$212, fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em maio do corrente anno (aviso n. 2.842);

De 8:795\$600, fornecimentos feitos á Colonia Correcional de Dous Rios (aviso n. 2.841);

De 2\$ diarios, soldo que compete ao soldado do Corpo de Bombeiros, Jorge Martinez, reformado por decreto de 18 do mez proximo passado (aviso n. 2.846);

De 7:017\$123, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em maio ultimo (aviso n. 2.840);

De 9:130\$, folha relativa a junho findo, do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião (aviso n. 2.839);

De 400\$, aluguel relativo a junho proximo passado, do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.838).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 49\$ despendida por conta do aluguel concedido ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, em março do corrente anno (aviso n. 2.847);

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 70\$, fornecimentos feitos á directoria do Forum em junho findo (aviso n. 2.872);

De 725\$300, indemnização ao porteiro da Corte da Appellação, por despesas por elle pagas em junho proximo passado (aviso n. 2.873);

De 20\$, gratificação vencida em junho findo pela menor Palmyra, incumbida do serviço de extracção de células no tribunal do jury (aviso n. 2.871);

De 125\$, aluguel de um automovel para o serviço de fiscalização dos trabalhos a cargo do escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.870);

De 380\$, folha, relativa a junho ultimo, do pessoal incumbido da conservação tecnica do Gabinete de Psychiatria Experimental (aviso n. 2.867);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez findo, das salas destinadas ás audiencias do Juiz da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 2.869);

De 180\$, fornecimentos feitos em abril ultimo á Inspectoria de Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.865);

De 969\$850, fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 2.864);

De 16:218\$970, fornecimentos feitos á Colonia Correcional de Dous Rios em maio ultimo (aviso n. 2.863);

De 3:781\$204, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em maio ultimo (aviso numero 2.863).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos das dividas de exercicios findos, nas importancias de 4:300\$161 (aviso n. 2.854) e de 502\$300 (aviso n. 2.853), de que são credores o Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira e a sociedade anonyma *Diario de Noticias*.

Dia 9

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 11:250\$, ajuda de custo ao pessoal da Commissão Sanitaria Federal de Prophylaxia da Febre Amarella em Manaus (aviso numero 2.859);

De 141:666\$606, obras feitas no novo quartel de cavallaria da Brigada Policial (aviso n. 2.881);

De 20\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em junho proximo passado (aviso n. 2.883);

De 33:830\$135, fornecimentos feitos á Casa de Detenção em abril ultimo (aviso n. 2.884);

De 5:972\$495, folha relativa a junho findo, do pessoal subalterno das Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso numero 2.885);

De 320\$, fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.886);

De 200\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada por Francisco Puigdomeneck Colon em concorrência para a pintura do Necrotorio e dependencias do Serviço Médico Legal da Repartição Central da Policia (aviso n. 2.887);

De 324\$, folha, relativa ao mez proximo passado do pavilhão do molestias nervosas da Assistencia a Alienados (aviso n. 2.888);

De 300\$, alugueis, relativos aos mezos de janeiro a junho do corrente anno, do predio occupado pelo posto policial do Jacarépaguá (aviso n. 2.889);

De 80\$, fornecimentos feitos á Brigada Policial em maio ultimo (aviso n. 2.890).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 376\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao director da Escola Nacional de Bellas Artes em março ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 11 de julho de 1913

Communicou-se:

Ao presidente do tribunal do jury que o funcionario desta Directoria geral, Dr. Arthur Pereira de Azevedo, já está sciencia de que foi sorteado para servir como jurado naquella tribunal;

Ao director geral da Repartição de Agnas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do apparelho Clayton, do dia 15 ao dia 19 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral de industria e commercio, as informações solicitadas em officios ns. 450, de 30 de junho ultimo, 326 e 927 de 9 de maio e 31 de dezembro do anno proximo passado;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para alli serem ebradas as contas na importancia de 219\$200, provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de junho ultimo;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a folha na importancia de 425\$, de pagamento de gratificação a que tem direito o Dr. Hildebrando Vieira da Barros, inspector sanitario interino, de accordo com o aviso n. 468, de 10 de abril de 1912, deste Ministerio, relativa ao mez de maio ultimo; a conta na importancia de 573\$600, de fornecimento feito a esta Directoria Geral, para as obras do novo Desinfectorio, relativa ao mez de maio ultimo; as contas na importancia de 1:093\$994, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Gullido, em junho ultimo; as contas na importancia de 21:240\$028, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em junho ultimo e a relação na importancia de 219\$200, das contas provenientes das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de junho proximo findo, e que,

nesta data, foram remetidas á alfandega desta Capital, para alli serem cobradas;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o laudo de exame de validez de Benjamin Menezes.

Policia do Districto Federal

PROPOSTAS

Os abaixo assignados, moradores á rua dos Invalidos n. 114, propõem fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o 2º semestre de 1913, pelos preços infra declarados:

— Almôço para cada preso:
Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas — 200 réis.

Jantar tambem para cada preso:
Feijão preto, 200 grammas; carne secca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade — 500 réis.

Somma total, 700 réis.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Adelino Gomes & Irmão*. — Por D. Isabel da Costa Reis. *Julio Reis*. — A rogo de D. Augusta de Moraes, *Manoel Sampaio*.

A abaixo assignada, moradora á rua dos Invalidos n. 71, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Policia, durante o 2º semestre de 1913, pelos preços infra declarados:

Almôço para cada preso:
Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas — 300 réis.

Jantar tambem para cada preso:
Feijão preto, 200 grammas; carne secca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade — 700 réis.

Somma total, 1\$000.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Isabel da Costa Reis*. — *Adelino Gomes & Irmão*. — A rogo de D. Augusta de Moraes, *Manoel Sampaio*.

O abaixo assignado, morador á rua dos Invalidos n. 145, propõe fornecer alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Policia durante o 2º semestre de 1913, pelos preços infra declarados:

Almôço para cada preso:
Um pão de 200 grammas; café, 35 grammas e assucar mascavinho, 50 grammas — 200 réis.

Jantar tambem para cada preso:
Feijão preto, 200 grammas; carne secca, 200 grammas; toucinho, 20 grammas; farinha, 200 grammas; tudo de primeira qualidade — 600 réis.

Somma total, 800 réis.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — A rogo de Augusta de Moraes, por não saber ler nem escrever, *Manoel Pinto*. — *Adelino Gomes & Irmão*. — Por Isabel da Costa Reis, *Julio Reis*.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foi nomeado Antonio Saturnino de Araujo Góes para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 3ª circumscripção do Estado da Bahia, sendo exonerado do mesmo logar Antonio Teixeira da Silva.

— Por outros de 11:

Foi designado o engenheiro Antonio Candido Borges para auxiliar a fiscalização da construção das villas operarias Marechal Hermes e Orsina Fonseca, a cargo da Directoria do Patrimonio Nacional.

Foi nomeado Celso Magalhães de Araujo para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal.

— Por outros de 12, foram nomeados:

Rossine de Faria, para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 9ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo logar Diogo Goulart de Souza;

Luiz Antonio da Franca, para o de collecter das rendas federaes em Barreiras, Estado da Bahia, sendo exonerado do referido logar Pedro Nolasco dos Santos.

— Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, para tratamento de saude, ao operario da Imprensa Nacional Joaquim Alves Martins.

RECTIFICAÇÃO

O escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por titulo de 5 de junho ultimo chama-se João Pires Branco e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 100—Levo ao vosso conhecimento que não foi possível attender á solicitação constante do vosso aviso n. 942, de 13 de junho proximo findo, por estar o paquete *Araguaya*, em que veio o material a que vos referistes, destinado ao Corpo de Bombeiros desta Capital, descarregando para o caes do porto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 101—Cabe-me comunicar-vos que foi attendida a solicitação constante do vosso aviso n. 982, de 19 de junho proximo findo, no sentido de ser recolhido aos armazens da alfandega desta Capital o material vindo de Bremen pelo vapor allamão *Gotha* descripto nas relações que acompanharam o mesmo aviso e destinado ao Corpo de Bombeiros.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 102—Remettendo-vos o incluso conhecimento, cabe-me comunicar-vos que, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 282, de 18 de janeiro ultimo, continúa em deposito, para garantia do contracto assignado por Fernandes, Malmo & Comp. para o fornecimento, neste anno, do material cirurgico ás repartições desse ministerio, a quantia de 1:000\$, que constituia a caução offerecida pelos mesmos em garantia do contracto identico em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103—Remettendo-vos o incluso conhecimento, cabe-me comunicar-vos ter sido attendida a solicitação constante do aviso n. 313, de 23 de janeiro ultimo, em virtude da qual continúa em deposito para garantia do novo contracto que Augusto Maria da Motta celebrou com o Governo para fornecimento de carne fresca ás repartições desse ministerio, no corrente anno, a quantia de 5:000\$ caucionada pelo mesmo em 1912 em garantia de identico contracto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 104—Ilavendo Ozorio Rodrigues de Lacerda, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 30, de 29 de abril ultimo, pedido restituição da quantia de 60\$000, correspondente ao sello da patente do alferes da 3ª companhia do 65º batalhão da reserva da 65ª brigada da infantaria da Guarda Nacional da comarca da Lagoa Vermelha, naquella Estado, visto ter ficado sem effeito sua nomeação para o referido posto, peço vos dignois de informar-me o que occorre a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 57—Junto vos restituo o processo, relativo ao pagamento de 7:944\$247 requerido pelo capitão do fragata engenheiro naval Herculano Alfredo Sampaio, a que se refere o vosso aviso n. 442, de 14 de março ultimo, além do que vos dignois de providenciar no sentido de ser solicitado do Congresso Nacional credito especial, naquella importância, para occorrer á despesa em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 290—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso conhecimento, relativo á transferencia para a Companhia dos Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da Rede de Viação Férrea da Bahia, da caução de 500 applicas da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, offectuada pela Companhia Viação Geral da Bahia em garantia da assignatura do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro S. Francisco, no mesmo Estado, transferencia essa solicitada pelo aviso desse ministerio n. 3.101, de 24 de outubro de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 291—Do posso do aviso n. 3.195, de 30 de outubro do anno proximo findo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos do que se julga credor Cypriano da Silva Rosas, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, e proveniente da gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos em 1910, rogo vos dignois informar-me qual a data em que foi concedida a citada gratificação, afim de ser satisfeito o pedido do Tribunal de Contas constante do officio do seu presidente, n. 574, de 5 de maio ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 292—Para que possa ter andamento o processo encaminhado com o vosso aviso n. 2.053, de 29 de maio ultimo, referente ás dividas do exercicio findos do que se julgam credores José Wernock Massone e outros, funcionarios da Directoria Geral dos Correios, rogo vos dignois de informar-me em que data foram concedidas áquelles funcionarios as gratificações additionaes de 10% sobre os seus vencimentos, cujo pagamento é solicitado no referido aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Francisco Cesario Alvim, digno presidente do Tribunal do Jury:

N. 82—Não podendo o Thesouro presentemente prescindir dos serviços dos 1.ºs escripturarios Srs. Francisco dos Santos Marques e Ricardo José da Silva Graça, ambos com exercicio na Directoria da Despesa Publica, visto lhos estarem confiados serviços de conhecida importancia e que não devem ser retardados, cabendo ao primeiro estudar as habilitações de meio soldo e montepio e ao outro os processos do montepio civil, peço que, reconsiderando o acto contante de vosso officio de 5 do vigente, endoreçado áquella directoria, vos digneis de dispensar os alludidos funcionarios da comparocarem ás sessões desse tribunal.

— Sr. director geral chefe do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2.º escripturario do Thesouro Nacional Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho passe a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

N. 106— Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2.º escripturario do Thesouro Nacional Caetano Luiz Machado e o 4.º dito da mesma repartição Justino José de Macado Caminha Junior, com exercicio na directoria a vosso cargo, passem a servir na Directoria Geral de Contabilidade Publica do mesmo Thesouro.

N. 109 — Communico-vos que resolvi designar o 3.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, com exercicio nessa directoria, José Eugenio Müller, para servir de secretario do concurso de 2.ª entrancia a realizar-se nesta Capital.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica:

N. 107— Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que os escripturarios do Thesouro Nacional Caetano Luiz Machado Junior e Justino José Macado Coimbra Junior passem a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que o 2.º escripturario do Thesouro Nacional Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, com exercicio na directoria a vosso cargo, passe a servir na Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Communico-vos que resolvi designar o chefe da sessão dessa alfandega Manoel Antonino do Carvalho Aranha para presidir o concurso de 2.ª entrancia a realizar-se nesta Capital.

— Sr. Manoel Antonino do Carvalho Aranha, chefe da secção da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Communico-vos que resolvi designar-vos para presidir o concurso de 2.ª entrancia a realizar-se nesta Capital, do qual servirá de secretario o 3.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, com exercicio no Thesouro Nacional, José Eugenio Müller.

— Sr. José Eugenio Müller, 3.º escripturario da Directoria de Estatística Commercial:

N. 85 — Communico-vos que resolvi designar-vos para servir de secretario do concurso de 2.ª entrancia a realizar-se nesta Capital sob a presidencia do chefe da secção da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Antonino do Carvalho Aranha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1913

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 561 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz em petição do 13 do fevereiro deste anno, resolveu, por acto de 23 de junho ultimo, autorizar o despacho nessa alfandega, livre de direitos de importação para consumo, de accordo com a clausula XXIV do decreto n. 7.562, de 23 de setembro de 1909, que approvou a revisão do contracto anterior, do material descripto na inclusa relação e destinado aos serviços daquella companhia.

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 480 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 377, de 11 de junho proximo findo, junto vos remetto o processo relativo á concessão de montepio a D. Marcellina Maria Francisca da Conceição e aos menores Dulce, Nelson, Adelia e Demosthenes, na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios Jeronymo José de Mello Junior.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 293 — Em additamento ao meu officio n. 244, de 27 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, que o numero da caderneta que garante a responsabilidade de João Ferreira Rodrigues no logar de agente do Correio na Ponte de Pijabonha, no Estado do Rio de Janeiro, é 282.436 e não 382.436, como consta do mencionado officio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 107 — Affim de v. devolvamte sellada, o da novo restituida ao Thesouro, junto vos devolvo a cópia do laudo de inspecção de

saile a que foi submettido o guardi da alfandega dessa Estaleiro Pedro da Rocha Ferreira, a qual foi encaminhada com o vosso officio n. 40, de 28 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 797, de 5 do corrente, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 6.017, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Maria Vic'ra da Veiga affim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Santo Antonio do Rio Verde, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 15 de janeiro, a que se refere o d. n. 27, de 22 de março ultimo, dirigido ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica.

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 797, de 5 do corrente, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 5.376, com o deposito de 228\$404, e prestada por Hilario Alves de Amorim affim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collecter das rendas federaes em Pyrenopolis, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 90, de 13 de abril de 1910, e a que se referem os de n. 188, de 3 de outubro do mesmo anno, e outros dirigidos ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 781, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 960\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.917, com o deposito de igual quantia, e prestada por Alexandre Villela dos Santos affim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Ayuruoca, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 47, de 25 do fevereiro ultimo.

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 788, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 800\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.628, com o deposito de igual quantia, e prestada por Clovis Moreira da Andrade affim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collecter das rendas federaes em Antonio Dias Abaixo, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 52, de 27 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, por seu representante nesta Capital, em petição de 25 do mez proximo passado, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de 40 tanques, canos, valvulas e accessorios de installações especiaes para oleo combustivel, material esse já chegado nesse porto pelo vapor *Vicent* e destinado ao uso daquella companhia.

Confirmo assim o meu telegramma de 25 daquelle mez.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Malhira Mamoré Railway Company em petição encaminhada com o vosso officio n. 50, de 27 de maio desta anno, resolveu, por acto de 26 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação para consumo, nos termos da clausula 7.ª do decreto n. 7.314, de 23 do fevereiro de 1909, do material constantes da relação junta, material esse que já foi despachado mediante ordem telegraphica, confirmada pela de numero 210, de 27 de dezembro do anno passado, desta directoria, devendo a requerente, no tocante á baixa do termo de responsabilidade, dirigir-se á alfandega desse Estado.

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, deixou de approvar a proposta que fizistis em officio n. 35, de 5 de abril ultimo, da Deolito Nominando de Athayle para o logar de escripta da Collectoria das Rendas Federaes em S. Caetano de Odivellas, nesse Estado.

Outrosim, de accordo com o citado despacho, chamo a vossa attenção para o facto de ter essa delegacia accetado a fiança de um serventuario que havia ultrapassado o prazo legal para a prestação da mesma.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, approvou o acto de que destes conta em officio n. 92, de 27 de junho ultimo, pelo qual nomeastes Tobias da Almeida e Silva para exercer o logar de agente fiscal das importações, no commercio na 7.ª circunscricção, nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Souza-pater Rodrigues Vianna.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou a seu presidente em officio n. 179, de 5 de julho de 1913, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 83.299, com deposito de igual quantia e prestada por Virgilio Filinto de Almeida affirmando a garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco, e informar o processo encaminhado com o vosso officio n. 43, de 18 de março ultimo).

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 202 — Em solução ao objecto da consulta da Alfandega de Pelotas, transmittida com vosso officio n. 272, de 23 de outubro ultimo, sobre o procedimento a adoptar relativamente à concessão de isenções de direitos para o material que está sendo importado pela Intendencia Municipal daquela cidade, declaro-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 17 do mez findo, que, de accordo com a doutrina firmada na ordem que sob n. 422, foi em 16 de agosto de 1912, dirigida á Inspectoria da Alfandega de Santos e com o que ficou estabelecido na de n. 179, de julho do mesmo anno, endereçadas a essa delegacia, póde ser concedida isenção de direitos para cada partida de material importado, mediante requerimento que o interessado apresentar sempre que agenciar o respectivo despacho; não devendo, porém, ser exigidos novos certificados á medida que o material for sendo despachado parceladamente, porquanto é sufficiente um unico, abrangendo a totalidade do material para justificar os despachos parcelados.

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do vigente, resolveu approvar os actos de que destes conta em officio n. 62, de 5 de junho proximo findo, pelos quaes, á vista do relatório apresentado pelo inspector fiscal dos impostos de consumo, Malachias Rogério da Silva Guerra, relativo á inspecção procedida na Collectoria das Rendas Federaes do São Jeronymo, nesse Estado, suspendestes de exercicio de seus cargos, por falta de cumprimento de seus deveres, o respectivo collecter Adalberto de Medeiros Souto, por 15 dias, e o agente fiscal dos impostos de consumo, Pedro Estrella Villaroy, por 10 dias.

Ainda nos termos daquelle despacho, recomendo-vos providencias no sentido de ser posta em via a escripturação da referida collectoria, informando si já foi recolhida as cofres publicos a importância de 509\$243, proveniente do salto verificado no mez de abril ultimo; cumpri-lo que, em caso contrario, procedaes a respeito pela forma indicada nos arts. 39 e 37 das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Rio Grande do Sul:

N. 204 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de junho ultimo, resolveu approvar o orçamento de receita e despesa dessa caixa e suas agencias para o 2º semestre deste anno, o qual foi transmittido com o vosso officio n. 101, de 18 de abril proximo passado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 251 — Devolveo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 43, de 14 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importância de 3:09\$400, da qual se julga credora a Companhia Paulista de Electricidade, por fornecimentos feitos em 1911, ao nucleo colonial Moçica, nesse Estado, recomendo providencias no sentido de ser ao mesmo processo annexada procuração que confira ao signatario da petição de fls. 12 poderes para requerer em nome da credora.

N. 252 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, proferido sobre o processo a que se acha annexo o vosso officio endereçado á Directoria do Patrimonio Nacional, n. 5, de 28 de maio ultimo, autorizo-vos a publicar novos editaes para a venda do immovel sito á rua José Bonifacio n. 129, em Moçica das Cruzes, nesse Estado, servindo de base á nova concorrência o preço de 2:000\$, em tempo offerecido pelo engenheiro Joaquim Augusto Suzano Branão.

Outrosim, vos recomendo, nos termos daquelle despacho, o cumprimento da ordem da referida Directoria do Patrimonio, n. 6, expedida a essa delegacia em 18 de março proximo deste anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 158 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 69, de 23 de agosto do anno passado, em que o Hospital da Carilá dessa Capital, recorre do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhe o abatimento de 90% do que trata o art. 2º, alinea III, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, sobre 15 barris de decimo com vinho do Porto, submettidos a despacho pela recorrente pela nota 2.208, de julho do mesmo anno, decidu, por despacho de 24 do mez findo, deixar de tomar conhecimento do allado recurso, por estar a decisão dentro da alçada da Inspectoria e não occorrer hypothese alguma caracteristica de recurso de revista.

N. 59 — Affim de que possa o Thesouro resolver sobre o incluso processo, restituído á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 7, de 17 de fevereiro ultimo, referente ao montepio pretendido por D. Anna Ramos, mãe do guarda da Alfandega de S. Francisco,

Lourenço de Oliveira Ramos, declaro-vos que é indispensavel que a interessada prove a sua viuvez, que é mãe do allado guarda e que este falleceu no estado de solteiro e sem irmãos solteiros ou viúvas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1913

Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 194 — Reitero-vos o pedido que vos fiz em officio n. 160, de 7 de junho ultimo, no sentido de ser concedido ao collecter das rendas federaes de Itaperuna, Antonio F. da Costa Pinheiro, um passaportemane em virtude do qual possa o mesmo collecter, entre os dias 1 a 15 de cada mez, fazer uma só viagem de 1ª classe, ida e volta, entre as estações de Itaperuna e de Sant'Anna de Maruly, em Niteroy.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 8 — Solicito vossas ordens no sentido de ser analysada a amostra que a esta acompanha, remetida pela Delegacia Fiscal no Paraná, com o officio n. 4, de 21 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerães:

N. 17 — Restituindo o incluso processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra José Theophilo de Souza, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 29 — Providencie no sentido de ser enviada a esta directoria a nota de importação n. 3.700, de 21 de setembro de 1910, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 66, de 4 do corrente, encaminhando o processo de restituição de direitos do Elycio Pereira & Comp.

N. 30 — Restituindo a petição de fls. 9 e 10 do processo pertencente ao recurso interposto por Thingo de Azevedo, de que trata o vosso officio n. 62, de 11 de junho ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser dada com revalidação a dita petição.

Dia 12

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, de janeiro deste anno a 23 de junho ultimo, durante a gestão do collecter Antonio Lopes Pinheiro, conforme a relação que a este acompanha.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 300 — Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas dos impostos de consumo devolvê-las a essa repartição pela Collectoria das Rendas Federaes do S. G. n. cilo, na importância de 2:1703, dando-lhas em seguida o necessario destino de accordo com as ordens em vigor.

PORTARIAS

N. 6 — Remetto ao Sr. collecter das rendas federaes do Rio de Janeiro o incluso processo que motivou o officio n. 41, de 23 de junho ultimo, do inspector fiscal dos impostos de consumo, Alarico José Coelho Cinra, afim do mesmo satisfazer a exigencia da 2ª sub-directoria.

N. 7 — Declaro ao Sr. collecter das rendas federaes de S. João Marcos e Mangaratiba, em resposta á consulta constante do seu officio n. 64, de 7 do corrente, que o caso já se acha resolvido pela portaria desta directoria n. 3, de 26 de março do corrente anno, dirigida a essa mesma collectoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1913

Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos:

N. 58 — Havendo esta directoria, em officio n. 18 de 22 do março ultimo, autorizado a essa repartição a collocação de um aparelho telephonico no seu gabinete, de accordo com o orçamento enviado com o vosso officio n. 441, de 11 daquelle mez, e como até á presente data a referida instalação não foi levada a effeito, tenho a honra de vos reiterar aquelle meu pedido.

A primeira requisição feita por esta directoria, em tal sentido, tem a data de 14 de fevereiro do corrente anno e recebeu o n. 10.

—Sr. tenente Dr. Palmyro Pulcherio, digno encarregado da construção das villas operarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do corrente, foi designado o engenheiro Antonio Candido Borges para auxiliar a fiscalização da construção das villas operarias Marechal Hermes e Orsina da Fonseca, da qual se acha incumbida esta directoria, pelo que o destaquê para desempenhar essas funcções nessa ultima villa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1913

C. Basilio & Lacerda. — Imponho a multa de 10\$, minimo do art. 66 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Alexandrina M. de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se crédito pela verba — Reposições e restituições.

Carlos Moraes de Almeida. — Prove o allegado, nos termos da informação.

Antonio Gonçalves Martins. — Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Luiz Quadros Palhares e outros. — Em vista da informação, transfira-se.

Humberto Jorge Dias Tabarda. — Transfira-se.

Marianna de Bulhões Mattos Marcial. — Transfira-se metade do immovel, de accordo com a informação.

João Ramos & Comp. — Proceda-se de accordo com o disposto no art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887.

Pedro Henrique de Noronha. — Transfira-se.

Julia da Silveira Pinto Leite. — Tendo sido apresentada a patente de registro n. 6.874, do corrente anno, transfira-se.

Liborio Lucas. — Tendo sido paga a penna de agua do corrente exercicio, pela certidão n. 49.908, em 11 do corrente ao cobrador Oliveira Pimentel, transfira-se.

Oscar Machado da Silva, transfira-se, procedendo-se nos termos das ordens em vigor.

Rua Associação de Socorros Mutuos Memoria a D. Luiz I. — Transfira-se de accordo com o parecer, exceptuando-se o predio n. 99 da rua da Harmonia.

Constança de Paula Antunes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Maria Rosa de Oliveira e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos herdeiros Maria Rosa de Oliveira, Antonia Rosa de Oliveira, Francisco José Ribeiro, Rosa Maria de Oliveira, Rosalina Maria de Oliveira, Felisbella Rosa de Oliveira, a multa de 20\$, minimo do artigo do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 fevereiro de 1904.

Annibal Antonio Barbosa. — Inscreva-se o predio de accordo com a informação, que feito, transfira-se.

Carolina, Manoel e Mathildes. — Transfira-se.

M. Bastos & Irmão. — Reduza-se o valor locativo, em 1914, a 2:400\$000.

José Joaquim dos Santos. — Tendo sido satisfeitas as exigencias, transfira-se.

Virginia Cardoso Fonseca. — Transfira-se.

Maria Dias Gonçalves Pereira. — Transfira-se.

Manoel Alves da Nobrega. — Transfira-se.

Antonio José Gonçalves de Medeiros. — Transfira-se.

Noé Pinto de Almeida. — Em vista da informação, transfira-se.

Amelia Martins Baptista. — Em vista da informação, transfira-se.

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. — Estando attendido, nada ha que deferir.

Constantino Pereira Pacheco. — Em vista da informação, transfira-se.

Maria Fernandes Bellem. — Pague o debito accusado.

Contra almirante Joaquim Carlos de Paiva. — Transfira-se.

Antonio Francisco N. dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

Adelaide Carolina Taylor da Costa. — Transfira-se.

Francisco Gaspar Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Alves da Silva. — Sendo procedente a divida contra J. Saldanha, nada ha que deferir.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 12 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	55-0-0	159.742-0-0
Francos.....	—	3.100
Marcos.....	930	—
Dollars.....	—	300
Mil réis, ouro.....	—	1:080\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	337.593:56\$990
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	336.933:341\$006

Emissão

Notas em circulação.....	356.929:210\$000
Moeda subsidiaria.....	4:131\$005
Total.....	356.933:341\$006

O escripturario, E. M. Horta.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 12 DE JULHO DE 1913

Debito

Caixa :	
Bilhetes a emitir.....	83.539:390\$000
Moeda subsidiaria.....	43:86\$994
	83.553:258\$994

Caixa ouro:

Em deposito :

Libras.....	13.351.003.0-0	200.310:090\$000
Francos.....	60.819.880	36.171:358\$687
Ouro nacional...	193:710\$000	326:885\$625
Marcos.....	20.558.510	45.092:994\$571
Dollars.....	27.535.725	81.871:630\$704
Coroas austriacas	8.900	5:538\$474
Posos argentinos.	129.540	385:206\$138
Pesetas hespanholas.....	722.700	429:810\$791
		337.593:564\$990

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:393\$982
Diferença de ouro fino.....	316:330\$034
	49.339:776\$016

445.486:601\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emitidos	660.663:920\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	68.574:210\$000
Bilhetes resgatados.....	235.165:509\$000
	303.739:710\$000
Em circulação.....	356.929:210\$000
Notas a emitir:	
Existentes no cofre.....	83.539:390\$000
Thesouro Nacional :	
Supprimento em moeda subsidiaria.....	18.000\$000
	445.486:600\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Nuno de Andrade, director.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de julho de 1913

Ao chefe do Grande Estado Maior do Exercito, declarando que, em vista das ponderações que fez o commandante da Escola do Estado Maior, deverá vigorar no proximo concurso á matricula na dita escola o program na estabelecido para o do anno findo.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :
Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a quantia de 3:110\$, para pagamento ao alferes reformado José Ignacio de Freitas (aviso n. 603) ;

Seja restituída ao Thesouro Nacional a quantia de 133\$328 ao capitão Francisco Jorge Pinheiro (aviso n. 601) ;

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :
De 1:340\$, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 602) ;

De 3:850\$900, sendo: a Herm Stoltz & Comp., 602\$500; a Haupt & Comp., 1:698\$400 e a Manoel Francisco Quadros, 1:550\$ (aviso n. 603) ;

De 18:953\$080, sendo: a A. J. Teixeira, 3:510\$; a Behrend, Schmidt & Comp., 2:924\$590; a Haupt & Comp., 7:040\$910 ; a Manoel Pereira, 1:598\$ e a Octavio Valobra, 3:870\$580 (aviso n. 606).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licença aos reservistas do Exército Arthur Alves Barbosa e Olympio de Oliveira para se engajarem na Armada.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 25 de junho findo que reformam varios officiaes.

— Ao commandante do Collegio Militar em Barbacena, mandando matricular no dito collegio, os menores abaixo declarados:

Na classe dos contribuintes — Armando Machado de Vasconcellos, Waldemar Levy Cardoso, Omar Cavalcante Barcellos, Olívio de Menezes, João da Silva Rebello, Samuel da Fonseca Fernandes, Segismundo de Gusmão Gonçalves, Luiz Cordilho de Castro Afilhado, João Punaro Bley, Manoel Pereira Leite, Francisco de Assis Collares Moreira, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Paulo de Oliveira Mendes, José Machado Lopes, José Luiz de Araujo Dias, Antonio Carlos Lafayette de Andrade, José Maria da Moraes Barros, Ruy Canelo, Arthur Levy, Theodoreto de Camargo Nascimento, José Luiz de Oliveira, Antonio de Senna Figueiredo, Aluizio Davis, João Ribeiro de Navarro, Manoel Fulgencio Roquette, Adriano Metello Filho, João Baptista Gelape Romão, Durval Magalhães da Cruz, José Augusto da Castro Junior, Mario de Cerqueira Cappelli, Francisco Virissimo Gelape, Carlos de Macedo Costa, Adovaldo Figueiredo da Souza, Oswaldo Pires Ferreira, Juvenal Pimentel, Manoel da Silva Moura, José Tavares Condeixa Filho, Waldemar Luiz de Oliveira, Arthur Alvares, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, Waldemar Jardim da Silva Reis, Antonio Cavalcante de Mello, Eliseu Pereira Alves, Nestor José Mendes, Aluizio de Miranda Mendes, Elc Castello Branco Carneiro, Agostinho Pereira Alves Filho, José Angelo Gomes Ribeiro e Victorino Fernandes Maciel Pacheco.

Na classe dos gratuitos: Rubem Borges Corrêa, Raphael Tobias de Magalhães, José Rodolpho Toledo de Abreu, Waldemar Lopes de Almeida, Cesar Bacchi de Araujo, Juvenal Brayner, José Cominha Tovar, Mario Motta, Armando Ferraz da Sampaio, Hilvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Alfredo Ayres Fernandes, Flordoval Eliseu Xavier Leal, Victor Bussmeyer Caminha, Oscar Gomes do Amaral, Frederico de Oliveira Mello, Ismael Curvello Cavalcante, Aldovando de Aguiar Brandão, José Egydio da Moura Albuquerque, Alfredo Monteiro Quintella, Miguel Archanio de Aguiar, Otto Pereira de Carvalho, Henio Leão, Renato Bomilcar Besouchet, Guilherme de Lara Tupper, Bernardo de Azevedo Martins, Acary de Mello Braga, Stanio de Almeida Fortuna, Roberto Drummond, Augusto Hypolito de Menezes Filhos, Annibal Tiradentes de Araujo Doria, Humberto Monteiro Meirelles, Annibal Gomes Ribeiro, Olenar de Menezes Dias, Djalmo de Gama Almeida, Dimas Santos da Fonseca, Adalberto da Costa Oliveira, Joaquim Guilherme Cesar da Silva, Pojucan José Ferreira Mundim, Sebastião Lima Cardim e Gilberto Candido da Silva Muricy.

Na classe dos contribuintes, com direito a 40 % de abatimento sobre as respectivas mensalidades: Francisco Pinheiro Guimarães Lima, Huyghens de Monte Lima, Henrique Bellino Sadock de Sá, Urbano Villela de Carvalho, Hebe Monteiro Aché, Floriano Pixoto Lima da Vasconcellos, Cuiabá José da Cruz, Olívio de Menezes, Sampson da Nobrega Sampaio, Ruy Paulo Mucronis Gamaliel Pereira da Carvalho, José Nelson Peckolt, Serapião de Azevedo Martins e José Augusto Gomes Ribeiro.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que fazem:

O chefe do Departamento da Administração do 1º tenente intendente José Corrêa de Macedo para servir no 2º regimento da cavallaria;

O commandante do Collegio Militar de Porto Alegre, do aspirante a official João Pacifico de Carvalho para servir como auxiliar da intendencia do dito collegio.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria, com permissão de residir no Estado do Ceará, o soldado reformado Pedro Antonio Simão.

Permittindo ao 1º sargento Euclides Antunes Maciel praticar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sem prejuizo do serviço.

Requerimentos despatchados

Dia 12 de julho de 1913

2º tenente reformado do Exército Crescencio José Egges. — Indeferido;

2º official aposentado da secretaria do Hospital Central do Exército Manoel Pereira da Silva Dutra. — Apresente ao Ministerio da Guerra certidões passadas de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, sobre o tempo em que serviu nas repartições de Saude Publica e Geral dos Correios e na Guarda Nacional.

Mario de Castro e Hypolito Corrêa Alves de Araujo. — Indeferido em vista do parecer da Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Carlos B. Tross. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Viacão

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

Para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda de 3ª classe Manoel José da Silva;

De 30 dias, com a metade da diaria, ao operario de 2ª classe da 3ª divisão Isaac da Almeida Pinto;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao manobreiro de 3ª classe Manoel Luiz.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, em prorrogação, sem vencimentos, ao conductor tecnico de 1ª classe da construcção, Godofredo Passos, para tratar de seus interesses.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de julho de 1913

Communicou-se:

A Inspectoria Geral de Navegação qua seguiu o Ministerio da Marinha declarou a esta ministerio, o brisamento da barra do Tutoya está completamente restabelecido desde o dia 5 de junho ultimo, aguardando somente as informações do capitão do porto do Estado Piahy sobre as maréções das respectivas boias, afim de ser publicado o aviso aos navegantes (officio n. 26).

A Inspectoria Federal das Estradas que, por aviso n. 263 de 30 de junho ultimo, o Ministerio da Fizenla declarou a este ministerio que os Srs. Humberto Saboya & Comp. prestaram fiança no valor de 5:000\$, constituida por cinco aplices da divisa publica para construcção de estradas de ferro, da que são proprietarios, afim de garantirem a responsabilidade de Manoel Baradico de Saboya, e a dos prepostos que o mesmo tenha no lugar de escriptario particular da comissão de estudos da Estrada de Ferro de Juazeiro a Theresina (officio n. 100).

Dia 12

Foi enviada ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, a exposição despachada pelo Sr. Presidente da Republica, referente ao contracto de 20 de maio do corrente anno, celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em virtude do decreto n. 10.176, de 16 de abril do mesmo anno, contracto a que aquelle Tribunal negou registro (aviso n. 6).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de julho de 1913

Foram pedidos ao Ministerio da Agricultura os papéis referentes ao decreto n. 6.283, de 20 de dezembro de 1906, que concede autorização à Companhia Port of Pará para funcionar na Republica (aviso n. 202).

Requerem-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, uma cópia do parecer emitido pelo consultor geral da Republica a respeito da escriptura publica que tem de ser lavrada em virtude do accordo entabulado com o convento da Lapa, para a venda de terrenos à União (officio n. 112).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de julho de 1913

Transmittiu-se ao 3º procurador da Republica cópia do decreto n. 10.331, de 9 do corrente mez, que declarou de utilidade publica o immovel n. 1, da rua Honório, nesta Capital, por necessario à rede de canalização de esgoto, afim de que providencie no sentido de ser promovida a desapropriação desse immovel, de accordo com o citado decreto.

Requerimentos despatchados

Manoel Matheus Nunes e Cosme Damião Vaz, por seu procurador Dr. Heitor Baptista de Leão. — Completar o selo de sua petição. Moradores da Villa S. José, entre Villa Militar e Realengo, pedindo o abastecimento de agua naquella localidade. — Aguardem oportunidade.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1913

Leonel José Jorge, pedindo certidão.—Certifique-se.

Raul Narbano de Farias, pedindo licença em prorrogação.—Junte atestado medico.

Raul Narbano de Farias, pedindo seis meses de licença, para tratar de interesse particular.—A vista da disposição contida no artigo n. 460 do regulamento vigente.—Indefido.

Damião Corrêa de Oliveira, amanuense da administração dos Correios do Estado do Amazonas, pedindo seis meses de licença, em prorrogação.—A vista das informações, concedo, na forma da lei.

Clotário Soares Pinto, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo seis meses de licença para tratar de seus interesses.—Tendo o requerente, por intermédio do Dr. Carlos Hochsteiner, provado o allegado, concedo a licença pedida.

Tertuliano Gavião Souza, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Concedo, nos termos do informado.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 12 de julho de 1913

Foram admitidos: como auxiliares de escripta na estação Central os Srs. Odilon Waldmire Paiva, José Cupertino Junior, Willington e Octaviano Calmon du Pin Galvão, e Luiz Artimicio de Mello para servir como telephonista na estação telephonica da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina; Jader Pinheiro Passarinho como mensageiro na estação de Castanhal; Edgar Costa como mensageiro na estação de Lorena; Floriano Vasconcellos e Silva como mensageiro na estação de Amarração e Sebastião de Souza Moreira como diarista auxiliar na estação radiotelegraphica de S. Thomé.

— Foram removidos: engenheiro-chefe de districto Luiz Martinho de Moraes, do districto do Ceará para o do Maranhão; Antonio Carlos do Queiroz Facó, inspector de 1ª classe, do districto do Maranhão, para interinamente dirigir o districto do Ceará; Rodrigo Affonso da Costa, telegraphista de 2ª classe, da estação de S. Luiz para a de Fortaleza; João de Figueiredo Porto, telegraphista de 3ª classe, da estação de Praça do Commercio para a de Cruzeiro; Colbert de Faria Machado, telegraphista de 4ª classe, da estação de Cruzeiro para a de Praça do Commercio; Joaquim da Costa Cunha Lima, telegraphista de 4ª classe, da estação de Campinas para a estação Central; Alfredo de Carvalho Soares, telegraphista de 4ª classe, da estação de Porto Alegre para a Central; Athos Pintos Affonso, estagiario, da estação de Porto Alegre para a de Pojuca; Mario Pereira de Carvalho, estagiario, da estação de Recife para a de Belém; Joaquim Guilherme de Souza Maldonado, estagiario, da estação Central para a de Pojuca; Olympio Abilio de Magalhães e Ezequias Quintino de Almeida, telegraphistas regionaes, este da estação de Minas do Rio de Contas para a de Petrolina, como encarregado, e aquelle da estação de Petrolina para a de Minas do Rio de Contas, também como encarregado.

— Foram dispensados: Mariano Soares da Silveira do lugar de mensageiro da estação de Caminho Novo; e pedido, Francisco Antonio de Araújo do lugar de mensageiro da estação de Castanhal; Benedicto Ribeiro da Silva do lugar de mensageiro da estação de Lorena, por incurso no art. 429 do regulamento vigente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1913

Luiz Felipe de Lacerda, propondo fornecer a este ministerio 60 archivos de aço esmaltado á prova de fogo ao preço de 600\$ cada um.—Em vista das informações, não pôde ser attendido.

Leclerc & Cª., como procuradoras de Manoel José da Costa Lisboa, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em processos do preparar herba-matte».—Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 9

Leclerc & Cª., como procuradoras da sociedade anonyma Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, cessionaria da carta-patente n. 4.684, apresentando documentos comprovativos do uso-effectivo da

alludida patente, pedindo sejam os mesmos inscriptos no Registro Geral dos Privilegios e bom assim a respectiva certidão.—Deferido.

Os mesmos pedindo certidão do inteiro teor da carta-patente de invenção n. 4.863, concedida a José Almada do Sant'Anna e Israel Corrêa da Silva.—Idem.

Dia 11

Leclerc & Cª., como procuradoras de Josephine Maria Yount, pedindo privilegio de invenção para aperfeiçoamentos em um «apparelho therapeutico».—Compareçam nesta Directoria Geral no dia 19 do mez corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistir á abertura no involucro.

Os mesmos, como procuradoras de José Francisco Corrêa & Comp., pedindo privilegio de invenção para «uma nova poquilha ou ponta para cigarros».—Idem.

Os mesmos, como procuradoras da firma Ferd. Emil Jagenberg, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em saccoes».—Prestem esclarecimentos.

José Pinheiro da Fonseca, pedindo uma cópia do desenho referente á carta patente n. 7.485.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de julho de 1913

Agradeceu-se aos Srs. Dr. João de Menezes Doria e Carlos Silva Eiras a remessa que fizeram de uma cópia do relatório apresentado ao presidente do Estado do Paraná sobre o andamento dos trabalhos relativos á comissão de que foram incumbidos pelo mesmo Governo.

— Accusou-se ao Sr. Henrique Schüler o recebimento de seu officio de 30 de maio ultimo, com que remetteu a tradução de um artigo sobre o empréstimo brasileiro em Loutras, publicado pelo *Reporter Brasileiro* e produzido na integra por alguns jornaes allemães.

— Remetteu-se ao director do Serviço do Povoimento, para informar, o requerimento em que o Sr. Ladislão de Hon Kis, allegando conhecer e fallar varios idiomas, offerece os seus serviços a este ministerio como interprete ou traductor.

— Pediram-se providencias ao superintendente da typographia anueta á Directoria do Serviço de Estatística no sentido de, com a possível brevidade, ser encadernada a collecção do *Diario Official* pertencente a esta directoria geral e relativa ao mez de junho proximo findo.

— Pediram-se providencias ao director do Serviço de Informações e Divulgação no sentido de serem fornecidas ao Sr. Carlos Hamburger, residente na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, todas as publicações que estão sendo distribuidas pelo mesmo Serviço principalmente as que dizem respeito á apicultura e á cultura do coqueiro.

Visto, Rio, 12 de julho de 1913.—Gonçalo Marinho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 12 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.408, de 24 de junho, pagamento de 8:999\$030 a diversos, de material fornecido e trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos no corrente anno;

Ns. 2.415 e 2.433, de 25 e 26 de junho, idem de 2:499\$780 e 6:065\$310 a diversos, de material fornecido á mesma repartição, idem;

N. 2.459, de 28 de junho, adeantamento de 1:500\$ ao porteiro desta secretaria de Estado, José Alves da Silva, para despesas a seu cargo;

N. 2.416, de 27 de junho, pagamento de 9:699\$994, das folhas de pessoal dispensado da extincta sub-comissão de estudos e melhoramentos do porto de S. Luiz do Maranhão, do janeiro o fevereiro ultimos;

N. 2.111, de 4 de junho, idem de 300\$ ao 2º escriptuario Sylvio O. de Oliveira, de ajuda de custo;

Ns. 2.419 e 2.538, de 25 de junho e 5 do corrente, idem de 6:000\$ e 12:188\$260, a diversos, de fornecimentos a este ministerio em 1913;

N. 2.387, de 24 de junho, idem de 38:035\$355, ouro, á Amazon Telegraph Company, da subvenção relativa ao 1º trimestre de 1913.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 2.980, 2.998, 2.999 e 3.023, de 4, 5 e 8 do corrente, pagamento de 250\$, 1:500\$, 873\$333 e 600\$, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.711, de 20 do junho, idem de 75\$810, a diversos, de fornecimentos à Junta Commercial da Capital Federal no corrente anno;

N. 2.917, de 3 do corrente, adiantamento de 6:000\$ ao fiscal das obras da Escola Permanente de Lactários de Barbacena, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, para despezas a seu cargo;

Ns. 2.863, 2.866, 2.869 e 3.018, de 3 e 8 do corrente, pagamento de 200\$, 1:687\$109, 600\$ e 4:52\$, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.827, de 30 do junho, idem de 599\$ a Luiz Felipe Gonzaga de Campos, de diarias de abril a maio ultimo;

N. 2.919, de 3 do corrente, idem de 30\$, como adiantamento, ao porteiro da Directoria do Serviço da Veterinaria, Antonio José Torres, para despesas miudas de prompto pagamento;

N. 2.609, de 14 do junho, idem de 3:900\$ ao director da Escola de Aprendizes Artificios do Campos, Carlos Cardoso Tinoco, para despesas de caracter urgente;

N. 2.879, de 3 do corrente, idem de 738\$520, a diversos, de fornecimentos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, nos mezes do janeiro a março ultimos;

N. 3.035, de 9 do corrente, idem de 700\$ ao Dr. Licinio Garcia Pinto, de gratificação;

N. 2.985, de 4 do corrente, idem de 3:334\$227, a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.242, de 23 de maio, pagamento de 492\$ ao porteiro da Directoria Geral da Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas de janeiro a abril ultimos;

N. 2.793, de 3 do corrente, idem de 12:055\$, dos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria da Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes, em maio ultimo;

N. 2.783, de 3 do corrente, idem de 420\$ ao porteiro da Repartição da Policia, para aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 2.757, de 2 do corrente, idem de 500\$, da folha de salarios vencidos pelos serventes do *Foro* da Capital em junho ultimo;

N. 2.742, de 1 do corrente, idem de 500\$, idem idem do Tribunal do Jury, idem;

N. 2.680, de 25 de junho, idem de 6:520\$198 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão Antonio Leonardo de Menezes, da folha das praças reformadas do mesmo corpo, em maio ultimo;

N. 2.860, de 9 do corrente, adiantamento de 15:000\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, chefe da Commissão Sanitaria Federal da Prophylaxia da Febre Amarella em Manaus, para a primeira installação da referida commissão;

N. 2.859, de 3 do corrente, pagamento de 11:250\$, da folha de ajuda de custo do pessoal da Commissão Sanitaria Federal da Prophylaxia da Febre Amarella em Manaus;

Ns. 2.462, 2.551 e 2.740, de 7 e 13 de junho e 1 do corrente, idem de 6:010\$200, 450\$ e 11:915\$143, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 2.698, de 26 de junho, idem de 500\$ a Belmiro de Almeida, de um retrato adquirido para a Bibliotheca Nacional, em abril ultimo;

N. 2.709, de 27 de junho, idem de 400\$ a A. Spacri, de obras effectuadas no Palacio do Catteto, em maio ultimo;

N. 2.450, de 6 de junho, idem de 650\$ a C. Carvalho & Comp., da reforma de diversas campainhas electricas da secretaria de estado deste ministerio, em maio ultimo;

N. 2.804, de 4 do corrente, idem de 349\$200, ao agente-theoureiro interino do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manoel Amorim, de despesas por elle effectuadas em maio ultimo;

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 252, 243, 245, 246 e 247, de 30 de junho, pagamentos de 600\$, 1:060\$, 600\$, 500\$ e 700\$, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 258, de 3 do corrente, idem de 924\$, a José M. Cunha, de fornecimentos à secretaria deste ministerio no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 104, de 10 do corrente, pagamento de 337\$, a João de Albuquerque Corrêa e outros, de gratificações.

N. 103, da mesma data, idem de 600\$, ao bacharel Oscar Pedemonte, idem;

Precatoria do Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica, idem de 533\$300, a Antonio Abreu do Valle, em virtude de sentença judiciaria.

Officios:

N. 806 do Tribunal de Contas, de 8 do corrente, pagamento de 450\$ ao escripturario João Baptista Randolpho do Paiva Junior, de gratificação;

N. 737 da Casa da Moeda, de 23 de abril, idem de 1:200\$ a Dodsworth & Comp., de fornecimentos àquella repartição, em abril ultimo;

Do juiz da 4ª Vara de Orphãos desta Capital, de 17 de janeiro, idem de 14\$980 a Antonio Corrêa de Souza e Costa, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 1.151 da Imprensa Nacional, de 30 de junho, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, de auxilio para aluguel de casa, em junho ultimo;

N. 820 do Tribunal de Contas, de 10 do corrente, idem de 800\$ ao escripturario Candido Venancio Pereira Peixoto, de gratificação.

Exercicios findos:

Requerimentos de Heitor Levy, Leopoldina de Souza Bastos, J. L. Costa & Comp., D. Victoria Olympia Parahybana de Souza, Carlos Frederico de Noronha, Antonio Pinto Ferreira, Antonio Marcondes (2) e Celestino Rodrigues Machado, pagamentos de 3:980\$, 824\$420, 50\$, 42\$, 443\$018, 250\$, 932\$000, 283\$220 e 219\$400, das dividas do exercicio passados.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 597, de 4 do corrente, pagamento de 896\$420, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

Ns. 578 e 599, de 30 do junho e 4 do corrente, idem de 75:082\$315 e 3:036\$600, a diversos, idem, idem, idem;

N. 568, de 28 de junho, idem de 12:699\$200 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes effectuados por conta deste ministerio no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

33ª Sessão em 12 de julho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo. — Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Golofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente communicou ao egregio Tribunal que, tendo terminado no dia 9 do corrente o prazo do concurso aberto para o provimento do cargo de juiz federal na secção do Ceará, tinha sobre mesa as petições de 16 candidatos inscriptos, acompanhadas dos relatorios referentes aos documentos pelos mesmos apresentados, organizados na forma regimental pela Secretaria e que serão publicados no *Diário Official*, em seguida à presente acta.

S. Ex. leu a seguinte lista dos concurrentes inscriptos:

- 1—Bacharel Golofredo Mendes Vianna.
- 2—Desembargador João Alves de Castro.
- 3—Bacharel Antonio Gifirana.
- 4—Bacharel José Eduardo Torres Camara.
- 5—Bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão.
- 6—Desembargador Antonio Satino do Monte.
- 7—Desembargador José Moreira da Rocha.
- 8—Bacharel Manoel Dias Prates dos Santos.
- 9—Bacharel Thomaz Miranda de Paula Pessoa.
- 10—Bacharel Aprigio Carlos do Amorim Garcia.
- 11—Bacharel Vicente Liberalino do Alencar.
- 12—Bacharel João Firmino Dantas Ribeiro.
- 13—Bacharel Pedro da Gusmão Jatahy.
- 14—Bacharel Sylvio Gentio de Lima.
- 15—Bacharel Carlos Xavier Paes Barreto.
- 16—Bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins.

Procedem-se depois ao sorteo da commissão de tres Srs. ministros que, nos termos do art. 187 do Regimento interno, tem de formular parecer fundamentado classificando os pretendentes por ordem de merecimento.

A sorte designou para essa commissão os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Canuto Saraiva e Guimarães Natal, sendo-lhe presentes todos R papeis referentes ao concurso.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 3.381—Pará—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente, o paciente Antonio José Catapirro; recorrido o Tribunal Superior de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.399 — Capital Federal — Relator, o ministro Canuto Saraiva; recorrente, o Club Dansante «Anjos da Meia Noite»; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de se solicitarem informações à autoridade policial, para a sessão de quarta-feira proxima, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Appellação criminal

N. 537—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Paulo Lüpke e Frieda Lüpke; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 2.018—Pará—(Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; appellantes, R. Soares & Comp.; appellada, a União Federal.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.136—Capital Federal—(Aggravo do art. 44 do Regimento)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, a União Federal.—Por desempate foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro Lessa, Oliveira Ribeiro e Manoel Murinho.

N. 1.641—Rio Grande do Norte—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Guimarães Natal; embargante, Olympio Tavares; embargada, a Fazenda Nacional.—Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva; Manoel Murinho e Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Encorreu-se a sessão ás 4 horas da tarde.

O sub-secretario.—Edmundo da Veiga.

RELATORIOS REFERENTES AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CONCURRENTES AO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SESSÃO DO CEARÁ, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DO TRIBUNAL

N. 1—Bacharel Godofredo Mendes Vianna

Instrue este candidato o seu requerimento de inscripção com os seguintes documentos:

1º. Certidão do seu exercicio na comarca de Alcantara, no Estado do Maranhão, como promotor publico, de 21 de março de 1905 a 11 de junho do mesmo anno e do de juiz municipal da mesma comarca, de 26 de junho de 1905 a 19 de maio de 1906, tendo estado na jurisdicção da vara de direito, por impedimento do effectivo, de 26 de junho a 16 de dezembro de 1906.

2º. Attestado do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, affirmando o modo correcto, o zelo e intelligencia do requerente no desempenho dos mesmos cargos.

3º. Attestado em que o Dr. Luiz A. Domingues da Silva, governador do Estado do Maranhão, faz as mais honrosas referencias ao desempenho que deu o requerente dos cargos de magistratura por elle exercidos, ao seu talento, caracter e cultura juridica e litteraria.

4º. Attestado em que o juiz federal do Maranhão declara que o requerente, actual juiz substituto da mesma secção, tem revelado no desempenho de seu cargo rara competencia e elevados sentimentos de justiça, comprovados pelo facto de merecerem sempre suas decisões confirmação do egregio Supremo Tribunal Federal.

5º. Certidão de sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

6º. *Memorias Historicas*, do Dr. Alfredo Cabussú, onde se encontram honrosas e especiaes referencias ao curso de direito feito pelo requerente.

7º. Um exemplar das *Formas processuaes*, trabalho da lavra do requerente.

8º. Um exemplar da *Revista de Sociologia*, onde se encontra uma honrosa apreciação sobre o mesmo trabalho.

9º. Cartões dos Srs. ministros, Amaro Cavalcanti, Drs. Clovis Bevilacqua, Arthur Orlando, José Verissimo e Luiz Domingues e um fragmento da revista *O Direito*, com honrosas apreciações sobre o mesmo trabalho e transcripções de sentenças suas.

10. Apreciação das *Formas Processuaes* feita por Antonio Lobo no jornal *Novos Athenienses*.

11. Um numero do *Diário Official* do Maranhão onde se encontra publicada a lei estadual n. 507, autorizando o governo a encarregar pessoa idonea da organização doCodigo do Processo do mesmo Estado.

12. Um numero do mesmo diario onde foi publicada a portaria do governo encarregando o requerente desse trabalho.

13. Numero do *Diário do Maranhão* onde se encontram artigos seus relativos á reforma de uma de suas sentenças.

14. Folheto contendo a conferencia sobre a «Constituição Brasileira» realizada pelo requerente em 23 de setembro de 1909.

15. Despacho de pronuncia dado pelo requerente em um processo criminal, o qual foi confirmado por este tribunal.

16. Um exemplar do *Codigo do Processo Civil e Commercial*, recente trabalho do requerente.

N. 2—Bacharel João Alves de Castro.

O presente candidato instrue a sua petição de inscripção no concurso com os seguintes documentos:

1º. Certidão com que prova ter exercido a advocacia no Estado de Goyaz por mais de 20 annos.

2º. Certidão do titulo de sua habilitação ao cargo de juiz de direito, conferido pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça do mesmo Estado.

3º. Certidão com que prova ter exercido o mandado legislativo estadual, de 20 de julho de 1892 a 22 de novembro de 1899.

4º. Officio em que o general Braz Abrantes, governador do Estado, agradece os serviços prestados pelo requerente como chefe de policia do Estado de Goyaz.

5º. Officio do commandante da guarnição do Estado convidando o requerente para exercer as funções de auditor de guerra.

6º. Portaria de nomeação do requerente para o referido cargo.

7º. Telegramma em que o governador do Estado declara ter o requerente exercido em diversas épocas, no mesmo Estado, os cargos de secretario da Instrução, Industrias, Terras e Obras Publicas e interinamente os de Finanças, Justiça e Segurança Publica e mais os de director da extincta Academia de Direito, Lyceu e Escola Normal e bem assim os de fiscal do Governo junto ás bancas de exames dos preparatorios e chefe de policia do Estado.

8. Certidão do tempo de exercicio dos cargos de chefe de policia e secretario da Justiça do Estado.

9. Decreto de sua nomeação para o cargo de juiz de direito da comarca de Alto Purús, no Territorio do Acre, de 12 de janeiro de 1911.

10. Certidão de um voto de louvor lançado em uma das actas do Tribunal da Revisão do Territorio do Acre.

11. Officio do presidente do mesmo tribunal, agradecendo ao requerente os relevantes serviços que prestou á mesma corporação, quando interinamente prestou o seu concurso de desembargador.

12. Certidão com que prova ter exercido o cargo de juiz de direito do Alto Purús, de 11 de fevereiro a 3 de abril de 1911.

13. Portaria de nomeação para o cargo de desembargador do Tribunal de Appellação do Acre, de 16 de novembro de 1911.

14. Certidão de seu exercicio nesse cargo.

15. Officio da Secretaria da Justiça comunicando ter sido o requerente conservado no cargo de desembargador após a reforma do Territorio do Acre, pelo decreto n. 9.831, de 22 de outubro de 1912.

N. 3 — Bacharel Antonio Gitirana

O presente candidato instrue o pedido de inscripção no concurso com os seguintes documentos:

1º. Certidão da carta do bacharel em sciencias juridicas e sociaes de 27 de dezembro de 1901.

2º. Titulo de nomeação para o cargo de juiz substituto do municipio de S. José da Lage, no Estado de Alagoas.

3º. Titulo de nomeação para o cargo de promotor publico do União e S. José da Lago, no mesmo Estado.

4º. Certidão da Secretaria da Fazenda de Alagoas, em que se verifica ter o requerente exercido o cargo de juiz substituto de S. José da Lage, de 17 de janeiro de 1896 a 31 de janeiro de 1896 e de promotor publico de União e S. José, de 1 de fevereiro de 1896 a 28 de abril de 1901.

5º. Titulo de nomeação para o cargo de curador geral de orphãos do municipio da União.

6º. Certidão com que prova ter exercido o mesmo cargo de 1 de fevereiro de 1896 a 28 de abril de 1901.

7º e 8º. Certidão dos dois escrivães do municipio de União, da qual se vê ter o requerente exercido os cargos do magistratura no mesmo municipio, com criterio, independencia e intelligencia, revelando sempre interesse pela causa publica e, bem assim, que nada consta que o desabone em sua conducta moral e civil.

9º. Identico attestado passado pelo juiz de direito, bacharel Francisco Rodrigues da Costa.

10. Certidão com que prova ter exercido o cargo de inspector escolar de União de 28 de julho de 1896 a 28 de abril de 1901.

11º. Duas certidões dos escrivães do juizo de direito de União donde consta ter exercido a advocacia, de fevereiro de 1896 a novembro de 1903, cumprindo sempre com zelo e circumspecção os deveres inherentes á sua profissão, tendo sido por vozes nomeado defensor dos réos pobres.

12. Attestado do juiz de direito da União relativo ao seu procedimento como advogado, no referido municipio e termo de S. José da Lago.

13. Attestado de habilitação ao cargo de juiz de direito, do presidente do Tribunal Superior do Estado de Alagoas.

14. Fragmento do *Diário Official* com a acta da sessão do Egregio Tribunal, de 29 de novembro de 1905, da qual consta ter o requerente obtido tres votos para o terceiro lugar da lista dos candidatos para provimento do cargo de juiz secunor de Alagoas.

15. Fragmento do mesmo jornal com o resultado do concurso para provimento do cargo de juiz seccional no Territorio do Acre, no qual foi o requerente classificado em 2º lugar.

16, 17 e 18. Attestado do director das Officinas Publicas do Thesouro Nacional provando a *intelligencia lucida, competencia e dedicacao ao serviço publico com que o requerente exerce o cargo de 2º escriptuario da mesma repartição.*

19 e 20. Dous abaixo assignados de moradores e commerciantes de União e S. José da Lagoa, que lhe foram enviados quando deixou o exercicio do cargo de promotor publico, agraecendo-lhe os relevantes serviços prestados e salientando a *correção, intelligencia e rectidão com que sempre se houve no cumprimento de suas funções.*

21. Certidão com que prova ter exercido o cargo de delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, de 9 de maio de 1911 a 23 de agosto de 1912.

N. 4 — Bacharel José Eduardo Torres Camara

Instrue o requerente a sua petição de inscripção com os seguintes documentos :

1º. Publica forma de sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de Direito de S. Paulo, diploma obtido em 22 de dezembro de 1891.

2º. Um officio elogioso que lhe foi dirigido pelo juiz de direito da comarca de Batataes no Estado de S. Paulo em 2 de abril de 1895, quando o requerente deixou o cargo de promotor publico da mesma comarca, por ter sido exonerado a pedido.

3º. Certidão com que prova contar, até 31 de dezembro de 1912 cinco annos dous mezes e quatro dias de serviço como juiz substituto da 1ª vara da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

4º. Título de 6 de fevereiro de 1907, pelo qual foi nomeado juiz substituto da 1ª vara do termo de Fortaleza, no Estado do Ceará.

5º e 6º. Documentos que provam ter sido o requerente um dos fundadores da *Revista de Jurisprudencia* desta Capital em novembro de 1897, da qual foi um dos redactores até o anno de 1902.

7º. Um numero do *Jornal do Commercio* de 16 de julho de 1902 onde vem noticiada a appareição da *Revista de Legislação* fundada pelo requerente.

8º e 9º. Documentos com que prova ter sido director da referida revista de 1902 até 1905.

10 a 14. Documentos em que se vê que como proprietário da *Revista de Legislação*, publicou nesta Capital as taboas geraes da sua colleção completa, iniciando a edição judiciaria e a colligação processual criminal e codificação civil, edições avulsas da mesma revista.

15 e 16. Introdução da *Codificação Civil Brasileira* trabalho da lavra do requerente.

O requerente, como advogado, tomou parte no Congresso Juridico Americano reunido nesta Capital a 3 de maio de 1903 e bem assim fez parte por longos annos da *Assistencia Judiciaria e Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros*, desta Capital.

N. 5 — Bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão

Bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes pela Faculdade de Direito do Recife, recebeu o grão em 24 de dezembro de 1891 (documento n. 1).

Tem exercido os seguintes cargos:

a) De procurador da da Republica no Estado do Amazonas, de 28 de janeiro de 1896 a 19 de junho de 1901 (documento n. 2) ;

b) De promotor publico da comarca da Soure, no Estado do Pará, de 23 de agosto de 1903 a 19 de março de 1904 (documento n. 3) ;

c) De secretario do Tribunal de Justiça do mesmo Estado de 19 março de 1904 a 4 de abril de 1908 (documento n. 4) ;

d) De juiz substituto da comarca do Alto Purús, territorio do Acre (nomeado por decreto de 26 de março de 1908) de 23 de julho de 1908 a 22 julho de 1912 (documento n. 5) ;

e) De chefe de policia do Estado da Parahyba em 1892.

Como testemunho de sua competencia no desempenho desses cargos junta mais o supplicante.

1.º Attestado do presidente e desembargadores do Superior Tribunal de Justiça do Estado, declarando que o requerente exerceu o cargo de secretario do mesmo tribunal ; *intelligencia, probidade e solicitude.*

2.º Certidão do voto de pezar lançado na acta da conferencia dor tribunal ao ser concedida a exoneração do cargo de secretario pelo mesmo exercido.

3.º Certidão do escriptão do juizo da Comarca do Alto Purús, affirmando ter o supplicante de 2 de maio a 7 de junho de 1911, proferido como juiz substituto da mesma comarca, 120 despachos em oitenta processos diversos ;

4.º Attestado do juiz de direito, director do Forum criminal de S. Paulo, favoravel á capacidade moral e intellectual do supplicante.

O candidato apresenta diversos trabalhos juridicos originaes seus, impressos, que mostram ter elle exercido a advocacia e as

funções de membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e bem assim :

1º — Dous volumes manuscritos de sua lavra, contendo seus trabalhos como procurador da Republica no Estado do Amazonas, onde emittiu parecer em mais de 600 autos e petições, perante a Delegacia Fiscal e as Justicas da União e do Estado ;

2º — Dous outros volumes, também manuscritos, contendo por cópia, todas as sentenças proferidas pelo supplicante no exercicio do cargo de juiz de direito da comarca do Alto Purús, em substituição plena, na vaga do effectivo.

O requerente offerece á Bibliotheca do tribunal os seus trabalhos, impressos e manuscritos, que instruem sua petição.

N. 6 — Desembargador Antonio Sabino do Monte

1º o supplicante formou-se em sciencias juridicas e sociaes, tendo-se graduado em doutor pela Faculdade de Direito do Ceará.

Tem de antiguidade, no exercicio do cargo de juiz de direito, nove annos, quatro mezes e 24 dias segundo lista organizada por este tribunal em 13 de março de 1891, e mais seis mezes e oito dias, de 1 de janeiro a 15 de julho de 1891, como juiz de direito na comarca da Fortaleza, para a qual foi removido da do Acarahú (documento n. 1).

Aprovado na magistratura do Estado, no actual o'mm, foi nomeado desembargador da Relação do Ceará, contando, de 16 de julho de 1891 até dezembro do anno passado 21 annos um mez e nove dias (documentos n. 1, l. A. e n. 12).

Tem accumulado, desde fevereiro de 1902, o cargo de procurador geral do Estado, ininterruptamente (documento n. 1 l. A).

E' professor cathedratice da Faculdade de Direito do Ceará, desde sua fundação em 1 de março de 1903, regendo a cadeira de Direito Civil (documento n. 1 B).

Tem occupado os seguintes cargos:

a) de promotor publico da Camara de Cantagallo, na Provincia do Rio de Janeiro, nomeado em 27 de janeiro de 1872 (documento n. 2) ;

b) de juiz municipal do termo de Mangaratiba, Rio de Janeiro, nomeado em 27 de novembro de 1872 (documento n. 3) ;

c) de promotor publico das Comarcas de Canindé, Aquiraz, Maranguape (Ceará), tendo sido nomeado e removido por actos de 24 de outubro de 1874, 21 de fevereiro de 1876 e 4 de abril do mesmo anno (documento n. 4) ;

d) de chefe de policia do Ceará, nomeado em 23 de fevereiro de 1898 (documento n. 5) ;

e) de vice-presidente do Ceará, em 4º lugar, decreto de 8 de fevereiro de 1870 (documento n. 6) ;

f) de juiz de direito da Comarca da Imperatriz, em Alagôas, por decreto de 28 de agosto de 1880 (documento n. 7) ;

g) de chefe de policia do Pará, nomeado em 5 de maio de 1881 (documento n. 8) ;

h) de juiz de direito da Comarca do Acarahú (Ceará), por decreto de 14 de novembro de 1881 (documento n. 9) ;

i) de presidente da Parahyba, por carta imperial de 9 de agosto de 1884 (documento n. 10) ;

j) de juiz de direito da Fortaleza, removido da do Acarahú em 27 de dezembro de 1890, pelo Governo Provisorio da Republica (documento n. 11) ;

k) de desembargador do Tribunal da Relação do Estado do Ceará, nomeado em 27 de junho de 1891 (documento n. 12) ;

l) de procurador geral do mesmo Estado, por acto de 18 de fevereiro de 1892 (documento n. 13).

Apresenta ainda como testemunho de suas habilitações e serviços:

1.º Attestado do primeiro presidente do Tribunal da Relação do Ceará (documento n. 14).

2.º Attestado do presidente do Ceará, com quem serviu no cargo de secretario de Estado dos Negocios da Justiça, em todo o periodo do seu Governo (documento n. 15).

3.º Officios dos presidentes das Provincias do Ceará e Pará, junto a quem exerceu o cargo de chefe de policia (documentos ns. 16 e 17).

N. 7 — Bacharel José Moreira da Rocha.

O supplicante occupa actualmente o cargo de desembargador da Relação da Fortaleza e apresenta os seguintes documentos:

1 — Attestado do presidente daquella Relação, affirmando que o requerente — *tanto na 1ª instancia como no Tribunal se tem salientado por suas qualidades moraes, intelligencia e inextinguivel probidade no cumprimento de seus deveres;*

2 — Designação de auditor de guerra no Conselho de inquirição nomeado pelo Commando do 2º Districto Militar, em novembro de 1894;

3 — Publica forma do titulo de nomeação interina para o cargo de secretario de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 18 de fevereiro de 1892;

4 — Publica forma do titulo de nomeação para o cargo de promotor publico da Comarca de Canindé, em 19 de junho de 1890.

5 — Publica forma do título de nomeação para juiz substituto dos Termos de Maranguape e Soure, em 17 de junho de 1894;
 6 — Publica forma de nomeação para o cargo de juiz de direito da Comarca do Maranguape, Ceará, em 4 de março de 1892;
 7 — Publica forma de nomeação para o cargo de desembargador da Relação do Estado do Ceará, em 17 de junho de 1903;
 8 — Publica forma da carta do bacharel do supplicante, expedida pela Faculdade de Direito do Recife da qual consta ter-lhe sido conferido o grão no dia 29 de outubro de 1890, depois de aprovado plenamente nos exames do anno.
 Seção Administrativa da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de julho de 1913. — O sub-secretario, *Elmundo da Veiga*.

N. 8 — Bacharel Manoel Dias Prates dos Santos

O candidato, deixou o cargo de Juiz de Direito, para que fôr nomeado pelo Governo Federal em 22 de maio de 1903, por ter sido supprimida a sua comarca na reorganização judiciária do Goyaz, em 1910, já contava 24 annos de serviços à magistratura.

Foi nomeado promotor publico da comarca da Castité, na Bahia, em 1 de janeiro de 1866, exerceu o cargo de 18 de fevereiro de 1866 anno até 1 de fevereiro de 1897, data em que entrou em exercicio do cargo de juiz municipal de Bom Jesus dos Meiras, para o qual foi nomeado em 24 de dezembro de 1885, tendo ali completado seu quatriennio.

Terminado este foi nomeado juiz de direito da comarca de Andaraíhy em 22 de maio de 1890, entrando em exercicio em 21 de junho do mesmo anno.

Em agos o de 1891 foi removido para a comarca de Tocantins, em Goyaz, e, em 4 de junho de 1892, dahi removido para a comarca de Rio Parahyba, no mesmo Estado.

Ahi exerceu o cargo, desde a organização judiciaria em 1892 até 1910, quando foi supprimida sua comarca.

Com o seu requerimento apresentou os seguintes documentos:

1.º — Certidão de seu exercicio nos cargos de juiz de direito das comarcas do Rio Tocantins e Rio Parahyba;

2.º — Certidão da Secretaria das Finanças do Estado provando ter recebido os vencimentos pelo exercicio desses cargos;

3.º — Título de nomeação para o cargo de promotor publico e juiz municipal do termo de Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia, de 24 de dezembro de 1885;

4.º — Publica forma do diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito, de 1 de abril de 1890.

5.º Publica forma da sua nomeação para o cargo de juiz de direito da comarca de Andaraíhy, no Estado da Bahia, de 6 de junho de 1890.

6.º Certidão do escrivão do orphãos e ausentes da comarca da Parahyba, no Estado do Goyaz, de ter o supplicante sido aproveitado na organização judiciaria daquelle Estado, em 1892, onde ainda exercea o cargo em novembro de 1903, data da certidão.

N. 9. Bacharel Thomaz Miranda de Paula Pessoa.

Junta o requerente ao seu pedido de inscripção os seguintes documentos:

1.º Certidão da sua carta do bacharel em sciencias juridicas e sociacs.

2.º Officio do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros communicando a sua aceitação como membro effectivo do mesmo instituto em sessão de 22 de junho de 1903.

3.º Título pelo qual foi nomeado pelo governo do Pará juiz substituto do 2.º districto judiciario (Carralinho) da comarca de Milná; em 29 de maio de 1903, com a apostilla que o removeu, a pedido, para o 1.º districto da mesma comarca.

4.º Officio do juiz de direito da comarca de Muani convocando o requerente para no seu impellimento presidir a sessão do jury no districto de Carralinho em 28 de novembro de 1895.

5.º Certidão do andamento dos processos criminaes em que funcionou como juiz substituto de Muani.

6.º Attestado em que o bacharel Joaquim Augusto da Rocha Freire Barata, juiz de direito da comarca de Muani declara que o requerente tem demonstrado no desempenho do cargo de juiz substituto do 1.º districto judiciario da mesma comarca, em seus despachos, sentenças e mais actos, possuir regular criterio juridico e vasto cabedal intellectual, procedendo sempre bem quer na sua funcção publica, quer na sua vida privada.

7.º Certidão de seu exercicio nesse cargo, bem como do numero de processos em que tem funcionado.

8.º Officio em que a secretaria do governo do Estado do Amazonas com nuncia a nomeação do requerente para o cargo de delegado de policia do 2.º districto do Manaus, por acto de 12 de setembro de 1907.

9.º Certidão do diploma de 20 de fevereiro de 1907 que o habilita ao exercicio do cargo de juiz de direito, dado pelo Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará.

10.º Um elogio abaixo assignado de habitantes de Carralinho solicitando a permanencia do requerente no referido districto quando em 1904 foi dahi removido a pedido.

N. 10 — Bacharel Aprigio Carlos do Amorim Garcia

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociacs na Faculdade de Direito do Recife, em 14 de dezembro de 1893 (documento n. 1) e exerceu, a contar de 17 de março de 1894 a 28 de março de 1895 os cargos de promotor publico das comarcas de Bazarros e de Victoria (documentos 2 e 3), e de director da Secretaria da Camara dos Deputados de Pernambuco, de 27 de março de 1912 (documento n. 4), dedicando-se neste ultimo periodo de tempo a profissão de advogado no foro do Recife (documento n. 5).

Em seu requerimento affirmou ter promptos para dar ao prelo duas monographias sobre *Actas do Commercio e sobre Sociedades por acções e Estudos de Direito Commercial Alemão Comparado*, dos quaes tem publicado pequenas partes no *Diario de Pernambuco* e no *Jornal do Commercio*. Sobre tais trabalhos apresenta o juizo dos eminentes juriconsultos Drs. Clovis Bevilacqua e José Xavier Carvalho de Mendonça (documentos ns. 6 e 7).

N. 11 — Bacharel Vicente Liberalino de Albuquerque

Instrue o requerente a petição de inscripção com os seguintes documentos:

1.º Memorial apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

2.º Certidão de sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociacs pela Faculdade de Direito de S. Paulo, de 19 de março de 1886.

3.º Certidão com que prova ter exercido a advocacia em São Paulo, de 1886 a 1896. (Escrivão do 3.º officio civil da comarca da Capital).

4.º Idem, idem. (Escrivão do 2.º officio).

5.º Idem attestado relativo aos annos de 1897 a 1907, passado pelo escrivão da 2.ª Vara Civil do Districto Federal.

6.º Fixa de identidade expedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal, em 31 de junho de 1911.

7.º Certidão com que prova ter leccionado gratuitamente no Lyceu do Artes e Officios desta Capital de 16 de maio de 1878 a 30 de novembro de 1878, e de 24 de abril de 1889 a 15 de setembro de 1903, exercendo igualmente neste ultimo lapso de tempo o cargo de secretario do Lyceu.

8.º Certidão do director do mesmo Lyceu em que declara ser o requerente autor dos seguintes livros didaticos: *Thesouro Escolar, Arithmetica elemental e Orthographia*, livros esses approvados e adoptados pela Congregação do mesmo estabelecimento de ensino.

9.º Certidão com que prova ter feito parte da comissão executiva da Exposição Artistico-Industrial Fluminense, commemorativa do 4.º Centenario do Descobrimento do Brazil, promovida pela Sociedade Propagadora das Bellas Artes e bem assim ter sido encarregado da confecção do respectivo catalogo.

10.º Certidão da Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, da qual se verifica ter o requerente exercido gratuitamente o cargo de 1.º supplente da delegacia de policia da Capital, de 6 de setembro de 1886 a 25 de julho de 1887, entrando a 26 do mesmo mez e anno no exercicio do cargo de 1.º delegado, cargo que exerceu até 11 de fevereiro de 1888.

11.º Certidão com que prova ser socio fundador do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo desde 1.º de novembro de 1894, sendo actualmente socio honorario.

12.º Certidão com que prova ter sido encarregado pelo Governo Provisorio de fazer o inventario dos manuscritos e mais documentos retirados dos palacios do ex-imperador D. Pedro II e bem assim a transcripção do officio que dirigiu ao Governo quando terminou essa comissão.

13.º Um exemplar de um trabalho do requerente intitulado *Fragmentos da Historia de Portugal. Titulos de Concessão e Verdadeiros Limites do Brazil*.

14.º Attestado do ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo, de onde se verifica ser o requerente abolicionista desde 1881.

N. 12 — Bacharel João Firmino Dantas Ribeiro

O presente candidato instrue a sua petição de inscripção com os seguintes documentos:

1.º Título de 8 de outubro de 1907, pelo qual foi nomeado desembargador da Relação do Estado do Ceará, cargo que ainda exerce.

2.º a 11.º Titulos de suas nomeações para os cargos de promotor publico das comarcas de Crato e Quixeramobim, de juiz municipal e substituto de Quixeramobim e Pacatuba e juiz de direito das comarcas de Baturité, Viçosa, Aracaty e da capital, todas do Estado do Ceará, cargos esses que exerceu de 14 de janeiro de 1864 a 7 de outubro de 1907, tendo a 8 desse mez e anno assumido o exercicio de desembargador.

12.º Título de 10 de setembro de 1897, pelo qual foi nomeado membro do conselho escolar da cidade de Aracaty.

13. Título de 11 de março de 1891, pelo qual foi nomeado procurador fiscal do Thesouro do Estado do Ceará.

14. Título de 17 de setembro de 1889, pelo qual foi nomeado director interino da Secretaria da Assembléa Legislativa do Ceará.

15. Attestado em que o presidente da Relação do Ceará declara que o requerente, «a par da illibada conducta, tem se revelado um magistrado distincto pela sua intelligencia, illustração e pelo rigoroso cumprimento de seus deveres».

16. Identicos attestados passados pelos anteriores presidentes da mesma Relação.

17. Título de 1 de março de 1884, pelo qual foi nomeado curador de orphãos da comarca do Crato, cargo que exerceu conjuntamente com o de promotor publico.

18. Título de nomeação interina para o cargo de promotor publico da comarca de Baturité, de 14 de junho de 1890.

19. Officio elogioso dirigido ao requerente em 22 de outubro de 1893, quando deixou o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Baturité.

20. Officio elogioso que lhe foi dirigido pelo juiz de direito da Quixeramobim, quando o requerente deixou o exercicio de juiz municipal e de orphãos da mesma comarca em 1887.

21. Um abaixo assignado de moradores da Quixeramobim que foi dirigido ao requerente em 1889 por occasião de deixar a mesma comarca.

22. Identicos documentos firmados por moradores de Baturité.

23. Idem, idem dos moradores de Pacatuba.

24. Idem, idem dos moradores de Aracaty.

25. Um exemplar do jornal *A Republica* que se encontra transcripta uma longa sentença proferida pelo requerente em uma acção ordinaria commercial, como juiz de direito da Fortaleza.

26 e 27. Idem, idem com artigos publicados pelo requerente em 1904.

28 a 31. Varios trabalhos do requerente publicados pela revista *A Jurisprudencia* que se publica no Ceará.

N. 13 — Bacharel Pedro da Gusmão Jatthy

O requerente instrue a sua petição de concurso com os seguintes documentos:

1º. Publica forma de sua carta de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, de 7 de dezembro de 1903.

2º e 3º. Dous titulos que o nomeam para exercer interinamente o cargo de procurador criminal da Republica, do Districto Federal, de 5 de maio de 1911 e 5 de junho de 1912.

4. Certidão com que prova ter exercido o mesmo cargo interinamente de 5 de maio a 3 de novembro de 1911 e de 5 de junho a 18 de julho de 1912.

5º. Certidão do secretario da Corte de Appellação deste districto donde se verifica advogar o requerente junto ao mesmo tribunal desde fins de 1906, nada constando em seu desabono e *gosando do melhor conceito entre os juizes e funcionarios da secretaria*.

6º. Certidão com que prova exercer a advocacia perante este tribunal, desde fins de 1906.

7º e 8º. Cortidões dos escrivãos das duas varas federaes deste districto, das quaes consta o seu exercicio de advocacia no mesmo juizo, desde 1906.

9º. Attestado do desembargador Celso Guimarães, com que prova ter exercido com honestidade e intelligencia as funções de curador perante a extincta Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal deste districto.

10. Um numero do *Jornal do Commercio* onde se encontra um trabalho seu sobre o *Conceito juridico do crime militar*, apresentado ao 1º Congresso Juridico Brasileiro, reunido nesta Capital em 1908, transcripto no relatório geral dos trabalhos do mesmo congresso.

11. Certidão com que prova ser membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, desde 29 de abril de 1909.

12 e 16. Attestados elogiosos do modo pelo qual desempenhou o cargo de procurador criminal da Republica, passados pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, Dr. Edmundo Muniz Barreto, e pelos juizes das duas varas federaes deste districto, Drs. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Raul de Souza Martins, e juizes substitutos das mesmas varas, Drs. Henrique Vaz Pinto Coelho e Olympio do Sá e Albuquerque.

18 e 19. Folha corrida do requerente, donde se verifica nada constar contra elle.

Além dos documentos apresenta grande numero de jornaes com interessantes trabalhos juridicos de sua lavra.

N. 14 — Bacharel Sylvio Gentio de Lima

Instrue o requerente o pedido de inscripção com os seguintes documentos:

1º. Certidão do registro de sua carta de bacharel na secretaria deste tribunal.

2º. Certidão com que prova ter exercido o cargo de delegado de policia deste districto, de maio de 1903 a março de 1904.

3º. Certidão com que prova ter exercido o cargo de 1º suppleante do juiz da 2ª Pretoria, desde março de 1905 a março de 1908.

4º. Certidão de seu exercicio, de março de 1908 a janeiro de 1913, no cargo de juiz preparador do 2º termo da comarca do Alto Acre e substituto da mesma comarca.

5º. Certidão de seu exercicio no cargo de juiz municipal do 1º termo da comarca do Rio Branco, no territorio do Acre, de 11 de dezembro de 1912 até o presente.

6º. Certidão com que prova ter sido o requerente que installou as comarcas do Alto Acre e Rio Branco, no departamento do Alto Acre.

7º. Certidão com que prova ter exercido o cargo de juiz de direito da comarca do Alto Acre, de 9 de maio de 1908 a 15 do mesmo mez e anno, de 5 de fevereiro a 5 de dezembro de 1910 e de 15 de fevereiro de 1912 a 30 de janeiro do corrente anno, data em que installou a comarca do Rio Branco, exercendo a vara de direito da mesma comarca até 8 de fevereiro do corrente anno.

8º. Um numero do jornal *Acreano*, onde são feitas referencias elogiosas ao requerente.

9º. Certidão do escrivão do 2º termo judiciario da comarca do Alto Acre, onde se transcreve a acta da primeira sessão do jury, no mesmo termo, sessão essa presidida pelo requerente.

N. 15 — Bacharel Carlos Chavier Paes Barreto

A sua petição de inscripção no presente concurso acha-se instruida com os seguintes documentos:

1º. Certidão com que prova ter recebido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes em 18 de dezembro de 1906.

2º, 3º e 4º. Certidões de onde se vê que o requerente exerceu a advocacia nas comarcas de Barreira, Jaboatão e Recife no Estado de Pernambuco, desde 1901.

5º. Attestado de sua conducta, passado pelo chefe de Policia do Estado do Espirito Santo.

6º. Attestado de sua conducta como promotor publico de Collatina, no Estado do Espirito Santo, passado pelo juiz de direito de Santa Leopoldina, no mesmo Estado.

7º, 8º e 9º. Attestados sobre sua conducta passados pelos Srs. Drs. juizes de direito das duas varas da comarca da Victoria e procurador geral do Estado do Espirito Santo.

10. Attestado com que prova ter advogado no Estado do Espirito Santo em 1908 e 1909.

11. Certidão com que prova exercer actualmente a advocacia na cidade da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

12. Certidão com que prova fazer parte da Assistencia Judiciaria do mesmo Estado.

13. Certidão com que prova exercer a advocacia perante a Egregia Corte do Estado.

14. Certidão com que prova ter exercido o cargo de promotor publico de Guandú, de 15 de setembro de 1908 a 21 de agosto de 1909, quando foi removido para a comarca de Linhares e onde esteve em exercicio de 18 de outubro desse mesmo anno até 21 de dezembro, sendo novamente removido para a comarca do Rio Parão, onde assumiu o exercicio em 2 de janeiro de 1910, sendo removido em 2 de fevereiro desse anno para a comarca de Itapemirim, onde se conservou em exercicio até ser exonerado, a seu pedido, em 23 de fevereiro de 1910.

15. Diploma de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito, passado pelo presidente da Corte de Justiça do Estado do Espirito Santo, em 27 de dezembro de 1910.

16. Certidão com que prova ser vice-presidente da Academia de Commercio do Espirito Santo, onde exerce as funções de lente de Historia do Commercio.

17. Officio com que prova ter exercido o cargo de procurador e advogado da Camara Municipal da Villa de Cariacica no Espirito Santo.

18. Certidão com que prova ter exercido interinamente o cargo de procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

19. Certidão provando ter sido o requerente lente de Historia Universal e do Brazil do Gymnasio Espiritosantense, cargo que exerceu com brilho e competencia.

20. Certidão provando ter exercido os cargos de secretario do governo, secretario da presidencia, consultor juridico o interinamente, os de director da Agricultura, Finanças e Obras o director fiscal do Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo.

21. Certidão com que prova exercer o cargo de lente de Pedagogia e Educação Civica, na Escola Normal da cidade da Victoria.

22 a 24. Relatórios apresentados pelo requerente como secretario da presidencia, presidente do Conselho Municipal da Victoria e pro

motor de justiça da comarca de Guandú e um memorial apresentado ao Congresso Legislativo do Estado do Espírito Santo.

25. Um exemplar do *Diário da Manhã*, da Victoria, onde se encontram em um artigo honrosas referencias ao requerente.

N. 16—Bacharel Pedro Estellita Carneiro Lins.

Instruo a sua petição de concurso com os seguintes documentos:

1.º Título que o nomeou para o cargo de juiz de direito da comarca de Curitibaanos, no Estado de Santa Catharina, de 12 de setembro de 1904, e apostilla de 31 de maio de 1907, que o removeu para a comarca de S. Bento.

2.º Um exemplar do jornal *O Dia*, no qual se encontra a revisão da lista de antiguidade dos juizes de direito do Estado de Santa Catharina, organizada pelo Superior Tribunal de Justiça do mesmo Estado, na qual o requerente occupava em 31 de dezembro de 1912 o numero 11, com sete annos, nove mezes e quatro dias, como juiz de direito da comarca de S. Francisco.

3.º Um exemplar do *memorandum* organizado pelo requerente, quando em dezembro de 1912 se inscreveu no concurso para provimento dos cargos de pretoras deste districto.

4.º Um exemplar do *Diário Official*, onde se encontra o relatório organizado pelo tribunal, do qual constam os documentos com que se inscreveu no mesmo concurso.

5.º a 12. Oito honrosissimos attestados com que justifica a sua reputação de magistrado competente, correcto e illustrado.

13. Título de 6 de agosto de 1902, que o nomeou para o cargo de juiz de direito, diploma esse expedido pelo governo de Pernambuco, visto ter o requerente, nessa época, exercido por mais de quatro annos os cargos de promotor publico e juiz municipal.

14. Certidão com que prova ter exercido a advocacia na comarca de Bom Jardim, em Pernambuco, de 11 de agosto de 1900 a 2 de agosto de 1902, data da certidão.

15. Título de 12 de julho de 1893, pelo qual foi nomeado para o cargo de promotor publico da comarca de Salgueiro, no Estado de Pernambuco, com a apostilla de 3 de abril de 1894, que o removeu para a comarca de Pedra, onde assumiu o exercicio em 21 de abril do mesmo anno.

16. Título de 14 de março de 1895, pelo qual foi nomeado 1.º supplente do delegado do 2.º districto da capital de Pernambuco.

17. Título de 22 de junho de 1895, pelo qual foi nomeado professor de francez, inglez, latim e portuguez da Escola Industrial Frei Caneca, em Pernambuco.

18. Título de 3 de abril de 1897, pelo qual foi nomeado juiz substituto do 4.º districto de Belém, no Estado do Pará.

19. Título de 12 de agosto de 1898, pelo qual foi nomeado juiz municipal de Tacaratú, em Pernambuco.

20. Título de 9 de agosto de 1900, pelo qual foi nomeado promotor publico de Bom Jardim, no mesmo Estado.

21. Título de 9 de setembro de 1903, pelo qual foi nomeado juiz municipal de Taquaretinga, em Pernambuco.

22. Título de 16 de agosto de 1904, pelo qual foi nomeado para o cargo de promotor publico de S. Miguel, em Santa Catharina.

23. Título de 22 de outubro de 1901, pelo qual foi nomeado para exercer o cargo de juiz substituto federal na secção de Santa Catharina, pelo tempo de seis annos.

AUDIENCIA EM 12 DE JULHO DE 1913

Juiz seminario, o Ermo. Sr. ministro Guimarães Natal

Aberta a audiençia, foram publicados os seguintes feitos:

Aggraves de petição

N. 1.612—Bahia—Aggravante, Lloyd Brasileiro; aggravados, Nova Monteiro & Comp.—Não se tomou conhecimento do agr.

Carta testemunhavel

N. 1.622—Capital Federal—Supplicante, Pedro Mourão Coelho; supplicado, o presidente da Corte de Appellação. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

N. 1.615—Capital Federal—Supplices, José Teixeira Torres Carneiro e sua mulher; supplicados, José Gomes de Freitas e sua mulher. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

Recursos eleitoraes

N. 232—S. Paulo—Recorrente, Godofredo da Silveira Martins; recorrida, a junta do recursos. — Desprezaram-se os embargos.

N. 284—S. Paulo—Recorrente, Arthur Antonio da Silva; recorrida, a junta do recursos eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso.

Sentença estrangeira

N. 670—Capital Federal—Requerentes, Ladislau Antonio Ribeiro e Germano Vieira Novo. — Não se homologou a sentença.

Recurso extraordinario

N. 697—S. Paulo—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, a S. Paulo Railway Company, Limited. — Desprezaram-se os embargos.

Appellação civil

N. 1.854—Minas Geraes—Appellante, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellados, Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú e o Estado de Minas. — Julgou-se por sentença a desistência.

Revisões criminaes

N. 1.220—Rio Grande do Sul — Peticionario, Severo Pereira da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Peticionario, José da Silva Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.447 — Amazonas — Peticionario, Lauro Antonio Corrêa. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.547 — Rio Grande do Sul — Peticionario, João Santiago Soares. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.519 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Hideran Antonio Fagundes. — Julgou-se prejudicado o pedido.

N. 1.563 — S. Paulo — Peticionario, André Martins. — Julgou-se improcedente o pedido.

N. 1.587 — Capital Federal — Peticionario, Edgard de Mattos Lima. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.595 — Capital Federal — Peticionario, Domingos Luiz da Silva Reis. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. A. Santiago e, por parte de R. F. & J. Alexander & Comp., lançou Manoel Teixeira Guimarães o prazo que lhe foi assignado para arrazoar a appellação n. 2.372, em que contendem, o requerer que a mesma prosiga os seus termos. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, depois, o advogado Antonio Ribeiro do Souza Banleira e, por parte de Antonio Dias Ferraz, como procurador de D. Maria Mariotta Ferraz Loureiro, na acção ordinaria que move Joaquim Antonio Martins Tourada e o outros, requerer que se julgue a causa, sob pregação, os réus reveis na referida acção, do accórdio que negou provimento á appellação interposta da sentença que julgou improcedente a mesma acção. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu ainda o advogado Dr. Targino Ribeiro e, por parte de Torquato João Alves, no agravo de petição n. 1.644, requerer a intimação ao Dr. Francisco Alvares da Silva Campos e sua mulher, aggravados sem procurador constituído nesta instancia, do accórdio que deu provimento ao agravo, o requerer que, sob pregação, se lhe faça a intimação por feita a accusada. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o solicitador Jacintho Alves da Silva e como procuração que apresentou e, por parte da Société Financière et Commerciale Franco-Brazilienne (recorrida), assignou ao recorrido Dr. Antonio Amaor da Gódy Moreira, nos autos de recurso executivo n. 819, o prazo da lei, sob pregação, para vir ver passar em julgado o accórdio que não conheceu do recurso. — Deferido; apregoados, não compareceram.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 12 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro—Secretario, serviu interinamente, no impedimento occasional do effectivo, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato Baptista de Figueiredo, Lamounier Junior e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 273—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Adolpho Arias. — Julgaram prejudicado.

N. 274—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcelles, em favor da paciente Maria Antonia Barbosa Gomes. — Julgaram prejudicado.

N. 275.—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Manoel dos Santos Pinha. — Julgaram prejudicado.

N. 276—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Manoel dos Santos Pereira. — Negaram a ordem, em vista da pronuncia do paciente.

N. 277—Relator o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ernesto Baptista da Silva. — Negaram a ordem.

N. 279—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Nicolio Tolentino N. Gonzaga, em favor do paciente José de Arruda Estrella. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

N. 280—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Hortencio Ferreira de Souza. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.

Recursos de habeas-corpus

N. 136—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Dr. Norival Soares de Freitas, em favor de Euclydes de Quiróz; recorrido, o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal. — Negaram provimento.

N. 137—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Roberto Sânds; recorrido, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal. — Negaram provimento.

N. 138—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; recorrente, Pedro Carlos Dias de Souza; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal. — Negaram provimento.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 139—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal; recorrido, Alberto Massur. — Negaram provimento.

Apellações crimes

N. 490—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Baroni Pietro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 525—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Arthur Moreira Dias; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

Apellações crimes (infracção municipal)

N. 485—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Antonio P. Bueri; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção penal.

N. 506—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Carlos Graeff; appellada, a Justiça. — Julgaram prescripta a acção penal.

N. 508—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Gaspar A. Medeiros; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção penal.

N. 510—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, M. M. Raposo & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção penal.

N. 511—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, J. Pinto de Sá Coutinho; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção penal.

N. 514—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, M. Saavedra & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Julgaram prescripta a acção penal.

Apellação crime (infracção sanitaria)

N. 564—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Carlos Augusto de Britto Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 591—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Gonçalves dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

Também foi julgado em sessão secreta o recurso crime n. 78.

PASSAGENS

Apellações crimes

Ns. 430, 206, 542, 588 e 526—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 500, 486 e 582 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 1, 4, 816, 1.634 e 1.731 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 614, 495, 568 e 571.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 496, 575, 596, 598, 604, 597 e 603.

SORTEIO

Recurso-crime—N. 97, relator, o Sr. desembargador Torquato Baptista de Figueiredo.

NOVO SORTEIO

Recurso-crime—N. 69, novo relator, o Sr. desembargador Pedro Francelino Guimarães Filho.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Recursos-crimes—Ns. 85, 86 e 94.

EDITAES

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 496, appellante, Arnaldo Baptista Ferreira; appellada, a Justiça; n. 575, appellante, Oscar Furtado da Rocha; appellada, a Justiça; 596, appellante, Adão Flores da Oliveira; appellada, a Justiça; 598, appellante, José da Costa Carolla Junior; appellada, a Justiça; 597, appellante, Manoel Lima da Graça; appellada, a Justiça; 603, appellante, Aurelio de Oliveira Ramos; appellada, a Justiça; 604, appellante, a Justiça; appellado, Antonio Gonçalves Patrão, serão na proxima sessão da 3ª Camara no dia 16 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de appellação, 12 de julho de 1913. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que, pelo Exm. Sr. desembargador, presidente da Côte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade: n. 1.436, embargante, a Saude Publica; embargado, João Jacintho Cordeiro; n. 1.530, embargante, Vacuum Oil Company; embargados, Alberto de Almeida & Comp.; n. 1.551, embargante, José Pinto da Azevedo; embargados, Campos & Heitor. n. 1.603, embargantes, Luiz Antonio Pereira do Nascimento e sua mulher; embargado, José Luciano Carneiro; n. 1.591, embargante Companhia Carris Urbanos; embargado, Luiz Ferreira; n. 1.512, embargante, Francisco Leite da Sá; embargado, Manoel Francisco de Oliveira; embargo infrigente e de nullidade, n. 1.646, 1º embargante Dr. Elvino Santiazo; 2º embargante a herança do visconde Antunes Braga; embargados, os mesmos; embargos de nullidade: n. 410, embargante Antonio José Alexandrino de Castro; embargados Jacintho Padulla & Irmão; n. 1.164, embargante Dr. Canillo Barata Ribeiro, representado hoje por seus herdeiros habilitados; embargado Paschoal Bvilacqua; n. 1.255, embargantes D. Justina Victoria da Cunha e outros; embargada D. Maria Rodrigues Teixeira (condessa de Santa Marinha); n. 1.358, 1º embargante Salvador da Silva Couto; 2º embargantes Avelino Lopes dos Santos e sua mulher; embargados, os mesmos; n. 1.419, embargantes Dr. Hygino de Bentes Mello e Quintina Antonio Medina; embargada a Empresa Industrial da Gavia; n. 1.452, embargante a Fazenda Municipal; embargado João dos Santos Azevedo; embargo remetido, n. 90, embargante Bernardino José Pereira; embargado Manoel Albino Pereira Junior; embargos de nullidade n. 927, embargante Antonio Augusto da Silva Carvalho; embargada a Justiça Sanitaria; n. 1.098, embargante Manoel de Souza Loureiro; embargados Luiza Morte Loureiro e outro; n. 1.194, embargante Paschoal Segreto; embargada a Justiça Sanitaria; n. 1.213, embargante José Augusto Alves; embargada a Justiça Sanitaria; n. 1.400, embargante a Fazenda Municipal; embargado José Gonçalves Ferraz; n. 1.507, embargantes Therezi Marques e outros; embargados Souza & Torres.

Secretaria da Côte de Appellação, 12 de julho de 1913. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Ações ordinarias

Autor, Rodrigo Teixeira de Castro; ré, Rita Goulart da Silveira. — Em prova.

Autor, Manoel José Corrêa; réo, Joaquim dos Santos Vasco. — Vista para razões finais.

Justificações de idade para casamentos

Justificantes, Ans Imo Matheus Panisa e Francisco Peixoto Antunos. — Julgadas por sentença.

Executivo por promissoria

Exequente aggravado, João Pereira da Silva; executado, J. Gaspar de Souza; 3º embargante (aggravante), A. Gaspar da Costa. — Remettidos os autos á Côte de Appellação.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara, do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou noticia delle tiverem que, por parte de Anna Silveira dos Santos, me foi feita a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da primeira Vara Federal. Anna Silveira dos Santos, viúva, residente no Estado de Minas Geraes, vem dizer a V. Ex. que tem a sua procuração Dr. Juvencio Horta falsificado uma procuração sua, alterando os seus termos e poderes nella outorgados, para vender criminosamente quarenta e novo apolices federais do valor de um conto de réis cada uma e de numeros 148.009 a 148.057, uma do valor de quinhentos mil réis n. 797 e uma do valor de duzentos mil réis n. 1998, quer lavrar o seu protesto judicial para assegurar o seu direito sobre os juros das referidas apolices e impedir que ellas sejam transferidas a outras pessoas antes que o supplicante proponha acção competente para reaver estes titulos. Nestes termos requer a V. Ex. seja tomada por termo o seu protesto e notificados os primitivos possuidores compradores Polydoro Antonio Moniz, Dr. Carlos Augusto Berto, Maria Vidal Monnerat, Clara da Motta Hall, o menor Joaquim na pessoa de seus paes, Elyorde Fernandes Moreira e D. Helena Luiza dos Santos Moreira Evangelina Luiza Ferreira ou quem as possuir actualmente para não as venderem, nem recebam seus juros e tambem a Caixa de Amortização, na pessoa do seu director, para não permittir transferencias desses titulos ou pagamento de seus juros caso sejam tentados pelos seus actuaes detentores. Requer seja essa citação feita editalmente ás pessoas acima referidas, excepção do director da Caixa de Amortização, não só por serem ignoradas as suas residencias, como por não se saber si as apolices ainda estão averbadas em seus nomes. Espera deferimento. Rio, 9 de julho de 1913.—André de Faria Pereira, advogado. A qual, sendo por mim bem vista e examinada, dei e proprei o meu despacho do teor seguinte: D. do Dr. 2º procurador. A., como requer. Rio, 9 de julho de 1913.—Raul Martins. Em virtude do qual foi assignado o respectivo protesto e intimado o director da Caixa de Amortização, pelo que sito os possuidores compradores das referidas apolices, Polydoro Antonio Moniz, Dr. Carlos Augusto Berto, Maria Vidal Monnerat, Clara da Motta Hall e o menor Joaquim, na pessoa de seus paes Elizabeth Fernandes Moreira e D. Helena Luiza dos Santos Moreira e Evangelina Luiza Ferreira, ou quem as possuir actualmente para não as venderem nem recebam seus juros, visto que a supplicante vai propor a acção competente para reaver as mesmas. E, para que o referido conste e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume o publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo P. Barbosa, o escrevi. —Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Leuzinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Leuzinger & Comp. que a assemblea terá lugar no dia 30 de corrente ao meio dia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação de immo-veis situados nas estradas da Freguezia e Campo da Areia, em Jacarépaguá, penhorados a D. Zelinda Maria de Andrade Carvalhinho, João Leopoldo de Moura Carvalhinho, João Leopoldo de Moura Carvalhinho e a mulher deste D. Aracy Loureiro Carvalhinho, por José Rangel Junior, no fôrma abaixo:

O Dr. Eliezer Gorson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos

do executivo hypothecario, entre partes como exequento José Rangel Junior e executados D. Zelinda Maria de Andrade Carvalhinho, João Leopoldo de Moura Carvalhinho e a mulher deste D. Aracy Loureiro Carvalhinho, e ora por parte do exequento foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil — José Rangel Junior, nos autos do executivo hypothecario que por este juizo move contra D. Zelinda Maria de Andrade Carvalhinho e outros, tendo effectuado a oitav. do corrente 2ª praça dos bens penhorados, não tendo havido licitantes, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expellir os editaes do 3ª praça com o prazo e os abatimentos legais. Nestes termos, j. esta, E.M.R. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — P. p. o advogado João Armand Barboza de Castro. (Estaiva legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 11 de julho de 1913. — E. Tavares.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 22 de julho corrente, á 1 hora da tarde, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio onde funciona o Forum, Rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os immo-veis penhorados no referido executivo hypothecario e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio terreo sito á estrada da Freguezia n. 23 antigo, hoje 523 (Jacarépaguá), edificio em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. A construção é de estuque e acha-se dividida em tres quartos e duas salas, tudo com o solo cimentado e em telha vã. O predio mede de frente 7m,25 x 6m,20 de fundos, e pequena meia agua com cizinha medindo 2m,50 x 3m,60. O terreno pertencente a este predio mede 33m de frente e da frente aos fundos do lado que confronta com terrenos do Dr. Continente 100m e pelo outro lado que confronta com terrenos do executado 92m e nos fundos 15m. A este predio o respectivo terreno damos o valor de 7.000\$. Predio terreo sito á estrada da Freguezia n. 25 antigo, hoje 555 (Jacarépaguá), edificio no alinhamento da estrada, tendo na fachada quatro portas e uma janella, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. A construção é de parte de vez do tijolos e parte de pau a pique. Este predio, que está occupado com o negocio de padaria, mede de frente 19m,20 x 9m,50 de fundos e acha-se dividido em quatro compartimentos, sendo parte destes forrados e cimentados e parte em chão e telha vã. O terreno pertencente a este predio mede de frente pelas estradas da freguezia e Campo da Areia 300 metros e pelos fundos 330 metros, confrontando com terrenos do Dr. Continente e da frente aos fundos 130 metros por um lado confrontando com terrenos dos executados e pelo outro lado 119 metros confrontando com terrenos pertencentes a Antonio Teixeira Fernandes. A este predio com o terreno descripto damos o valor de 25.000\$. No terreno acima descripto acham-se edificadas as seguintes bemfeitorias: Predio terreo construido de pau a pique, tendo na fachada tres portas e tres janellas de portil com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em commodos para familia, sendo parte assalhados e parte cimentados e todo em telha vã. O predio mede de frente 11m,90 x 7m,90 de fundos. A esta bemfeitoria damos o valor de 1.000\$. Uma cobertura de zinco, sobre esteiras de madeira, o de se acham diversas baías para animas. A esta bemfeitoria damos o valor de 100\$. Uma pequena casa terrea de edificação de pau a pique e em uma porta e uma janella com portadas de madeira, coberta com zinco, e dividida em tres compartimentos em chão e sem forro. Esta casa mede de frente 2m,80 x 5m,40. A esta bemfeitoria damos o valor de 150\$. Uma casa edificada na parte que fica proximo a estrada Campo da Areia e tendo na fachada duas janellas de portil com porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes. A construção é de estuque e está dividida em commodos para familia, tudo em chão e telha vã. O predio mede de frente 6m,80 x 7m,80 de fundo e o puchado 2m,40 x 3m,80. Na entrada a este predio pequena cancella de madeira no alinhamento da estrada Campo da Areia, achando-se ali o terreno cultivado e com arvores fructíferas. A esta bemfeitoria damos o valor de 1.800\$. Uma casa terrea edificada proximo á divisa este terreno na parte que deita para a estrada Campo da Areia, tendo na fachada duas janellas de portil e porta de entrada ao centro, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes. A construção é de estuque e acha-se dividida em commodos para familia em chão e telha vã. Esta casa mede de frente 6m, x 3m,70 de fundos, estando o terreno cultivado com plantações de pequena lavoura e arvores fructíferas. A estas bemfeitorias damos o valor de 2.000\$. Um lote de terreno sito á estrada do Campo da Areia (Jacarépaguá), o qual mede de frente 31m por igual largura dos fundos e de extensão de frente aos fundos por ambos os lados 110m, confrontando por um lado com terrenos pertencentes aos herdeiros de Manoel José Cassolo e pelo outro com terrenos de Joaquim Rodrigues da Carvalho e fundos com o Dr. Fernando Continente. A este terreno damos o valor de 2.500\$. Como bemfeitorias: Uma casa de construção de pau a pique e coberta de sapé, achando-se o terreno cultivado com plantações de pequena lavoura e arvores fructíferas. A estas bemfeitorias damos o

valor de 600\$. Predio terreo sito á estrada da Freguezia n. 27 antigo, h. 357, edificado no alinhamento da estrada, tendo na fachada quatro portas, sendo duas largas e duas com muros, varanda sobre esteios de madeira e todo coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em tres compartimentos proprios para negocio, sendo parte de chão e telha vã e parte forrado e assoalhado. A construção é de pau a pique, medindo o predio de frente $12^m,60 \times 7^m,40$ de fundos. O terreno pertencente ao predio mede 37^m de frente por 40^m de extensão, confrontando de um lado com quem de direito e do outro fazendo face com a estrada Campo da Arêa e pelos fundos com terrenos dos executados. A este terreno com o predio descripto damos o valor de 8:000\$. Como bemfeitoria existe no terreno acima descripto uma casa com uma porta de frente e duas de peitoril no lado que deita para a estrada do Campo da Arêa, com portadas de madeira e coberta com telhas nacionaes, e acha-se dividida em dous compartimentos e cozinha em um pequeno puxado, assoalhados e com telha vã, construção de estuque. Medo de frente $4^m \times 5^m,10$. A esta bemfeitoria damos o valor de 2:000\$000. Predio terreo sito á estrada do Campo da Arêa n. 2, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes, construção de estuque, e acha-se dividido em commodos para familias, sendo parte em chão e parte assoalhado e todo em telha vã. O terreno pertencente ao predio mede de frente 190 metros por igual largura na linha dos fundos, e por um lado 65 metros e pelo outro 40 metros confrontando por um lado com Ricardo Antonio dos Santos e por outro com terrenos dos executados. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$. No terreno acima descripto acham-se edificadas as seguintes bemfeitorias: Uma casa em forma de chalet, tendo na fachada duas janellas de peitoril guarnecidas de madeira, entrada ao lado, coberta com telhas francezas, construção de estuque e acha-se dividida em dous quartos, duas salas e cozinha, tudo em chão e telha vã. Medo de frente $5^m,40 \times 6^m,60$, o puxado mede $2^m,35 \times 3^m,10$, tendo o terreno ahi diversas arvores fructiferas. A esta bemfeitoria damos o valor de 2:000\$000. Uma casa tambem em forma de chalet, tendo na fachada duas janellas de peitoril, com portadas de madeira e entrada ao lado, coberta de zinco, construção de estuque e dividida em dous compartimentos e cozinha, tudo em chão e sem forro. Medo de frente $3^m,80 \times 6^m,45$ e o puxado mede $1^m,90 \times 2^m,90$. A esta bemfeitoria damos o valor de 1:000\$000. Predio terreo sito á estrada do Campo da Arêa sem numero, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas e porta ao centro, beirada saliente, portadas de madeira e coberto com telhas nacionaes, construção de estuque e acha-se dividido em uma sala, dous quartos e cozinha, tudo em chão e telha vã. O predio mede de frente $5^m,50 \times 5^m,50$ de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10 metros por igual largura nos fundos e de extensão 65 metros confrontando por um lado com terrenos de Januario de Souza Loureiro e pelo outro com terrenos dos executados. A este predio e terreno damos o valor de 1:700\$000. Um lote de terreno sito á estrada do Campo da Arêa onde existiu o predio de n. 4, hoje demolido, medindo de frente 10 metros por igual largura na linha dos fundos e de frente aos fundos $65^m,0$, confrontando dos lados com terrenos dos executados e nos fundos com quem de direito. Damos a este terreno o valor de 600\$000. Predio terreo sito á Estrada do Campo da Arêa n. 6, edificado em centro de terreno, tendo na fachada duas janellas e porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente, coberto com telhas nacionaes e construção de estuque; acha-se dividido em dous quartos, uma sala e cozinha, assoalhados e em telha vã, em mão ostado. Medo de frente $8^m,10$ por $6^m,30$. O terreno pertencente ao predio mede de frente $22^m,0$ por igual largura nos fundos e de extensão $65^m,0$, confrontando os lados com terrenos dos executados e os fundos com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 3:000\$000. Um lote de terreno sito á Estrada do Campo da Arêa, com $30^m,0$ de frente com igual largura na linha dos fundos, tendo de extensão $65^m,0$, confrontando pelos lados com terrenos dos executados e pelos fundos com quem de direito. A este lote de terreno damos o valor de 2:100\$000. Neste lote de terreno acham-se as seguintes bemfeitorias: uma edificação de pau a pique em forma de chalet, tendo na fachada duas janellas de peitoril, entrada ao lado e toda coberta com telhas francezas, dividida em dous quartos e cozinha, parte forrada e assoalhada e parte em chão e telha vã. Medo de frente $5^m,15 \times 6^m,70$, medindo o puxado $2^m,50 \times 4^m$. A esta bemfeitoria damos o valor de 2:000\$000. Lote de terreno sito á estrada Campo da Arêa, medindo de frente 61^m com igual largura na linha dos fundos e de extensão 65^m , confrontando por um lado com terrenos dos executados e pelo outro

e fundos com quem de direito. A este lote de terreno damos o valor de 3:660\$000. Neste lote de terreno existem as seguintes bemfeitorias: uma casa em forma de chalet, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, coberta com telhas nacionaes, construção de pau a pique dividida em um quarto, uma sala e cozinha no puxado. A casa mede de frente $3^m,50 \times 5^m,65$, o puxado mede $1^m,80 \times 2^m,30$, tudo em chão e telha vã. A esta bemfeitoria damos o valor de 1:200\$. Uma casa em forma de chalet, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, coberta de telhas francezas, construção de pau a pique e dividida em uma sala, um quarto e os demais assoalhados e tudo em telha vã. A casa mede de frente $4^m,40 \times 5^m,50$, medindo o puxado $2^m,40 \times 2^m,60$. A esta bemfeitoria damos o valor de 1:500\$. Uma pequena casa de estuque coberta de zinco e dividida em tres compartimentos, em chão e sem forro. A esta edificação damos o valor de 140\$. Uma pequena casa de estuque coberta de zinco e dividida em dous compartimentos, em chão e sem forro; a esta edificação damos o valor de 120\$. O importe total da presente avaliação é de 80:770\$. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 65:423\$700, a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se estes e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 11 do julho de 1913. — Eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Henrique & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Henrique & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.—O escrivão, *Dario Cunha.* (*)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De edital de intimação aos detentores illegitimos de uma nota promissoria do valor de 1:047\$630 emitida pelo Brasilianische Bank fur Deutschland a favor da Sociedade União dos Fogueiros, com o prazo de 90 dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandoira, juiz em exercicio da 1ª pretoria cível do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, que, por este juizo e cartorio de escrivão que esta subscreve, se processam e correm seus devidos e legais tramites uns autos de processo especial, do art. 36 e seus parágraphos da lei n. 2.014 de 31 de dezembro de 1908, para annullação de uma nota promissoria do valor de 1:047\$630, emitida pelo Brasilianische Bank fur Deutschland em 11 de abril de 1911 e a vencer-se em 11 de maio de 1912, a favor da Sociedade União dos Fogueiros, a requerimento do quem se passa o presente, por haver o dito titulo se extraviado, o pelo teor do qual cito e chamo a juizo o detentor illegitimo da supra mencionada nota promissoria a trazer-a a juizo, dentro do prazo de 90 dias da data do presente, findo o qual será passado a favor da sociedade supplicante mandado de pagamento da importancia da nota promissoria alludida, em poder do banco emittente, que já está intimado a não abrir mão da quantia referida, sem ordem deste juizo. E para os devidos effectos de direito, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro aos 11 de julho de 1913. Eu, João Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o escrevi. — *Antonio H. de Souza Bandoira.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamento:

Tobias Rodrigues de Mattos e Filomena de Jesus Gomes.

João Baptista dos Anjos e Thereza Annunziata Mancuzi.

José Francisco da Cruz e Laura do Jesus.

Melchíades de Almeida Mendonça e Maria Ribeiro.

Leopoldo Léo e Amelia Rosa Biancolino.

Alberto da Veiga Cabral e Candida Maria dos Santos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.—O escrivão, *Alfredo Maurell Filho.*

Edilacs de proclamas

Juizo da Setima Pretoria Civel

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juízo e cartório se processam uns autos em que é réo Josino da Almeida, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Sr. Dr. promotor publico adjunto requereu a citação do réo por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Josino da Almeida, para comparecer neste juízo no dia 29 do corrente às 12 horas, a fim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo à sua revelia e afinal julgado, sciente de que o juízo funciona no prédio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 12 de julho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrivão juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira—Obriga-se a companhia a fornecer os seguintes objectos: vinte milhões (20.000.000) do fecho privilegiado do fabrico da referida companhia, sendo dezoito milhões e seiscentos mil (18.600.000) fechos para collares e quatrocentos mil (400.000) fechos com barbaute armado para o serviço do exterior da Terceira Secção do Tráfego Postal. Dois milhões (2.000.000) de rotulos, sendo um milhão (1.000.000) para o serviço de expedição para o interior da Republica, quatrocentos mil (400.000) para expedição para o exterior, quatro centos mil (400.000) para expedição de registrados para o interior da Republica e duzentos mil (200.000) para expedição de registrados para o exterior, conforme amostras numerados um, dois, tres e quatro. Curo mil (3.000) pontadeiras de ferro para malas de correia. Quinze mil (15.000) collares avulsos com corrente, aumel e arrebitto. Trinta mil (30.000) saccos, sem costura, sendo vinte e cinco mil (25.000) com collares e cinco mil (5.000) sem collares para o serviço de Terceira Secção do Tráfego Postal; os saccos terão as dimensões de um metro por setenta centímetros (1^m,00x0^m,70). Dez mil (10.000) arrebitos de cobre e dez mil (10.000) rosetas de cobre para malas de correia. Cinco mil (5.000) pedaços do couro para pontadeiras. Quinhentos (500) pares de sinetes gravados com dizeres que o Correio fornecerá. Tres mil (3.000) cartas de alfinetes. Cinco mil (5.000) parafusos com rosca para alicate de fecho de collar. Seis mil (6.000) kilos do barbaute fino, meia corparda meia cor branca. Mil (1.000) kilos de barbaute forte commun. Trez mil (3.000) duzias de canotas Eagle, Perry e Loev. Tres mil (3.000) vidros de gomma Maurin. Tres mil (3.000) kilos de gomma destrina em pó. Seis mil (6.000) kilos do lacre grosso. Vinto e cinco mil (25.000) kilos do lacre fino. Oitocentas (800) duzias do lapis de borracha. Duas mil (2.000) duzias de lapis do cores. Tres mil (3.000) duzias de lapis pretos Faber, numerados um, dois e tres. Mil e quatrocentas (1.400) caixas de pennas de aluminio numero quinhentos e trinta. Duas mil (2.000) caixas de pennas Mallat numeros dez e doze. Duas mil (2.000) caixas de pennas Perry numero quatrocentos e vinte. Duas mil (2.000) caixas de pennas D. Leonardt & Comp. numero quinhentos e dezessete E. F. Quinhentas (500) caixas de pennas Turnor & Companhia. Mil (1.000) litros de tinta preta para escrever. Quinhentos (500) meios litros de tinta preta para escrever. Dois mil (2.000) vidros de tinta carmin. Duzentos (200) canivetes. Duas mil e cem (2.100) resmas de papel almasso de quatrocentas folhas cada resma, folhas inteiras conforme dizeres e dimensões da amostra numero cinco. Mil e quinhentas (1.500) resmas do papel almasso, de quatrocentas folhas cada resma, em meias folhas, conforme a amostra numero seis. Duas mil e duzentas (2.200) resmas do papel cartão numero um, de quinhentas folhas cada resma, conforme a amostra numero sete. Setecentas (700) resmas do papel-cartão numero dois, de quinhentas folhas cada resma, conforme a amostra numero oito. Cem (100) resmas de papel almasso, de quatrocentas folhas cada resma, folhas inteiras, conforme a amostra numero nove. Dez (10) resmas de identico papel, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dez. Dez (10) resmas do papel identico, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero onze. Quatrocentas (400) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero doze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero treze. Cem (100) resmas do papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero quatorze. Cem (100) resmas do papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero quinze. Quatrocentas (400) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezasseis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezasete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezoito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezanove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e um. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e dois. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e tres. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e um. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dois. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e tres. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e dez. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e treze. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e quatro. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e cinco. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e seis. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e sete. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e oito. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero trinta e nove. Cem (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amo

resma, conforme a amostra numero dezeseis. Quatrocentas (400) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezoito. Oitocentas (800) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero dezenove. Com (100) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, em meias folhas, para cópia, conforme a amostra numero vinte. Duzentas (200) resmas de papel para machina de escrever, de quatrocentas folhas cada resma, conforme a amostra numero vinte e um. Dez mil (10.000) envelopes brancos de treze por vinte e dois centímetros ($0^m,25 \times 0^m,32$), conforme a amostra numero vinte e dois. Quarenta mil (40.000) envelopes brancos de treze por vinte e seis centímetros ($0^m,13 \times 0^m,26$), conforme a amostra numero vinte e tres. Dez mil (10.000) envelopes brancos de treze por vinte e seis centímetros ($0^m,13 \times 0^m,26$), conforme a amostra numero vinte e quatro. Vinte mil (20.000), envelopes amarelos de treze por dezenove centímetros ($0^m,13 \times 0^m,19$), conforme a amostra numero vinte e cinco. Vinte mil (20.000), envelopes brancos de treze por dezenove centímetros ($0^m,13 \times 0^m,19$), conforme a amostra numero vinte e seis. Dezesete mil (17.000) envelopes brancos para cartas officiaes, sendo seis mil, conforme a amostra numero vinte e sete, quatro mil (4.000) conforme a amostra numero vinte e oito, tres mil (3.000) conforme a amostra numero vinte e nove, dous mil (2.000) conforme a amostra numero trinta, e dous mil (2.000) conforme a amostra numero trinta e um. Trinta e oito (38) resmas de papel superior para cartas officiaes, de quatrocentas folhas cada resma, sendo quinze resmas conforme a amostra numero trinta e dous, dez (10) resmas conforme a amostra numero trinta e tres, cinco (5) resmas conforme a amostra numero trinta e quatro, cinco (5) resmas conforme a amostra numero trinta e cinco, e tres (3) resmas conforme a amostra numero trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito. Todo o papel a que se refere a presente clausula, menos o papel cartão numeros um e dous e o de cópia (amostras numero sete, oito e vinte), deverá ter, além dos dizeres e gravações a preto, as armas da Republica gravadas ou estampadas a agua, sendo que os envelopes não terão gravação a agua, tudo conforme as dimensões e os dizeres das amostras em quadruplicata, das quaes duas são entregues ao representante da companhia, ficando uma na sub-directoria de Contabilidade e outra no Almoxarifado.

Segunda— Todo o material será entregue nesta cidade sem despesas de transporte, consignado à Directoria Geral dos Correios, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

Terceira— A companhia receberá onze centesimos (0,11 fr.) de franco por fecho depois da entrega e conferida essa remessa de material, sem outra qualquer indemnização pelos demais objectos mencionados na clausula primeira deste contracto.

Quarta— O pagamento será feito no Thesouro Nacional ao representante legal da companhia, na importancia total de dous milhões e duzentos mil francos (2.200.000 frs.), ao cambio do dia da apresentação da conta, correndo a despesa pela verba «Correios», sub-consignação «aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.» do respectivo exercício.

Quinta— Obriga-se a companhia a fornecer a metade do material, a que se refere a clausula primeira, sete meses após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas; podendo, entretanto, antecipar esse fornecimento; ficando entendido que as amostras a que se refere a clausula primeira são quanto às dimensões e dizeres, e como qualidade as amostras depositadas pela companhia nesta repartição.

Sexta— Fica a companhia sujeita à multa de dous contos de réis (2:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), a juizo desta directoria, si não satisfizer o compromisso constante da clausula quinta. As importancias dessas multas, quando não forem immediatamente pagas pela companhia, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, a que se refere a clausula oitava, devendo o contractante completar esse deposito sob pena de rescisão do contracto.

Setima— Obriga-se esta directoria a scientificar ao representante da companhia nesta Capital sempre que tiver de retirar da alfandega os volumes pela mesma enviados.

Oitava— Para garantia da execução do presente contracto a companhia depositou no Thesouro Nacional a importancia de cinco contos de réis (5:000\$) em dinheiro, conforme consta do recibo numero quinhentos e quatro, de oito de julho corrente, passa-lo por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução só será levantada depois da terminação do presente contracto, mediante autorização desta directoria.

Nona— O presente contracto começará a vigorar em janeiro de mil novecentos e quatorze e terminará a trinta e um de dezembro do mesmo anno, só produzindo seus efeitos legais depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima— O selo proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero vinte tres, paragraho unico, do artigo quarto da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte dous de janeiro de mil novecentos. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu,

Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo:

Em tempo, declara-se que a Societã Bravetti Postali e Ferroviari é neste acto representada pelo Sr. Lincoln Nodari, conforme documento junto ao respectivo processo, e não pelo Sr. Amedeo Ghigginio, como se disse acima.

Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e treze.— *Ernesto Lirio de Siqueira.*— *Lincoln Nodari.* Testemunhas: *José Alves de Oliveira Filho.*— *Thales Pragana Pinto.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de um conto quatrocentos e sessenta e cinco mil réis. Confere. — *Thales Pragana Pinto.* Visto. — Pelo chefe de secção, *Icario Dilermando da Silveira*, 2º official.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Guerra e interior da Marinha, da Viação e Obras Publicas e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. prefeito do Alto Juruá um telegramma communicando ter sido recebida com a maxima satisfação pelos habitantes daquelle departamento a noticia da redução do imposto de exportação da borracha acreana.

— O Sr. coronel Joaquim Ignacio, commandante do 1º regimento de cavallaria do Exercito, foi hontem ao Palacio do Cattete, agradecer o comparecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica aos exercicios realizados por aquelle corpo, no campo de S. Christovão, nos dias 10 e 11 do corrente.

— O Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal, agradeceu hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica ter-se feito S. Ex. representar no seu desembarque.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de Florianopolis e dos municipios de S. José e de Palsoca, no Estado de Santa Catharina, solicitando o apoio de S. Ex. para que seja autorizada a construcção da estrada de ferro de Florianopolis a Lage.

— O Sr. Dr. Olegario Pinto, governador eleito do Estado de Goyaz, despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para aquelle Estado, afim de assumir o seu governo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Coelho Lessa, no embarque do Sr. Dr. Bruno Chaves, ministro plenipotenciario do Brazil junto ao governo da Republica Oriental do Uruguay, que hontem seguiu para Montevideo.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Raymundo de Miranda, Antonio Azeredo, Victorino Monteiro e Augusto de Vasconcellos; deputados Fonseca Hermes, Alfredo de Carvalho, Marcolino Barreto, Fleury Curado, Baptista de Mello, Raul Cardoso, Cunha Machado, Souza e Silva, Jacques Ourique e Bento Borges; general Severiano Rego, barão de Ibirocahy, contra-almirante Baptista França, Drs. Aarão Reis e Affonso Sgares.

O Sr. Dr. Rivaldavia Corrêa, ministro da Justiça e interino da Fazenda, recebeu mais os seguintes telegrammas de cumprimentos pela passagem do seu anniversario natalicio:

S. Paulo, 9—Abraço affectuoso.—Villabonim.
Rio, 9—Peço accoitar sinceras felicitações.—Dr. Daniel de Almeida.

Rio, 9—Cordialmente felicitó ao distincto chefe, caro amigo, fazendo votos de felicidades.—Arthur Paixoto.

Rio, 9—Pela data que hoje passa felicitó V. Ex., de quem a Republica e a Patria voem recebendo leaes serviços.—Pinheiro Machado Sobrinho.

Rio, 9—Respeitosos cumprimentos.—Dr. Figueiredo Vasconcellos.
Rio, 9—Atenciosas felicitações.—Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz.

Rio, 9—Faço votos pela saude e felicidade de V. Ex.—Vieira Souto.

Rio, 9—Cordiaes felicitações pelo vosso anniversario natalicio.—Estanislau Pamplona.

Rio, 9—Em nome dos funcionarios desta alfandega, daquelles que voem acompanhando com justa satisfação a criteriosa e honesta administração de V. Ex. na pasta da Fazenda, felicitó pela data do hoje, anniversario natalicio de V. Ex.—Crescentino de Carvalho.

Rio, 9—Respeitosos cumprimentos e votos de felicidade.—Seraes do Lago, ajudante do inspector da Alfandega.

Rio, 9—O engenheiro Esdras do Prado Seixas cumprimenta e felicitá.

Rio, 9—Aproveito a data de hoje para com intimos votos pela felicidade pessoal de V. Ex. reiterar leaes protestos de meu dedicado reconhecimento e de minha sincera admiração.—Humberto de Campos.

Rio, 9—Cordiaes saudações e votos de vida longa e prospera. II. Aderne.

Rio, 9—Felicitações affectuosas do amigo que muito o praza.—Nogueira Paranaíba.

Rio, 9—Queira V. Ex. aceitar attenciosas e cordiaes felicitações pelo grato acontecimento da seu anniversario.—Carmel Avelino Chaves.

Rio, 9—Abraça cordialmente desejando felicidades—Dr. Azurem Furtado.

Rio, 9—Apresento sinceros votos de saude e felicidade.—Dr. Hans Heilborn.

Rio, 9—Respeitosos cumprimentos do Dr. Ribeiro da Luz, director do Laboratorio d'Analyses.

Rio, 9—Abraço affectuoso do velho amigo—Muller de Campos.

Rio, 9—Felicitações sinceras pelo anniversario natalicio.—Derval Ferreira da Cunha, delegado do 2º districto.

Rio, 9—O Gremio Quinze de Novembro felicitá o benemerito republicano, grande auxiliar do governo patriótico e marchal de honra, pela data de hoje, carissima á familia e honra e honra dos correligionarios.—Machado Junior.—Albuquerque Gódi.—Nogueira Pinheiro.—Vieira Amaral.—Vicente Amorim.—Ferreira Pereira.

Rio, 9—Cordiaes cumprimentos.—Bento Pinheiro.

S. Pedro, 9—Felicitações e abraços affectuosos.—Miguel Cavaliheiro.

Rio, 9—Felicitações pelo anniversario natalicio.—Dr. José Mariano Filho.

Rio, 9—Respeitosos cumprimentos e cordiaes votos de felicidades.—Armando Carvalho.

Rio, 9—Sinceras e cordiaes felicitações.—Cachiso da Mello.

Porto Alegre, 12—A Escola de Engenharia apresenta felicitações pelo vosso anniversario, fazem lo sinceros votos para que se prolongue a vossa vida, tão cara á Republica, que muito espera da vossa accção.

Abraços cordiaes.—Parobé, director.

Rio, 9—Queira V. Ex. aceitar os meus cordiaes cumprimentos pela passagem do seu anniversario natalicio.—Mário Moreira da Silva.

Pará, 11—Tenho a honra de enviar a V. Ex. felicitações em nome dos empregados de Fazenda neste Estado pela data anniversaria.—Lemos Duarte, delegad fiscal.

Rio, 9—Ao Exmo. Sr. Dr. Rivaldavia Corrêa, dignissimo ministro da Fazenda, cumprimenta enviando felicitações.—Franklin George Naylor.

Pará, 11—Pelo seu anniversario felicitá o amigo—Ubaldo Silveira.

Rio, 9—Abraço o prezado amigo, desejando-lhe muitas felicidades.—Pedro Pernambuco.

Quarahy, 10—Felicitações e abraços pelo teu anniversario.—Miguel.

Rio, 9—Eu e familia enviamos a V. Ex. alegres e festivas saudações pelo seu feliz anniversario. Saudações cordiaes.—Rodolpho Faria.

Rio, 9—A congregação da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas da Universidade Nacional do Rio de Janeiro apresenta respeitissimas saudações ao illustre reformador do ensino nacional.—Abilio Carpentier.—Manoel Cicero Silva Nunes.

Rio, 9—Acceite V. Ex. os meus cumprimentos pelo dia de hoje.

Jayme Porto.

Rio, 9—Peço acceitar sinceras felicitações.—Dr. Isidoro Campos.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. affectuosas felicitações.—Adhemar Tavares.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Dr. Eboli.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. respeitissimos cumprimentos e felicitações pela data de hoje.—Casemiro Post.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. minhas sinceras felicitações.—Sylvio Pellico de Abreu.

Rio, 9—Cordiaes cumprimentos.—Americo Pacheco.

Rio, 9—Abraçando o velho amigo, enviamos sinceras e cordiaes felicitações seu anniversario natalicio hoje.—Gordilho, João Pedro.

Rio, 9—Com os mais sinceros votos de felicidade, apresento cumprimentos pelo anniversario natalicio de V. Ex.—Tabellião Belmiro.

Rio, 9—Nossas sinceras felicitações.—Jorge da Fonseca e familia.

Rio, 9—Queira acceitar sinceras felicitações e protestos de respeito a estima.—Moreira Guimarães, Ministerio da Justiça.

Rio, 9—Cordiaes saudações.—Dr. Augusto de Carvalho.

Rio, 9—Peço venia para enviar a V. Ex. felicitações.—Augusto Totta Rodrigues.

Rio, 9—Cordialmente cumprimento V. Ex. pela fustosa data de hoje, seu anniversario natalicio.—Civileante Junior.

Rio, 9—Ao eminente amigo calorosas felicitações anniversario natalicio. Saudações. Celso Lemos.

Rio, 9—Abraçando felicitó illustre amigo.—Joca.

Crizeiro, 9—Sinceros parabens.—Ignacio Barcellos.

Rio, 9—Felicitações.—Myrthes de Campos.

Rio, 9—Apresento a V. Ex. meus cumprimentos e votos de felicidade.—Rodríguez Barbosa Filho.

Rio, 9—Queira V. Ex. acceitar minhas cordiaes saudações pela passagem de sua data natalicia. Respeitosos cumprimentos.—Castello Branco.

Livramento, 9—Acceite nossas felicitações e abraços.—Elyssu e Roseira.

Rio, 9—Affectuosas saudações pelo vosso feliz natal.—Octavio Prates Watson.

Rio, 9—Como grande admirador e ultimo amigo peço licença para com a maxima sinceridade felicitar V. Ex. pelo dia de hoje.—Arthur Menezes.

Rio, 9—Cordiaes cumprimentos e affectuoso abraço pela feliz data natalicia.—Domingos Gonçalves.

Rio, 9—Sinceras felicitações pela data que hoje passa.—II. Romaguera.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Prudencio Milanez.

Rio, 9—Felicitó o eminente patriocio pela ditosa data anniversaria.—França Pinto.

Rio, 9—Respeitosos cumprimentos, felicidades, prosperidades e uma successa ineffinita deste feliz dia.—A. Tivascio.

Rio, 9—Respeitosas saudações acompanhadas de votos de felicidades.—Patria Mamade, inspector de Fazenda.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Heitor Paixoto.

Rio, 9—Auxiliares Pompilio Dias felicitam V. Ex.—Alvaro Teixeira.

Rio, 9—Ao nosso protector e estimadissimo amigo desejamos que a sua vida se prolongue por muitos annos.—Octacilio Pereira e se-
lhor.

Rio, 9—Felicitações sinceras.—Antonio Pinto.

Rio, 9—Com sinceros votos de felicidades abraça affectuosamente o amigo sempre grato—Bastos de Oliveira.

Rio, 9—Apresentamos a V. Ex. respeitissimos cumprimentos.—Graciliano Müller e José Müller.

Rio, 9—Queira receber cordiaes felicitações pelo seu anniversario.—Augusto Guimarães.

Rio, 9—Envio cordiaes saudações pelo feliz anniversario natalicio de V. Ex.—Vicente Werueck.

Rio, 9—Sinceras felicitações.—Paulino de Souza.

Rio Grande do Sul, 9—Os funcionarios da alfandega abaixo firmados toem a honra de apresentar a V. Ex. cordiaes saudações e fazem votos para que a data que assignala o anniversario natalicio de V. Ex. se reproduza por dilatados annos para bem da patria que V. Ex. tanto engrandecce.—Albérico Campos.—Silvino Vidal.—José Carlos Pereira.—Menandro Perry.—J. F. do Prado.—Jacques Antonio Cruzen Andrade.—Francisco Pereira de Brito.—Gastão Soares de Mattos. José Araújo Pinto.—Vestremundo A. Coelho.—Frederico Carstens.—José Nogueira.—Valeriano Carlos Oliveira Santos.—Affonso Abreu.—Bis Araújo Pinto.—Raul Carlos de Noronha e Silva.—Octavio de Deus Freire.—Aristarcho S. Fontes.—José M. de Freitas.—Cavalcanti Araújo.—João Castilhos Barbosa.

Rio, 9—Saudações affectuosas ao eminente o sempre distincto e bom amigo.—Dias Martins.

Rio, 9 — Envio-lhe cordiaes saudações pelo anniversario natalicio. — Flaminio Rezende.

Rio, 9 — Queira aceitar um abraço, sinceras felicitações e cumprimentos. — Libanio Lamenha e familia.

Rio, 9 — Sinceras felicitações e votos de felicidade. — Sebastião e Antonieta.

Rio, 9 — Affectuosas saudações. — Tito do Sá.

Rio, 9 — Peço a V. Ex. que digne aceitar sinceras felicitações. — Luiz de Siqueira, funcionario da Escola de Bellas Artes.

Rio, 9 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. respeitosa saudações. — Arthur Moreira Lima.

Rio, 9 — Digne-se V. Ex. aceitar minhas felicitações e os melhores votos pela data de hoje. — Alfredo Andrade.

Rio, 9 — Cumprimento e felicito muito sinceramente o eminente amigo. — Humberto Gotuzzo.

Rio, 9 — Felicitações. — Joaquim Gusmão, filho e senhora.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. sinceras felicitações pela sua data natalicia. — Mario Cardoso.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. effusivos cumprimentos pelo seu anniversario natalicio. — Guilherme Campos.

Rio, 9 — Com os meus respeitosos cumprimentos apresento muitas felicitações. — José Alves Carvalho.

Rio, 9 — Cordiaes felicitações. — Buarque de Lima.

Rio, 9 — Digne-se aceitar minhas respeitosaes felicitações pela passagem do anniversario natalicio da V. Ex. — Candido José Mariano.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. as minhas mais cordiaes felicitações. — Andrade e Silva.

Rio, 9 — Os meus votos, os melhores, para que por muitos annos continueis a collaborar para o bem estar da Republica. — Francisco Bhering.

Rio, 9 — Affectuosas saudações. — Dr. Souto Castagnino.

Rio, 9 — Felicitações. — Alfredo Duarte.

Rio, 9 — Respeitosas saudações. — Cassio de Rezende.

Rio, 9 — Um affectuoso abraço de felicitações pela data anniversaria. — Persilio da Fonseca Filho e familia.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Agenor de Roura.

Rio, 9 — Respeitosos cumprimentos. — Armando Brazil, do *Diario Official*.

Rio, 9 — Ao eminente e prezado amigo, felicito pela data do seu natalicio. — Pelagio.

Rio, 9 — Envio ao querido chefe e amigo protector sinceros abraços e felicitações pelo anniversario de hoje, motivo de grande jubilo para mim. — Salvador Duarte.

Rio, 9 — Apresentamos a V. Ex. sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio. — Adalberto Rechstarne e senhora.

Rio, 9 — Cumprimento a V. Ex. pela feliz data do seu anniversario natalicio, fazendo votos pela felicidade da V. Ex. — Hildebrando Silva.

Rio, 9 — Fazem votos de felicidade amigos do Archivo Nacional. — Eduardo Poixoto. — Sebastião Galvão. — Alfredo Odilon. — Arthur Almeida. — Argemiro — Souza. — Delamare Garcia. — Jeremias Guará. — Edgard Gama. — José Pacheco. — Floriano Bastos. — Marcio Nery e Julio Diniz.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar as nossas sinceras felicitações pelo seu anniversario natalicio e os votos de perennes felicidades. — segundos tenentes Nery e Propicio Alves.

Rio, 9 — Felicitações e abraços pela data de hoje. — A. Mello.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Jaguarharo Miranda.

Rio, 9 — Effusivas saudações feliz natal. — Professor Ludovico Berna.

Rio, 9 — Respeitosos e sinceros cumprimentos anniversario. Humilde admirador. — Ignacio Pereira Costa, Corte Appellação.

Rio, 9 — Sinceros parabens pelo dia de hoje. Que esta data se reproduza por muitos annos, são os votos de seu admirador. — Carlos Veiga.

Rio, 9 — Enviamos a V. Ex. as nossas cordeas saudações. — Nestor Meira.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Alvaro Berford.

Rio Grande, 9 — Affectuosas felicitações. Cumprimento Exma. familia. Saudações. — Marques da Rocha, inspector geral Navegação.

Rio, 9 — Cordeas felicitações. Saudações. — Pereira de Lyra.

Rio, 9 — Saudações. — Oscar Leite.

Rio, 9 — Ao prezado amigo e distincto republicano, envia affectuosas saudações. — Lebon Regis.

Rio, 9 — Ao illustre Dr. Rivadavia Corrêa, sinceras felicitações. Sebastião Teixeira.

Rio, 9 — Aceito sinceros parabens e protestos de amizade e gratidão. — Benedicto Costa Ribeiro.

Rio, 9 — Arthur Hermannny felicita respeitosaemente a V. Ex.

Rio, 9 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as mais sinceras saudações. — Octavio Tostes da Fonseca.

Rio, 9 — Sinceros cumprimentos e muitas felicidades seu sincero amigo. — Alvaro Perdigão.

Rio, 9 — Cordeas felicitações e votos de felicidade intima e plena. — Hemeterio Santos.

Rio, 9 — Cumprimentos. — Bartholomeu Portella.

Rio, 9 — Votos sinceros pela felicidade V. Ex. — Roberto Gomes.

Friburgo, 9 — Felicitações V. Ex. seu natalicio. — Capitão Celso Sarmiento.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar sinceras e effusivas saudações. — Araujo Lima.

Rio, 9 — Com respeitosos cumprimentos envia sinceras felicitações pelo dia anniversario. — Willy Schmidt.

Rio, 9 — Affectuosos cumprimentos e votos de felicidade. — Rodrigues Horta.

Livramento, 9 — Felicitações. — Homero Caceres.

Rio, 9 — Sirva minha assignatura como demonstração sincera de votos de prosperidade pelo dia de hoje. — Capitão Octavio Guimarães.

Rio, 9 — Respeitosas saudações. — Benjamin Baptista.

Rio, 9 — Queira receber respeitosaes e sinceras felicitações pelo dia de hoje. — José Silva.

Rio, 9 — Apresento ao illustre amigo sinceras felicitações pelo natalicio que hoje commemora em companhia da sua digna esposa. — Gastão de Azimbuja.

Rio, 9 — Queira aceitar cordiaes felicitações e os meus melhores votos. — Azevedo Sodré.

Friburgo, 9 — Cordiaes felicitações. — Antunes.

Rio, 9 — Affectuosas saudações e votos de felicidades. — Raul Pennido.

Rio, 9 — Receba V. Ex. respeitosaes saudações. — Ayras do Cant.

Rio, 9 — Felicitações. — Zeca e Dulce.

Rio, 9 — Apresento a V. Ex. sinceras felicitações. — Roberto Pinto Valentim.

Rio, 9 — Queira aceitar meus sinceros cumprimentos. — Pedro Jataly.

Rio, 9 — Felicito pela data natalicio ao dignissimo ministro da Justica da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Alfredo Barreto P. Pinto.

Rio, 9 — Desejo a V. Ex. muitas felicidades. Saudações. — Ignacio Valladares.

Rio, 9 — Sinceros votos pela felicidade de V. Ex. — José Rodrigues Barbosa.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo seu anniversario. Votos felicidades. — Augusto de Lima.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Belmiro de Almeida.

Rio, 9 — Sinceras e cordiaes felicitações. — Afonso Faria.

Rio, 9 — Felicitando V. Ex. feliz data, faço sinceros votos necessaria existencia. — Olympio do Amaral, escrivão da 5ª Vara Criminal.

Rio, 9 — Cordiaes felicitações. — Dr. Nabuco de Abreu.

Rio, 9 — Respeitosas felicitações. — Godofredo Carneiro Leão.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo dia de hoje. — Marietta de Araujo.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — José Elysio Couto.

Uruguayana, 9 — Minhas respeitosaes saudações pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Benjamin da Carvalho.

Rio, 9 — Ao digno ministro felicita e abraça sinceramente Raymundo Caldas.

Friburgo, 9 — Sinceras felicitações pelo anniversario natalicio de V. Ex. — Henrique Frederico Meyer.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Dr. Nemesio Quadros e senhora.

Rio, 9 — Respeitosas felicitações. — Silva Mello.

Rio, 9 — Queira aceitar minhas mais sinceras e cordiaes felicitações. — Vergna de Abreu.

Rio, 9 — Aceite as nossas mais cordiaes felicitações. — Souza Coutinho e familia.

Rio, 9 — Ao querido amigo e patricio envia sinceras felicitações. — Heitor Telles.

Rio, 9 — O Centro Politico de Irajá, representado por seu presidente, Dr. Geremario Dantas, e Calabar Cruz, secretario, tem a honra de felicitar V. Ex.

Rio, 9 — Queira V. Ex. aceitar muitas sinceras e cordiaes felicitações. — Antonio Maia Santos.

Rio, 9 — Digne-se V. Ex. aceitar em meu nome e no de meus collegas da Camara Syndical cordiaes felicitações. — A. Simonsen.

Rio, 9 — Felicitações pelo seu anniversario e um abraço affectuoso. — Sinval de Sá.

Rio, 9 — Parabens pelo vosso anniversario natalicio. — Pires Ferrão e familia.

Rio, 9 — Ao prezado amigo e padrinho abraçam affectuosamente pela festiva data que hoje se commemora e fazem votos sinceros pela conservação de sua preciosa existencia. — Azeredo Coutinho e Maria Rachel.

Rio, 9 — Saudações pela data natalicia. — Funcionarios do 8º districto policial.

Rio, 9 — Sinceras saudações ao eminente patricio e illustre republicano pelo dia feliz do seu anniversario natalicio. Abraços cordiaes. — Povoas Junior, official de gabinete da Viação.

Rio, 9 — Aceita V. Ex. parabéns pela data do hoje do amigo, admirador e correligionário — Pontes de Miranda.

Rio, 9 — Enviando-lhe affectuosas saudações, desejo ao eminente amigo perenne felicidade. — Arnaldo Quintella.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pelo seu aniversário natalício, sentindo não poder saudar-o pessoalmente por incômodo do saude. — Joaquim Abilio.

Rio, 9 — Cumprimenta o felicita. — Dr. Felipe Myer.

Rio, 9 — Effusivas felicitações a V. Ex. pelo seu aniversário natalício. — Julio Nunes Ramalho.

Rio, 9 — Cumprimentamos ao bom amigo pela data do hoje. — Antenor e Miloca.

Rio, 9 — Sinceras felicitações. — Alvaro Lyra.

Rio, 9 — Minhas sinceras felicitações. — Arthur R. da Silva.

Rio, 9 — Ao eminente estadista Dr. Rivalta Corrêa, desejam muitas felicidades e fazem ardentes votos pela sua preciosa saude. — Dr. Antonio Ferrari e mais melicos do Hospital S. Sebastião.

Rio, 9 — Felicitações. — Sebastião Alves.

Rio, 9 — Felicitações. — Manoel da Costa Ribeiro.

Rio, 9 — Queira aceitar, ao lado de sua dilecta esposa, a quem saudamos prazenteiramente, um profuso abraço de parabéns pelo seu feliz natalício. Do primo, amigo e admirador. — Carlos Laquintini.

Rio, 9 — Os funcionarios da portaria da Caixa da Conversão respoitosamente felicitam V. Ex. pela data de seu natalício.

Rio, 9 — Aceita cordiaes felicitações. — Sylvio Magro.

Rio, 9 — Queira o eminente republicano, a quem se devem tão assignalados serviços, aceitar meus cordiaes cumprimentos. — José Accioly.

Rio, 9 — Sinceras felicitações pela data do hoje. — Dr. Luiz Ramos.

Alegrete, 9 — Felicito pelo aniversário o illustre patricio e correligionario. — Patricio Ribeiro.

Rio, 9 — Cordiaes felicitações. — Custodio Martins.

Rio Grande, 9 — Abraço o bom primo no dia de hoje. — Candido Corrêa da Cunha.

Rio, 9 — Os funcionarios do 1º districto policial cumprimentam V. Ex. pelo seu aniversario natalicio — Deleção e funcionarios. Montevideo, 9 — Affectuosos saludos — Ferreyro Mimosa.

Rio, 9 — Sinceras felicitações — Nina Ribeiro.

Rio Grande, 9 — Felicitações — Horacio Vargas.

Rio, 9 — Cumprimentam e felicitam V. Ex. pelo seu feliz aniversario — Alfredo Romagnora e familia.

Rio, 9 — Queira aceitar minhas calorosas felicitações pelo seu aniversario natalicio. — Attila de Pinho.

Rio, 9 — Com meus agradecimentos que por daver tenho de lhe trazer pessoalmente peço a V. Ex. aceitar neste dia os votos sinceros e respoitosos de felicitação de seu dedicado. — Arthur Halm.

Rio, 9 — Minhas sinceras felicitações. — Arthur Chorubim.

Rio, 9 — Cordiaes e sinceras felicitações pela data do aniversario natalicio da V. Ex. — Dr. Vieira Barros.

Rio, 9 — Affectuosos cumprimentos. — Henrique Borges.

— Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Borges da Fonseca, Alfredo Mavignier, Caetano de Albuquerque, Olegario Pinto, Thomaz Cavalcanti e João Gáyo; Drs. Pedro Affonso Mibielli, Paulino Soares de Souza, João Mello Mattos, Luiz Murat, Edmundo Rego, Alcebiades Furtado e Raul Rego; professor Ferreira da Rosa e coroneis Zoroastro Cunha, Alberico de Moraes e Jesuino de Mello.

— O Sr. ministro transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da 2ª vara dos orphãos e ausentes do Districto Federal ás Justicas da França, a requerimento de Joaquim Ferreira Saturnino Braga, para a entrega de bens pertencentes ao espolio do Dr. Francisco Saturnino Braga.

— Foi remettido ao juiz federal no Amazonas, afim de ser informado e instruido, o requerimento documentado, em que Abelardo Moreira de Carvalho pede perdão do resto da pena a que foi condemnado.

— O Sr. ministro do Interior resolveu mandar admittir o menor Ernesto Massou, como alumno gratuito do Instituto Benjamin Constant, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— A vista do que solicitou o director geral da Saude Publica, o Sr. ministro do Interior, silitou providencias ao seu collega da pasta da Viação para que seja autorizada franquia telegraphica á commissão sanitaria federal chefiada pelo Dr. Theophilo de Almeida Torres e incumbida de debellar a febre amarella reinante no Estado do Amazonas.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior do dia, capitão Badaró dos Santos. Oficial de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Benassi; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Geminiano de Amorim.

Ronda ás patrulhas, sargento quartel-mestre Leopoldo Campos e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, tenente José da Costa e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Antonio Corrêa e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Prado Jockey-Club, alferes Daniel Cavalcanti.

Guardas: Caixas da Amortização, alferes Verissimo Nozueira; Conversão, alferes Abelardo de Souza; Thesouro, alferes Fontoura Myssem e Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Pereira de Lucena; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Garcia Ramos e no corpo de serviços auxiliares, tenente João Martini.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, major graduado Salles de Carvalho.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Mira; de promptidão, capitão Dr. Pinto Vieira e interno de dia, alferes honorario João Rezenle.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Benedito de Assumpção.

Ronda ás patrulhas: sargento quartel-mestre Henrique do Couto e nove inferiores.

Ronda ao 4º districto: alferes Meira Lima e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Souza Reis e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcanti.

Prado Jockey-Club: tenente Edmundo Paranhos.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Sabino da Cunha; da Conversão, tenente Celestino Pimenta; Thesouro, alferes Saint Clair de Freitas e Casa da Moeda, alferes José do Bonfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; 2º, capitão Izidro de Sá; 3º, capitão Cecilio Guimarães; 4º, tenente Nicoláo Carneiro, 5º, alferes Ferreira de Abreu; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços, auxiliares alferes Aristides Chaves.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo ás muitas pessoas que o procuraram.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Pedro Borges, Pires Ferreira, Gervasio Passos, Antonio Azeredo e Arthur Lemos, deputados Eduardo Saboya, Virgilio Brigido, Felinto Sampaio, Olegario Pinto, Flores da Cunha e Souza e Silva, Drs. Aurelio de Lavor e Muniz Gordilho, J. P. William e Raul Richarz.

— Com o Sr. ministro conferenciou hontem o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

— O Sr. director do Patrimonio Nacional communicou ao tenente Palmyro Serra Puleherio, encarregado da construcção das villas operarias, ter o Sr. ministro designado os engenheiros Antonio do Queiroz Botelho para fiscalizar as obras da villa Marechal Hermes e Antonio Candido Borges para identica commissão na villa Orsina da Fonseca.

— Pelo Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional foram assignados titulos declaratorios das pensões de meio soldo e montepio a que tem direito DD. Josepha Maria da Conceição Pires, Maria do Rego Pereira Cabral, Adelaide de Sant'Anna Mello e Maria Jacinthia de Campos.

— O Sr. ministro expediu titulo de aposentadoria a Raul dos Santos Billecourt, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os seguintes creditos: de 192:530\$918, ás delegacias fiscaes de diversos Estados, para pagamento de soldo aos voluntarios da Patria; de 60:000\$, á Delegacia no Rio Grande do Sul, por

conta da verba 13ª do orçamento do Ministerio da Guerra, para pagamento de fardamento e calçado; de 40:000\$, á Delegacia no Maranhão, por conta da verba 8ª — Escola de Aprendizizes Artifices — do orçamento do mesmo ministerio; de 6:000\$, á Delegacia no Paraná, para pagamento de soldo ao capitão auditor Dr. Benjamin Americo de Freitas Pereira.

— O Sr. ministro mandou entregar á Associação de Devoção de Nossa Senhora da Piedade as quotas de loterias que lhe cabem referentes ao primeiro semestre do corrente anno.

— Pelo Sr. ministro foi mandado passar titulo de aposentadoria a Eduardo Henrique de Carvalho, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Foi assignada pelo Sr. ministro a carta patente autorizando a sociedade mutua de peculios Paz e Labor, com sede em Recife, Pernambuco, a funcionar na Republica.

— Pelo Sr. ministro foi mandada attender a solicitação do Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, encarregado pelo Sr. prefeito do Districto Federal da organização da estatística geral de assistencia publica e privada nesta Capital, no sentido de lhe fornecer a Inspectoria de Seguros uma relação das sociedades ou companhias existentes no Rio de Janeiro e por ella fiscalizadas cujas obrigações interessam áquella estatística.

— Afim de providenciar no sentido de ser solicitado do Congresso Nacional o credito de 7:944\$247, para pagamento ao capitão de fragata Herculano Alfredo Sampaio, o Sr. ministro remetteu ao da Marinha o processo respectivo.

— Foram nomeados: Antonio Saturnino de Araujo Góes, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição do Estado da Bahia; Celso Magalhães de Araujo, para exercer interinamente identico lugar no Districto Federal; Rossine de Faria, para identico lugar na 9ª circumscrição do Estado do Rio; Luiz Antonio da França, para o de collectôr das rendas federaes em Barreiras, Estado da Bahia.

— Conforme solicitou o Sr. ministro da Viação, foi feita no Thesouro Nacional a transferencia para a Compagnie de Chémins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da Rede de Viação Ferrea da Bahia, da caução de 500 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, effectuada pela Companhia Viação Ferrea da Bahia.

— Pelo Sr. ministro foram expedidos titulos exonerando: Antonio Teixeira da Silva, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição do Estado da Bahia; Diogo Goulart de Souza, de identico lugar, na 9ª circumscrição do Estado do Rio; Pedro Nolasco dos Santos, do lugar de collectôr das rendas federaes em Barreiras, no Estado da Bahia.

— O Sr. ministro resolveu que o 2º escripturario do Thesouro Nacional Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho passe a ter exercicio na Directoria do seu Gabinete, e os 2º e 4º escripturarios, tambem do Thesouro Nacional, Caetano Luiz Malhado e Justino José de Macedo Caminha Junior passem a servir na Directoria de Contabilidade.

— O Sr. ministro approvou o acto pelo qual o delegado fiscal no Paraná nomeou Tobias de Almeida e Silva para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscrição do mesmo Estado durante o impedimento do serventuario effectivo, Souzipater Rodrigues Vianna.

— Pelo Sr. ministro foi approvado o acto do delegado fiscal no Rio Grande do Sul suspendendo por 15 dias o collectôr das rendas federaes em S. Jeronymo, Adalberto de Medeiros Souto, e por 10 dias o agente fiscal dos impostos da

consumo Pedro Estrella Villeroy, ambos por falta de cumprimento de deveres.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional autorizou o delegado fiscal em S. Paulo a publicar novos editaes para a venda do immovel situado á rua José Bonifacio n. 120, Mogy das Cruzes, servindo de base á nova concorrência o preço de 2:000\$ offerecido em tempo pelo engenheiro Joaquim Augusto Suzano Brandão.

— O director do Patrimonio Nacional designou o engenheiro Esdras do Prado Seixas, sub-director tecnico da sua repartição, para fazer o orçamento das obras de que necessita o edificio do Thesouro aconselhadas pela Inspectoria de Hygiene.

— Pagam-se no dia 15 do corrente na Caixa de Amortização os juros de apolices da divida publica, relativos ao 1º semestre de 1913, sómente aos possuidores da letra L.

Marinha

Assumiu hontem, ás 12 horas da manhã, o exercicio do cargo de ministro interino da pasta da Marinha o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

Aquella hora, S. Ex. chegou ao Ministerio da Marinha, acompanhado de todo o seu estado-maior, sendo recebido pelos Srs. almirantes Antonio Lins Cavalcante de Oliveira, chefe do Estado-Maior da Armada; Gustavo Garnier, superintendente do material; Kiape Rubim, commandante da divisão de couraçados; Avelino Martins, commandante da Escola Naval; Baptista Franco, Camara, superintendente da Engenharia Naval; Lopes Rodriguez, chefe do Corpo de Saude; Oliveira Santos, commandantes de navios da esquadra e seus auxiliares, chefe e auxiliares do gabinete do Sr. ministro da Marinha, director geral da Secretaria da Marinha e todos os seus auxiliares, director geral da Contabilidade da Marinha e todos os seus auxiliares, e grande numero de officiaes da Armada, que acompanharam S. Ex. ao salão nobre.

Ahi, o Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, dirigiu a palavra ao Sr. general Vespasiano de Albuquerque, saudando o novo ministro em nome da Armada, ao que S. Ex. respondeu agradecendo.

Em seguida foi o Sr. general Vespasiano de Albuquerque cumprimentado por todos os presentes. Terminados os cumprimentos, o Sr. ministro interino da Marinha dirigiu-se para a sala do Almirantado Brasileiro, onde tomou posse do lugar de presidente do Almirantado.

Após esta cerimonia S. Ex. subiu ao seu gabinete, onde lhe foram apresentados pelo respectivo chefe, Sr. capitão-tenente Dario Paes Lima de Castro, todos os auxiliares e estado-maior do Sr. ministro.

O Sr. ministro hontem mesmo dirigiu circularas ás diversas autoridades de Estado communicando ter assumido o exercicio daquelle cargo.

Durante a cerimonia da posse do Sr. ministro tocou no saguão do ministerio uma banda de musica do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro interino da Marinha, retirou-se do ministerio ás 2 horas da tarde, acompanhado de seu estado-maior e mais o capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho, ajudante de ordens de S. Ex.

— O Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira recebeu hontem telegrammas dos Srs. Drs. Francisco da Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de S. Paulo, e Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro da Justiça e Negócios Interiores e interino da Fazenda, agradecendo, respectivamente, as felicitações que por motivo de anniversario lhes foram por S. Ex. dirigidas.

Guerra

O Sr. ministro mandou fazer a seguinte corrigenda, no Almanack da Guerra:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Francisco Ramos, foi promovido a este posto a 28 de fevereiro, devendo occupar na escala dos officiaes de seu posto o n. 20, acima do nome Pamphilo Gorrilo Pessoa;

O capitão Marçal Nonato de Faria, conta antiguidade do posto a 28 de janeiro de 1908, devendo occupar na escala respectiva o n. 57, os capitães, Francisco José Patricio o n. 58, Affonso Pompilio da Rocha Moreira o n. 59, Augusto Eduardo da Silva o n. 60 e João Philadelpho da Rocha o n. 61, devendo os capitães collocados entre Marçal Nonato de Faria e Augusto Eduardo da Silva, subirem um ponto, occupando os ns. de 51 a 56, inclusive.

Na arma de cavallaria:

O 1º tenente Honorio da Costa Maia, deve occupar o n. 145 na respectiva escala, e Adalberto Diniz o n. 146.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, deixou hontem o Ministerio da Guerra, ao meio dia, com destino ao da Marinha onde, com solemnidade, assumiu as funções de ministro desta pasta interinamente.

— Pelo Sr. ministro foram transferidos, por conveniencia do servico, na arma de infantaria, o 1º tenente Antonio Joaquim de Souza, do 53º batalhão de caçadores e o 2º tenente Antero de Menezes Carvalho, do 6º regimento, ambos para o 50º, tambem de caçadores, e deste batalhão os 1ºs tenentes Alfredo Rodrigues da Silva para o 53º, Antonio Freire do Nascimento para o 12º regimento e o 2º tenente Henrique Ascendino de Mattos, para o 6º regimento.

— Foi posto á disposição do Sr. general inspector da 9ª Região o aspirante Augusto Couto Torres Homem.

— O capitão medico Dr. João Muniz Barreto de Araújo, que se acha á disposição do inspector da 9ª Região e encarregado do servico de prophylaxia dos corpos montados da guarnição, continuando os trabalhos deixados pelos proffissionaes francezes, contractados pelo Ministerio da Guerra, em 1907, apresentou um projecto organizando a enfermaria veterinaria.

Esse official, no referido projecto, fez as melhores referencias possiveis aos esforços empregados por aquelles proffissionaes, afim de exterminar o mormo reicauze nas cavallarias militares, mostrando tambem impossibilidade em que se encontraram, até concluirem o contracto, de fazer desapparecer a referida molestia, em vista de não se achar organizado o servico policial sanitario dos animaes em o nosso paiz, adoptado em todos os paizes da Europa.

A enfermaria de que consta o projecto é composta:

De um laboratorio bacteriologico; uma pharnacia; um isolamento; poteiros especiaes para o tratamento das molestias dos cascos; mangas; um desinfectorio; um forno crematorio; uma ferraria e um bioterio.

Quanto ao pessoal, terá um director, um chefe de clinica, dous auxiliares de clinica, um sargento amanuense, um cabo ferrador e quatro trabalhadores.

O servico de enfermeiros será feito por soldados fornecidos pelos regimentos de cavallaria, em numero de tres por cada um, e de dous por outras unidades servidas por animaes. Os regimentos de infantaria poderão mandar soldados para a aprendizagem pratica. Tudo isto com o fim de fazer o soldado de cavallaria conhecer bem o estado do seu cavallo.

Os veterinarios do Exercito farão durante um anno um estagio na referida enfermaria, desempenhando as funções de auxiliares de clinica, devendo, findo o prazo de sua estada no estabelecimento, apresentar ao director um relatorio.

No referido projecto tambem se acha contemplado o regulamento a que deverão se submeter os funcionarios da enfermaria.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens ao commandante do destacamento do quartel do morro da Conceição no sentido de que fossem mandadas apresentar ás brigadas estrategica e mixta, sendo a esta 40 e áquella 10 praças que se acham no referido quartel, vindas ultimamente do norte.

— Tocarão hoje, de 6 horas da tarde ás 9 da noite, duas bandas de musica, sendo uma no largo da Gloria e outra no campo de S. Christovão.

— O commandante do 52º batalhão de caçadores nomeou os capitães Arthur Godofredo Soares, Antonio Souza Gouvêa Sobrinho, 1º tenente José da Silva Marques, 2ºs tenentes Eduardo Guedes Alcoforado, Mario Augusto do Nascimento, Ademir Alves de Brito e Edgard Colás afim de constituirem

o conselho de guerra que tem de julgar uma praça daquelle corpo.

— O 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Antonio Trindade Secundino de Oliveira requereu ao Sr. ministro permissão para praticar para enfermeiro no Hospital Central do Exercito.

— Pelo chefe do Departamento da Administração, foi communicado ao inspector da 9ª região que se acha naquelle departamento á disposição do mesmo inspector, conforme ordem do Sr. ministro, um panno marca «Sol», dos fabricantes Fisher & Comp., para limpar metaes, afim de ser submettido a experiencia.

— Por haver sido distribuido pelos corpos da guarnição o contingente que se achava no quartel do morro da Conceição, foi mandado recolher ao corpo a que pertence o destacamento que alli se acha, bem assim suspender a visita medica diaria feita por um facultativo da brigada mixta.

— Vão ser submettidos a experiencia, por um dos regimentos desta guarnição, dous carros colonias que se acham no Departamento de Administração, á disposição do inspector da 9ª região, para aquelle fim, conforme determinação do Sr. ministro.

— Realiza-se amanhã, conforme já fôra annuciado, a prova inaugural de concurso de tiro, na linha de tiro do quartel do 3º regimento de infantaria, do commando do coronel Abilio de Noronha. O uniforme para os officiaes será o de flanela kaki.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Henrique Roberto Burle; dia ao posto medico da Direcção de Saude, Dr. Luiz Bittencourt; auxiliar do official de dia á 9ª região, auxiliar de escripta Rocha Baptista.

A brigada estrategica dá o official para o servico da 9ª região, patrulhas, as guardas do Ministerio da Guerra e hospital central e servico de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda, as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara, e a guarda do palacio do Cattete.

Uniforme 3º.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Jorge Xavier do Rego Barros; dia ao posto medico da Direcção de Saude, Dr. Antunes; auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Pessoa.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e para o servico de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e hospital central, patrulhas e servico de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete.

Uniforme 2º.

— Serviço para o dia 15:

Superior de dia, capitão Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti; dia ao posto medico da Direcção de Saude, Dr. Goudinho; auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Rubens dos Santos.

A brigada estrategica dá o official para o servico de dia á 9ª região, as guardas do Quartel General, hospital central e palacio do Cattete, e servico de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senadores Walfredo Leal e Alencar Guimarães; deputados Olegario Pinto, Cardoso de Mello, Marcolino Barreto, Freire de Carvalho Filho, Luciano Pereira, Simões Lopes, Joaquim Luiz Osorio e Aurelio Amorim; commandante Armando Burlamaqui, coronel Sampaio Ribeiro e Horacio Lemos, capitão Octavio Silva, tenente Praxedes de Campos Góes, Drs. Arthur Harley, Lebon Régis, Carlos A. Moniz Gordinho, official de gabinete do Sr. ministro das Relações Exteriores, C. Bjerke, J. Rodrigues Saldanha, Luiz Rodolpho, Augusto de Menezes, Castro Barbosa, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Simões da Silva, Augusto Pestana, Arthur de Souza, Ferreira Vianna Filho, José Americo dos Santos, Christiano Hechler, Aarão Reis, Jeronymo Monteiro, Lima Brandão, Vieira Ferro, Ernesto Lassance Cunha, Francisco Bhering, Adolpho José Del-Vecchio, Moraes Rego, Francisco Fontes, Benjamin Flores, Mattoso Camara, Vieira Souto, José Gomes de Souza, Cesario Cesar, José Pinto Bastos e Francisco Ferreira e Silva.

— O Sr. ministro approvou a lista de contas a Companhia do Porto da Victoria, concernente ao 2º semestre de 1912.

— O Sr. ministro approvou as modificações propostas pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas na tarifa da linha fluvial para regularizar a tarifa desse trecho da estrada, a saber:

a) alteração da condição quarta, de modo a não incidir o abatimento nella determinado sobre os artigos que já dessem favor na linha ferrea, alguns dos quaes se elevam a 75%^o, vindo assim a gosar de dois abatimentos, o que não é justificavel. Os cereaes tambem não poderão gosar do abatimento porque são transportados por tarifa especial, bastante reduzida;

b) determinando a condição quinta de aviso de 20 de maio de 1912, n. 12, que se cobre a taxa de 2% para os transportes na linha fluvial, a excepção dos artigos comprehendidos nas tarifas n. 6 (animaes por cabeça) e os artigos n. 2 e 6 (animaes sem expedições completas e café), tambem gosam dessa excepção os despachos de encomendas, porque são elles taxados por tarifa elevada; e os cereaes que são transportados por tarifa especial.

— O Sr. ministro autorizou o titulo de engenheiro civil conferido pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a Reginaldo Marques Pardeiro.

— Este ministerio solicitou da Agricultura os papeis referentes ao decreto que concedeu a Estação a Companhia Port of Pará para funcionar na Republica.

— O Sr. ministro encarregou o seu official de gabinete Dr. José Chermont de Brito de ir a Paraty nas festas em que a colonia franceza nesta Capital vai comemorar a data de 14 de julho.

— O Sr. ministro, satisfazendo o pedido que lhe dirigiu o seu collega da Guerra, encaminhou ao titular daquela pasta haver expedido as necessarias ordens para que sejam dispensados da pratica em que se encontram na estrada de ferro em construção os seguintes officiaes do Exército Alberto de S. Medeiros e José Augusto de Borja Buquira, para, de accordo com o disposto no art. 13 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, se recolherem a seus lares a que pertencem, por haverem completado um anno de praticagem.

— O Sr. ministro, em resposta a uma representação que lhe enviou o director da Escola de Agricultura de Itapetina, sobre a necessidade da construção de uma estrada de ferro ligando Porto Real do Colégio ao município de Itapetina, do prolongamento do ramal de Itapetina a Palmeira dos Índios, da conclusão dos estudos para a construção de uma estrada entre essa cidade e a de Sant'Anna do Ilhéu, e, finalmente, da determinação dos estudos de locação para a construção de agudes, declarou que o Governo não tem providencia a tomar relativamente á acudagem, e que sobre a construção da estrada que se refere a referida representação, não se tem a resolução após a execução dos estudos e dos planos de traçado, tendo em vista o plano de viação geral do país.

— O Sr. ministro, por seu official de seu collega da Fazenda, para os devidos effeitos, ao recebida dos necessarios documentos, cópia do decreto de 1 de julho de 1912, que concedeu a Pedro Navarro de Oliveira a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— «Aguardem oportunidades», foi o despacho do Sr. ministro no pedido feito pelo coronel Póvoas Junior, para que a mesma fosse abastecida de agua potavel.

— O Sr. ministro fez-se representar pelo seu official de gabinete coronel Póvoas Junior, no embarque do Dr. Bruno Chaves, ministro plenipotenciario do Brazil no Uruguay, que hontem seguiu para o Rio Grande do Sul.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes licenças a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 60 dias ao manobreiro Manoel Luiz e de 30 dias ao guarda Manoel José da Silva e ao guardião Isaac de Almeida Pinto, todos para tratamento de saúde.

De tres mezes, sem vencimentos, para tratar de interesses ao conductor tecnico de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas Godofredo Passos.

— A audiencia publica do Sr. ministro deu-a hontem o coronel Póvoas Junior, seu official de gabinete.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram dispensados:

Mariano Soares da Silveira, do lugar de mensageiro da estação Caminho Novo;

Francisco Antonio de Araujo, a pedido, do lugar de mensageiro da estação de Castanhal;

Benedicto Ribeiro da Silva, do lugar de mensageiro da estação de Lorena, por incurso no art. 429 do regulamento vigente.

— Foram admittidos por actos da Directoria Geral dos Telegraphos:

Como auxiliares de escripta, na Estação Central, os Srs. Odilon Waldemiro Paiva, José Cupertino Junior, Wellington e Octaviano Calmon du Pin Galvão;

Luiz Artimicio de Mello, para servir como telephonista na estação telephonica da fortaleza de Santa Cruz (Santa Catharina);

Jader Pinheiro Passarinho, como mensageiro na estação de Castanhal;

Edgar Costa, para servir como mensageiro na estação de Lorena;

Floriano Vasconcellos e Silva, como mensageiro na estação de Armação;

Sebastião de Souza Moreira, como diarista auxiliar da estação radio-telegraphica de S. Thomé.

— Foram removidos na Directoria Geral dos Telegraphos:

Engenheiro chefe de districto Luiz Martinho de Moraes, do districto do Ceará para o do Maranhão;

Antonio Carlos de Queiroz Facó, inspector de 1ª classe, do districto do Maranhão para interinamente dirigir o districto do Ceará;

Rodrigo Affonso da Costa, telegraphista de 2ª classe, da estação de S. Luiz para a de Fortaleza;

João de Figueiredo Porto, telegraphista de 3ª classe, da estação de Praça do Commercio para a de Cruzeiro;

Colbert de Faria Maciaco, telegraphista de 1ª classe, da estação de Cruzeiro para a de Praça do Commercio;

Joaquim da Costa Cunha Lima, telegraphista de 4ª classe da estação de Campinas para a estação Central;

Alfredo de Carvalho Soares, telegraphista de 4ª classe, da estação de Porto Alegre para a Central;

Athos Pinto Affonso, estagiario, da estação de Porto Alegre para a de Pojuca;

Mario Pereira de Carvalho, estagiario, da estação do Recife para a de Belém;

Joaquim Guilherme de Souza Maldonado, estagiario, da estação Central para a de Pojuca;

Olympio Abilio de Magalhães e Ezequias Quintino de Almeida, telegraphistas regionaes, este da estação de Minas do Rio de Contas para a de Petrolina, como encarregado, e aquelle da estação de Petrolina para a de Minas do Rio de Contas, como encarregado.

— É a seguinte a relação dos candidatos chamados á prova oral no concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, a realizar-se terça-feira, 15 de corrente, ás 3 horas da tarde, 2ª na Secção da Sub-Directoria do Expediente:

Arlindo Chaves, Alberto Goulart da Silva, Alexandre José dos Santos, José Ribeiro, Domingos Juliano, Eurico Pinto Gomes, José Raul Paixão, Mario Antonio Moreira, Mario José Barbosa, Manoel Silverio de Oliveira, José Ferreira Lousada, José do Paiva Brito, Cesario Soares de Lima, Bibiano de Assis, Celestino Cavalheiro Roldão, Julio Gomes de Rezende, Jeronymo Rodrigues Lequito, Manoel Delphino Lima, Arlindo Francisco de Carvalho, Jayma Soares da Silveira, Gentil José da Silva, Mucio Antunes de Azevedo, Euclides Lourenço Pereira, José do Espirito Santo, José Maria da Silva Reis, Anastophe de Albuquerque e Silva, Francisco Corrêa Braga, Osorio José do Rocio Nunes, Marcellino Leobino de Meira, Alvaro Joaquim Ribeiro, Floriano de Almeida, Horacio Henriques Lima, Octavio de Oliveira, Theodormiro Gonzaga, Lauriano Olegario Fernandes Lopes, João Alves de Mendonça Sobrinho, Tobias Ganzarolli, Joaquim Marques da Silva, Julio Cesar de Andrade, Armando José de Mattos, Albino Pinto Leal,

Rodolpho Arthur da Cunha Junior, Leão Mendes Leão, Henrique Felipe Reith, Joaquim Luiz Gomes de Amorim, Antonio Moreira de Sant'Anna, Oswaldo Nepomuceno dos Reis, Mario Meirelles, Waldemar Ferreira Gutierrez e Aurelio Ruiz Campos.

Agricultura, Industria e Commercio

Inaugurar-se-hão amanhã, 14 do corrente, os trabalhos escolares do Aprendizado Agrícola de Barbacena. O Sr. ministro far-se-ha representar pelo seu secretario Dr. Gama Cerqueira, comparecendo tambem á inauguração o Dr. Armando Ledent, director geral interino da Agricultura.

— Ao Dr. Pedro de Toledo foi hontem entregue o diploma de socio benemerito da Liga Maritima Brasileira.

— Ao Sr. ministro dirigiu o Dr. Abdon Milanez, encarregado do Escritorio de informações do Brazil, em Genebra, o seguinte telegramma:

«Acabo de receber de Hamburgo o seguinte telegramma: «Tendo a assembléa geral approvado os estatutos, ficou hoje organizada a Camara Allemã-Brazileira. Os membros presentes deliberaram congratular-se convosco, felicitando-vos, pela vossa patriótica iniciativa, agradecendo interesse e protecção dispensados á organização da Camara. Saudações cordiaes. — Georgius, presidente. — Bromberge, vice-presidente. — Arango e Jacgher, secretarios.» Congratulo-me com V. Ex. pelo acontecimento. Saudações cordiaes».

— Procuraram hontem o Sr. ministro em seu gabinete os seguintes Srs.: Senador Victorino Monteiro, deputados Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Metello Junior e Estevão Marcolino; Wilson Faria, Delgado de Carvalho, Eustaquio Carmo, Dr. Antonio Gomes, Manoel de Abreu Filho, Candido Esteves, Adestodeu Spinelli, Salvador da Costa Bastos e J. J. Mello Souza.

— As cifras abaixo, de entradas e sahidas de imigrantes durante o anno de 1912 no porto do Rio de Janeiro, demonstram ser sempre crescente a porcentagem dos que ficam no paiz: assim, em 1907 entraram 31.156 e sahiram 22.076, porcentagem, 29,46 o/o; em 1908, entraram 46.216 e sahiram 28.457, porcentagem, 38,42 o/o; em 1909, entraram 42.763, sahiram 26.128, porcentagem, 38,90 o/o; em 1910, entraram 37.393 e sahiram 22.547, porcentagem, 39,70 o/o; em 1911, entraram 72.970 e sahiram 23.360, porcentagem, 67,98 o/o; em 1912, entraram 83.054 e sahiram 29.731, porcentagem, 64,20 o/o. E' convenientemente salientar que a sahida de imigrantes nada tem de commum com a entrada durante o mesmo anno; os que entram, em quasi sua totalidade, localizam-se em nucleos coloniaes, ou estabelecem-se, por conta propria, na lavoura e nas industrias.

— Ainda sobre a avaliação do gado existente no Brazil, o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas informou ao Sr. ministro que, segundo os dados colhidos pelas respectivas inspectorias agricolas, a população pecuaria de oito municipios do Estado da Bahia, é, approximadamente, de 34.888 bovinos, 14.380 cavallares, 11.804 muars, 12.102 caprinos, 13.343 lanigeros e 29.383 suínos; a de sete municipios do Estado do Rio de Janeiro é, mais ou menos, de 29.468 bovinos, 5.944 cavallares, 3.327 muars, 4.438 caprinos, 4.509 lanigeros e 9.586 suínos.

Em seis municipios de Alagoas existem, approximadamente, 29.339 cabeças de gado vaccum, 12.250 de cavallar, 1.173 de muar, 5.182 de caprino, 18.358 de lanigero e 6.965 de suíno.

Referem-se estas avaliações aos municipios de Santo Antonio de Jesus, Lage, S. Miguel, Amargosa, Trancoso, Porto Seguro, Santa Cruz e Villa Verde, do Estado da Bahia; Cabo Frio, Araruama, Capivary, Itaguaí, Theresopolis, Rio Bonito e S. Pedro, do do Rio de Janeiro, e Murici, Camaragibe, Porto de Pedras, S. Luiz do Quitunde, Porto Calvo e Maceió, do de Alagoas.

— O Serviço de Informações e Divulgação deste ministerio está distribuindo gratuitamente as seguintes publicações: revistas: Evolução Agrícola; Brasilianische; Lavoura;

do Instituto Historico; da Exposição de Turim; O Fazendeiro; A Fazenda. Boletins: do Ministerio da Agricultura, ns. 2 e 5 de 1912; do Ministerio da Agricultura ns. 1 e 2 de 1913; de Industria e Commercio de S. Paulo; de Agricultura de S. Paulo; do Museu Commercial. Relatorios: do Dr. Albuquerque Lima, (S. Paulo); do Dr. Pedro de Toledo de 1914, 1º, 2º e 3º volumes; do Dr. Pedro de Toledo de 1912, 1º volume; da Exposição de Bruxellas; de Labroy (cultura da Borracha no Amazonas); do Ministerio da Viação e supplemento, (1912); Veterinario, (Excursão Ministerial); do Povoamento do Solo; Diversas Publicações; Educação Civica; Problema do Trigo; Studio Geografico; Annuario Brasileiro; Cultura dos Campos; Cultura do Coqueiro; Cultura da Batata inglesa; Mappa Economica em francez; Collecção Granato (Apicultura); Theoria e pratica das cooperativas; Exposição Agro-Pecuaria; Ensino Profissional e Agrícola; Memoria sobre Pecuaria; Regulamento da borracha em allemão; Regulamento do Povoamento em inglez; Regulamento do Povoamento em italiano; Regulamento do Povoamento em portuguez; Gallinocultura; Economia Social, 1º e 2º volumes; Apicultor Brasileiro em allemão; Apicultor Brasileiro em portuguez; Brésil Economique; Retrospecto Commercial de 1912; Exportation Brasilien Production; O Porco (Manual do criador); Congresso de Expansão Economica, 1º e 2º volumes; Guia de S. Paulo em francez; Mensagem Presidencial; Guia Official da Exposição Nacional de 1908; Guia de S. Paulo illustrado; Jury Superior de Exposição Nacional de 1908; Connaissiez-vous la richesse du Brésil?; Regulamento da Pesca; Aos fazendeiros e criadores registrados, tem mensalmente enviado pelo correio, o mesmo serviço, todas as publicações editadas e adquiridas pelo Ministerio da Agricultura, de accordo com o respectivo regulamento.

Estabelecimentos de instrucção

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados a exame pratico-oral da 2ª serie medica, no dia 15 do corrente, ás 8 horas da manhã, os seguintes alumnos:

Physiologia: Waldemar Leite, Gaspar de Araujo Lima Rocha, Ary Affonso de Miranda, Olavo Doyle Silva, Octavio Joaquim de Carvalho, Aristoteles Luiz Dias e João Lage Sayão.

Turma supplementar: João Freire Villas Boas, Luiz Engenio Pimenta Mourão, Lucio do Camargo Seabra, Henrique Moerbereck Drago, Agostinho Medici, Abias Octavio Vaira, Manoel Nogueira Serra, Oscar dos Santos Pimentel, Hilario dos Santos Pimentel, Ernesto Crissiuma Paranhos, Mario de Moraes Paiva e Francisco Baptista de Almeida.

Anatomia: Plinio de Azevedo Palhares, Oscar Azevedo Lima, Antonio Damasceno do Carvalho, Francisco T. da Silva Rocha, Maximiano Ferraz de Souza, Carolino Ribeiro Moura e Edmar Silveira.

Turma supplementar: José Ferraz Junqueira, Alberto Pinto Brandão, Antonio Pavão Martins, Mario de Castro Magalhães, Saulo do Freitas, Rubem Gomes Pereira, Mariano Antonio do Alcantara, Raphael Corrêa Alves Quintanilha e Albertino Rodrigues Sobrado.

E. F. Central do Brazil

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, depois de ter apurado, no inquerito a que mandou proceder sobre o descarrilamento que se deu hontem, ás 3 horas e 30 minutos da manhã, no Meyer, resolveu demittir o machinista do trem SU 15, praticante Antonio Gomes da Silveira e o conferente da estação do Meyer, Pereira Filho e suspender, por 30 dias, o machinista do trem SU 13 e o conferente da estação do Engenho Novo, Osorio Fonseca.

— A renda da Maritima, no dia 8 do corrente, foi de 68:991\$100.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 11 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 137 carros com 911.474 kilogrammas de mercadorias, 37 com 201.493 kilogrammas de mercadorias da Estrada, quatro com 40.000 kilogrammas de carvão do particulares e 44 com 481.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação — Mercadorias, 30.130 volumes com 1.263.300 kilogrammas; mercadorias da Estrada 1.200 volumes com 192.000 kilogrammas; carvão de particulares, 103.000 kilogrammas; carvão da Estrada, 887.000 kilogrammas. Total 2.447.300.

Exportação — Mercadorias diversas, 3.829 volumes com 213.684 kilogrammas; minério, 360.000 kilogrammas; milho 645 saccos com 39.710 kilogrammas; feijão, 1.679 saccos com 100.732 kilogrammas, café, 16 carros com 883 saccos com 53.421. Total, 767.547.

Movimento do café — Saccos existentes, 3.121 com 194.405 kilogrammas; saccos descarregadas, 1.100 com 66.550 kilogrammas; retiradas, 1.210 volumes com 73.205 kilogrammas; ficaram, 3.011 volumes com 187.750 kilogrammas.

— A renda de S. Diogo, no dia 9 do corrente, foi de 4:374\$020.

— O movimento de mercadorias dessa estação, no dia 11 do corrente, foi o seguinte :

Importação		Volumes	Peso
Mercadorias.....		3.534	218.406
Encomendas.....		2.111	30.021
Total.....		5.645	248.427
Exportação		Volumes	Peso
Mercadorias.....		5.781	291.714
Materiaes.....		24.880	481.461
Carne verde.....		1.009	94.515
Encomendas.....		2.220	31.008
Total.....		33.890	898.698

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Augusto Dias de Oliveira, n. 2.379; Apriégio de Carvalho Cardoso, n. 2.380; Alberto Alves da Cruz, n. 2.381; Augusto Pereira da Silva, n. 2.382; Avelino Pires, n. 2.383; Antonio Ferreira de Carvalho, n. 2.384; Antonio Ramos, n. 2.385; Cassiano Rodrigues de Oliveira, n. 2.386; Carlos Sebastião de Andrade, n. 2.387; Daniel Nunes Parda, n. 2.388; Estacio Gonçalves, n. 2.389; Ernesto Jesuino, n. 2.390; Felipe Varela, n. 2.391; Francisco Migueiro, n. 2.392; Joaquin da Costa Alves, n. 2.394; João Luiz de Oliveira, n. 2.395; João Emilio do Nascimento, n. 2.396; José Cotta Pereira, n. 2.397; José Miranda, n. 2.398; José Joaquim, n. 2.399; Laudelino Luiz de Lima, n. 2.400; Manoel Rodrigues Faria, n. 2.401; Manoel Bejarano, n. 2.402; Manoel Cardoso Guimarães, n. 2.403; Otto João Schmitz, n. 2.404; Otto Caldas, n. 2.405; Pedro Moreira, n. 2.406; Paulino Correia da Silva, n. 2.407; Sebastião José Mendes, n. 2.408 e Sebastião Antonio Carlos, n. 2.409.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercicio: em Norte, o praticante Pedro Cypriano Vianna; em Caçapava, o praticante Antonio Cardoso; em Lafayette, os praticantes Affonso e Albino Moreira da Costa Lima; em Entre-Rios, o praticante Carlos de Toledo Ribas; em Cachoeira, o praticante Elpidio Mello; em Anchieta, os praticantes Sylvio Vieira de Almeida e Ernani Pinto da Cunha; em Realengo, o praticante Ananias de Oliveira; em Barra, os praticantes José Moreira, Lopes Filho e Jarbas Augusto da Silva; em Limoeiro, o praticante Sebastião Dotti de Abreu e em Sítio, o praticante Julio Claro da Boa Morte.

— Tiveram ordem de regressar aos seus lugares, os telegraphistas Leandro Bourget da Motta Guimarães e Augusto Cabral de Mello Rego.

— Deu parte de doente, o praticante Ernesto Azevedo Leal.

— O movimento do gado no dia 11 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 824 rezes; abatidas, 599 rezes; Bemfica, embarcadas, 160 rezes, a embarcar, 182 rezes; Sítio, embarcadas, 166 rezes, a embarcar 360 rezes; Taubaté, a embarcar, 112 rezes.

— Foram servir: em Bangú, o conferente Antonio Lopes da Rocha; em Mendes, o conferente Antonio Marques de Oliveira; em Palmyra, o conferente José Castello Branco Tavares; em Engenho Novo, o praticante Sebastião Cherem; no Meyer, o praticante Leopoldo Magalhães; na Maritima, o praticante Ernesto Flores Filho; em Lassance, o praticante Custodio Souza e em Morró Agudo, o conferente Oliveira Novaes.

Diversas noticias

O Sr. Dr. Leoncio Correia, director da Imprensa Nacional, fez-se representar pelo major Xavier Pinheiro na manifestação de apreço que de um grande numero de seus amigos recebeu ante-hontem o major Pio Dutra da Rocha, chefe politico na ilha do Governador.

Prefeitura

Pelo director geral de Instrução Publica Municipal foi declarada escola modelo, de accordo com a autorização do prefeito e de conformidade com o art. 10 do decreto n. 838, de 20 de outubro de 1911, a Escola Azevedo Junior (6ª femina do 12º districto).

— Foi nomeada directora da Escola Modelo Azevedo Junior a professora cathedratica Maria da Cunha Rocha.

— Foi designada a adjunta Pedrina Rodrigues Ferreira da Costa para ter exercicio na 1ª escola mixta do 5º districto.

— Pelo general prefeito foi hontem sancionada a resolução do Conselho Municipal que o autoriza a reorganizar o serviço de registro geral de automoveis e a regular o trafego dos mesmos vehiculos.

— Na Prefeitura Municipal, pagam-se depois de amanhã as folhas de vencimentos do mez findo das adjuntas de 2ª classe, mestras e auxiliares.

— Foi assignado hontem na Prefeitura termo de contracto pelos Srs. Trajano Bracet, Salvador Amendola e Fidelis Amendola, para construcção, uso e gozo de um estabelecimento balneario á praia de Santa Luzia, de accordo com o decreto n. 1.407, de 18 de setembro de 1912.

— Foram impostas multas, por infração de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Candelaria, a Horacio Campos, de 100\$, por ter generos expostos ao pó e ás moscas em seu negocio, á rua Sete de Setembro n. 42.

Do Sacramento, a A. Araujo & Filho, de 100\$, por venderem leite desnatado, procedente da rua da Prainha n. 6.

De Santa Rita, a José Marques Luz, de 130\$, por falta do pagamento da licença e aferição do negocio, a rua da Uruguayana n. 202.

De S. José, a Albino Gomes, de 50\$, por ter artigos do seu negocio, ás ruas IX, ns. 35 e 37, e XIII, ns. 24 e 26, fóra das portas.

Do Espirito-Santo, a Pichara Haddad e Campello de Oliveira, de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado, á rua Estacio de Sá n. 54 e 77.

Da Gambôa, a Augusto de Andrade e Mendes & Romeiro, de 100\$, a cada um, por não terem cumprido a intimação para melhoramentos sanitarios em seus estabulos, ás casas V e II da rua Cardoso Marinho n. 30.

Do Engenho Novo, a Agapito P. Garcia, de 100\$, por ter construido uma divisão de estuque, sem licença, á rua Minas n. 88.

De Santo Antonio, a M. Carvalho & Irmão, de 100\$, por venderem leite com agua, á rua Dr. Joaquim Silva n. 105.

De Sant'Anna, a Germano dos Santos Simões, Antonio Simões da Cunha, Silva & Pinho, Teixeira & Silva, Campochã & Oliveira e Joaquim Gonçalves Arças, de 100\$, a cada um por venderem leite desnatado, sem a devida declaração, nas carrocinhas ns. 2.011 e 2.258, e ás ruas Frei Caneca n. 118 e 124, Visconde de Sapucahy n. 93 e General Pedra n. 62.

Da Lagôa, a José Marques, Manoel Linhares Coelho, Domingos Imbrossi e Francisco Rodrigues da Silva, de 100\$, por venderem leite acido ou desnatado, nos seus negocios, ás ruas Santa Clara n. 52, Tenebrosa n. 240, Nossa Senhora de Copacabana ns. 550 e 544.

Da Gavea, a Coelho & Souza, de 100\$, por venderem leite acidulado, á rua Real Grandeza n. 110.

De S. Christovão, a Macedo & Martins, Elza Manom, Mathews F. Machado, Francisco Gomes da Cunha, Antonio Gomes da Silva, Augusto Pedro Simões, Antonio Gonçalves, Pereira de Arças e Manoel dos Santos & Comp., de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado, á rua General Gurjão n. 466, praia de S. Christovão n. 3, ruas S. Luiz Gonzaga n. 507, Alegria n. 379, Bella de S. João ns. 49, 124 A, 49, 115 e General Sanção n. 50;

A José Gonçalves Roborendo, de 100\$, por se ter oppostó ao exame do leite no seu estabelecimento, á praça da Igrejinha n. 4 A.

De Irará, a José Perrota, de 100\$, por ter exorbitado da licença para construcção do predio á rua Carolina Machado n. 96.

— Foram registradas, na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, em 11 do corrente, pelo official Henrique Resse, 74 guias, na importancia de 2:519\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhauma: 400\$ de multas e 120\$ de impostos;
Candelaria: 239\$ idem e 140\$ de multas;
Santa Rita: 290\$ idem, 3\$ de leilões e 75\$ de impostos;
Sacramento: 150\$ de multas;
S. José: 40\$ idem, 7\$ de matriculas de cães e 30\$ de impostos;
Lagôa: 60\$ idem e 20\$ de multas;
Sant'Anna: 20\$ idem;
S. Christovão: 150\$ idem e 20\$ de impostos;
Engenho Velho: 110\$ de multas;
Andarahy: 30\$ idem;
Tijuca: 80\$, idem;
Engenho Novo: 305\$, idem e 49\$ de impostos;
Meyer: 127\$ de enterramentos; e
Campo Grande: 41\$ idem e 6\$, de multas.

— Sendo amanhã dia de gala nacional, a Directoria Geral do Policia Administrativa Municipal requisitou da Société Anonyme du Gaz a iluminação do Palácio da Prefeitura e mais repartições a esta subordinadas.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de hontem, 11 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os contraventores de posturas municipaes:

Manoel Joaquim Monteiro e José de Oliveira (Trote do Britto), multados em 100\$, cada um, por não terem cumprido intimações;

Margarida Alves de Figueiredo e Daniel da Silva Mattos, em 100\$, cada um, por terem feito obras sem licença;

Ladislau Manoel Pereira, em 50\$, por falta de hygiene em seu negocio;

Candido de Araujo Vianna, em 50\$, por despejar lixo na rua;

Alhag Abdon, em 200\$, por ter aberto negocio sem licença;

Victor & Comp., em 100\$, por terem collocado uma taboleta sem licença;

Gomes & Pinto, em 100\$, por falta de rotulagem no vasilhame do leite;

Empresa Auto Avenida, em 100\$, por ter iniciado carreira de vehiculos, não tendo pago a multa em juizo.

Adquiriram immoveis

João da Silva, terreno á rua Serra, Irajá, por 150\$000.
Antonio Lino da Cunha, predio á rua Ada n. 4 A, por 4:000\$000.

D. Anna Alves Guimarães Pereira, predio (1/3) á rua S. Luiz Gonzaga n. 571, por 1:000\$000.

D. Marietta Klingethoyer, predio á rua Gustavo Sampaio n. 165, por 28:000\$000.

D. Rosalina de Oliveira Braga, predio á rua Paes Braz sem numero, por 500\$000.

José Teixeira da Silva, terreno á rua Faria, por 200\$000.

D. Almira de Oliveira Gonçalves, terreno á travessa Oliveira Rancos, por 200\$000.

D. Joanna de Mello Calheiros, terreno na Penha, por 200\$000.

D. Emma Baralenio, predio á rua da Assembléa n. 56, por 24:000\$000.

Antonio Martins Pinto, terreno na Penha por 800\$000.
Raphael Cito e outro, terreno no Pedregulho, por 300\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Sr. prefeito:

Irmandade de S. Benedicto da Arêa Branca, em Santa Cruz.—

Deferido.

Granhão Fernando Fouseca e outros.—Completem o sello do requerimento.

Fonseca Machado & Comp.—Paguem o imposto da expediência.

Pelo Sr. director geral:

Benedicta de Leinos Lacô Brantão.—Certifique-se o que constar.

Antonio Ignacio da Rocha.—Junta o auto de infração.

R. do Nascimento Borges.—Junta a licença do exercicio e o auto de multa.

Brantão & Lopes.—Juntem a licença do exercicio.

Cabinho & Moreira.—Idem idem.

— Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Dr. director geral:

Clara Freitas da Silva Callado.—Certifique-se o que constar.

—Sub Directoria de Rendas—Predial:

Pelo Sr. prefeito:

Hermínia de M. R. Lima, Castro L. de Campos e Luiz M. Borges.

Deferidos.

—Irmandade do Santissimo Sacramento de S. José — Annulle-se a multa.

Pelo sub-director:

João F. da Cunha, Augusto M. Meirelles e Manoel de A. Rabolho —Rectifique-se.

Lúcia R. de Castro.—Mantenho o lançamento de 3:145\$200, de acordo com o contracto.

Sociedade A. O Paiz.—Mantenho o lançamento á vista do pre-

recatório.

Euphrosina de N. C. Costa Ribeiro, Antonio R. de Freitas, Joa-

qui M. Loursiro e Pedro L. Lambert. —Exercere-se.

Holdão & Rasolpho.—Inscriva-se por 540\$000.

Maria J. de Souza Camillo.—Idem por 480\$000.

Maria P. Alves.—Idem por 3:600\$000.

Hermínia de M. R. Lima.—Idem por 6:000\$000.

Allutina S. de Sá e Benevides, Manoel A. da Silva Graça, Carlos de B. Bayma Belchior, Antonio P. Morgado, Alfredo F. M. Pereira, Corina dos N. Lopes, José M. P. da Castro, Joaquim P. Paschoa, Camillo de S. Ferraz, Sebastião J. Ribeiro e Domingos Faillace.—Transfiram-se.

Banco H. do Brazil, Manoel Alves, Antonio G. Terra, Oscar do S. Flores, Joaquim J. Luiz de Souza, Manoel C. Machado, Alvaro O. Braga, Noemia C. Machado, Olindina C. Machado e Francisco de S. Oliveira.—Satisfacam as exigencias na forma da lei.

Imposto de licença:

Pelo Sr. prefeito:

Manoel J. Ferreira, J. Teixeira & Comp., José de Souza, João do N. Fonseca, José S. Patricio Junior & Comp., Coelho & Macedo, Pereira & Areias, Companhia Hanseatica, A. Guedes & Comp., Antonio M. Alves, A. Guedes & Comp., Antonio M. Alves, Francisco Gonçalves Sobrinho e João R. Monte.—Deferidos.

Eduardo P. Barros, José C. de Souza, Antonio G. Thomé, Domingos R. Ferreira, J. Vasques & Comp., Rodriguez, Gonzalez & Comp., Luiz C. Peixoto, Thomaz de L. Amaral e José de O. Guimarães.—Indeferidos.

Pelo sub-director:

João F. Guimarães, Valle & Comp., Newtard, Oliveira & Comp., Lino Pires, Olympio A. da Fonseca, Antonio A. Gomes, Manoel Machado, Pinto & Ferreira, Rozas & Figueiredo, Antonio M. Dias Fernandes, Leite & Moraes, Manoel Almeida e Vidoiros & Fernandes. Deferidos.

Machado & Amaral.—Idem na forma do parecer.

João G. da Cunha, Joaquim V. Lourenço, José M. de Aguiar, José C. da Rocha, João de Almeida, Antonio B. Pacheco, Manoel Ferreira e Luiz F. de Mello & Comp.—Idem nos termos das informações.

Aguiar & Comp. Dê-se.

Manoel J. Pereira.—Indeferido.

Francisco Veiga & Comp., José J. Rijo, Eiras & Victorino, Antonio & Passos, Sylvestre & Costa, José P. da Fonseca, Monteiro & Irmão, Ildefonso dos Santos, Pontes F. Bulcão & Comp., Arthur J. de Moura, Manoel de S. Almeida, Sociedade M. Rio Brazil e João J. de Brito.—Satisfacam as exigencias.

—Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

José Pinto Cardoso e Maria de D. B. Nogueira.—Indeferidos.
Dr. Rivaldavia da C. Corrêa.—Conceda-se a licença.

Abixo assignado dos negociantes da Praça da Banleira e adjacencias.—As peticões devem ser firmadas pelos proprietarios e separadas para cada predio.

Luiz Rololpho & Comp. e Thereza de J. Carneiro.—Certifiquem-se.

Nizeti Sabado Andreze.—Deferido.

Pela 2ª sub-directoria:

3ª circumscripção:

Lafayette & Comp.—Comparem a esta circumscripção.

Pela 3ª sub-directoria:

Antonio C. da Souza.—Satisfaca a exigencia.

Guilherme G. da Silva e outros, Francisco P. de Rezende e Dr. Tomaz R. Brito.—Deferido.

—Pela 4ª sub-directoria:

Dr. Antonio N. B. do Prado.—Apresente planta das obras a executar.

Amílcar M. Ribeiro, Miguel M. da Costa Bastos, Heliodoro F. Pinto, Francisco M. Gomes, José C. Leite, Francisco Medeiros, F. R. Cordeiro & Irmão, Luiz A. Carvalho e Mello e Arthur C. Cunha.—Passe-se alvarás.

Feliciano Lopes Góes.—Passe-se alvarás de accordo com a informação.

Gonçalo André Arco Verde.—Passe-se alvará em vista da informação.

4ª circumscripção — Alvaro Nobrega.—Pode habitar.

F. A. Queros Nogueira.—Satisfaca as dividas.

Joaquim J. M. Filho.—Não estão satisfeitas as exigencias.

Dr. Zacharias S. Franco.—Pode habitar.

Dr. Eumundo de Oliveira.—Satisfaca as exigencias.

Maria R. A. Barbosa.—Satisfaca a exigencia da lei.

2ª circumscripção —Alvaro F. Moreira.—Pode habitar.

Francisco H. Aenley, Itta Anha Blork, Gaetano Goettera, C. N. Internacional e Miguel Filho.—Passe-se a guia.

Trajano Medeiros & C., F. J. dos Santos e Antonio F. B. Cavalcante.—Comparem.

Braz & Tiviere lo.—A licença não póde ser concedida.

C. Guimarães & C. e Hlyrevich & Gumberg, Lafayette Cortes.—Passem-se guias.

Weizflor & Irmão.—Idem

Lafayette Cortes.—Indique os dizeres, côres e balanços de sa-

ncas luminosas.

Cláudio M. C. da Silva.—Declare as dimensões da parede.

Carlota Soares.—Junta autorização legal do proprietario.

5ª circumscripção—João Alves Alonso.—Facilite o exame da co-

bertura.

Faria & Ribeiro. — Pó-lem habitar.
 5ª circumscrição — José M. Mello, Otomar Mello e Antônio S. C. de Menezes. — Compareçam.
 A. Bastos & Irmão. — Ampliem os vãos das salas de jantar.
 José Ricardo. — Passe-se guia.
 Angelina F. Scarpim. — Satisfaga a exigência.
 C. Estino J. Fernandes. — Pó-lem habitar.
 Arnaldo A. da Silva. — Declare o prazo.
 Conrado A. Mesquita. — Prove estar licenciado para funcionamento de cinema.
 Joaquim Catramby. — Compareça.
 J. D. da Cunha. — Pó-lem habitar.
 José Pereira Junior. — Satisfaga a exigência.

Malas do Correo

Hoje:

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Guarapary e mais portos do Espírito Santo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde e ditos com porte duplo até à 4 e objectos para registrar até às 11 horas.

Amanhã:

Pelo *La Bretagne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 hora da tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Frisia e Garonna*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Aymoré*, para Victoria, Caravelhas, Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Laura*, para Las Palmas, Barcelona, Napoles e Trieste, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1 hora.

Pelo *Itajubá*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *France*, para Dakar e Marsella, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 294, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 50:000\$000 e 1:000\$000

2.798.....	50:000\$000
6.364.....	5:000\$000
15.493.....	2:000\$000
7.290.....	1:000\$000
7.777.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

2.776	13.331	11.632	16.679	185	4.647
	11.731	16.863	15.763	1.813	

Premios de 200\$000

11.546	5.959	18.691	11.921	13.833	14.330
7.844	14.220	14.977	19.235	10.413	5.342
5.471	12.692	7.675	11.632	15.451	6.760
12.960	7.885	11.892	4.533	19.711	4.962
18.294	2.782	10.871	4.439	18.410	3.875
4.163	6.981	18.399	15.777	15.447	11.652
3.078	6.862	3.564	13.481	3.823	17.931
2.426	9.007	4.629	17.053	1.725	19.861
		13.035	19.293		

Todos os numeros terminados em 98 teem 20% e os terminados em 8 teem 10%, exceptuando-se os terminados em 98.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 13 de julho de 1913.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Estão convocadas as seguintes:

Dia 15 — Fabrica de Tecidos Maracanã, à 1 hora, para reforma dos estatutos.
 Trajano de Matheos & Comp., à 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 Companhia Luz Stearica, à 1 hora, para contas e eleições.
 Companhia Melhoramentos no Maranhão, à 1 hora, para prestação de contas e eleições.
 Agn. S. da Caximbu, à 1 hora, para augmento de capital.
 Dia 18 — Casa Rannier, às 3 horas, para eleição de um director.
 Dia 19 — Companhia Centros Pastorais, à 1 hora, geral extraordinaria.
 Ideal Carigi, às 3 horas, para alteração do estatutos.
 Dia 20 — E. F. Noroeste do Brazil, às 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.
 Dia 25 — E. F. Sul-Espírito-Santo, à 1 hora, para reforma dos estatutos.

PAGAMENTO AVIS DOS

Juros:

Apolicas do Estado de Minas, desde já, os juros.
 Apolicas do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 7, os juros, no Banco da Provincia.
 Apolicas da Camara Municipal da Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.
 Apolicas da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.
 Apolicas municipais de 1903, os juros vencidos de 6 %, de 15 a 31, *Gazeta de Noticias*, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por *debenture*, de 29 em diante.
 Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus *debentures*, desde já.
 Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas *debentures*.
 Companhia Antartica Paulista, a partir de 10, o 1º *coupon* do seu emprestimo e a troca de cautelas.
 Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, até 15.
 Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas *debentures*.
 Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.
 Companhia Usinas Nacionais, os juros das *debentures*, desde já.
 Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.
Jornal do Commercio, os juros de suas *debentures*, desde já.
 Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.
 Companhia Edificadora, desde já, os juros.
 Irmandade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, de 16 em diante.
 Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas *debentures*, desde já.
 Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.
 Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º *coupon* do semestre, desde já.
 Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas *debentures*, de 18 em diante.
 Fiat Lux, o 3º *coupon* de juros, desde já.
 A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.
 Companhia Industrial de Celluloso, os juros do 11º *coupon* das *debentures* da 1ª serie.
 Companhia Centros Pastorais, os juros vencidos e os titulos sorteados.
 Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.
 Companhia Força e Luz do Palmyra, de 20 em diante, do juros vencidos.
 Companhia Brasileira de Lactinios, de 18 em diante, os juros vencidos.
 Dividendos
 The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas accções.
 Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por accção.
 Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
 Companhia Usinas Nacionais, o dividendo de 8% por accção, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo, a razão de 5\$ por ação, do 15 em diante.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por ação.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, de 12 em diante.

Companhia Ácidos, desde já, o dividendo de % por ação.

Banco do Brasil, a partir de 21, o dividendo de 10\$ por ação.

Banco da Lavoura, desde já, até 12, o dividendo de 8\$ por ação.

Banco de Crédito Real e Industrial, o dividendo de suas ações.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por ação, desde já.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por ação, de 15 em diante.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por ação, de 15 em diante.

Companhia Seguros Argos Fluminense, o 44º dividendo de 30\$ por ação, desde já.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

Companhia de Tecidos Corcovado, o 34º dividendo do 1º semestre de 16 a 24.

Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por ação, de 15 em diante.

Companhia Loterias Nacionais, a partir de 20, o dividendo de 2\$500 por ação.

Tecido Alliança, de 3 a 30 de agosto, 55º dividendo.

Casa Haunier, o dividendo do ultimo exercício.

O CAMBIO

Esse mercado, hontem, não apresentou alteração de interesse, tendo, porém, regulado um pouco mais firme, sem maior procura de letras para remessas e com os bancos necessitados de sacar.

O Banco do Brasil fornecia letras a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/32 e 16 1/16 d., tendo operado o British também a 16 5/64 d., todos com dinheiro para o papel particular, conforme o prazo a 16 1/8 e 16 9/64 d.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brasil as tabellas officias de 16 1/32 e 16 3/32 d. e pelos estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/26 d., fechando o mercado calmo.

TAXAS OFFICIAES
Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista	A 3 d/v
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16	
Paris (por francos).....	596 a 594	
Hamburgo (por marco).....	736 a 732	
	A' vista	
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$661 a \$600	
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741	
Italia, por lira.....	\$598 a \$590	
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296	
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298	
Espanholas, por peseta.....	\$372 a \$358	
Nova York, por dollar.....	38125 a 38115	
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32	
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32	
Rio da Prata:		
Argentina, por peso.....	\$3040 a \$3030	
Uruguay, por peso.....	\$3265 a \$3240	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	\$604 a \$598	
Operações realizadas:		
Bancario.....	16 1/32 a 16 1/16	
Particular.....	16 1/8	

Banco do Brasil

	A 90 d/v	A 3 d/v
Praça		
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$501 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	— a \$599	
Alfandega:		
Valer, ouro por 15.....	— a \$687	
Por telegramma:		
Praças		
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	745 a 743	
Operações:		
Bancario.....	— a 16 3/32	
Particular.....	— a 16 5/32	

A BOLSA

Correram pouco animados, hontem, os trabalhos da bolsa, por isso que foram insignificantes as vendas realizadas.

As apolices geraes não accusaram negocios de interesse e ficaram fracas ainda.

As estadaues regularam fronxas e sem alteração as municipaes, sendo diminutos os negocios realizados com esses papeis.

Os titulos de jogo, tambem, não tiveram maior desenvolvimento de negocios, ficando as das Docas da Bahia e das Loterias Nacionais inalterados, tudo como se constata das offertas e rendas abaixo.

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	935\$000	920\$000
Provisorias, 5 %.....	930\$000	—
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:003:000	925\$000

OFFERTAS

Empréstimo de 1909, 5 %.....	906\$000	906\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	800\$000	725\$000
Apolices estadaues:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	86\$500	85\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	400\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	915\$000	900\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	204\$500	202\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909.....	186\$000	185\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	188\$000	180\$000
£ 20, ouro, port.....	293\$000	290\$000
£ 20, ouro, nom.....	293\$000	291\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	204\$000	195\$000
Tecidos Carioca.....	203\$000	201\$000
Progresso Industrial.....	—	202\$000
Industrial Mineira.....	203\$000	197\$ 00
Tecidos Progresso.....	203\$000	203\$000
Arçado Municipal.....	204\$000	202\$000
Tecidos Alliança.....	—	198\$000
America Fabril.....	200\$000	196\$0 0
Tecidos Santo Aloixo.....	190\$000	180\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190 000	170\$000
S. Bernard. Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo.....	194\$000	192\$500
Companhia Usinas Nacionais.....	—	203\$000
Tecidos Mageense.....	195\$000	180\$000
Tecidos Corcovado.....	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	200\$0 0
Companhia Luz Stear.....	—	196\$000
Linha Sapopemba.....	205\$000	—
Manufatura Fluminense.....	105\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$500	101\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Commercio.....	—	203\$000
Commercial.....	225\$000	—
Mercantil.....	245\$000	225\$000
Companhias de tecidos:		
Mageense.....	100\$000	70\$000
Alliança.....	240\$000	—
Confiança.....	208\$000	200\$000
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	250\$000	220\$000
Manufatura.....	200\$000	—
Sedas-Suissa.....	—	210\$000
Progresso Industrial.....	270\$000	250\$000
Linha Sapopemba.....	—	500\$000
Petropolitana.....	280\$000	250\$000
Santa Philomana.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	290\$000	—
Brasil Industrial.....	280\$000	270\$000
Botafogo.....	200\$000	190\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	180\$000
União dos Proprietários.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	110\$000	85\$000
Cruzeiro do Sul.....	210\$000	—
Integridade.....	—	60\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	64\$500	63\$000
Loterias Nacionais.....	44\$000	43\$000
Terrace Colonização.....	7\$750	7\$500
M. S. Jeronymo.....	12\$500	10\$000
Rêde Sul Mineira.....	78\$500	—
E. F. Victoria a Minas.....	98\$000	86\$000
Casa Vivaldi.....	120\$000	—
Cantareira e Vição.....	—	20\$000
Transporte e Carruagens.....	86\$000	83\$000
E. F. Goyaz.....	58\$000	31\$000
E. F. Norte do Brazil.....	58\$000	—
Nacional Mineira.....	—	20\$000
Docas de Santos.....	57\$500	55\$000
Docas de Santos, nom.....	5\$000	5\$000
Centros Pastorais.....	25\$000	23\$000
Jarlim Botanico, intog.....	210\$000	21\$000
Agua de Caxambu.....	—	160\$000
Vidraria Carmita.....	20\$500	—
Melhoramentos no Maranhão.....	58\$000	53\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 3.....	930\$000
Antigas, 5 %, 1.....	928\$000
Antigas, 5 %, 1.....	929\$000
Federaes de 1910, 3 %, 40.....	800\$000
Mudas de 200\$, 1, 2.....	900\$000
Emprestimo de 1903, 10.....	1:003\$000
Emprestimo de 1909, 25, 34, 5, 55, 10, 10, 15, 22, 20, 25, 30.....	903\$000

Estadaes

Rio, de 100\$, 4 %, 20.....	86\$500
Minas, de 1:000\$, 1, 4.....	910\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 2.....	201\$000
-----------------------------------	----------

Companhias

Docas de Santos, port., 50.....	560\$000
Docas de Santos, nom., 3.....	570\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100.....	63\$000
Loterias Nacionais, 50, 50, 100, 100, 100.....	44\$000
Loterias Nacionais, 100.....	43\$000
Rêde Sul Mineira, 100.....	75\$000

Debentures

Industrial Mineira, 22.....	198\$000
Manufatura Fluminense, 137.....	190\$000
Vidraria Carmita, 50.....	20\$000
Docas de Santos, 500.....	195\$000
Companhia Edificadora, 60.....	200\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem, pela Junta dos Correctores, foram os seguintes:

Assucar:	Por kilogr.
172 saccos mascavinho regular e baixo de Sergipo, em lote a.....	5210
Algodão:	Por 10 kilos
300 fardos de 1ª sorte prensado de Pernambuco, para setembro e outubro, a.....	95800

O CAFÉ

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, sob a impressão de evoluções mais favoraveis dos centros de consumo; cujas bolsas passaram a operar na alta.

Diante disso, desenvolveu-se maior actividade, tendo sido regular a procura havida para novos negocios.

Em todo o caso, os possuidores deram o limite de 75700, com varias ofertas ainda de 75600, tendo sido realisa las vendas regulares na abertura.

Durante o dia, o mercado permaneceu mais ou menos sustentado, fechando inalterado e com vendas forçadas por 6.000 saccas, contra 3.400, do dia anterior.

O mercado fechou bem collocado com vendedores a 75800 e compradores a 75700.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentro.....	1.496
E. F. Leopoldina.....	3.180
Total.....	4.676
Desde 1 de julho.....	50.180

Vendas declaradas:

Hontem.....	6.000
Ante-hontem.....	3.500
Desde o dia 1 do mez.....	32.900
Desde 1 de julho.....	—
Passagem:	
Por Jundiahy.....	17.500
Ponta da semana, 550 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Dito anterior.....	Saccas	212.311
Entradas de hontem.....		4.676
Total.....		216.987
Embarques de hontem.....		8.639
Stock actual.....		208.268

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 11:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	29.724	1.783.440
E. F. Central.....	12.803	768.180
Por via maritima.....	2.977	178.620
Total.....	45.504	2.730.240

Dia 1 a 12:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	32.904	1.974.340
E. F. Central.....	12.803	768.180
Por via maritima.....	4.473	268.380
Total.....	50.180	3.010.800

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 12:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	364	21.840
Europa.....	5.176	310.560
Rio da Prata.....	390	23.400
Pacifico.....	2.349	140.940
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	360	21.600
Total.....	8.639	518.340

De 1 a 12:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	12.250	735.000
Europa.....	36.507	2.190.420
Rio da Prata.....	3.051	183.060
Pacifico.....	3.549	212.940
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	8.763	525.780
Total.....	64.120	3.847.200

COTAÇÃO POR ARRONA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	85900
N. 4.....	85600
N. 5.....	85300
N. 6.....	85000
N. 7.....	75700
N. 8.....	75100
N. 9.....	65800

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, melhorou de condições, passando a funcionar estavel ao preço de 4\$300 sobre o typo 7, por 10 kilos. Entraram 24.303 saccas e sahiram 3.677, tendo passado, hontem, por Jundiahy 17.500 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 215.550 saccas, na média de 19.596, e desde 1 de julho 1.160.250 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 11:
Nova York, alta de a 14 pontos e de 1/8 . par ial n dispo-
nível do Rio.

Opção do setembro 8,73 centimos por libr s.

Havre, alta de 25 centimos.

Opção de setembro 57,25 francos por 50 ki'os.

Hamburgo, alta de 1 pfennigs.

Opção de setembro 43,25 pfennigs por 1/2 ki'o.

Londres, alta de 3 d.

Opção de setembro 41 sh. e 3 d. or 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	60.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	20.000
Total.....	180.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 12:
 Nova York, alta de 3 a 8 pontos.
 Havre, alta de 50 a 1 franco.
 Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennigs.
 Londres, alta de 6 d.
 Opções:
 Havre, setembro 57,75, dezembro 57,75, março 58 e maio 58,25 francos.
 Hamburgo, setembro 45,75, dezembro 46,50, março 46,75 e maio 46,75 pfennigs.
 Londres, setembro 41 sh. e 9 d., dezembro 42 sh., março 42 sh. e maio 42 sh.

SEGUNDA CHAMADA

Havre, alta de 25 a 50 centimos.
 Hamburgo, alta de 25 a 50 centimos.

FECHAMENTO

Nova-York, alta de 2 a 8 pontos.
 Havre, alta de 1 a 1,25 centimos.
 Hamburgo, alta de 1 a 1,25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 12

De Nova-York e escalas—Paquete alemão *Sar'a Thereza*, commandante Duyor; carga a Theodor Wille.
 De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Assu*, commandante Labrincha; carga a Companhia Commercio e Navegação.
 De Cabodello e escalas—Paquete nacional *Goyaz*, commandante Medsen; carga ao Lloyd Brasileiro.
 De Norfolk—Vapor americano *California*, commandante Elube; carga a Lage & Irmão.
 De Rosario—Vapor inglez *Dalrazán*, commandante Snoddon; carga a Amaral Southerland.
 De Victoria e escalas—Paquete nacional *Candelaria*, carga a C. Moreira & Comp.
 De Recife e escalas—Paquete nacional *Aracaty*, carga a Companhia Commercio e Navegação.

SAHIDAS DO DIA 12

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itatinga*, commandante Robinson; passageiros: Adalberto Rechsteiner e senhora, Epiphânio Guimarães, Roberto Fondes, Roberto Crombiel, Carlos Eduardo, Dr. Nunes Vieira, Adolpho Rhoingtz, Manoel Almeida e família, Rosa Madureira, Eugenio Campos e senhora, Witaldo Coaracy e senhora, Carlos Grey, John Karl, Hugo Steinhauer e senhora, Octavio P. Silva J. Ferrio, N. Narris, E. V. Marissy, C. Wostey, J. Hamplut, H. Pullen, H. King, J. F. Rocha Frota, Gastão Silva, Amelia Marques e filho, Antonio Lacerda e senhora, Dr. Bruno Chaves e família, Miranda Rosa e senhora, Ricardo Moura, Henrique Gerfrey, E. Gerfrey, Octavio Jardim, tenente Telemaco Rodrigues e irmã, Archanjo P. Pinto e senhora, Ignez Boehler, Gustavo Lihfeld, Carlos Martins, Djalmá Maia, Elydio Amorim, J. Liess, Lauro Loyton, Thereza Coelho e família, Eloy Duarte, Gastão Duarte Ayres, Alvaro Pinto, tenente Bernardo Ruas e senhora, George Bloyir e 42 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Espagne*, levando tres passageiros.

Para Santos—Paquete alemão *Tijuca*.

Para Nova Orleans—Vapor inglez *Sallust*.

Para Santos—Vapor inglez *Phidias*.

Para Rio Grande do Sul—Vapor inglez *Helmsmire*.

Para Santa Lucia—Vapor inglez *Saint Ronald*.

Para Pará e escalas—Paquete nacional *Tibagy*.

Para Barbados—Galera italiana *Reno*.

Para Rio Grande do Sul—Vapor inglez *Trebia*. Este vapor deveria ter sahido no dia 26 do mez passado, mas não sahio por não ter terminado a descarga.

Para Bremen e escalas—Paquete alemão *Alda*.

Para Manãos e escalas. — Paquete nacional *Pará*, passageiros: Dr. José Chaves, Ovidio Pereira, coronel João Galvão e família, Oscar Mariaca, Jayme Ballirán e senhora, Dr. Cicero de Alencar, Dr. José Caracas e família, Joaquim Bezerra, Antonio Montenegro, A. A. da Silva, Gustavo Arboleda e senhora, Arthur Santos, Elias Jacob e senhora, Ursulina Rego, Pio Ramos, Adônias Lima, M. Gomes e senhora, M. Moraes e família, Gentil Portella, Henrique Enéas de

Oliveira, Maria Ribeiro, Theophilo Rendo, Alfredo de Oliveira e família, Julio Diniz, Luiz Pinto, Constancio Spindola, Carmen Silveira, José Sardinha, Oscar C. Azevedo, Felinto Nascimento e família, Antonio Trindade, Ulmarico Cavalcante e família, tenente Candido Alves e senhora, Argeu da Silveira, Celso do Lemos e senhora, Marietta Pinheiro, Alvaro Oliveira, Sylvio Araujo, Pedro Freire, Clayde Gerard, Fortunato Gomes, Antonio Facó, Emilio de Oliveira, José Rollo, Dr. Francisco Vianna, O. Doria, capitão-tenente Americo dos Reis e família, capitão-tenente Luiz Cavalcante e família, Sergio Costa e senhora, tenente Francisco Moreira e família, Oscar R. Machado, Alberto Rosello, Dr. Admar Grijó, Ernesto S. Pyles, Adolpho Gredelha, Arnaldo Vieira, Nonato Caldeira, Dr. Manoel Gonçalves, José de Medeiros e senhora, Jorge Fonseca, Anesia Leite, Djalmá Cabral, Irmã Isaura Ferreira, Saul Neves, José Israel, Irmãs Maria José e Franciscana, Pedro Gurgel, Aureliano de Andrade, Izabel Viannar, R. Bascarolli, Antonio Vianna e família e 145 em 3ª classe.

Para Paranaguá. — Vapor argentino *Ternero*.

Para Aracajú e escala. — Paquete nacional *Philadelphia*.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, France.....	13
Hamburgo e escalas, Rio Negro.....	13
Portos do sul, Itauba.....	13
Portos do norte, Itaituba.....	13
Bordéos e escalas, La Bretagne.....	13
Rio da Prata, Laura.....	13
Bordéos e escalas, Garonna.....	14
Amsterdam e escalas, Frisia.....	14
Portos do norte, Ituna.....	14
Portos do sul, Itacolony.....	15
Portos do sul, Itapuby.....	15
Portos do norte, Iris.....	15
Liverpool e escalas, Orcona.....	15
Rio da Prata, Valdivia.....	15
Bremen e escalas, Sierra Ventana.....	15
Montevideo e escalas, Saturno.....	16
Rio da Prata, Voltura.....	16
Portos do norte, Itapura.....	16
Rio da Prata, San Paulo.....	16
Callao e escalas, Oropesa.....	16
Nova York, Byron.....	16
Portos do norte, Olinda.....	17
Stockolmo e escalas, K. Victoria.....	17
Rio da Prata, Darro.....	17
Liverpool e escalas, Tintoretto.....	17
Genova e escalas, Ituliana.....	18
Rio da Prata, Amazonas.....	18
Hamburgo e escalas, Dortmund.....	19
Rio da Prata, Salta.....	19
Hamburgo e escalas, Belgrano.....	19
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	19
Portos do norte, Ceará.....	20
Nova York, Virgil.....	20
Portos do sul, Itapuca.....	20
Flume e escalas, Tibor.....	22
Trieste e escalas, Columbia.....	22
Rio da Prata, Cap Blanco.....	22
Portos do norte, Acre.....	22
Southampton e escalas, Aragon.....	22
Portos do norte, Acre.....	22
Hamburgo e escalas, Cap Roca.....	22
Portos do norte, Itapava.....	23
Trieste e escalas, Oceania.....	23
Rio da Prata, Avon.....	23
Rio da Prata, Francesca.....	24
Liverpool e escalas, Deseado.....	24
Bordéos e escalas, Sequana.....	25
Rio da Prata, Giessen.....	26
Marselha e escalas, Formosa.....	26
Bordéos e escalas, Licasgogne.....	27
Rio da Prata, Konig Wilhelm II.....	28
Rio da Prata, La Bretagne.....	29
Callao e escalas, Orita.....	30
Rio da Prata, Vestris.....	30
Rio da Prata, Frisia.....	30
Rio da Prata, Garonna.....	31

VAPORES A SAHIR

S. Mathus e escalas, Mayrink.....	13
Marselha e escalas, France.....	13
Victoria e escalas, Rio Itapemirim.....	13
Santos, Rio Negro.....	14
Rio da Prata, La Bretagne.....	14
Rio da Prata, Garonna.....	14
Rio da Prata, Frisia.....	14
Villa Nova e escalas, Aymoré.....	14
Triestra e escalas, Latira.....	14

Porto Alegre e escalas, Itajubá	14
Portos do sul, Iluina	15
Bordões e escalas, Valdivia	15
Portos do sul, Itaperuna	15
Callão e escalas, Orcon	15
S. Fidelis e escalas, Teixeira	15
Santos, Aracaty	15
Cabdello e escalas, Amazonas	15
Amarração e escalas, Natal	16
Rio da Prata, Sierra Ventana	16
Laguna e escalas, Prudente de Moraes	16
Genova e escalas, San Paulo	16
Portos do sul, Iluina	16
Victoria, Cametelaria	16
Nova York, V. laire	17
Liverpool e escalas, Oropesa	17
Montevideo e escalas, Jupiter	17
Portos do norte, Itapuy	17
Rio da Prata, Intima	18
Santos, Byron	18
Manãos e escalas, Bahia	18
Liverpool e escalas, Darro	18
Hamburgo e escalas, Petropolis	18
Rio da Prata, K. Victoria	18
Marselha e escalas, Salta	19
Manãos e escalas, Tijuca	19
Rio da Prata, Cap Vilano	19
Portos do sul, Itapura	19
Santos, Belyano	20
Portos do norte, Itituba	20
Montevideo e escalas, S. Paulo	21
Hamburgo e escalas, Cap Blanco	22
Rio da Prata, Aragon	22
Rio da Prata, Oceania	23
Rio da Prata, Columbia	23
Southampton e escalas, Avon	23
Montevideo e escalas, Saturno	24
Trieste e escalas, Francesca	24
Rio da Prata, Desado	24
Hamburgo e escalas, S. Paulo	25
Rio da Prata, Sequana	25
Amarração e escalas, Mantiqueira	25
Bremen e escalas, Giessen	26
Pará e escalas, Aracaty	26
Rio da Prata, Lagascogne	27
Bahia o Recife, Bocaina	27
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II	28
Bordões e escalas, La Bretagne	29
Liverpool e escalas, Orita	30
Portos do norte, Olinda	30
Nova York, Vestris	30
Amsterdam e escalas, Frevia	30
Bordões e escalas, Garonna	31

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	10 3 64	15 57/64
Sobre Paris	559 1/2	\$602
Sobre Hamburgo	573 1/2	\$742
Sobre Italia	—	\$595
Sobre Portugal	—	\$302
Sobre Nova York	—	3 1/18
Libra esterlina — em moeda	—	15 50 25
Outro nacional — em vale, por \$5000	—	15 58 7
Aplices federaes de 1:000\$000, 3 %	—	800\$300
Aplices geraes miudas de 5 %	—	900\$300
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %	—	931\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.	—	1:00\$500
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.	—	90\$500
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.	—	201\$000
Aplices de Minas Geraes de 1:00\$000, nom.	—	910\$000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	—	86\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil	—	44\$000
Companhia Docas da Bahia	—	63\$000
Companhia E. de Ferro Rodo Sul Mineira	—	75\$000
Companhia Docas de Santos	—	56\$500
Debentures Tecidos Manufatura Fluminense	—	11 1/2 000
Debentures Docas de Santos	—	1 1/2 000
Debentures Tecidos Industrial Mineira	—	1 1/2 000
Debentures Edificadora	—	20\$ 1/2
Debentures Vidraria Carmita	—	202\$ 1/2

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Preços correntes

Preços d. c. ias	semanaes
Por 10 kilos	
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão	10\$200 a 10\$700
Pernambuco, 1ª sorte	9\$800 a 10\$300
Pernambuco, mediano	Nominal
Assu, 1ª sorte	9\$800 a 10\$300
Na al, 1ª sorte	9\$700 a 10\$000
Natal, regular	Nominal
Mossoró, 1ª sorte	9\$700 a 10\$000
Mossoró, regular	Nominal
Ceará, 1ª sorte	9\$800 a 10\$000
Ceará, regular	Nominal
Parahyba, 1ª sorte	9\$700 a 10\$000
Parahyba, regular	Nominal
Maceió, 1ª sorte	Nominal
Maceió, regular	Nominal
Penedo, 1ª sorte	9\$400 a 9\$700
Sergipe, Doras	9\$400 a 9\$700
Sergipe, Itabaiana	Nominal
Maranhão, regular	Nominal
Piauhy, regular	Nominal

Sahidas

Em 11	Fardos 899
-------------	------------

Existencia

Em 12	Fardos 14.915
-------------	---------------

Observações

Mercado fronxo.
Mercado de Liverpool, feriado.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanais

Branco usina	Não ha
Branco crystal	\$360 a \$400
Branco 3ª sorte	\$340 a \$370
Branco 2º jacto	\$330 a \$360
Suaveos	Não ha
Mascavinho	\$210 a \$200
Crystal amarello	\$270 a \$320
Mascavo bom	\$190 a \$200
Mascavo regular	\$170 a \$185
Mascavo baixo	\$150 a \$165

Entradas em 11

Sergipe	Sacos 3.134
Campos	1.482
Total	4.616

Sahidas dos trapiches

Em 11	Saccos 3.956
-------------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 12	Saccos 138.458
-------------	----------------

Observações

Marca lo fronxo.
O syndico, J. Secerino.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje satisfeito, tendo-se realizado vendas de 1.316 saccas, na base de 75700 por arroba para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.679 saccas, aos preços de 75800, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 5.995 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem	Sacca 1.496
Barra Dentro	—
E. P. Lupulina	3.180
S. F. Central	—
Total	4.676

O syndico, J. Secerino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORAM NA SEMANA DE 7 A 1 DE JULH DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	150\$000	165\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajaly).....	78\$000	81\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	140\$000	155\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	74\$400	76\$800	Idem.
De Campos.....	140\$000	150\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Macaé.....	140\$000	145\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
Da Bahia.....	140\$000	145\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	140\$000	145\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	19\$000	20\$000	Por 2 1/2 caixas.
De Aracajú.....	140\$000	145\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	140\$000	145\$000	Idem.	Ingloza (Nova Zelandia).....	\$280	\$320	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	30\$000	45\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	220\$000	250\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	31\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	210\$000	225\$000	Idem.	Dito escuro.....	28\$000	30\$000	Idem.
De 36 grãos.....	195\$000	215\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$225	\$240	Por kilo.	Lavado.....	—	11\$500	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$200	\$220	Idem.	Moka.....	—	11\$000	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	10\$700	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assu, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	7\$900	8\$500	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 7.....	7\$600	8\$200	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	7\$000	7\$600	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 9.....	6\$700	7\$300	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Escolha.....	—	7\$000	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Macaé, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica
Macaé, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$100	9\$700	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	9\$100	9\$700	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	11\$000	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	11\$000	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Bom.....	35\$000	38\$350	Idem.	Dita Gratry.....	—	12\$000	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	36\$700	38\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Ingtez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Ingtez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	55\$000	63\$000	Idem.	Especial.....	18\$400	18\$900	Por 100 kilos
Assucar:				Fina.....	17\$800	18\$200	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	16\$200	16\$700	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$360	\$400	Por kilo.	Grossa.....	12\$700	13\$300	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$330	\$360	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	12\$400	12\$900	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$340	\$370	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Mascaviuho, idem idem.....	\$210	\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$270	\$320	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$190	\$200	Idem.	Dita do Moinho Ingtez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$170	\$185	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$150	\$165	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	42\$000	45\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	35\$000	38\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	76\$800	81\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	76\$800	78\$000	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Preto de Porto Alegre.....	2\$800	2\$920	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	"	"		Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	2\$800	2\$900	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:							
Manteiga ..	33800	35000	Por 100 kilos.	Sal do norte.....	4\$230	4\$500	Por s/60 kilos.
Enxofre.....	28000	29000	Idem.	Rio de Cabo Frio.....	4\$000	4\$300	Idem.
Mulatinho.....	28000	29000	Idem.	Do Rio de Janeiro.....	—	7\$300	Idem.
Branco.....	33000	34000	Idem.	Sul do Rio Grande.....	\$630	\$640	Por kilo.
Amendoim.....	30000	31000	Idem.	Do Rio de Janeiro.....	—	\$599	Idem.
Vermelho.....	26000	27000	Idem.	Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
De cores diversas.....	25000	26000	Idem.	Telhas francezas.....	—	389\$900	Por milheiro.
Feijão estrangeiro:							
Branco.....	Não ha	Não ha		Toufado de Minas.....	1\$100	1\$300	Por kilo.
Amendoim.....	"	"		Nampio do Rio da Prata:			
Fradinho.....	33\$900	34\$900	Idem.	Patos e mantas.....	\$980	1\$040	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:							
Especial.....	4\$800	4\$900	Por kilo.	Purificaduras.....	1\$040	1\$140	Idem.
Superior.....	4\$800	4\$900	Idem.	Defensas.....	\$900	\$940	Idem.
Regular.....	4\$800	4\$900	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Dito em corda, do Pomba:							
De primeira.....	1\$700	1\$800	Idem.	Synema platino, patos e mantas.....	\$950	1\$090	Idem.
De segunda.....	1\$700	1\$800	Idem.	Systema platino, puras mantas.....	\$980	1\$100	Idem.
Baixo.....	1\$100	1\$200	Idem.	De Matto Grosso, patos e mantas.....	\$900	\$980	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:							
Especial.....	1\$800	1\$900	Idem.	Vinho:			
De primeira.....	1\$800	1\$900	Idem.	Nacional, do Rio Grande.....	110\$000	130\$000	Por pipa.
De segunda.....	\$800	\$900	Idem.	Estrangeiro, virgem.....	340\$000	345\$000	Idem.
Baixo.....	—	—		Estrangeiro, verde.....	340\$000	350\$000	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:							
Especial.....	1\$800	1\$900	Idem.	Estrangeiro, Collares.....	360\$000	370\$000	Idem.
De primeira.....	1\$800	1\$900	Idem.				
De segunda.....	1\$800	1\$900	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarillo I.....	\$800	\$900	Idem.				
Amarillo II.....	\$800	\$900	Idem.				
Commum I.....	\$800	\$900	Idem.				
Commum II.....	\$800	\$900	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.....	2\$000	2\$100	Idem.				
Marca P. F.....	4\$800	4\$900	Idem.				
Marca P. P.....	4\$800	4\$900	Idem.				
Marca P.....	4\$800	4\$900	Idem.				
De primeira.....	1\$800	1\$900	Idem.				
De segunda.....	1\$800	1\$900	Idem.				
De terceira.....	1\$800	1\$900	Idem.				
De quarta.....	1\$800	1\$900	Idem.				
Kerozene americano, div. marcas	7\$400	7\$500	Idem.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	—					
Ditos nacionaes hydraulicos.....	4\$000	4\$100	Idem.				
Manteiga do sul.....	3\$000	3\$100	Por kilo.				
Dita de Minas.....	3\$000	3\$100	Por libra.				
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$800	2\$900	Por kilo.				
Matte em folha.....	3\$000	3\$100	Por kilo.				
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra.....	13\$700	13\$800	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra.....	12\$000	12\$100	Idem.				
Dito da terra, mixto.....	12\$000	12\$100	Idem.				
Óleo de linhaça em barril.....	\$850	\$900	Por kilo.				
Dito idem em lata.....	\$850	\$900	Idem.				
Dito de caroço de algodão.....	\$1300	\$1400	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	44\$000	Por lata				
Dita Brilhante.....	—	43\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha.....	—	—					
Dita Palpite.....	—	—					
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	39\$000	Idem.				
Dita Orion.....	—	40\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	41\$000	Idem.				
Dito Domesticos.....	—	41\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	62\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	62\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	\$290	\$310	Por pé.				
De resina.....	—	—					
Spruce.....	88\$000	89\$000	Por duzia.				
Sueco branco.....	83\$000	84\$000	Idem.				
Sueco vermelho.....	83\$000	84\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	68\$000	70\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	58\$000	60\$000	Idem.				

PRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 7 A 12 DE JULHO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ							
Portos europeus:							
Stockolmo.....	59 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Amsterdam.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Antuerpia.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Barcelona.....	71 francos	seccos por 1.000 kilos.					
Bombay.....	—	francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.					
Bremer.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Calcutta.....	76,50 francos	seccos por 1.000 kilos.					
Copenhague.....	52 1/6 schs.	e 5 % de capa por 1.000 ks.					
Frankfurt.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Genova.....	40 frs.	e 10 % de capa por 1.000 ks.					
Hamburgo.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Havre.....	52,50 frs.	e 10 % de capa por 900 kilos.					
Leixoes.....	35 e 40 schs.	e 5 % de capa por 1.000 ks.					
Lisboa.....	35 e 40 schs.	e 5 % de capa por 1.000 ks.					
Liverpool.....	45 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Londres.....	45 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Malaga.....	80 francos	seccos por 1.000 kilos.					
Marselha.....	—	francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.					
Rotterdam.....	45 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Southampton.....	45 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Trieste.....	50 schs.	e 5 % de capa por 1.000 kilos.					
Vigo.....	—	francos seccos por 1.000 kilos.					
Christiania.....	60 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Gefle.....	60 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Gothenburgo.....	59 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Malmo.....	60 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Portos americanos:							
a) do Atlantico:							
Buenos Aires.....	1\$200	por sacca de 60 kilos.					
Montevideo.....	1\$200	por sacca de 60 kilos.					
Nova York.....	50 cents.	e 5 % por sacca de 60 ks.					
Nova Orleans.....	50 cents.	e 5 % por sacca de 60 ks.					
b) do Pacifico:							
Ancud.....	50 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Antofagasta.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Caldera.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
California.....	75 e 80 schs.	seccos e 5 % por 1.000 kilos.					
Callao.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Coquimbo.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Coronel.....	45 e 50 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Corral.....	50 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Guayaquil.....	85 schs.	e 10 % por 1.000 kilos.					
Iquique.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Punta Arenas.....	25 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Talcahuano.....	45 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Taital.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Tocopilla.....	52 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Valparaizo.....	45 schs.	seccos por 1.000 kilos.					
Valparaizo com opções.....	47 1/6 schs.	seccos por 1.000 kilos.					

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Capo-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Raul Sotto Mayor, para o registro da marca «Duchen» que distingue goiabada e marmelada de seu commercio.—Como requer.

De Knauss & Comp., para o registro da marca «Zenith», que distingue accessorios para automoveis, machinas para industria e lavoura, do seu commercio.—Como requerem.

De Eugenio Monteiro, para o registro da marca consistente em um escudo com dous leões e as iniciaes T. L., que distingue cigarros, charutos, etc., de seu commercio.—Indeferido, por não ser commerciante.

De Eurydice do Rago Lopes, para transferencia, a ella petição-naria, de nove marcas registradas nesta junta sob ns. 6.598, 6.743, 7.019, 7.020, 7.468, 7.492, 7.980, 7.981 e 8.021.—Como requer.

De J. Santos & Comp., para transferencia, a elles petição-narios, de quatro marcas registradas nesta junta sob ns. 3.176, 4.301, 4.302 e 4.313.—Juntando certidão da transferencia, como requerem.

Da Companhia Calçado Clark Limited, para o archívamento da folha do *Diário Official*, que traz a publicação da certidão de deposito aqui de suas marcas ns. 2.011 a 2.013, de S. Paulo.—Como requer.

De J. Santos & Comp., para o archívamento da folha do *Diário Official*, que traz a publicação da certidão de transferencia para elles petição-narios da marca ns. 8.318 desta junta.—Como requerem.

De Francisco Antonio dos Santos Guida, para o cancellamento da marca «Pharo», registrada nesta Junta sob n. 7.117 por Thomaz Rodrigues dos Santos.—Indeferido de accordo com o parecer do director da secretaria.

De Pedro Luiz Schmidt, para o cancellamento de tres marcas «Filho Venus», «Filho Sapiranga» e «Filho Palmeira», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul por Alfredo Dillemburgo.—Como requer.

De Leite & Alves, Siqueira & Comp., Ferreira Cabral & Comp., Raul Sotto Mayor e Costa Pereira, Maia, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.795, 8.822, 8.846, 8.861 e 8.944.—Como requerem.

De Pedro Luiz Schmidt, para o deposito de tres marcas: «Venus», «Sapiranga» e «Palmeira», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 2.210 a 2.212.—Como requer.

De Fulten Swin, para o deposito de sua marca «Divu», registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.137.—Como requer.

Da Companhia Calçado Cleveland, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requer.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, para o archívamento da acta da assembléa geral extraordinaria, que altera seus estatutos.—Como requer.

Da Companhia Fabril Paulistana, para o archívamento da acta da alteração de seus estatutos.—Como requer.

Da Empresa de Construções Civis, para o archívamento da acta de sua liquidção.—Indeferido de accordo com o art. 91 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Da Sociedade Anonyma de Peculiosa «A Familia», para o archívamento da alteração de seus estatutos.—Como requer.

De Borges & Pereira, Martins & Mello, Caldas Bastos & Comp., Teixeira & Rocha, A. Ruas & Comp., J. Silva & Comp., F. Bulcão & Comp., Neves & Dias, Viuva Vaz Lobo & Comp., Brau & Tancredo, Impronta & Comp., Merino & Maury, Marino & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Furtado de Mello & Comp., para o archívamento do seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia, e voltem.

De Paulo Roberto Schlohan, para o archívamento do seu contracto social.—Declare qual a razão social que adopta, e volte.

De A. Cunha, Silva & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Juntem a procuração que falta, e voltem.

De Francisco Leite & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Fazendo o registro complementar, como requerem.

De Cruz Braga & Comp., para o archívamento da prorrogação do seu contracto social.—Como requerem.

De Caldas Bastos & Comp., Telles da Rocha & Comp., Arens & Comp., Silva & Granado, Merino & Comp., Ferreira Sanches & Comp., Ferreira & Barbosa, Bouças & Coelho e A. Ruas & Comp., para o archívamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Americo Werneck, L. Gomes & Comp., Serra & Comp., Pinto & Moreira, Oscar Brance, Arnaldo Braga & Comp., Passos & Comp., Benevides, Pinna & Comp., Cortes & Araujo, Almeida, Siemann & Comp., Rodrigues & Vidal, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De João Kramer, para o registro de sua firma commercial.—Indeferido diante da annullação do instrumento de procuração obtido do Dr. juiz de direito da 1ª vara civil e de cujo acto foi esta junta notificada.

De Raul Sotto Mayor, para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Sete de Setembro n. 139 para a rua do Rosario n. 145.—Como requer.

De J. Moreira da Silva, para transferencia, a elle petição-nario do livro copiador pertencente á extinta firma J. Moreira & Pedrosa, de quem é successor.—Como requer.

Nos autos de agravo em que são agravantes A. Azevedo Costa & Comp., e agravados Francisco Segreto e a Junta Commercial da Capital Federal, esta mandou cumprir o venerando accordaia, que mandou cancellar a marca n. 8.666 do aggravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações, das prorrogações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 3 de janeiro de 1913

Contractos:

De Joaquim Borges Freire e Manoel Pereira Bernardes, para o commercio de seccos e molhados, no largo do Rio Comprido n. 1, com o capital de 15:000\$, sob a firma Borges & Pereira;

De Firmino Bran e Tancredo Bartholomesi, para o commercio do restaurant, á Avenida Rio Branco n. 247, com o capital de 38:000\$, sob a firma Brau & Tancredo;

De Merino & Comp. e Pedro Maury Filho, para o commercio do formicida, á rua do Ouvidor n. 163, com o capital de 90:000\$, sob a firma Merino & Maury;

Do Dr. José Agostinho dos Reis, Vicente Impronta e Paschoal Molinari, para exploração de privilegio, com o capital de 75:000\$, sob a firma Impronta & Comp.;

De Manoel Martins dos Reis e José Maria de Oliveira Mello, para o commercio de moveis, á rua dos Invalidos n. 61, com o capital de 3:000\$, sob a firma Martins & Mello;

De Manoel de Azevedo Neves e José Ferreira Dias, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 10:000\$, sob a firma Neves & Dias;

De Isaltino Ribeiro Caldas Bastos e Joaquim Augusto Rozoira, para o commercio de mantimentos e consignações, á rua do Acre n. 30, com o capital de 200:000\$, sob a firma Caldas Bastos & Comp.;

De Joaquim do Couto Teixeira e Justiniano de Souza Rocha, para o commercio de restaurante, á rua de Santa Luzia n. 206, com o capital de 7:000\$, sob a firma Teixeira & Rocha;

De D. Amalia de Assumpção e Silva Vaz Lobo e o socio de industria Pedro Jorio, para o commercio de pharmacia, á rua da Harmonia n. 95, com o capital de 5:000\$, sob a firma Viuva Vaz Lobo & Comp.;

De Albano de Paiva Ruas e o socio de industria pharmaceutico Avelino Gomes Teixeira, para o commercio de com o capital de 7:000\$, sob a firma de A. Ruas & Comp.;

De Virgilio da Silva Lamaignere e dous commanditarios, com o capital de 100:000\$, sob a firma V. Silva & Comp.;

De João Merino Parente Borlido e Fernando Merins de Araujo Severino e da commanditaria Maria Desiderati Rezende (viuva) para o commercio de importação, exportação de artigos de cirurgia, etc. á rua do Ouvidor 163, com o capital de 70:000\$, sob a firma Merino & Borlido;

De Fortunato Bulcão e Claudiano Pinna e do commanditario João Antonio Henrique Arens, para o commercio de importação, com o capital de 1.000:000\$000, sob a firma Arens & Comp.;

Prorogação de contracto de Cruz Braga & Comp., por mais tres annos.

Distractos:

De Ferreira & Barboza; Ferreira Santos & Comp.; Bonças Coelho; A. Ruas & Comp.; do Silva & Granado; Merino & Comp.; Telles da Rocha & Comp.; Caldas Bastos & Comp.; Arens & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de julho de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 12:

Em ouro.....	117:180\$915
Em papel.....	234:823\$588

Total.....	352:006\$503
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 12 de julho de 1913.....	4.431:383\$204
--	----------------

Em igual periodo do 1912.....	3.656:173\$986
-------------------------------	----------------

Diferença a maior em 1913..	775:209\$218
-----------------------------	--------------

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 11.....	822:545\$677
---------------------------------	--------------

Renda arrecadada no dia 12.....	118:306\$855
---------------------------------	--------------

Total.....	940:852\$532
------------	--------------

Em igual periodo de 1912.....	933:925\$690
-------------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.929

Xoudis Irmãos, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospício n. 269, com fabricação de cigarros, adoptam a marca supra, consistente na palavra característica «Alma», sublinhada por um filete. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os cigarros e papel para os mesmos, de sua fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1913. — Xoudis Irmãos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 2 horas e 15 minutos do dia 27 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.929 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.963

GRAPHITOL PATENTE

Rocha, Wircker & Comp., commerciantes estabelecidos á rua dos Ourives n. 113, apresentam, afim de ser registrada, a marca supra de cylindros ou buchas, ocas ou macissas, de metal, do seu commercio, destinados a engastamento de quaesquer machinas e revestimento de mancaes. E' uma composição de diversos metaes com graphite, a que dão o nome de «Graphitol Patente». A marca consiste em um cylindro oculto sobre o qual estão as palavras «Graphitol Patente»,

e póde ser impressa em qualquer cor. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — Rocha, Wircker & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 37 minutos do dia 16 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

Certifico que a marca de banha «Bagnary» de A. C. Moreira & Comp., registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, sob o numero cento e trinta e oito (138), foi depositada nesta junta, em site do corrente, com um exemplar do Minas Geraes em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Reconheço a firma de Isidoro Campos. Rio, 11 de julho de 1913. Eduardo Carneiro de Mendonça.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1913

Aos quatro dias do mez de julho de 1913, ás 2 horas da tarde, estando reunidos, em segunda convocação, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, 15 accionistas representando 3.334 accções, o Sr. director gerente abre a sessão e convida para presidilla o Sr. Paulo Baptista da Silva, que foi aclamado e acccitou a incumbencia, convidando para secretarios os Srs. Flavio Novaes e Pedro Perestrello da Camara. Lida a acta da sessão anterior é approvada sem discussão.

Por proposta do Sr. Pedro Perestrello da Camara é dispensada a leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado.

O Sr. Hermann Kalkuhl leu o parecer do conselho fiscal o qual sendo posto em discussão conjunctamente com o relatorio da directoria e não havendo quem pedisse a palavra são postos a votos, sendo approvados o parecer do conselho fiscal e as contas relativas ao anno de 1912, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a confeccionarem as suas listas para a eleição do conselho fiscal e suppletentes.

Recolhidas 10 cedulas procedeu-se á apuração que deu o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama.....	3.134
Hermann Kalkuhl.....	3.134
Dr. Luiz de Novaes.....	3.004
Barão de Novaes.....	430

Para suppletentes:

	Votos
Dr. Acyndino Vicente de Magalhães.....	3.134
Dr. José Augusto Ludolf.....	3.134
Jeronymo José da Macedo.....	3.134

O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, Hermann Kalkuhl e o Dr. Luiz Novaes; suppletentes, os Srs. Dr. Acyndino Vicente de Magalhães, Dr. José Augusto Ludolf e Jeronymo José da Macedo.

O Sr. director gerente agradece ao Sr. presidente o modo por que dirigiu os trabalhos da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se em seguida a presente acta que vae assignada pelos Srs. presidente e secretarios, de accordo com a proposta do Sr. João Fernandes Alves Tovar, que foi approvada pela assembléa. — Paulo Baptista da Silva, presidente. — Flavio Novaes, secretario. — Pedro Perestrello da Camara, secretario.

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SÉDE E PRAZOS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Com o nome da Companhia Industrial e Importadora Atlas é fundada uma sociedade anonyma que tem por objecto especial a compra e venda dos productos da fabrica de calçado «Cleveland»,

da fabrica de chapéus «Mangueira» e de quaesquer outras que elle venham.

Art. 2.º A companhia imortará directamente, quando lhe aprouver, não só todos os artigos similares do seu negocio, como outros que julgar convenientes ao desenvolvimento do seu commercio, e reger-se-ha por estes estatutos e pelas disposições legais concernentes ás sociedades anónimas.

Art. 3.º A sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica, podendo a sociedade abrir e manter depositos e estabelecimentos aqui e em lugares que a directoria julgar convenientes, sob a immediata fiscalizacão desta, para receber e vender todos os productos das duas fabricas e outros, dando-lhe a adequada organizacão.

Art. 4.º A duracão da companhia é pelo prazo de 30 annos, contados da data da sua installacão.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DOS FUNDOS DE RESERVA E DOS DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital da sociedade é de 1.000.000\$, dividido em 5.000 accções de 200\$ cada uma, realisando-se a entrada de 20 % no acto da subscripcão e o restante se integrará em prestações de 20 % que serão chamadas, á medida que a directoria julgar necessario.

Art. 6.º O anno social comprehende de 1 de julho a 30 de junho seguinte, procedendo-se nesta ultima data a balanço geral, e dos lucros serão deduzidos as seguintes quotas:

§ 1.º De 5 % para fundo de reserva, destinado a cobrir qualquer prejuizo verificado nas transacções commerciaes.

§ 2.º De 5 % para fundo de depreciação.

§ 3.º Será distribuido dividendo no fim de cada semestre, sendo o relativo ao 1.º semestre, em setembro, depois de verificado o primeiro balanço e o relativo ao 2.º semestre em março.

§ 4.º Attingindo os dividendos a 12 % ao anno, maximo que serão distribuidos e feitas as deducções a que se referem os paragrafos precedentes, terá a directoria direito a um *bonus*, a juizo da assembleia geral, e o restante será levado a fundo de reserva, até que este atinja á metade do capital social.

Art. 7.º Os dividendos e as accções dos accionistas respondem pelos seus compromissos assumidos para com a sociedade.

CAPITULO III

DAS «DEBENTURES»

Art. 8.º Quando a necessidade dos negocios o exigirem, a sociedade poderá emitir obrigacões preferenciaes ao portador (*debentures*) até a importancia total do seu capital. A directoria regulará a forma e as condições dessa emissão.

CAPITULO IV

DAS ACCÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 9.º Serão nominativas as accções da companhia, operando-se a sua transferencia por termo no livro competente, assignado pelo cedente, pelo cessionario e pelo director presidente; ou seu substituto legal, sendo ali declarado o preço da transferencia.

Paraphrased unico. No registro da sociedade só serão admittidos a transferencia, os titulos a respeito dos quaes tenham sido realizadas todas as entradas que tiverem sido chamadas.

Art. 10. Os accionistas que forem suas accções em caução ou pignor mercantil, conservam o direito de votar por si ou por outros nas assembleas geraes. Conservam outrossim, o direito de receber os dividendos, salvo estipulação expressa em contrario, que deverá ser communicada por escripto á companhia, pelos interessados.

Art. 11. Os accionistas, guardada a proporção relativa ás antigas accções que possuirem, terão preferencia para subscripcão de novas accções que forem emitidas pela companhia, no caso de augmento de seu capital.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 12. A assembleia geral dos accionistas se rennirá ordinariamente uma vez por anno, no mez de setembro, e extraordinariamente quando a directoria o julgar necessario, ou quando a reunião for requerida á directoria pelos accionistas, nos casos permitidos por lei.

Art. 13. É necessario que compareçam accionistas que representem pelo menos dois terços do capital, para constituir-se a assembleia geral.

Art. 14. A assembleia geral é formada por todos accionistas que a ella comparecerem pessoalmente ou se fizerem representar e que possuirem 10 ou mais accções, inscriptas com antecedencia de 30 dias no registro da sociedade.

§ 1.º Os accionistas podem se fazer representar por procuração, com poderes especiaes, que serão verificados pelo presidente da assembleia, devendo os mandatários tambem ser accionistas.

§ 2.º Haverá um livro de presença em que os accionistas ou seus procuradores assignarão; estas assignaturas importam a accoitação

das deliberações e votações das respectivas assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias.

§ 3.º A votação será contada para todos os effeitos na razão de um voto por um grupo de 10 accções, não podendo, porém, qualquer accionista exceder o limite de 100 votos, seja qual for o numero de accções que possuir ou representar.

Art. 15. A assembleia geral será presidida por um accionista, que poderá ser nomeado por aclamação.

Art. 16. Nas reuniões ordinarias serão apresentados ao exame e deliberação da assembleia o relatorio da directoria, o balanço e demonstração das contas e o parecer do conselho fiscal.

§ 1.º Depois de discutidos o relatorio e o parecer e julgadas as contas, seguir-se-ha a eleição do conselho fiscal, que será sempre annual e a eleição dos directores, quando tenha terminado o prazo do mandato ou haja vaga.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 17. A administração da companhia será exercida por uma directoria composta de quatro membros, eleitos pela assembleia geral dos accionistas.

Art. 18. Para exercer o logar de director, é necessario depositar na companhia, cada um delles, titulos de 100 accções, que serão escripturados como caução e garantia de sua gestão.

Art. 19. O mandato dos directores durará um triennio completo, findo o qual se procederá a nova eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 20. Quando, por qualquer motivo, fique temporariamente impedido algum dos directores, si o impedimento exceder de 60 dias, os directores em exercicio poderão chamar um accionista para exercer o cargo durante o impedimento, o caso se verificar a vara do director, o accionista chamado exercerá o cargo até a primeira reunião da assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, na qual se fará a eleição pelo tempo que faltar para a época da eleição da directoria.

Art. 21. Os directores designarão entre si os que devem exercer os cargos de presidente, director gerente, secretario e thesoureiro e perceberão o vencimento mensal que for estipulado pela assembleia geral, sem prejuizo da gratificação especial de que trata o art. 6.º § 4.º.

Art. 22. A directoria compete:

§ 1.º Administrar, superintender e fiscalizar collectiva e individualmente os interesses da companhia, e exercer todas as attribuições inherentes ao mandato.

§ 2.º Cumprir o fazer cumprir as obrigações impostas á companhia pelos contractos que esta fizer.

§ 3.º Fixar o dividendo semestral provisório e o dividendo annual definitivo a distribuir.

Art. 23. A directoria poderá contrahir obrigações, compromissos commerciaes, attinentes ao ramo de negocio da sociedade, assignar letras, cheques ou quaesquer titulos de obrigação e mais documentos de responsabilidade da companhia, com a assignatura, pelo menos, de dous directores.

Art. 24. É valida toda deliberação da directoria que tiver sido adoptada por tres votos concordes, ainda que na ausencia do quarto director.

Art. 25. São deveres e attribuições reciprocamente do presidente e do director-gerente, que poderão ser exercidos por um outro:

§ 1.º Velarem pela fiel execução dos estatutos.

§ 2.º Presidirem as sessões da directoria, convocando as que julguem precisas ou lhes sejam requisitadas por algum dos directores.

§ 3.º Convocarem as assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias e representar a companhia em juizo ou fora delle, nos termos em que a directoria o houver previamente resolvido.

§ 4.º Assignarem os titulos das accções e, na falta de um dos dous, conjunctamente com outro director.

§ 5.º Rubricarem os cheques para movimento da conta com os banqueiros da companhia, observando o que dispõe o art. 23.

§ 6.º Determinar o numero de empregados precisos e seus vencimentos e os que devem occupar logares de gerentes dos seus estabelecimentos e depositos, suspendendo e demittindo, quando for conveniente.

§ 7.º Resolver sobre o emprego dos fundos da companhia, quanto á sua collocacão e bens a adquirir.

Art. 26. Ao secretario incumbem:

§ 1.º Substituir o presidente ou o director-gerente nos casos de impedimento de algum delles.

§ 2.º Redigir as actas das sessões da directoria, fiscalizar o escriptorio e observar que a escripturação seja feita com inteira regularidade.

§ 3.º Assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo conselho fiscal e fornecer-lhes todos os documentos e informações que elle exigir.

Art. 27. São deveres e attribuições do presidente:

§ 1.º Promover amigavelmente as conciliações de todas as quantias que forem devidas á companhia.

§ 2.º Effectuar os pagamentos que forem resolvidos pela directoria ou assembléa geral.

§ 3.º Depositar nos bancos ou banco todas as quantias arrecadadas, não podendo conservar na caixa, que fica a seu cargo, quantia excedente ás necessidades de movimento e serviço da companhia.

§ 4.º Assignar os cheques para pagar ao banco as quantias necessarias para os pagamentos autorizados, tendo sempre em vista o disposto no art. 23.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O conselho fiscal será composto de tres membros, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria dos accionistas, por escrutinio secreto; os supplentes do mesmo conselho serão eleitos na mesma occasião e pela mesma fórma, e não poderão servir conjunctamente parentes consanguineos até o segundo grão.

§ 1.º No caso de empate será preferido o possuidor do maior numero de acções.

§ 2.º Para ser eleito e exercer o cargo de membro do conselho fiscal ou supplente pôde ser ou não accionista.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. Qualquer accionista terá o direito de integralizar o seu capital no acto da assignatura dos presentes estatutos, rendendo o excedente além do que tiver sido chamado, os juros na razão de 8 % ao anno.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31. Por derogação especial dos presentes estatutos, a directoria que tem de servir nos tres primeiros annos, compor-se-ha dos Srs. José Luiz Fernandes Braga, Domingos A. da Silva Oliveira, José Luiz Fernandes Braga Junior e Custodio José Coelho de Almeida.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — Custodio José Coelho de Almeida, duzentas e cincoenta acções; José Luiz Fernandes Braga, mil acções; José Luiz Fernandes Braga Junior, quinhentas acções; Luiz Fernandes Braga, quinhentas acções; Domingos A. da Silva Oliveira, mil e quinhentas acções; Evaristo José Rodrigues, duzentas e cincoenta acções; Francisco Rodrigues Costa, noventa e oitenta acções; João Damasceno Ferreira de Carvalho, vinte acções.

Reconheço as firmas de Custodio José Coelho de Almeida, José Luiz Fernandes Braga, José Luiz Fernandes Braga Junior, Luiz Fernandes Braga, Domingos A. da Silva Oliveira, Evaristo José Rodrigues, Francisco Rodrigues Costa e João Damasceno Ferreira de Carvalho. Em fé de verdade *Huiscar Guimarães*. Um carimbo com os seguintes dizeres: Major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino do 7º Officio, Rio de Janeiro, rua Rosario 26.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Aos 8 dias do mez de julho de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 118 da rua de S. Pedro, ás 10 horas da manhã, reunidos os subscriptores de acções, da Companhia Industrial e Importadora «Atlas», representando a sua totalidade, é aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Custodio José Coelho de Almeida, que, aceitando o cargo, convida para secretarios os Srs. João Damasceno Ferreira de Carvalho e Evaristo Rodrigues.

O Sr. presidente declara que sendo o fim da presente reunião, de accordo com a convocação feita pelo *Journal do Commercio*, a constituição da sociedade anonyma Companhia Industrial e Importadora «Atlas», vae mandar fazer a leitura dos respectivos estatutos, que deixam de ser transcriptos nesta acta por já estarem feitos em separado, devidamente assignados por todos os subscriptores.

Finda a leitura o Sr. presidente põe em discussão e não havendo quem a respeito se pronunciasse, são submettidos a votos e unanimamente approvados os respectivos estatutos.

Acto continuo o Sr. presidente manda seja lido o recibo do deposito feito no Banco do Brazil, correspondente a decima parte do capital da companhia e que é do teor seguinte:

Banco do Brazil, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — 100:250\$. — Recobido dos incorporadores da Companhia Industrial e Importadora «Atlas» a quantia de cem contos e cinquenta mil réis, sendo: cem contos de réis importantes correspondente a 10% do capital com que a mesma se constituiu e duzentos e cinquenta mil réis de nossa commissão.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — O thesoureiro, *Lirio*. Estava collada uma estampilha de trezentos réis, inutilizada com o carimbo do banco.

Procede-se depois á eleição do conselho fiscal e supplentes, sendo por unanimidade eleitos para o conselho fiscal os Srs. Dr. Custodio

José Coelho de Almeida, Manoel F. Jorge Alves de Oliveira e Bernardino Pinto da Fonseca e supplentes os Srs. Anselmo José Patricio, Henrique Gonçalves Ferreira e Joel de Menezes.

Em seguida a assembléa resolve os honorarios dos Srs. directores da companhia, sendo fixados os seguintes vencimentos: para cada director quando em exercicio, os vencimentos de um conto de réis mensal.

A assembléa resolve tambem, por proposta do Sr. Domingos A. da Silva Oliveira, nomear superintendente geral dos negocios da companhia o Sr. Evaristo José Rodrigues.

Não havendo discussão sobre estas resoluções, são submettidas a votos e unanimemente approvadas por todos os accionistas. E assim, preenchidas todas as formalidades da lei, o Sr. presidente, em nome de todos os accionistas, deu como definitivamente constituida a sociedade anonyma Companhia Industrial e Importadora «Atlas», mandando lavrar a presente acta que vae por mim, João Damasceno Ferreira de Carvalho, secretario, subscripta e assignada por todos os accionistas presentes. — Custodio José Coelho de Almeida, presidente. — João Damasceno Ferreira de Carvalho, secretario. — Evaristo José Rodrigues, secretario. — José Luiz Fernandes Braga, por procuração de José Luiz Fernandes Braga Junior. — Por procuração de Luiz Fernandes Braga, F. R. Costa. — Domingos A. da Silva Oliveira.

Reconheço as firmas de Custodio José Coelho de Almeida, João Damasceno Ferreira de Carvalho, Evaristo José Rodrigues, José Luiz Fernandes Braga, F. R. Costa e Domingos A. da Silva Oliveira.

Rio, 8 de julho de 1913. Em fé de verdade. — *Huiscar Guimarães*. Um carimbo com os seguintes dizeres: major Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino do 7º Officio, Rio de Janeiro, rua do Rosario n. 26.

Certificado da Junta Commercial:

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.852, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial e Importadora «Atlas», a saber: os seus estatutos, contendo no fim a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; a acta da assembléa geral de constituição, realizada em 8 de julho vigente; uma publica fórma do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e uma publica fórma do pagamento do saldo devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pastana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passi a presente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha no valor total de 58500. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Companhia Cassino Caxambú

ESTATUTOS

TITULO I

DO NOME, SÉDE, CAPITAL, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Cassino Caxambú, com séde na cidade do Rio de Janeiro, fica organizada uma sociedade anonyma com o capital de 600:000\$ (seiscentos contos de réis) dividido em 3.000 acções de duzentos mil réis cada uma. O prazo de sua duração é de 20 annos, podendo o termo de duração, assim como o capital, ser alterado pela assembléa geral.

Art. 2.º A sociedade tem por fim construir um edificio na cidade de Caxambú, Estado de Minas Geraes, e nelle instalar e explorar um cassino nos termos do contracto firmado com o governo do Estado de Minas.

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3.º A administração da sociedade será exercida por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente, um thesoureiro e um gerente, eleitos pela assembléa geral dentre os accionistas, de quatro em quatro annos, por escrutinio secreto e maioria de votos, votando cada eleitor em um nome para cada cargo e decidindo a sorte em caso de empate.

Paraphrasis unico. Os directores poderão ser reeleitos.

Art. 4.º Em caso de retirada temporaria de algum director, este poderá indicar um accionista para preencher provisoriamente o seu lugar.

Si algum dos directores fallecer, renunciar ou abandonar por mais de tres mezes o seu cargo, convocar-se-ha immediatamente a assembléa geral, para se reunir dentro de 30 dias afim de prover o lugar do director que faltar.

§ 1.º O director eleito em substituição de outro servirá pelo tempo que cabia ao substituido.

§ 2.º Os directores eleitos deverão, antes de entrar em exercicio, depositar uma caução de 50 acções, que ficarão inalienaveis até a expiração de seus mandatos e approvação das contas.

§ 3.º Cada director perceberá annualmente os honorarios que forem fixados pela assembléa de constituição da sociedade.

Art. 5.º A directoria representa activa e passivamente a companhia e tem mandato pleno para deliberar sobre todos os negocios da mesma, dentro dos limites dos estatutos e da lei, e nelle se incluem os poderes de transigir, empenhar, hypothecar e alienar os bens sociais, sempre que assim o exigirem os interesses da sociedade. Compete-lhe e são suas principais attribuições:

a) gerir e desenvolver os negocios da sociedade, promovendo todos os meios adequados a semelhante fim, realizando operações de credito, emissões de debentures ou empréstimos de outras naturezas, assumindo obrigações e satisfazendo as formalidades estabelecidas em lei;

b) fiscalizar todo o serviço, dirigir a escripturação, nomear, demittir e suspender empregados, marcar e alterar os seus vencimentos e fianças, expedir regulamentos, instrucções e praticar tudo o mais que os estatutos prescrevem e for exigido pelos interesses da sociedade;

c) assignar a correspondencia e os recibos, o que poderá ser feito por um só director. Os annuncios, convocações, cheques sobre bancos, certificados de accções, escripturas de alienações e aquisições de bens e outros documentos de importancia serão assignados por dous directores pelo menos;

d) contrahir qualquer emprestimo interno ou externo para execução dos fins desta sociedade.

Paragrapho unico. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 6.º O presidente é a primeira autoridade da sociedade e o seu órgão representativo perante os poderes publicos ou qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro dos limites das facultades prescriptas na legislação em vigor e nestes estatutos. Compete-lhe mais:

a) presidir com direito de voto as reuniões da directoria;

b) instalar as reuniões da assembléa geral;

c) executar e fazer executar fielmente as decisões da directoria e as das assembléas, assim como os estatutos, regulamentos e instrucções;

d) assignar os contractos resolvidos pela directoria, os balanços e balançotes;

e) apresentar na assembléa geral ordinaria o relatório annual das operações, trabalhos e estado da sociedade, convocar a mesma assembléa e as extraordinarias e o conselho fiscal.

Art. 7.º Ao director-thesoureiro compete tor sob sua guarda os valores e dinheiros da companhia e substituir o presidente nos seus impedimentos.

Art. 8.º Ao director-gerente compete gerir o cassino, promover o seu desenvolvimento, tornando-o attrahente; propor aos demais membros da directoria os melhoramentos, modificações e outras medidas que julgar convenientes aos interesses da sociedade; admitir e demittir empregados, marcando-lhes vencimentos; cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos; remetter mensalmente á sede social o balancete minucioso da receita e despesa e os saldos disponíveis; prestar informações de interesse que lhe occorram ou lhe sejam solicitadas pelos outros directores.

Art. 9.º O conselho fiscal é reelegivel e compor-se-ha de tres membros com tres suplentes para os substituir, no ordem de sua collocação, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

Art. 10. Ao conselho fiscal incumbe, além do pleno exercicio que a lei lhe confere, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer negocio que a directoria julgue conveniente submeter á sua apreciação. Os honorarios dos membros do conselho fiscal em exercicio serão determinados pela assembléa geral ordinaria.

TITULO III

DAS ASSEMBLÉAS

Art. 11. Até fins de abril de cada anno, haverá uma reunião ordinaria dos accionistas, para conhecer o balanço, relatório, contas apresentadas sobre o estado da sociedade e o parecer do conselho fiscal a respeito; eleger este e os directores em caso de vaga ou terminação do mandato e deliberar sobre quanto interesse aos accionistas e á sociedade.

Art. 12. O anno social terminará em 31 de dezembro, abrangendo o primeiro anno todo o periodo que decorrer desde a data da instalação da companhia até 31 de dezembro de 1914.

Art. 13. A convocação da assembléa geral ordinaria será feita com antecedencia de 15 dias; a das extraordinarias com a antecedencia minima de cinco dias, declarando-se no annuncio o objecto da reunião, fóra do qual nada se tratará nem será resolvido.

Art. 14. Tomam parte nas assembléas todos os accionistas. Cada grupo de cinco accções dá direito a um voto e cada eleitor só poderá votar em um nome para cada cargo, em qualquer eleição.

Achando-se representado o numero legal de accções, o director-presidente abrirá a sessão e indicará para presidir-lhe um dos accionistas presentes, com a approvação da assembléa. O presidente da assembléa convidará dous outros accionistas para servirem de secretarios.

Art. 15. Em todos os pontos omissos e obscuros desses estatutos, será invocada subsidiariamente a lei das sociedades anonymas.

TITULO IV

DAS ACCÇÕES, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 16. As accções serão ao portador.

Art. 17. Os lucros liquidos verificam-se em cada anno e por semestre serão distribuidos aos accionistas, depois de deduzidos 30 % para o fundo de reserva e reparações.

Paragrapho unico. Dous terços do fundo de reserva poderão ser applicados na aquisição de bens immoveis.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913. — Galeno Gomes. — Alatiha Pires. — F. Esquivelo. — João A. Americo Machado. — Eurico Gomes. — Alfredo Rebouças. — Roberto Kastrup. — Alipio de Mattos Lima. — Lauro Prates. — Alípio Sá. — Bento Dinard de Araújo. — Henrique Curty. — Por promulgação do Dr. Paulo Lieske, Galeno Gomes. — Anelio Rocha. — Fausto de Almeida.

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1913

Aos cinco dias do mez de julho de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 120, ás 3 horas da tarde, pras antes, como do respectivo livro de presença, os abaixo assignados, subscriptores de accções da sociedade anonyma a se constituir sob a denominação de Companhia Cassino Caxambu e representando o numero das accções subscriptas, e convocada esta reunião para se deliberar sobre a constituição da mesma companhia, procedendo-se, na conformidade da lei das sociedades anonymas, á avaliação da concessão, objecto e fim da companhia a organizar, pelo Dr. Paulo Lieske, neste acto representado por seu procurador Galeno Gomes, foi dito que a presente reunião tinha por fim o objecto declarado no annuncio publicado no *Diário Official*, como do respectivo exemplar em mesa se vê, convidando para a presidencia da reunião o accionista João A. Americo Machado, o que foi accito por unanimidade.

Accepto pelo indicado João A. Americo Machado o convite, e assumindo a presidencia, depois de agradecer a distincção de que era alvo, constituiu a mesa da assembléa com os accionistas Alfredo Rebouças e Eurico Gomes, que occuparam, na ordem da designação, os logares de primeiro e segundo secretarios.

Pelo Sr. presidente foi dada em seguida a palavra ao incorporador Galeno Gomes, representante do concessionario Dr. Paulo Lieske, que deu noticia, em referencia detalhada, da concessão que a companhia a se constituir se propunha a explorar, para a construção, nos termos do contracto firmado pelo Dr. Paulo Lieske com o Estado de Minas Geraes, de 2 de outubro de 1912, de um prédio destinado a cassino e dar cumprimento ás demais obrigações do mesmo contracto, dizendo, outrossim, do instrumento de mandato de 4 de outubro de mil novecentos e doze, ratificado pelo instrumento particular de sete de março do corrente anno, e substabelecimentos de nove de abril e quatro de julho corrente, bem assim dos contractos de nove de abril e onze de junho proximo passados, que todos foram lidos, ficando a assembléa de tudo inteirada.

Pelo Sr. presidente foi dito em seguida que nos termos da lei e em conformidade com a exposição feita pelo incorporador, em nome do concessionario e contractante Dr. Paulo Lieske, nesta assembléa se nomearia a comissão de tres louvados para dar valor á concessão, ficando adiada a constituição da companhia até que apresentada e approvada fosse a avaliação.

Pelo subscriptor Anelio Rocha foi lembrado que a comissão seria constituída dos subscriptores Lauro Prates, Eurico Gomes e Alipio de Mattos Lima.

Accepta que foi unanimemente a indicação do subscriptor Anelio Rocha, os nomeados se promptificaram a dar desempenho á comissão, declarando, outrossim, que dentro de vinte e quatro horas poderiam apresentar o respectivo laudo e que, assim, lembravam a conveniencia da convocação de uma nova assembléa para dar valor á laudo conhecimento e approval ou não, constituindo-se em consequencia a sociedade, ou deixando de ter effeito o projecto de sociedade.

Consultada a assembléa, ficou resolvido que a nova reunião se effectuasse no dia 7 do corrente ás 3 horas da tarde, neste mesmo local. Isto posto, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do conhecimento do deposito da decima parte do capital realizado em dinheiro. Pelo primeiro secretario foi lido o respectivo documento, que é do teor seguinte: «Banco do Brazil—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913—2:5125300—Recebi da Companhia Cassino Caxambu a quantia de dous contos quinhentos e doze mil e quinhentas réis, sendo dous contos e quinhentos mil réis correspondentes a 10 % do capital com que a mesma se constitue e doze mil e quinhentas réis da nossa comissão.—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—O thesoureiro, Lyrio.» Estando sobre a mesa o projecto de estatutos da nova companhia, para a leitura, discussão e votação, foi resolvido, por indicação do subscriptor Anelio Rocha, adiar o conhecimento desse projecto, já devidamente assignado, para a proxima assembléa, depois que approvada fosse o laudo dos peritos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, depois de convidar os presentes para a reunião do dia 7, ás 3 horas da tarde, neste local. Do que, para constar, se lavrou a presente acta, que é por todos assignada, depois de lida e achada con-

forme. E eu, Alfredo Rebouças, servindo de secretario, a subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*João A. Americo Machado.*
—*Alfredo Rebouças.*—*Eurico Gomes.*—*Galeno Gomes.*—*Ataliba Pires.*
—*F. Esquerdo.*—*Roberto Kastrup.*—*Alipio de Mattos Lima.*—*Lauro Prates.*—*Adolpho Sá.*—*Bento Dinard de Araujo.*—*Henrique Curtly.*
—Por procuração do Dr. Paulo Lieske, *Galeno Gomes.*—*Anelio Rocha.*
—*Fausto de Almeida.*

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1913

Aos sete dias do mez de julho de 1913, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, ahi presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da sociedade anonyma que se pretende constituir nesta mesma cidade, sob a denominação de Companhia Cassino Caxambú, representando a totalidade do capital em 3.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, ou 600:000\$ (seiscentos contos de réis), o Sr. Galeno Gomes tomou a palavra e disse que, sendo esta reunião uma continuação da realizada em 5 do corrente, propunha que servisse nesta a mesma mesa que dirigir a os trabalhos daquella, e, sendo logo pela assembléa aceita a proposta do Sr. Galeno Gomes, assumiu a presidencia o Sr. João A. Americo Machado e os logares de secretarios os Srs. Alfredo Rebouças e Eurico Gomes.

O Sr. presidente mandou ler pelo secretario Alfredo Rebouças a acta da reunião anterior, que foi approvada pela assembléa, sem nenhuma observação, e declarou em seguida que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados para avaliarem o contracto assignado pelo Dr. Paulo Lieske e o governo do Estado de Minas Geraes e o municipio de Caxambú, contracto que, com todos os direitos delle decorrentes, entra na formação do capital social, na forma da subscrição feita; e tambem votar os estatutos da sociedade que se acham sobre a mesa em dois exemplares, assignados por todos os subscriptores de acções da companhia, e eleger os membros da directoria, conselho fiscal e seus supplentes que teem de servir no primeiro periodo administrativo da sociedade.

Pedindo a palavra, o Sr. Lauro Prates apresentou, em duplicata e devidamente assignado pelos tres louvados, o laudo de avaliação do referido contracto.

O Sr. presidente mandou que pelo secretario Alfredo Rebouças fosse lido o referido laudo, que é do teor seguinte:

«Laudo.—Nomeados em assembléa geral realizada em 5 do corrente para, na conformidade da lei, dar valor ao contracto assignado entre o Dr. Paulo Lieske de um lado, e o Estado de Minas Geraes e o municipio de Caxambú, de outro lado, para a construção e exploração de um cassino na cidade de Caxambú, contracto que, com todos os direitos delle decorrentes, entra na formação do capital da sociedade que ora se organiza sob a denominação de Companhia Cassino Caxambú, e depois de bem e detidamente examinar o referido contracto, damos ao mesmo o valor de 575:000\$ (quinhentos e setenta e cinco contos de réis).

E' este o nosso laudo, que respeitosa e submittemos á decisão da assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*Lauro Prates.*—*Eurico Gomes.*—*Alipio de Mattos Lima.*»

O Sr. presidente poz o laudo em discussão, que foi encerrado sem debate, e o submetteu em seguida á votação.

Feita a votação, foi o laudo de avaliação unanimemente approvado, reconhecendo, portanto, a assembléa o valor de 575:000\$ (quinhentos e setenta e cinco contos de réis) do referido contracto, sobre o qual versou a avaliação dos louvados, deixando de tomar parte na votação os accionistas de acções integralizadas consequentemente á avaliação.

E, porque tal fosse o resultado da votação, o Sr. presidente declarou que a assembléa passava a deliberar sobre a constituição da companhia, e mandou proceder á leitura dos estatutos com os nomes de todos os subscriptores, submittendo os mesmos estatutos, artigo por artigo, á discussão e votação.

Não havendo opposição e declarada encerrada a discussão de cada um desses artigos e passando-se á votação, todos elles foram approvados por unanimidade de votos, ficando assim os mesmos estatutos ratificados em todas as suas partes e constituída a companhia com o capital de seiscentos contos (600:000\$), sendo em dinheiro vinte e cinco contos (25:000\$), de que fôra feito o competente deposito da decima parte conforme o conhecimento lido e constante da acta da assembléa ante-hontem realizada, e de 575:000\$, valor do contracto, na forma já referida, ficando assim ratificado o acto da distribuição das acções integralizadas.

Em seguida, procedeu-se por escrutinio secreto á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, para servirem no periodo declarado nos estatutos, verificando-se o seguinte resultado: para director-presidente, *Eurico Gomes*; para director-thesoureiro, *Alfredo Rebouças*; para director-gerente, *Ataliba Pires*. Para membros do conselho fiscal: *Roberto Kastrup*, *Lauro Prates* e *Joaquim José de*

Souza. Para supplentes: *Fausto de Almeida*, *Alipio de Mattos Lima* e *Anelio Rocha*.

O Sr. presidente, proclamando o resultado da eleição, convidou a directoria eleita a tomar posse, observada a formalidade da respectiva caução, e diz que, de conformidade com os estatutos, nesta reunião devem ser marcados os honorarios dos directores e membros do conselho fiscal em exercicio, ficando resolvido por proposta do mesmo Sr. presidente da assembléa que esses honorarios fossem os seguintes: para os directores presidente e thesoureiro, 500\$ a cada um; para o director-gerente e para os membros do conselho fiscal em exercicio, 50\$ a cada um; honorarios estes mensaes e que só começarão a vencer-se desde que comee a funcionar o cassino.

Estando preenchidas todas as formalidades da lei, o Sr. presidente declarou que se achava definitivamente organizada para todos os effectos juridicos e legais a Companhia Cassino Caxambú, com o capital de 600:000\$ (seiscentos contos de réis) dividido em 3.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, na forma dos estatutos.

Em seguida o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas, com os quaes se congratulou pela constituição da companhia e pela acertada escolha dos directores, de cuja capacidade e dedicação muito se deve esperar. Pela directoria usou da palavra o Sr. Eurico Gomes, que agradeceu a alta prova de confiança dos Srs. accionistas, á qual procurariam, elle e seus companheiros de directoria, bem corresponder, dedicando o melhor da sua actividade em prol da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por vinte minutos afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito, reabrindo a sessão para a respectiva leitura. Lida a presente acta e posta em votação, foi approvada sem debate e por todos assignada em duplicata. E eu, Alfredo Rebouças, servindo de secretario, a subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*João A. Americo Machado.*—*Alfredo Rebouças.*—*Eurico Gomes.*—*Galeno Gomes.*—*Ataliba Pires.*—*F. Esquerdo.*—*Roberto Kastrup.*—*Alipio de Mattos Lima.*—*Lauro Prates.*—*Adolpho Sá.*—*Bento Dinard de Araujo.*—*Henrique Curtly.*
—Por procuração do Dr. Paulo Lieske, *Galeno Gomes.*—*Anelio Rocha.*
—*Fausto de Almeida.*

Laudo.—Nomeados em assembléa geral, realizada em 5 do corrente, para, na conformidade da lei, dar valor ao contracto assignado entre Paulo Lieske, de um lado, e o Estado de Minas Geraes e o municipio de Caxambú, de outro lado, para a construção e exploração de um cassino na cidade de Caxambú, contracto que, com todos os direitos delle decorrentes, entra na formação do capital da sociedade que ora se organiza sob a denominação de Companhia Cassino Caxambú, e depois de bem e detidamente examinar o referido contracto, damos ao mesmo o valor de 575:000\$.

E' este o nosso laudo, que respeitosa e submittemos á decisão da assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*Lauro Prates.*—*Eurico Gomes.*—*Alipio de Mattos Lima.*

Lista de accionistas

Nomes e residencias	Acções	Valores
Dr. Paulo Lieske, rua Benedictinos 25.....	500	100:000\$000
Ataliba Pires, rua do Catto 40.....	1.188	237:600\$000
João A. Americo Machado, rua da Quitanda n. 120.....	1.187	237:400\$000
Alfredo Rebouças, avenida Salvador de Sá n. 182.....	15	3:000\$000
Lauro Prates, rua da Quitanda n. 120.....	15	3:000\$000
Anelio Rocha, avenida Central n. 90.....	10	2:000\$000
Galeno Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93...	10	2:000\$000
Dr. Bento Dinard de Araujo, rua N. S. de Copacabana n. 4.080.....	10	2:000\$000
Dr. Fernando Esquerdo, Petropolis.....	10	2:000\$000
Fausto de Almeida, rua da Quitanda n. 126.	10	2:000\$000
Henrique Curtly, rua da Quitanda n. 120....	10	2:000\$000
Adolpho Sá, rua da Quitanda n. 126.....	10	2:000\$000
Alipio de Mattos Lima, rua das Larangeiras n. 519.....	5	1:000\$000
Roberto Kastrup, rua 24 de Maio n. 317.....	5	1:000\$000
Eurico Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 93...	15	3:000\$000
	3.000	600:000\$000

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.850 os seguintes documentos referentes á Companhia Cassino Caxambú, a saber: os seus estatutos;

as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 5 e 7 de julho vigente, contendo a nomeação de tres louvados e a aprovação do laudo da avaliação feita pelos referidos louvados; o laudo da avaliação; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um; uma publica-fôrma do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil, e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Constructora e Empreiteira

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Valores caucionados — Valor de 200 accções de 100\$ cada uma, depositadas pela directoria.....	20:000\$000
Caixa — Dinheiro existente em cofre.....	385\$4
Móveis e utensilios — Valor que representa esta conta.....	1:330\$100
Despezas geraes — Saldo desta conta.....	293\$200
Immoveis — Pelos adquiridos até esta data, em obras.....	238:847\$650
Ordenavos — Saldo desta conta.....	850\$000
Alugueis — Saldo desta conta.....	510\$000
Impostos — Saldo desta conta.....	1:918\$400
Lucros e perdas — Saldo desta conta.....	27:787\$096
	291:540\$000

Passivo

Capital — Valor de 2.000 accções de 100\$ cada uma, integralizadas.....	200:000\$000
Caução da directoria — Pelo que figura no activo..	20:000\$000
Coronel Pedro Carlos de Andrade, c/c—Saldo em conta corrente.....	71:540\$000
	291:540\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—*Dr. Francisco Mendes da Rocha*, director-presidente.—*Coronel Pedro Carlos de Andrade*, director-secretario.—*Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros.

Companhia Fabrica de Tecidos S. P. Alcantara

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Prazos de terras, canal e represas.....	125:416\$019
Machinismos da fabrica e transmissões.....	875:816\$237
Edifício da fabrica e dependencias.....	388:89\$375
Força natural hydraulica.....	150:00\$000
Casas para operarios.....	48:139\$390
Móveis e utensilios.....	5:478\$500
Augmento da fabrica:	
Edifício principal.....	340:417\$345
Edifício do deposito de algodão..	47:312\$660
Edifício da tinturaria.....	87:762\$030
Instalação electrica.....	106:308\$730
Machinismos.....	730:120\$102
	1.311:920\$867

Concertos e renovações.....	162:861\$336
Caixa.....	540\$149
Caixa da fabrica.....	5:963\$620
Almoxarifado.....	276:067\$822
Devedores.....	480:470\$010
Caução da directoria.....	60:000\$000
Seguro do deposito.....	315\$464
Seguro da fabrica.....	6:770\$246
Seguro das casas para operarios.....	43\$932
Seguro maritimo.....	96\$960
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	236:610\$450
Titulos em carteira.....	35:885\$00
Manufacturas.....	42:777\$100
Diversas contas.....	93\$5690
	4.214:782\$107

Passivo

Capital.....	1.650:000\$000
Empréstimos por debentures.....	1.307:000\$000
Fundo de reserva.....	181:798\$080
Fundo de reserva especial.....	118:556\$264
Fundo de amortização de debentures.....	40:000\$000
Lucros suspensos.....	437:616\$893
Obrigações a pagar.....	262:832\$150
Dividendos a pagar:	
Não reclamados.....	220\$000
42º a distribuir.....	82:500\$000
	82:720\$000
Valores depositados.....	60:000\$000
Contracto de energia electrica.....	10:239\$000
Férias a pagar.....	36:000\$780
Imposto sobre o dividendo.....	2:025\$700
Juros de debentures.....	18:321\$300
Credores.....	15:081\$930
	4.214:782\$107

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—*Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.—*V. Netto*, guarda-livros.

Companhia Vitivaria Carmita

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1913

Activo

Immoveis.....	171:826\$600
Caução da directoria.....	40:000\$000
Construção.....	453:202\$430
Materia prima.....	1:972\$000
Semoventes.....	113:000\$000
Material fixo e rodante.....	9:776\$200
Móveis e utensilios.....	1:353\$500
Adiantamentos sobre machinismos e material de construção encomendado.....	502:321\$370
Contracto do privilegio Owens.....	148:000\$000
Caixa.....	6:709\$950
Dinheiro em bancos.....	126:460\$660
	133:170\$610
Encargo de debentures.....	25:000\$000
Onus de debentures.....	14:474\$300
Despezas de instalação e administração.....	78:565\$400
Diversas contas.....	787:500\$000
	2.368:465\$410

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Emissão de debentures.....	1.000:000\$000
Accções em caução.....	20:000\$000
Diversas contas.....	348:465\$410
	2.368:465\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — *E. Berla*, presidente.—*Francisco Ferraro*, chefe da contabilidade.

Sociedade Anonyma de Seguros, Peculios e Rendas «A Popular»

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.851 os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma de Seguros, Peculios e Rendas «A Popular», a saber: os seus estatutos, a acta da assemblea geral de constituição realizada em 6 de fevereiro do anno vigente, publicados no *Diário Official* de 5 de junho deste anno, conjuntamente com o decreto n. 10.224, de 21 de maio de 1913; lista nominativa dos subscriptores com o numero de accções de cada um e demais documentos referentes; o *Diário Official* de 1 de julho vigente, contendo a publicação da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 12 de junho deste anno, que alterou seus estatutos na conformidade do decreto acima citado; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; uma publica-fôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil, e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp.

RELATORIO A APRESENTAR Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES TRAJANO DE MEDEIROS & COMP. EM 15 DE JULHO DE 1913, RELATIVO AO ANNO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1913

Srs. acionistas — Designado pelo socio solidario e gerente da nossa sociedade, engenheiro Trajano S. V. de Medeiros, para substituí-lo interinamente na gerencia, cumpri-me, de conformidade com os estatutos, relatar-vos os acontecimentos mais interessantes do ultimo exercicio e fazer a prestação de contas.)

Embora tivesse permanecido entre nós de 11 de maio do anno proximo passado, até 26 de abril do corrente anno, desistiu o Dr. Trajano de Medeiros de reassumir a gerencia, preferindo manter a continuidade da nossa direcção, ficando com a liberdade de ausentar-se ou de se occupar com assumptos especiaes, conforme os nossos interesses industriaes exigissem.

Durante longos mezes elle esteve intensamente absorvido pelo problema da fabricação do ferro e do aço em nossa patria, o que não lhe permittia dedicar-se aos detalhes da nossa industria.

Foram, porém, infructiferos os esforços e os sacrificios que prodigalizou para levar avante tão difficil empreendimento. O projecto que elle havia architectado fracassou; e a concessão que defendera com tanto ardor deixou de interressar o presentemente e pertence hoje a uma companhia que se organizou para explorá-la. Isso, porém, não o demoveu da resolução de retomar o problema em dias mais propicios, esclarecido pela experiencia que essa tentativa lhe proporcionou.

Posta á margem a questão siderurgica, voltou-se o Dr. Trajano de Medeiros para os assumptos que interessam mais de perto á nossa sociedade, e com esse intuito, tornou á Europa, onde permanecerá alguns mezes, devendo nesse intervallo fazer uma viagem aos Estados Unidos, onde questões de relevante importancia e que dizem respeito aos nossos interesses commerciaes e industriaes, desde alguns annos alli reclamam a presença d'elle.

O anno ultimo, mais do que os anteriores, assignala um desenvolvimento extraordinario no trafego das estradas de ferro e especialmente no trafego da Estrada de Ferro Central, quer em relação a passageiros, quer em relação a mercadorias.

As estatisticas officiaes, desde alguns annos, registram esse progresso; sempre crescente, e, com certeza, o exercicio de 1912-1913 apresentará uma progressão muito mais forte do que qualquer dos annos anteriores.

Segundo o ultimo relatório do Ministerio da Viação e Obras Publicas são os seguintes os resultados verificados no desenvolvimento do trafego nas linhas federaes arrendadas, no quinquennio de 1906 a 1911:

Extensão de linhas.....	60 o/o
Transporte de passageiros.....	103 o/o
Transporte de bagagens e encomendas.....	118 o/o
Transporte de mercadorias.....	81 o/o
Transporte de animais.....	51 o/o

Ora, essa observação interessa muito intimamente á nossa industria, porque o augmento do trafego corresponde á ampliação e renovação do material rodante das estradas de ferro. E nós tivemos a melhor das demonstrações recebendo encomendas de carros para passageiros e wagons para mercadorias em proporções que excediam á capacidade do nosso aparelhamento de fabricação e que nos forçaram a urgentes providencias para attender aos compromissos que havíamos assumido. Mais avultados teriam sido os nossos contractos com varias estradas de ferro, si não tivéssemos sido surpreendidos por essa pressão de encomendas antes de havermos concluido os planos completos que desde 1908 havíamos esboçado para as nossas officinas.

Não conseguimos ainda ultimar inteiramente esses planos porque temos executado o nosso programma industrial com os recursos exclusivos da nossa industria, applicando os lucros verificados em cada exercicio nas installações projectadas para o exercicio seguinte, segundo as exigencias mais urgentes que a fabricação vem indicando.

Presumimos não errar valcainando para o exercicio corrente, sinão maior, pelo menos a mesma proporção verificada no augmento do trafego do exercicio passado, e, por conseguinte, a probabilidade de grandes encomendas de novos wagons. Essa previsão parece confirmada pelas providencias que as estradas de ferro se apressam a tomar para attender ao incremento do trafego, avultando entre ellas a da Estrada de Ferro Central, onde o seu illustre director sentiu-se compellido a construir urgentemente mais duas

linhas entre Belém e a estação inicial e a duplicar a linha da Serra do Mar entre Belém e Barra.

As previsões são pois as mais favoraveis em relação ao futuro da nossa industria de fabricação de wagons. E para juntar mais um argumento de valor assignalaremos a resolução de uma grande fabrica americana, a Midleton Car Co., de construir no Brazil officinas de montagem de material rodante afim de se assenhorear melhor das encomendas, proporcionando aos seus clientes entregar sobre trucks os wagons de importação.

Essas considerações não nos induzem, porém, a um optimismo exagerado, pois não podemos deixar de considerar que, parallelamente a esse desenvolvimento assignalado pelo trafego sempre crescente de passageiros e de mercadorias nas estradas de ferro, verificam-se de um modo inquietador todos os symptomas da falta de numerario, de que o retrocemento bancario é o principal reflexo, ameaçando entravar o desenvolvimento industrial mais bem justificado, pois que, sem o efficaz concurso dos bancos, a industria ficará asphyxiada.

Da nossa situação financeira falla com clareza o balanço que sujeitamos ao vosso exame e pelo qual verificareis a demonstração do lucro de 785:543\$251.

Mais adiante juntamos algumas considerações tendentes a chamar a vossa attenção para os pontos mais importantes do nosso movimento financeiro. E, para facilitar o exame rapido do nosso desenvolvimento industrial no ultimo quinquennio, organizamos uma série de representações graphicas, que damos em annexo.

Cada vez mais convencidos do acerto em desenvolver e melhorar a nossa fabricação de material rodante, temos convergido para ella os nossos melhores esforços, sem contudo nos descuidar de outros problemas que nos tem sido confiados, e de cujo desempenho vos daremos a seguir minuciosas informações.

Secção de electricidade

Na secção de electricidade limitamos a nossa actividade ao commercio em grosso e a varejo de material electrico, tendo reduzido sensivelmente o nosso antigo stock, e provendo o nosso armazem exclusivamente de artigos de venda immediata, limitando a importação de artigos especiaes exclusivamente aos casos de encomendas determinadas. Não nos occupamos de installação alguma que mereça especial referencia e nem cogitamos presentemente de executar installações electricas para municipalidades ou empresas particulares, como já fizemos anteriormente.

Secção commercial

Com a attenção e actividade absorvidas pela fabricação de wagons, pouco nos foi possivel desenvolver a secção commercial.

Não conseguimos contracto algum de especial importancia, mas demos andamento aos contractos do exercicio passado e executamos o fornecimento de machinas, ferramentas e materias de importação, quer para o Governo, quer para particulares. Entre esses fornecimentos citaremos os de algumas lanchas a gazolina, uma pequena officina mecanica e de fundição, com gerador electrico, para o Rio Grande do Sul, machinas rotativas para fabricar concreto, elevadores para serviço domestico, instrumentos de engenharia e trilhão, e accessorios, estes destinados á Prefeitura de Bello Horizonte.

Contractos de Santos

As difficuldades extraordinarias com que a Comissão de Saneamento de Santos teve que lutar para construir os pilares de alvenaria da Ponte Pensil de S. Vicente, não permittiram iniciar a montagem da parte metallica que faz parte do nosso contracto de fornecimento. A situação conservou-se, pois, a mesma que vos communicamos no relatório passado. No momento em que vos fazemos esta exposição, os pilares estão quasi concluidos e a montagem metallica está sendo iniciada. Tendo o governo do Estado de S. Paulo resolvido augmentar a resistencia da ponte para permittir o trafego de tramways electricos, apresentamos o projecto de reforço, que foi approved e incorporado ao nosso contracto de fornecimento e montagem, augmentando-lhe sensivelmente o valor. Estamos bem convencidos de que no relatório futuro teremos a satisfação de vos communicar a inauguração da ponte e conclusão desse contracto.

Contractos de Recife

Concluimos o fornecimento de todas as machinas, aparelhos e materias que havíamos contractado com a Comissão de Saneamento de Recife, para montagem da estação de força e serviço especial de elevação dos esgotos, e iniciamos a installação em novembro do anno proximo passado.

Esses serviços estão sendo executados com toda a regularidade sob a direcção do engenheiro Marciano Tostes, auxiliado pelo habil mecanico Sr. Alfredo Presgrave, que ha

longos annos vem nos prestando relevantes serviços. Acham-se definitivamente assentadas as caldeiras e machinas a vapor da estação de força e a montagem da parte electrica vae ser iniciada em breves dias. As construcções metallicas para edificios que fazem parte do nosso contracto devem ser inauguradas dentro de breve prazo.

Infelizmente não podemos vos dar noticias igualmente satisfactorias em relação á montagem das duas pontes metallicas, uma de 714 metros de comprimento e outra de 180 metros, cuja estrutura fornecemos no exercicio passado, e cuja montagem já devia estar concluida.

Sub-contractando a montagem com a Cleveland Bridge Co., de Darlington, julgamos ter assegurado as melhores garantias para a rapida conclusão das pontes. Grande tem sido a nossa decepção, pois os engenheiros a quem a Cleveland Bridge Co. confiou esse serviço deram provas de tal incapacidade que fomos obrigados a rescindir o contracto depois de longos mezes de pacientes reclamações e depois de haver-mos prestado todo o nosso concurso para auxilial-os.

Não querendo dar inteira razão ao nosso representante, Sr. James Dobson, que nos enviava constantes relatorios denunciando as irregularidades dos serviços confiados á Cleveland Bridge Co., comissionamos o engenheiro M. J. Machado da Costa para ir ao Recife inspecional-os. O relatorio do Dr. Machado da Costa confirmou integralmente as accusações que haviamos recebido; mas, um accôrdo assignado entre o Dr. Machado da Costa e o engenheiro representante daquela companhia, pelo qual este tomara o compromisso de regularizar a situação e evitar novas queixas, trouxe-nos a esperança de que ainda lhe seria possível normalizar os trabalhos que contractara. Para remover as difficuldades que a Cleveland Bridge Co. allegava encontrar da parte do nosso representante Sr. James Dobson, e como estivesse a findar o contracto deste e para removal-o elle houvesse feito novas exigencias, resolvemos substitui-lo pelo engenheiro Marciano Tostes, que seguiu para Recife em novembro.

Chegando ao Recife, o engenheiro Marciano Tostes tomou a peito facilitar á Cleveland Bridge Co. a execução da montagem. Mas foram inuteis todos os esforços, e as faltas commettidas pelos representantes da companhia assumiram tal gravidade que resolvemos rescindir o contracto. Assumiu então a direcção effectiva dos trabalhos o engenheiro Marciano Tostes, e de sua competencia e zelo esperamos colher resultados que compensem os desgostos e prejuizos que nos proporcionou a Cleveland Bridge Co.

No futuro relatorio esperamos vos communicar a conclusão da montagem das pontes e bem assim de todos os nossos contractos actuaes em Recife.

Agencia em S. Paulo

O indiscutivel progresso material do Estado de S. Paulo, especialmente o desenvolvimento surprehendente da sua viação ferrea, offerecendo seguras probabilidades de novos contractos para a nossa industria, induziram o nosso consocio Sr. Thomaz de Araujo a propôr a abertura de uma agencia na capital do Estado, onde elle dispõe de largas relações. Depois de alguma hesitação, resolvemos acceder á insistencia do nosso consocio e assim elle partiu para S. Paulo, em novembro do anno proximo passado, e alli tem permanecido na direcção da nossa representação. Sobre os resultados dessa tentativa esperamos vos informar no proximo relatorio. O escriptorio da nossa representação está funcionando provisoriamente á rua José Bonifacio n. 7. Fica assim explicado o motivo que afastou o Sr. Thomaz de Araujo de colaborar na nossa gerencia, como nos annos anteriores. Deixamos consignado aqui o nosso pezar pela falta muito sensivel que elle nos faz e que esperamos ver compensada pelos resultados colhidos em S. Paulo em beneficio da nossa sociedade.

Officinas do Engenho de Dentro

As nossas officinas estiveram durante o anno que vos relatamos em pléthora de serviço. Para satisfazer á urgencia de encomendas que nos foram confiadas, fomos obrigados a prolongar seguidamente a nossa fabricação até 9 horas da noite e a supprimir o descanso dos domingos e feriados.

Constando esse esforço exigido dos que alli nos prestam precioso concurso, nos apressamos em assignalar que encontramos nos operarios, empregados de administração e engenheiros extrema dedicação e o maximo empenho em nos auxiliar a cumprir a nossa difficil tarefa. E não foram somente os trabalhos de fabricação que nos absorveram, pois, para desempenhar os nos prazos contractados, fomos obrigados a augmentar consideravelmente os pontos de abrigo, a construir longas linhas internas, a completar construcções que tinham ficado paralyzadas, a alargar a área de terraplenagem, a instalar novas machinas, a proseguir installações que haviam ficado adiadas, prover aos meios de transportes e manobras a executar, enfim, ao lado da fabricação, grandes serviços que correspondem a melhoramentos consideraveis introduzidos nas

officinas. Apoiados na resolução dos nossos consocios de empregar os lucros disponiveis da nossa sociedade nos melhoramentos requeridos pelas officinas e no proseguimento do nosso vasto programma industrial, não trepidamos em despendir no correr do exercicio a somma de 398:160\$554 no aparelhamento da nossa fabricação. Essa despesa corresponde a uma valorização tão grande das officinas, que nós esperamos merecer a vossa plena approvação por haver assim procedido.

Eis a resenha desses melhoramentos:

Augmentamos de 1.800 metros quadrados de área coberta o galpão metallico da serraria e deposito de madeiras; montamos na serraria uma segunda ponte rolante de 14 metros de vão e de oito toneladas de lotação; nas officinas de machinas montamos tambem uma ponte rolante de 14 metros de vão e de oito toneladas de lotação; nas officinas e machinas montamos tambem uma ponte rolante de 15 metros de vão e 10 toneladas de lotação; executamos grande parte das galerias metallicas projectadas nas officinas mecanicas e de fundição; completamos a terraplenagem de cerca de 8.000 metros quadrados de terreno; construimos dous grandes galpões de madeira providos de pontes rolantes de seis toneladas e destinados á montagem de trucks; iniciamos a construcção de 10 galpões metallicos para fabricação de wagons, representando uma área coberta de 6.690 metros quadrados, dos quaes estão tres com o esqueleto metallico armado e no local toda a ferragem para os restantes e concluidas as fundações; preparamos as linhas destinadas a um carretão electrico para transbordar carros, o qual está sendo montado; assentamos cerca de dous kilometros de linhas isoladas destinadas ao deposito de rodeiros; preparamos novo leito para o carretão que será substituido pelo transbordador electrico e as linhas correspondentes para receber 60 wagons montados; assentamos tres linhas circulares paralelas para receber 150 wagons montados; cercamos mais de metade dos terrenos de nossa propriedade que representam no total cerca de 500.000 metros quadrados de superficie; installamos novas machinas na serraria e nas officinas mecanicas; transformamos para tracção sobre trilhos a locomotiva Fowler de rodagem que foi empregada nos nossos serviços de Cataguazes; augmentamos consideravelmente a arborização dos nossos terrenos; concluimos a fachada principal da nossa serraria na rua José dos Reis.

Contiguo aos terrenos da nossa propriedade foi posto á venda, dividido em pequenos lotes, um magnifico terreno com frente para a estrada de Santa Cruz e rua Piauiy, arborizado por frondosas mangueiras e offerecendo condições muito apropriadas para edificações. Julgamos de grande interesse incorporar-o á nossa propriedade tendo em vista o desenvolvimento futuro da nossa industria, principalmente com o intuito de realizar o programma de cercar as nossas officinas por uma villa proletaria, onde se localizem os nossos operarios e onde outros venham se agrupar. Entramos em accôrdo com os proprietarios e realizamos a compra em condições vantajosas.

Encontrareis em annexo o resumo da escriptura de compra e a indicação desse terreno na planta geral da nossa propriedade.

As nossas officinas resentem-se da ligação com a bitola de 1m,60 através das officinas da locomoção da Estrada de Ferro Central, difficultando a nossa importação e principalmente a exportação dos wagons de nossa fabricação, que são obrigados a transitar pela bitola larga. Ha muito que nos preoccupa obter para a bitola larga uma solução correspondente á que conseguimos para a bitola estreita, permitindo-nos importar e exportar sem embarços pela linha auxiliar da Estrada de Ferro Central, pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro e mesino pela Companhia Leopoldina.

Veu ao encontro dos nossos desejos o projecto do infatigavel director da Central, de desviar no Engenho de Dentro, aproveitando-se do leito da linha auxiliar, e em direcção ao Caes do Porto, a 5ª e 6ª linha de subtrios em construcção. Havendo necessidade de atravessar terrenos de nossa propriedade com essas linhas, offerecemos ao director cedel-os gratuitamente, a troco de um posto telegraphico com plataforma de parada, regularizando o serviço para as nossas officinas, e de um desvio para as mesmas. A proposta foi accetita, o accôrdo foi feito, e as novas linhas estão em construcção. Esperamos no futuro relatorio vos participar a realização desse importante melhoramento.

Outro melhoramento que introduzimos nas officinas e a que attribuímos grande valor, foi o estabelecimento de aulas para os nossos aprendizes. Na sua maioria filhos ou parentes dos nossos operarios, outros unico e fragil arrimo de suas velhas mães, ou de tenros irmãos, os nossos aprendizes creciam e faziam-se homens sem que as fadigas do extenuante trabalho lhes permitissem adquirir os conhecimentos

theoricos e mesmo praticos que os proprios trabalhos exigem. E assim faziam-se operarios, habeis no manejo das ferramentas, mas sem elementos para tirar maior proveito dessas ferramentas, sem luzes para fazer novos progressos, impossibilitados muitas vezes de traçar as mais simples figuras geometricas, de effectuar os calculos mais elementares, de ler mesmo a escala de que tinham que se servir a todo instante! Inauguramos as aulas e os resultados colhidos, apesar do prazo, nós os consideramos surpreendentes. Estimularam-se os aprendizes, e os paes ou melhor, especialmente as mães, tomaram a peito concorrer para que seus filhos soubessem aproveitar as vantagens que lhes proporcionavamos, auxiliando-nos eficazmente nessa delicada tarefa. Os pedidos de entrada de aprendizes se multiplicaram, chegamos a registrar 104 nas aulas e fomos obrigados a adotar medidas geraes para recusar novos aprendizes.

As aulas funcionam das 7 ás 10 da manhã, e as horas restantes são empregadas na aprendizagem dos officios. Dignou-se encarregar-se do ensino primario e de noções de geographia e historia a Exma Sra. D. Hermengarda Gomes de Souza, a quem somos gratos pelo concurso que vem nos prestando. Encarregou-se das aulas de mathematica e de desenho linear o nosso companheiro engenheiro Alfredo do Paço, que sacrificou as suas primeiras horas de trabalho nas officinas em beneficio da instrução dos nossos aprendizes. Nós esperamos ver o sacrificio que agora fazemos largamente compensado pela competencia e especialmente pela dedicacão dos nossos futuros operarios.

FABRICAÇÃO

Quanto á fabricacão do exercicio de 1 de abril de 1912 a 31 de março de 1913, podemos resumir-a na seguinte relacão, deixando de lado uma grande quantidade de encomendas variadas de pequeno vulto.

FABRICAÇÃO DE WAGONS

Carros de passageiros, type <i>tramway</i> , sobre <i>trucks</i> , bitola de 0m,76, lotacão de 40 passageiros sentados..	4
Carros mixtos para passageiros e bagagem, type <i>tramway</i> , bitola 1m,00.....	125
Wagons fechados para mercadorias, bitola 1m,60, lotacão 20 toneladas.....	125
Wagons abertos, para transporte de minerio, bitola 1m,60, lotacão 45 toneladas.....	100
Wagons fechados, para mercadorias, bitola 1m,00, lotacão 24 toneladas.....	50
Wagons abertos de fueiros, bitola de 1m,00, lotacão 20 toneladas	15
Wagons para transporte de gado, bitola de 1m,00, lotacão 24 toneladas.....	25
Wagons para transporte de gado, bitola 0m,76, lotacão 15 toneladas	20
Wagons abertos, com bordas fixas, bitola de 0m,76, lotacão 15 toneladas.....	20
Wagons fechados, para mercadorias, bitola 0m,76, lotacão 15 toneladas	32
Wagons para transporte de animais de sella e bagagem, bitola 0m,76, lotacão 15 toneladas	5
Wagons fechados, para mercadorias, bitola 1m,00, lotacão 20 toneladas	60
Wagons abertos, de bordas moveis, bitola 1m,00, lotacão 20 toneladas	52
Wagons abertos, de fueiros, bitola 1m,00, lotacão 20 toneladas	50
Wagons de bordas moveis, bitola 1m,60, lotacão 25 toneladas	1
Total de wagons fabricados.....	561

WAGONS RECONSTRUIDOS

Carros de passageiros de 1ª classe, bitola de 1m,60....	6
Carros de passageiros de 2ª classe, bitola de 1m,60....	5
Carros mixtos, de passageiros de 1ª e 2ª classe.....	6
Carros de chefe de trem e bagagem.....	3
Wagons abertos, de bordas moveis, bitola 1m,60, lotacão 30 toneladas.....	71
Wagons fechados para mercadorias, bitola 1m,60, lotacão 20 toneladas.....	4
Wagons fechados para mercadorias, bitola 1m,60, lotacão 10 toneladas	45
Total de wagons reconstruidos.....	140

WAGONS MONTADOS

Wagons de aço fechado para mercadorias, bitola 1m,60, lotacão 40 toneladas.....	48
Wagons abertos, tubulares, bitola 1m,60, lotacão 30 toneladas	70
Total de wagons montados.....	118

RESUMO

Total de wagons fabricados, reconstruidos ou montados	819
Sendo:	
Carros para passageiros.....	26
Wagons para gado e mercadorias.....	793
Somma	819

Kilogrammas

Lotacão total dos wagons de gado e mercadorias fabricados	13.520.000
Lotacão total dos wagons reconstruidos.....	2.660.000
Lotacão total dos wagons montados.....	4.020.000

Somma das lotações..... 20.200.000

Formando um só trem, abstrahindo da differença de bitolas, esses carros e wagons occupariam a seguinte extensão de linha:

Metros

Carros e wagons fabricados.....	6.050
Carros e wagons reconstruidos.....	1.490
Wagons montados.....	1.450
Trem total.....	8.990

Sejam, em numeros redondos:

9 kilometros, o que corresponderia a um trem continuo formado desde a estação Central até proximo da estação do Meyer.

Os wagons por nós fabricados destinaram-se em sua grande maioria ás Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas.

Nesse mesmo periodo essas duas estradas receberam grande numero de wagons importados dos Estados Unidos e da Europa. Os wagons importados, fabricados de pinho ou de carvalho, os nossos fabricados exclusivamente com madeiras de lei nacionaes, vão permittir agora, melhor do que em qualquer outra occasião, a comparacão em larga escala sobre as despezas de conservacão e sobre a vida de uns e de outros.

A's administrações das duas estradas de propriedade do Governo interessará naturalmente fazer esse estudo proveitoso; para nós elle virá a ser sómente mais uma confirmacão da observacão cuidadosa que temos feito no espaço de 14 annos de fabricacão, e que assegura aos carros fabricados com as madeiras nacionaes uma duracão *pelo menos* tres vezes maior do que as dos wagons importados. Nos wagons destinados ao transporte de gado em pé, essa relacão passa seguramente de tres a quatro, porque os detritos animaes destroem rapidamente o pinho.

A melhor confirmacão que tivemos durante a nossa vida industrial para avançar essa proposição foi ter constatado a perfeição das peças de peroba em wagons que reconstruimos, e que haviam sido construidos uns nas officinas da Companhia Forjas-Estaleiros em Niltheroy, e outros mais antigos ainda, trazendo a marca das officinas do barão de Mauá, todos elles com vida de trafego superior a 20 annos.

Serão, pois, as nossas incomparaveis madeiras de lei, e entre todas ellas, na fabricacão de wagons, a peroba amarella, as melhores garantias para o futuro da nossa industria, porque ellas assegurarão ao nosso material uma superioridade indiscutivel sobre o material estrangeiro, resalvado o capricho e o escrupulo que devem presidir á fabricacão.

Passando em silencio pelos outros artigos que occuparam as nossas officinas abrimos no entanto uma excepção, para nos referir aos Tanques Fluxiveis, type Rodrigues de Brito, destinados á lavagem automatica dos esgotos das cidades, e dos quaes fabricamos 60apparehos de varios tipos por encomenda de algumas Municipalidades e das Commissões de Saneamento de Santos e do Recife, tendo assignado para o exercicio corrente um grande contracto para fornecimento desses apparehos á Commissão de Melhoramentos Municipaes do Estado de Minas Geraes.

Para o exercicio corrente dispomos de contractos feitos com varias Estradas de Ferro, que se elevam a 3.930.000\$ e que nos garantem plena actividade de fabricacão. Melhor apparelhados do que estavamos ao iniciar o exercicio passado, e

desobrigados da urgência em attender aos meios para desenvolver a fabricação, poderemos nos desempenhar desafogadamente dos compromissos assumidos e ainda contar com folga para realizar novos contractos.

É indispensavel, porém, concluir o programma que tracamos para installação completa das nossas officinas, e cujo principal collaborador foi o nosso inolvidavel consocio, o engenheiro Paulo Saboia, tão prematuramente fallecido.

Mais um esforço e esse programma estará rematado.

De facto, para conseguil-o só nos resta levar a termo as installações em andamento e que já vos relatei, e construir o escriptorio que deve rematar a fachada das officinas.

Até agora cuidamos muito da parte relacionada directamente com a fabricação e o nosso escriptorio tem estado acamado sem conforto e mesmo sem condições de asseio, no meio das officinas, exposto á poeira, sempre em suspensão e perturbado pelo barulho atordoador das machinas em movimento e das forjas em actividade.

O projecto definitivo está organizado e as fundações foram iniciadas. A construcção não pôde ser adiaada por mais tempo e nós estamos em planos em vos immunicar no proximo relatório que do nosso programma inicial tudo foi executado, e que as officinas projectadas acham-se completas com todas as dependencias.

Propoño por isso adiar ainda este anno a distribuição de dividendos, e applicar os lucros verificados para rematar o nosso programma e attender ao fundo de reserva.

Tal resolução em cada affeição o julgamento da prosperidade da nossa industria; para justificar o progresso que temos feito e a valorização que temos proporcionado aos titulos da nossa sociedade será bastante visitar as nossas officinas ou comparar os resultados do nosso resumo financeiro com o nosso capital social.

VILLA PROLETARIA

No relatório passado annunciamos o nosso proposito de estudar o estabelecimento de uma Villa Proletaria em terreno de nossas officinas. Fizemos para isso o levantamento detalhado da planta das nossas propriedades para organizar um projecto completo.

Estudamos as linhas geraes, indicamos os typos de casas e todos os arruamentos a propor á Municipalidade, e confiamos ao habil engenheiro architecto Paul Pédarrieu a organização do programma que desejavamos executar.

Concluido o projecto, que foi estudado em todos os detalhes e acompanhado dos respectivos organogramas, recebendo francos e elogios de quantos o examinaram attentamente, apresentamos-o á Prefeitura para recelher a aprovação.

Os engenheiros da Municipalidade não nos regatearam applausos e o proprio Sr. general-prefeito externou-se a proposito de toda a sympathia. Tudo parecia bem encaminhado e nós cogitavamos já dos arranjos financeiros para levar avante tão util empreendimento, quando sahio ao nosso encontro, prohibindo a realização de um projecto que viria proporcionar avultados melhoramentos a uma das mais importantes zonas dos suburbios, sancionando-a, embelezando-a, localizando-lhe a população, proporcionando-lhe escolas e logradouros publicos, transformando emfim em cidade, em fonte de renda para a Municipalidade, vastos terrenos desocupados, sahio ao nosso encontro, diziamos, prohibindo-nos terminantemente a execução desse programma... uma lei municipal! Nós só propunhamos construir typos de casas confortaveis para operarios, e a lei exigia em proporções determinadas, determinados typos de casas alguns dos quaes de proporções tão acanhadas que não nos era possivel admittil-os no nosso programma. E não foi possivel encontrar solução para contornar tão absurda exigencia, e o Sr. general-prefeito deferiu, deante das exigencias da lei, o nosso requerimento. Mas o problema está posto, o nosso projecto está organizado, e nós apenas aguardamos a permissão da lei municipal para transformal-o em realidade, proporcionando á propria Municipalidade e aos seus munícipes beneficios de grande monta que a lei municipal nos impede agora realizar.

COMPANHIEIROS DE TRABALHO

São geraes e sem excepção as referencias elogiosas que devemos aos nossos dedicados companheiros de trabalho, sem distincção entre os que trabalham no escriptorio, nas officinas, no armazem ou em trabalhos afastados da nossa sede, sejam os operarios, sejam os empregados de administração, sejam os nossos engenheiros. Todos cumpriram dedicadamente com o seu dever e procederam como verdadeiros associados de nossa industria. Seja-nos permittido assignalar que não tivemos de usar de uma só medida disciplinar de rigor, e esse facto é importante considerando-se que nas nos-

sas officinas a frequencia no ultimo exercicio foi algumas vezes superior a 750 operarios.

Para dirigir os trabalhos de desenvolvimento e complemento das nossas officinas convidamos o engenheiro Marciano Tostes que alli nos prestou relevante serviço, sendo depois transferido para a direcção dos nossos trabalhos em Recife, conforme as referencias que já vos fiz.

Substitui o engenheiro Astorio Lobo, a cuja actividade e competencia devemos as providencias em tempo, de que precisavamos para attender á urgência da nossa fabricação. No momento em que vos fazemos esta exposição temos a lamentar a ausencia do sub-gerente das nossas officinas, Sr. Luiz C. Clark, que por motivos urgentes de familia teve que voltar á Inglaterra. Resumimos o apreço em que temos o Sr. Clarkson, considerando-o apenas licenciado por tempo indetermiado, não tendo accettato o pedido de demissão que nos apresentou e garantindo-lhe a effectividade do uia collocação na nossa industria em qualquer occasião que voltar ao Brazil.

Em maio do anno proximo passado, transferimos o nosso escriptorio e armazem da rua General Camara n. 80 para a rua de S. José n. 76, onde estamos installados em condições de attender convenientemente ao desenvolvimento verificado nos nossos negocios. Essa mudança nos permittiu dispensar o deposito que tiramos na rua de S. Pedro, reunindo no mesmo predio todas as nossas dependencias.

BALANÇO

Apresentamos em seguida o balanço do nosso exercicio social findo a 31 de março ultimo, com o parecer do conselho fiscal. Completamol-o com as seguintes informações:

Empréstimo por debentures

O serviço de juros e amortização do nosso empréstimo por debentures foi feito com toda a regularidade. Esse empréstimo cuja emissão nominal foi de 1.600.000\$, em 1908, ao typo de 95, juros de 8 % ao anno, pagaveis semestralmente, e pel prazo de 25 annos, acha-se actualmente representado pela somma de 1.480.013\$800.

Contas correntes devedoras

De conformidade com a autorização da assembléa passada, encerramos contas na importancia de 102.741\$337, por não ter sido possivel cobral-as. Deste modo desaparece no presente balanço a verba de 94.410\$527, que no primeiro fora destinada para essa liquidação.

Vendas

As vendas durante o anno de productos de nossas officinas, de material de nosso commercio e o valor dos serviços effectuados subiram á importancia de 6.380.413\$201.

Transferencia de acções

No correr do periodo social findo foi lavrado um unico termo de transferencia, representando a venda de 10 acções de nossa sociedade.

1.º de Janeiro, 1 de julho de 1913.— Otavio Barbosa Carneiro, gerente.

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1913

Activo		
Depositos e cauções.....	—	99.999.999
Móveis e utensilios.....	—	—
Installações electricas.....	—	7.411\$620
Devedores diversos, por		
contas correntes e outras.....	—	2.233.880.000
Caixa.....	—	20.000.000
Caixa do armazem.....	—	1.000.000
Caixa da officina.....	—	1.000.000
Apolices federaes.....	—	20.000.000
Projectos em estudo.....	—	11.000.000
Officina do Engenho de Dentro:		
Com immoveis e terrenos.....	918:287\$755	
Com installações e machinas.....	1.117:405\$533	
Com edificios novos e linhas ferreas.....	877:108\$939	
Com inventario e almoxarifado.....	2.199:771\$558	5.101:353\$787
Armazem com fazendas geraes, inventario.....		357:355\$510
Fazendas geraes, inventario.....		70:000\$000
...		...

	Passivo	
Capital.....	—	1.600:000\$000
Empréstimo por obrigações:		
Emittido... ..	8.000	1.600:000\$000
Resgatado... ..	605	119:986\$200
	7.395	
Em circulação.....	—	1.480:013\$800
Titulos a pagar.....	—	2.279:028\$420
Titulos depositados.....	—	20:000\$000
Credores diversos, por contas correntes e outras.....	—	635:006\$062
Diversas contas.....	—	679:109\$000
Officina do Engenho de Dentro, com folhas e empreitadas.....	—	87:726\$214
Lucros e perdas:		
Saldo em 31 de março de 1912.....	359:656\$294	
Saldo em 31 de março de 1913.....	785:543\$251	1.145:198\$545

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. — *João T. Barbosa Carneiro*, gerente. — *Joaquim G. Pecego*, gerente-adjunto.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções, *Trindade & Comp.*, tendo examinado a escripta, balancete e documentos referentes ao periodo social terminado em 31 de março proximo passado, constatarem a sua perfeita ordem e por isso são de parecer que a sociedade em questão tem a sua gerencia da sociedade no referido periodo.

Entendem, outresim, os signatarios que a administração da mesma sociedade faz jus aos louvores dos seus accionistas pelo criterio com que dirigiu e pelo desenvolvimento que permitiu aos seus negocios, conduzindo a mesma a uma real prosperidade a qual se encontra.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — *João T. Soares*. — *Alfredo Maia*. — *José de Maria Borges*.

SOCIEDADES CIVIS

Syndicato dos Fabricantes de Agua Sanitaria

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

Art. 1º e parágrafo—O Syndicato do Fabricantes de Agua Sanitaria, com sede nesta Capital, tem por fim a defesa dos interesses dos fabricantes de agua sanitaria a elle filiados, nos termos do accordo lavrado em 5 de maio de 1913, em notas do tabellião Damasio de Oliveira, promovendo ainda tudo o que possa ser util ao engrandecimento e prosperidade da referida industria.

Art. 3º. O syndicato é administrado por uma directoria composta de presidente, thesoureiro, secretario e cobrador.

Art. 5º a) Ao presidente compete representar o syndicato em juizo ou fóra d'elle.

Artigo. Os signatarios do syndicato não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, salvo aquellas obrigações expressamente autorizadas em assembléa geral a que tiverem comparecido no minimo tres quartos dos mesmos signatarios.

Directoria actual—Francisco Segreto, presidente. —José Pinto da Costa, thesoureiro. —João da Costa Noval, secretario. —Lino Vaz, cobrador.

Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França

Com sede na freguezia de Irajá do Rio de Janeiro

ANNEXO AO COMPROMISSO

DA INSTITUIÇÃO DA «CAIXA DE CARIDADE»

Art. 1º Annexa á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que se venera em sua capella da freguezia de Irajá, nesta cidade do Rio de Janeiro, fica instituida uma «Caixa de Caridade»

para beneficio dos irmãos da mesma Veneravel Irmandade, quando impossibilitados de prover á propria subsistencia.

Art. 2º O fundo constituinte desta «Caixa de Caridade» será formado com cincoenta por cento da receita liquida annual, verificada em encerramento de contas da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, e mais os donativos e legados que lhe forem directamente destinados.

Art. 3º A quantia annualmente apurada como expressão dos 50 % da receita liquida será immediatamente empregada em applicações da Divida Publica Nacional, em predios ou no que maior renda dar. O emprego desse capital será escripturado como propriedade da «Caixa de Caridade» do Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França.

Art. 4º Os beneficios a que se destina esta «Caixa de Caridade» só poderão ter effectividade depois que o capital realizado da mesma attinja a duzentos contos de réis.

DOS SOCCORROS

Art. 5º Terão direito aos beneficios da «Caixa de Caridade» os necessitados que já forem irmãos da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha na data da criação desta «Caixa», que é a data da sua aprovação em Mesa Conjuncta, segundo os arts. 76 e 80 do Compromisso em vigor.

Art. 6º As pessoas que se inscreverem como irmãos da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, depois da criação d'esta «Caixa de Caridade», só poderão ser participantes dos seus beneficios dez annos depois da sua inscrição.

Art. 7º Para obter os beneficios que esta «Caixa» presta, o irmão necessitado apresentará na secretaria da nossa Veneravel Irmandade o diploma do irmão juiz, petição acompanhada do diploma e mais documentos que achar uteis; e o irmão juiz, com a maior presteza possível, promoverá as averiguações, e despachará, marcando o soccorro a prestar, de accordo com o que dispõe este Anexo ao Compromisso.

Art. 8º Nem a petição, nem outro qualquer papel para este effecto são sujeitos a sello.

Art. 9º O irmão juiz designará para informante da petição um irmão do bôlitor, um official da administração, um irmão graduado em se bôlitor ou não, quem mais proximo residir do peticionario, o qual escreverá o seu parecer na propria petição informando o que viu, e informando si o irmão está ou não no caso de ser soccorrido com o selo ou por outra forma mais de accordo com o seu direito expresso nesse Anexo ao Compromisso da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 10. No caso de haver discordancia entre o pedido e o que póle ser concedido, o irmão juiz poderá enviar a petição a outro irmão que informe, também, antes de dar o seu despacho.

Art. 11. O despacho negativo deve assentar sempre sobre duas informações negativas. Do despacho do irmão juiz haverá, porém, recurso para a mesa administrativa, quando necessario.

Art. 12. O irmão que obtiver despacho negativo não poderá mais haver a sua petição, nem fica inhibido de pedir novamente soccorro, mas isto sómente depois de decorrido um anno sobre a primeira petição.

Art. 13. A petição despachada receberá o visto do irmão secretario, que mandará fazer o respectivo registre e expedir guia.

Art. 14. A guia entregue ao irmão soccorrido será assignada pelos irmãos secretario e thesoureiro.

Art. 15. O soccorro poderá ser prestado de uma só vez, em casos extraordinarios, a juizo dos officiaes. Este soccorro extraordinario, porém, nunca poderá exceder de trinta mil réis.

Art. 16. O irmão que tiver recebido este soccorro extraordinario não poderá perceber o soccorro mensal prestado aos invalidos sinão um anno depois, salvo si for graduado, caso em que a administração decidirá como julgar de equidade.

Art. 17. Os soccorros mensaes serão prestados no dia 15 de cada mez. Os extraordinarios quando solicitados.

Art. 18. Os soccorros serão prestados em dinheiro que o irmão soccorrido receberá na secretaria da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 19. Quando o irmão soccorrido não puder comparecer em pessoa, poderá mandar outrem com procuração ou carta sua, autenticada por um irmão membro da Mesa que atteste a sua identidade.

Art. 20. O irmão pobre que, por avançada idade, desastre ou molestia julgada de difficil cura, se recolher a um hospital, deixando privadas de meios pessoas da sua familia que viviam a expensas suas — esposa, filhos menores, pae ou mãe invalidos — poderá pedir para essas pessoas o soccorro a que individualmente tem direito, despachando o irmão juiz conforme for de equidade, sem abandono do que está disposto nos arts. 9 a 11 deste Anexo ao Compromisso.

Art. 21. Os irmãos soccorridos que não receberem pessoalmente os soccorros na secretaria da nossa Veneravel Irmandade mandarão de 1 a 8 de janeiro e de 1 a 8 de julho de cada anno attestados de vida, passados pelo parocho da freguezia em que residirem ou por um membro da Mesa da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 22. Si o irmão juiz jubilado cair em infortunio e precisar

do soccorro da «Caixa de Caridade», ser-lhe-hão dados cinquenta mil réis mensaes. O mesmo soccorro se prestará, e nas mesmas condições, á irmã juiza jubilada.

Art. 23. O irmão ex-juiz que necessitar do soccorro da «Caixa de Caridade» receberá trinta e cinco mil réis mensaes. O mesmo soccorro se prestará á irmã ex-juiza que, tendo enviduado, esteja em penuria, e o peço.

Art. 24. Os irmãos que tiverem servido os cargos de thesoureiro, secretario ou procurador, ou que, por terem servido repetidamente outros cargos, tiverem essas graduações, perceberão em caso de necessidade vinte e cinco mil réis mensaes.

Art. 25. Os irmãos que tiverem servido os cargos de definidor e de director do culto divino, e precisarem do soccorro da «Caixa de Caridade», receberão dez mil réis mensaes.

Art. 26. O irmão zelador ou irmã zeladora que vierem a carocer do soccorro da «Caixa» receberão cinco mil réis mensaes.

Art. 27. Cada irmão simples que provar necessidade de soccorro perceberá tres mil réis mensaes.

Art. 28. Por morte de irmão ou de irmã á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha sómente resta cumprir o que dispõe o art. 104 do Compromisso em vigor.

Art. 29. O que dispõe este Anexo ao Compromisso da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, em materia de soccorros aos irmãos impossibilitados de prover á propria subsistencia, poderá ser alterado futuramente pela mesa conjunta, mediante proposta da administração, fundada no estado do patrimonio da «Caixa de Caridade», e em uma experiencia de dez annos, pelo menos.

DAS ADMINISTRAÇÃO DA «CAIXA DE CARIDADE»

Art. 30. A «Caixa de Caridade» será regida pelos officiaes da administração da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que são o irmão juiz, o irmão secretario, o irmão thesoureiro e o irmão procurador. A sua escripturação será feita pelo melhor processo, a juizo do irmão secretario, de accordo com o irmão juiz.

Art. 31. Além dos encargos commettidos ao irmão thesoureiro pelo capitulo V do Compromisso, cumpre-lhe, pois, a função de thesoureiro da «Caixa de Caridade», formando attentamente o seu capital, conforme o art. 10 deste Anexo, administrando-o, de accordo com o irmão juiz e o irmão secretario, e effectuando os soccorros conforme o que aqui se estabelece.

Art. 32. No dia 30 de cada mez o irmão thesoureiro deverá ter encerrado a conta de receita e despesa da «Caixa de Caridade», enviando as respectivas notas ao irmão secretario.

Art. 33. A Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha e a «Caixa de Caridade» annexa são representadas, para todos os effectos, pelos irmãos mencionados no art. 30, os quaes de todos os seus actos devem prestar relatorio ao juiz e este á Mesa.

DAS INSCRIÇÃO DE IRMÃOS

Art. 34. Toda pessoa que desejar pertencer á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que se venera em sua capella, na freguezia de Irajá do Rio de Janeiro, apresentará proposta por intermedio de um mesario, declarando o seu nome, o de seus paes, lugar e data do seu nascimento, occupação, emprego ou profissão, rua e numero de sua morada. Esta proposta será despachada pelo irmão juiz, depois de se informar da moralidade do pretendente.

Art. 35. Para ser inscripto como irmão é necessario contribuir com joia de cem mil réis, si tiver de idade até 40 annos; quem tiver de 40 a 50 annos contribuirá com cento e cinquenta mil réis. De 50 annos em diante os officiaes decidirão para cada caso si o pretendente deve ser admittido como irmão, e com quanto deve contribuir.

Art. 36. Do pretendente que for recusado archivar-se-ha a proposta, em sigillo, para orientação da administração, em caso de ser renovado o pedido.

Art. 37. Si se verificar inexactidão nas informações relativas á idade, patria, morada ou filiação da pessoa inscripta como irmão, será feita uma nota á margem da sua inscripção para que os seus direitos fiquem restrictos aos beneficios espirituaes da nossa Veneravel Irmandade.

DAS ELEIÇÕES

Art. 38. Annualmente, por occasião das eleições de que trata o capitulo IX do Compromisso em vigor, os irmãos officiaes da administração finlante empirão a Nominata, na forma dos arts. 58, 59 e 68 do Compromisso, comprehendendo nella, porém, dois supplentes de definidor, e incluindo como membro da mesa o director do culto divino.

Art. 39. A Mesa Administrativa será eleita por um anno.

Art. 40. Os officiaes da administração poderão ser reeleitos até tres annos, ainda podendo ser renovado o seu mandato, si houver obras ou outros quaesquer emprehendimentos que oxijam a continuação do seu zelo e responsabilidade.

Art. 41. Qualquer irmão definidor poderá ser reeleito por tempo indeterminado, a juizo da administração.

Art. 42. Não poderá figurar na Nominata irmão que tenha menos de um anno de inscripto, nem, tão pouco, irmão que seja devedor da irmandade.

Art. 43. A reunião da nova Mesa para posse e joia effectuar-

se-ha na ultima domingo da janeiro de cada anno. Nessa Mesa se declararão as vagas decorrentes da recusa ou do fallecimento de algum irmão eleito.

Art. 44. A vaga de definidor declarada, então ou posteriormente, por effeito da recusa, renuncia ou fallecimento, será, logo, preenchida, recorrendo-se aos irmãos eleitos como supplentes.

Art. 45. A vaga do official (juiz, secretario, thesoureiro ou procurador) declarada durante a primeira metade do anno compromissal, por effeito da renuncia ou de fallecimento, será preenchida pelo irmão immediatamente mais votado para o mesmo cargo. Si a vaga se der na segunda metade do anno compromissal será convidado para preenchê-la o irmão que houver ultimamente exercido esse mesmo cargo.

Art. 46. O irmão eleito e que, na Mesa a que se refere o art. 43, por ausente ou por qualquer outro motivo, não offerecer a joia do que tratam os arts. 52 a 55 deste Anexo ao Compromisso, será aguardado pelo irmão thesoureiro até o fim do fevereiro seguinte.

Art. 47. O membro da Mesa empossada na ultima domingo da janeiro que até o ultimo dia do mez de fevereiro não haja sauísteito a clausula da joia terá abandonado o cargo para que fôra eleito, devendo, para substituí-lo, providenciar a Administração do accordo com o disposto nos arts. 44 e 45 deste Anexo ao Compromisso.

DAS IRMÃS

Art. 48. As irmãs da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha da freguezia de Irajá não tomam parte na administração, nem interveem, mesmo, nas eleições; contudo, podem desempenhar cargos onde exercitam sua piedade e religião; serão eleitas annuamente uma juiza, uma directora do culto divino, e 24 zeladoras.

Art. 49. A juiza será escolhida entre as irmãs que tenham dado mais provas de amor e dedicação á nossa Veneravel Irmandade, preferindo-se a que já tiver servido outros cargos, e que seja esposa do juiz eleito. O mesmo criterio dirigirá a eleição da directora do culto divino e das zeladoras.

Art. 50. A irmã juiza não deverá faltar ás festividades, e terá assento em logar ou tribuna distinctos. A seu lado ficarão as irmãs directora do culto divino, e as zeladoras.

Art. 51. Para os cargos desempenhados por senhoras poderão ser incluídas na Nominata, e votadas, mesmo, as que, ainda não sendo irmãs, sejam, entretanto, esposas ou filhas de irmãos a eleger, contando que se inscrevam como irmãs antes da posse dos respectivos cargos.

DAS JOIAS

Art. 52. O irmão eleito para o cargo de juiz offerecerá uma joia de cem mil réis, no minimo, assim como a irmã juiza, salvo si fôr esposa do irmão juiz, caso em que ella poderá offerecer oitenta mil réis de joia.

Art. 53. Os irmãos eleitos para os cargos de secretario, thesoureiro ou procurador offerecerão, cada um, a joia de cinquenta mil réis, no minimo.

Art. 54. Os irmãos eleitos para o cargo de definidor, e o irmão e a irmã eleitos para os cargos de director e de directora do culto divino offerecerão, cada um, a joia de trinta mil réis, no minimo.

Art. 55. Os irmãos eleitos para os cargos de zelador e de zeladora offerecerão, cada um, a joia de vinte mil réis, no minimo.

DAS GRADUAÇÕES

Art. 56. O irmão que tiver servido por tres annos o cargo de juiz será considerado juiz jubilado. Si, porém, ao assumir o cargo já tiver a graduação de juiz aquelle titulo lhe será dado ao fim de dous annos de exercicio.

Art. 57. O irmão que exercer por tres annos o cargo de secretario será graduado em juiz.

Art. 58. Os irmãos que exercerem por tres annos os cargos de thesoureiro e de procurador serão graduados em secretario.

Art. 59. Os irmãos que servirem por cinco annos os cargos de definidor ou de director do culto divino serão graduados em procurador.

DOS TITULOS

Art. 60. Terá o titulo de protector da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, conferido em mesa, por proposta de qualquer official da administração, qualquer pessoa virtuosa, christã, mesmo estranha á nossa irmandade, que, em vida ou por morte offerecer ou legar á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha quantia superior a um conto de réis.

Art. 61. A administração da Veneravel Irmandade designará uma columna ou arco de capella para collocação do placas de marmore cada uma com o nome de um protector.

Art. 62. Terá o titulo de benefactor da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha qualquer irmão que offereça para os seus cofres quantia não inferior a quinhentos mil réis.

Art. 63. A administração mandará imprimir bellas imagens de Nossa Senhora da Penha, em baixo de cuja gloriosa effigie se leia igualmente impresso: «Offerecida ao irmão bemfeitor (ou irmã bemfeitora) F... (o nome por extenso)».

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 64. De accordo com os arts. 6º e 76 do Compromisso, a mesa representará sempre a Veneravel Irmandade, como a «Caixa de Caridade», activa e passivamente, em juizo e fóra delle; não respondendo os irmãos, individualmente, pelas obrigações que os seus representantes contraírem, expressa ou tacitamente, em nome da Veneravel Irmandade ou da «Caixa de Caridade».

Art. 65. E' dever dos irmãos communicar á secretaria da Veneravel Irmandade quando mudarem de residência, e quando tenham de ausentar-se do Rio de Janeiro por mais de um anno.

Art. 66. Aos irmãos graduados não em exercicio, e aos titulares estranhos á administração cumpre aceitar e desempenhar com desvelo e devoção as commissões honorificas para que forem nomeados pelo irmão juiz (art. 112 do Compromisso), concorrendo para o brilhantismo do culto da Virgem Santissima Nossa Senhora da Penha, para a solemnidade de todos os actos religiosos e para a prosperidade da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 67. Perderá o direito de irmão da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha que se venera em sua capella da freguezia do Irajá:

a) o que for condemnado por crimes contra a honra, a vida ou a propriedade;

b) o que tentar directa ou indirectamente contra a moralidade e creditos da nossa Veneravel Irmandade ou desprestigar os membros da sua administração no exercicio de suas funções;

c) o que extraviar quantias ou objectos pertencentes á nossa Veneravel Irmandade, ficando salva á administração o direito de rehavê-los, mesmo judicialmente;

d) o que receber soccorros ou tenha recebido por meio de fraudes, illudindo as seguranças e disposições deste Annexo ao Compromisso.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrario.

Approvado por Mesas Administrativa de 7 de Junho de 1913, o Conjuncta de 17 de março de 1913, sendo revisto em 20 de julho de 1913 pelas Mesas Administrativa e Mesa Conjuncta. Juiz, José Duarte Naveio. — Secretario, Domingos José Fernandes Mello. — Thesoureiro, Augusto Pinto Reis. — Procurador, Manoel Alves Ribeiro. — Auditores, Joaquim Adelino da Silva. — Carlos do Carmo e Oliveira. — Manoel Moreno. — Antonio Pereira dos Passos Ribeiro. — Eustachio de Paula Legey. — José Luiz Pereira. — Horacio Gurgel. — Luiz Gomes da Silva. — José Rodrigues. — Antonio Teixeira Pinto. — João Roberto Gonçalves. — Angelo Vieira Borges. — Joaquim Gomes Ferreira. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro. — Antonio da Silva Moreira. — Manoel José Ferreira Junior. — José da Silva Meira. — José Pinto Soares de Menezes. — João Maria Ribeiro. — Silvestre Augusto da Costa. — Joaquim da Silva Gusmão Filho. — Commandador José Gonçalves Guimarães. — Francisco Sival. — Fernando José de Medeiros. — Director do Culto Divino, João Armindo dos Passos Macedo.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE QUATRO VAGAS DE TACHYGRAPHS

De ordem do 1º secretario, levo ao conhecimento dos interessados que a prova de dictado marcada para 13 do corrente, fica adiada para quando se annunciar.

Camara dos Deputados, 12 de julho de 1913. — O director da secretaria, Rodolpho Custodio Ferreira.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Theodoro Pupo Nogueira, escrivão da Collectoria Federal de Jahu, Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito, com relação ao alcance de 1:4138987, verificado na tomada de suas contas, do periodo de 1 de maio de 1902 a 2 de março de 1904, podendo produzir documentos, constituir

procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio, para o effeito de ser notificado das decisões proferidas nas tomadas das contas, sob pena de proseguir o processo á sua revelia, de conformidade com o art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1913. — O sub-director, Francisco José Pereira d'Oliveira. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro Dr. José Domingos dos Santos Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos com relação ao alcance de 1:5193445, verificado na tomada das contas do referido ex-encarregado, no periodo de 24 de setembro de 1895 a 10 de fevereiro de 1902, podendo os intimados apresentar documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar seus domicilios para os effeitos de serem notificados das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de revelia.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1913. — O sub-director, Francisco José Pereira d'Oliveira. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Innocencio de Souza Pinheiro, ex-agente do Correio de Bragança, Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, apresentar documentos que comprovem os dous recolhimentos de quantias mandadas em suas allegações sobre o alcance de 6:248854, verificado na tomada de suas contas, do periodo de 6 de janeiro de 1906 a 19 de junho de 1908, e apresentadas ao contador dos Correios de S. Paulo, em 23 de abril de 1910, sob pena de proseguir o processo á sua revelia, de conformidade com o art. 195, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1913. — O sub-director, Francisco José Pereira d'Oliveira. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria se intima a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adiante se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas, marca JJR, ns 1 a 4, apprehendidas a bordo do vapor francez *La Gasconne*, em 19 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gasconne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordéus, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nelles contidas; que, para a realização desse intento fóra viciado o documento de fls. 5, com a rasura da addição em que o interessado mencionava os quatro volumes; que finalmente, deixando o interessado de attender a intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulado no n. 5 do § 5º do art. 630, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeccoria, 26 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 159)

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913.

Cães do Porto — Armazem n. 4—Granado: LHC: 2 ditas ns. 8.422 e 8.167, idem.
M&F: 3 ditas ns. 13, 19 e 6, idem.
MNC: 1 dita n. 8, idem.
M de F: 1 dita n. 350, idem.
NZG&C: 1 dita n. 2, idem.
B-186-M: 2 ditas ns. 334 e 320, idem.
Idem: 1 dita n. 322, idem.
R: 1 dita n. 3, idem.
I—Stock—R: 2 ditas ns. 3.434, L 168 e 18, idem.

SSM&C: 1 dita n. 8.722, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.990 e 8.639, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.561 e 8.620, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.581 e 665, idem.
USMC — C: 1 dita n. 12.629 D, repregada.

WNB—2: 1 dita n. 51, repregada.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

X: 1 dita n. 10.209, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913.

Armazem n. 5—AN&C: 1 caixa n. 33.154, repregada.

Idem: 1 dita n. 33.364 A, idem.

Idem: 1 dita n. 33.414, idem.

Idem: 1 dita n. 33.344 B, idem.

B&C: 1 dita n. 3.184, idem.

BJ: 1 dita n. 6, avariada.

Vapor allemão *Cap Itoca*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 4—FP&C: uma caixa n. 4, repregada.

FFB: 1 barrica n. 3.141, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.134, idem.

Idem: 1 dita n. 3.136, idem.

HR&F: 1 caixa n. 16.425, idem.

MS&C: 1 dita n. 24.287, idem.

VUC—AGFA: 1 dita n. 5.159, idem.

Idem: 1 dita n. 5.155, idem.

Idem: 1 dita n. 5.161, idem.

Idem: 1 dita n. 5.157, idem.

HW&C: 1 peça de ferro n. 7.113/7, idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—AB: 2 caixas ns. 184 e 190, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 239 e 185, idem.

Idem: 1 dita n. 200, idem.

AV—KK: 1 dita n. 250, idem.

Brazil: 1 dita n. 18, idem.

B&M: 1 barrica n. 1, idem.

CF&C: 1 caixa n. 581, idem.

CF&C—B: 2 ditas ns. 236 e 285, idem.

CHP—Rio: 1 dita n. 105, idem.

CME: 2 ditas ns. V 6.077 e V 6.075, idem.

Idem: 1 dita n. 4.355, avariada.

Casa Edison: 1 dita n. 46, repregada.

DGSP: 1 dita n. 4, idem.

ER: 1 dita n. 339, avariada.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto, — armazem n. 3 — OL: 1 caixa n. 115, repregada.

J—W—O P—655—c—c: 1 caixa n. 1, repregada.

PARC: 1 dita n. 5.325, idem.

R—14: 1 dita n. 259, idem.

V: 1 dita n. 570, avariada.

Idem: 1 dita n. 522, repregada.

TPC: 1 dita n. 3, avariada.

WRC: 1 dita n. 265, idem.

Vapor allemão *Cap Itoca*, entrado em maio de 1912:

Armazem externo A:

A. Braga: 1 caixa sem numero, repregada.

ACFI: 1 dita idem, idem.

CSC: 1 dita idem, idem.

F&A: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas, com falta.

Pollery: 4 ditas, repregadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

TBC—Romary Filho: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 19 ditas idem, avariada.

Armazem n. 4—AR&C—28 1 dita n. 103, repregada.

Idem—AB—31: 1 dita n. 272, avariada.

Idem—CP&C—1 dita n. 656, repregada.

Vapor inglez *Edernian*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Nascimento Silva & Comp.: 3 caixas ns. 138, 226 e 157, repregadas.

Armazem interno n. 1—T—T—1.278—S—M

—A: 1 dita n. 1, idem.

PAC: 1 dita n. 202, idem.

F—SSML—&—C: 1 dita n. 16, idem.

USMC: 1 dita n. 28, idem.

Vapor belga *Trevier*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 2—BP: 2 caixas ns. 687 e 688, avariadas.

FG: 2 fardos ns. 2.567 e 2.568, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.569 e 2.570, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.571 e 2.572, idem.

Idem: 1 dito n. 2.573, idem.

MF: 2 caixas ns. 9.981 e 9.980, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.985 e 9.986, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.984 e 9.987, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.978 e 9.983, idem.

Idem: 1 dita n. 9.982, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 3—AVELINO: 1 barrica n. 105, repregada.

B—U—A: 1 caixa n. 20, avariada.

ARPC: 1 dita n. 3.205, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas.

BC: 1 barrica sem numero, idem.

CSE: 1 caixa n. 28, idem.

LNC: 1 barrica n. 5, repregada e avariada.

LS: 1 caixa n. 5.003, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.898, repregada.

222: 1 dita n. 1.013, idem.

Vapor allemão *Valesia*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — AAC: 1 caixa n. 17, repregada.

Idem: 1 amarrado n. 45, repregado.

AL: 1 caixa n. 4, repregada.

BVC: 1 dita n. 8.253, idem.

FC—D: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

G & C: 1 dita n. 5, idem.

J M Sampaio: 3 ditas ns. 817, 819 e 817, idem.

Idem: 3 ditas ns. 817, 819 e 818, idem.

Idem: 3 ditas ns. 818, 819 e 820, idem.

Idem: 3 ditas ns. 817, 817 e 817, idem.

Idem: 3 ditas ns. 818, 818 e 818, idem.

Idem: 1 dita n. 818, idem.

JFA: 1 dita n. 384, idem.

MBC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 barrica n. 1.360, idem.

AC—29—C: 2 amarrados ns. 516 e 530, desmanchados.

PS: 3 caixas ns. 757, 668 e 701, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 779, 777 e 775, idem.

Idem: 3 ditas ns. 069, 795 e 772, idem.

Vapor inglez *Edernian*, entrado em maio de 1913:

Armazem interno n. 1 — AB: 2 caixas numeros 1 e 2, repregadas.

C & C: 2 ditas ns. 61 e 62, idem.

Dia: 2 barricas ns. 782 e 788, idem.

RB—LB: 1 caixa n. 1, idem.

LR: 1 dita n. 369, idem.

Vapor inglez *Scottish Prince*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 16 A: AB&C: 2 caixas ns. 815 e 814, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 304 e 313, idem.

Idem: 2 ditas ns. 322 e 321, idem.

Idem: 2 ditas ns. 316 e 318, idem.

Idem: 2 ditas ns. 308 e 317, idem.

CB&C — JUIZ DE FORA: 1 dita n. 175, idem.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—RS: 1 caixa n. 471, repregada.

RS: 1 dita n. 472, idem.

SCB: 1 dita n. 1.091, idem.

SSMC: 1 dita n. 335, repregada e avariada.

SDB: 1 dita n. 241, repregada.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—Pelo inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição, os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Avon*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—BL: 1 mala n. 1, aberta.

Mme. C. L: 1 chapelleira, sem numero, idem.

Maienna: 1 abala n. 549, idem.

A. de Sampaio: 1 dita, idem, idem.

Sem marca: 1 cesta, idem, idem.

M. Barbosa: 1 caixa, idem, idem.

M. Amelia: 1 engradado, idem.

GHT: 1 mala, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

JB: 1 cesta, idem, idem.

A. Azevedo: 1 mala, idem, idem.

Bethencourt: 1 chapelleira, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

A. Firmino: 1 mala, idem, idem.

D. R. Santos: 1 dita, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

JM: 1 dita n. 43, idem.

Sem marca: 1 dita, sem numero, idem.

Antonio A: 1 engradado, idem, idem.

J. Ferreira: 1 mala, idem, idem.

EGFT: 1 dita, idem, avariada.

Vapor inglez *Avon*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—M. P. Lourenço: 1 engradado sem numero, avariado.

AS: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor nacional *Bragança*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 5—Raul Ozanda: 1 pacote sem numero, roto.

Onetta Castosk: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Torres: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor allemão *Gotta*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—L. Macodo: 1 machina sem numero, avariada.

Idem: 2 engradados idem, idem.

Vapor francez *Paraná*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, avariada.

Francisco II: 1 dita idem, aberta.

Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em julho de 1913:

Armazem da bagagem—O. Siemessen: 1 caixa sem numero, aberta.

G. Mohen: 1 dita idem, avariada,

J. Alvarez: 1 mala idem, aberta.

Sem marca: 1 machina idem, avariada.

MG: 1 bahu idem, aberto.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

S. Esteves: 1 mala idem, idem.

RG: 1 caixa n. 22.960, repregada e avariada.

A. Lautert: 1 dita sem numero, idem idem.

T: 1 dita n. 40, idem idem.

Muller Moriasi: 1 dita n. 110.276, idem idem.

Idem: 1 dita n. 110.274, repregada.

C. Siemessen: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Avenir Fonriehon*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 14—ABO: 1 caixa n. 2.553, repregada.

A—79—SC: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

Adriano: 1 dita sem numero, idem.

RMC: 1 dita idem, idem.

GLV: 1 dita n. 428, idem.

JSM: 1 dita sem numero, idem.

PT: 1 fardo idem, repregado.

VS: 1 caixa n. 533, idem.

Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 8—C: 1 barrica n. 806, repregada.

FOLBO: 1 caixa n. 21.147, avariada.

HC—1848: 3 ditas ns. 8, 10 e 12, repregadas.

MMC: 1 dita n. 52, idem.

23 464: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

SSMC: 3 ditas ns. 410, 403 e 368, idem.

Idem: 1 dita n. 318, idem.

USMC—21.229: 1 engradado n. B, idem.

Primeira seccão da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Ederman*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — A: 2 fardos ns. 1 e 7, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 9, idem.

Idem: 1 dito n. 4, roto.

CCCLTD—8164: 2 caixas ns. 517 e 519, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 516 e 515, idem.

CNC: 2 ditas ns. 63 e 58, idem.

C.R&C: 3 ditas ns. 7, 27 e 31, idem.

G&C: 1 dita n. 1, idem.

IN: 2 bobinas ns. 551 e 550, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 517 e 540, idem.

Idem: 2 ditas ns. 369 e 559, idem.

Idem: 2 ditas ns. 83 e 549, idem.

Idem: 2 ditas ns. 562 e 257, idem.

Idem: 2 ditas ns. 541 e 577, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

MAC: 3 peças de louça, sem numero, quebradas.

MS: 2 ditas, idem.

BSC: 1 caixa n. 353, repregada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — FHW — Cade 4-1-13: 2 caixas ns. 74.971 e 74.965, repregadas.

G. anado: 2 ditas ns. 55 e 62, idem.

Idem: 2 ditas ns. 60 e 57, idem.

G&C: 1 dita n. 2.103, idem.

I—PPC—C: 1 dita n. 4, idem.

M&M: 1 dita n. 1.360, idem.

MY: 1 barrica n. 33, idem.

1.207—MAF: 1 amarrado de caixas n. 55, avariado.

NZG&C: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

B—ISO—V—C: 1 dita n. 120, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

SSMC: 2 ditas ns. 8.330 e 8.210, idem.

Idem: 1 dita n. 9.173, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. 9.190, avariado.

AV: 1 caixa n. 254, repregada.

ALG: 1 dita n. 5, idem.

B&M: 3 ditas ns. 577, 53 e 71, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 67, 62 e 70, idem.

B&C—Eugenho Mineiro: 3 ditas ns. 2, 5 e 3, idem.

DWMC: 1 dita n. 31, idem.

EB: 1 dita n. 324, idem.

Idem: 1 dita n. 340, repregada.

EM—B: 4 ditas ns. 843, 846, 854 e 852, idem.

Idem: 4 ditas ns. 853, 855, 847 e 857, idem.

Idem: 4 ditas ns. 851, 850, 856 e 846, idem.

Vapor belga *Frevier*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — CAA: 1 caixa n. 6, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 4, avariadas e repregadas.

DE: 1 dita n. 791, idem idem.

JFP-5.430: 1 dita n. 48, idem idem.

Liro: 1 dita n. 1.356, idem idem.

Vivahit: 2 ditas ns. 1.568 e 1.482, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.462 e 1.486, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.490, idem idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 3—CC: 1 caixa n. 27, repregada.

D-1.060: 1 gigo n. 688, com falta.

222: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 4 — AF: 1 caixa n. 60, repregada.

AB: 1 dita n. 261, idem.

K-Brazil-K: 1 dita n. 28, idem.

B&M: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 3 ditas ns. 63, 65 e 61, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 60, avariada.

CH&C: 4 ditas ns. 4, 10, 9 e 7, repregadas.

CP&C: 1 dita n. 271, idem.

B-Causor: 1 dita n. 826, idem.

DWMC: 3 ditas ns. 30, 27 e 7, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 50, 17 e 23, idem.

Idem: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem.

D&C: 1 encapado n. 631, avariado.

EB: 2 caixas ns. 237 e 232, repregadas.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 14—EM—B: 1 caixa n. 848, repregada.

Idem: 1 dita n. 858, repregada e avariada.

FHW: 1 dita n. 74.967, repregada.

Granado: 1 dita n. 52, idem.

Idem: 1 dita n. 56, avariada.

V 544—JBO: 2 ditas n. 71.174 e sem numero, repregadas.

MAF: 4 ditas ns. 16, 12, 22 e 21, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 10, 9, 23 e sem numero, idem.

Idem: 4 ditas ns. 14, 15, 16 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 18, idem.

MBC: 2 barricas ns. 1.368 e 1.364, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

NZG & C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

B—M—186—C: 1 dita n. 321, repregada.

PJC & C: 1 dita n. 22, idem.

R: 1 dita n. 37, idem.

SSMC: 1 dita n. 260, idem.

S. João del Rey: 1 dita n. 751, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. 1, avariado.

SSMC: 1 caixa n. 746, avariada.

Stephens Schaefer: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

SI: 1 dita n. 3 089, repregada.

USMC: 1 dita n. 17.678—A, idem.

X: 1 dita n. 9.714, idem.

SSMC: 1 dita n. 9.486, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—SC—BH—V: 1 caixa n. 590, repregada.

LHC: 1 dita n. 5.947, repregada e avariada.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6—ACC: 1 caixa n. 4.533, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.534, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.522, idem idem.

AFC: 1 dita n. 121, idem idem.

AF—W: 1 dita n. 2, avariada.

Bragança: 1 dita n. 857, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.848, avariada.

Idem: 1 dita n. 129, repregada e avariada.

CR: 1 dita n. 7, avariada.

CCFG: 1 dita n. 43, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 99, repregada.

Idem: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas n. 16, repregada.

Idem: 1 dita n. 117, repregada e avariada.

CHC: 1 dita n. 14.385, repregada.

CRM: 1 dita n. 838, repregada e avariada.

AC—C: 1 engradado n. 151, avariado.

CCFG: 25 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Granado: 1 dita n. 4.782, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.754, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.801, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.794, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.762, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.749, repregada e avariada.

Vapor inglez *African Prince*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—PDM—TA: 1 caixa n. 20.363, avariada.

HHM: 1 dita n. 5, repregada.

JORI: 1 barrica n. 161, quebrada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—ACG—K: 1 caixa n. 2.167, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.168, idem.
AG&C—AMC: 1 dita n. 2, idem.
Grão Turco: 1 dita n. 253, idem.
Idem: 1 dita n. 252, idem.
AG: 1 amarrado de caixas n. 3, idem.
AB: 1 caixa n. 33.213, idem.
BA&C: 1 dita n. 17 A, idem.
BS&C: 1 dita n. 1.535, idem.
Idem: 1 dita n. 1.534, idem.
CP&C: 1 dita n. 699, idem.
Idem: 1 dita n. 704, idem.
C&V: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
CRS&C—CD: 1 dita n. 758/1, idem.
W—CISM: 1 dita n. 118, idem.
Itajubá: 1 dita n. 331.463, repregada e avariada.

Casa Sucena: 1 dita n. 83.971, repregada.

EP: 1 dita n. 2.628, repregada e avariada.

FTB: 1 barrica n. 82.001, avariada.

Idem: 1 dita n. 88.998, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—F. Costa: 1 caixa n. 405, repregada.
FI: 1 dita n. 31.191, idem.
FTB: 1 barrica n. 88.999, avariada.
Idem: 1 dita n. 88.996, idem.
FJ: 1 caixa n. 33.388, repregada.
FI: 1 dita n. 33.350, idem.
FJ: 1 dita n. 33.274, idem.
GST: 1 dita n. 8.564, idem.
G&C—854: 1 barrica n. 6, avariada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem—836: 1 dita n. 2, idem.
A—J—W: 1 caixa n. 10.465, repregada.
H: 1 dita n. 33.440, idem.
Idem: 1 dita n. 33.203, idem.
Idem: 1 dita n. 33.406, idem.
Idem: 1 dita n. 33.407, idem.
JFC&C: 1 dita n. 5.039, idem.
JFA&C: 1 barrica n. 7.463, avariada.
JTP: 1 caixa n. 33.236, repregada.
JS&C: 1 dita n. 1.380, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 82, idem.
Idem: 1 dita n. 108, idem.
Idem: 1 dita n. 81, idem.
K—EB: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 1 dita n. 236, idem.
Idem: 1 dita n. 234, repregada e avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—LAM: 1 caixa n. 3.067, repregada.
L: 1 dita n. 4.994, idem.
Idem: 1 dita n. 4.997, idem.
LHC: 1 dita n. 375/2, repregada e avariada.

LPH: 1 dita n. 4.309, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.303, idem.

MPB: 1 dita n. 6.655, idem.

NUXI: 1 dita n. 33.245, idem.

Idem: 1 dita n. 33.244, idem.

P 691 H: 1 dita n. 3, idem.

KB 2.479 H: 1 dita n. 322, idem.

PHSCM: 1 dita n. 594, idem.

Idem: 1 dita n. 587, idem.

Idem: 1 dita n. 599, idem.

Idem: 1 dita n. 588, idem.

Idem: 1 dita n. 598, idem.

Siemens: 1 dita n. 311.092, idem.

S&C: 1 barrica n. 1.562, avariada.

SCBM: 1 caixa n. 142, repregada.

Idem: 1 dita n. 62.441, idem.

Idem: 1 dita n. 141, idem.

Idem: 1 dita n. 143, idem.

S&C: 1 dita n. 2.947, idem.

Idem: 1 dita n. 1.599, idem.

VCC: 1 dita n. 2.334, idem.

VB&C: 1 dita n. 10.301/8, idem.

WA: 1 dita n. 2.251, idem.

Vapor inglez *Wirral*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto, armazem n. 6.—Granado: 1 caixa n. 4.797, avariada.

Granado: 1 dita n. 4.396, idem.

JMP: 1 dita n. 4.745, idem.

JMP: 1 dita n. 7.667, idem.

JMP: 1 dita n. 4.743, idem.

JAC: 1 dita n. 4.819, idem.

M: 1 dita n. 556, idem.

AS 86: 1 dita n. 552, avariada e repregada.

LCAN: 1 dita n. 8, avariada.

LCAN: 1 dita n. 5, idem.

LCAN: 1 dita n. 9, idem.

LCAN: 1 dita n. 10, idem.

LCAN: 1 dita n. 11, idem.

30 Maia: 1 dita n. 41, idem.

ACS 62: 1 dita n. 17, idem.

PARC: 1 dita n. 5.333, idem.

PARC: 1 dita n. 5.344, avariada e repregada.

RCC: 1 encapado sem numero, avariado.

RH: 1 caixa n. 5, avariada.

RH: 1 dita n. 4.842, idem.

RO: 1 dita n. 20, idem.

SG Campos: 1 dita n. 81, idem.

SC: 1 dita n. 1.013, avariada e repregada.

SC&C: 1 dita n. 122, avariada.

VB&C EL: 1 dita n. 9.264, idem. (Aliás marca VB&C EL n. 9.294.)

Alvaro: 1 quinto sem numero, vasio. Externo B.

GZC: 2 ditos, idem.

Vapor francez *Wirral*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem Externo B—

JFC: 1 quinto sem numero, vasio.

ARC: 1 caixa idem, repregada.

AAC 4 ditos idem, idem.

CM: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

C—M—C: 2 ditos idem, repregadas.

FG: 1 dita idem, idem.

JFC: 1 dita idem, idem.

Macedo Junior: 3 ditos idem, idem.

RGC: 3 ditos idem, avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

SF: 4 ditos idem, repregadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Lecheld*, entrado em maio de 1913:

Armazem Interno 9—HFD: 1 caixa numero 1.085, repregada.

Ministre de Belgique: 1 dita sem numero, repregada.

DBSC: 2 ditos ns. 7.423 e 7.426, idem.

G—C—100—F: 2 ditos ns. 2.938 e 2.939, idem.

Idem: 1 dita n. 2.340, idem.

2.137: 2 ditos ns. 4.446 e 4.445, idem.

2.430: 1 dita n. 4.722, idem.

S: 1 dita n. 96, idem.

HI: 1 barrica n. 4.152, idem.

AMS—BELL: 1 columna do ferro, quebrada.

Vapor allemão *Altair*, entrado em maio de 1913:

Armazem Externo B—TB & C: 3 caixas sem numeros, repregadas.

Vapor inglez *Austrian Prince*, entrado em maio de 1913:

Armazem 18 A—LMC: 1 caixa n. 3.466, repregada.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem 4—FIW—

Cable 4—1—13: 2 caixas ns. 74.968 e 74.964, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 74.973 e 74.975 idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro de 1913.—O inspector, Antonio Dias Soares do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega, publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para o armazem os volumes abaixo mencionados, com sellos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 8—C: 1 barrica n. 813, repregada.

Cc—JBO: 2 caixas ns. 2 e 5, idem.

HC—121: 1 dita n. 1, idem.

LHC: 1 dita n. 3, idem.

MMC: 2 ditos ns. 360 e 307, repregadas e avariadas.

RSC: 1 dita n. 1, repregada.

SSMC: 2 ditos ns. 391 e 357, idem.

Idem: 2 ditos ns. 409 e 382, idem.

Idem: 1 dita n. 376, repregada e avariada.

USMC—20.212: 1 dita A, idem.

Idem—20.229: 1 dita C, repregada.

Despachos sobre agna—Indo: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 8—HC: 1 caixa n. 2, repregada.

HSC—2.056: 1 dita n. 1, avariada.

JBO: 1 barrica n. 1, repregada.

Vapor allemão *Sigmangen*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 1—C: 3 caixas sem numero, repregadas.

CRJC: 2 ditos idem, idem.

Faria Mesquita: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

BMC: 1 dita sem numero, idem.

LR: 1 dita sem numero, idem.

CRC: 1 dita sem numero, idem.

RAC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

JFM: 1 dita sem numero, idem.

GRR: 1 dita n. 362, avariada.

L. Neves: 1 pacote sem numero, roto.

W. B. Ignwert: 2 ditos sem numero, idem.

MI: 1 caixa sem numero, repregada.

Alf edo de Albuquerque: 1 dita n. 46, repregada.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em julho de 1913:

Armazem de bagagem—C. Siemens: 1 caixa n. 13.881, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13.884, idem, idem.

G. Stange: 1 dita n. 13.819, idem, idem.

Siemens: 1 dita n. 13.883, idem, idem.

C. Siemens: 1 dita n. 13.852, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 13.872, idem, idem.

G. Stange: 1 dita n. 13.817, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 13.818, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 13.816, idem, idem.

Armazem da Bagagem—G. Stange: 1 caixa n. 13.815, repregada e avariada.

H. Hanquet: 1 dita sem numero, idem idem.

R. Carneiro: 1 dita n. 110.280, idem idem.

Dr. R. Carneiro: 1 dita n. 114.991, idem idem.

Idem: 1 dita n. 114.990, idem idem.

R. Carneiro: 1 dita n. 110.279, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

A. Lautort: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Maria de Souza: 1 dita idem, idem idem.

Ossech: 1 dita idem, idem idem.

J. Maquet: 1 dita idem, idem idem.
 Sua marca: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor inglês *Arvon*, entrado em julho de 1913:
 Armazem de Bagagem — JS: 1 aberta.
 Vapor sueco *Suecia*, entrado em julho de 1913:
 Armazem de Bagagem — EH: 35 fardos, avariados.
 PM—AA: 1 dito idem.
 PM—SJ: 1 dito idem.
 Idem: 1 dito idem.
 Idem: 1 dito idem.
 BB: 1 dito idem.
 Vapor alemão *Buland*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 1—BAC: 1 caixa sem numero, repregada.
 AS&C: 1 dita n. 142, idem.
 SI—RJ: 1 dita n. 6.966, idem.
 VS—129—C: 1 dita n. 1.219, avariada.
 Vapor francez *Samara*, entrado em julho de 1913:
 Armazem da estiva—DC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglês *Orange Prince*, entrado em julho de 1913:
 Despacho sobre agua—Indo: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Bragança*, entrado em julho de 1913:
 Despacho sobre agua—La Hurtulano: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor inglês *Asiate Prince*, entrado em julho de 1913:
 Armazem n. 9—ARPB: 2 caixas ns. 1.838 e 844, repregadas.
 Idem: 3 ditas n. 1.947, avariadas.
 AJPR: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 ABC: 1 dita n. 2.200, idem.
 R: 2 ditas ns. 71 e 56, idem.
 RFOM—AGF: 2 ditas ns. 91 e 88, idem.
 Idem: 1 dita n. 89, avariada.
 C: 4 ditas ns. 11, 9, 1 e 7, repregadas.
 CAM: 1 dita n. 232, idem.
 DIA: 1 amarrado n. 67, avariado.
 EBC: 1 caixa n. 1, repregada.
 ELEC: 2 ditas ns. 107 e 106, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 110 e 109, idem.
 Idem: 1 sacco n. 102, roto.
 ECLC—4.292: 1 caixa n. 1.962, repregada.
 FBC: 2 ditas ns. 1.949 e 1.930, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.938 e 1.949, idem.
 Gáz: 1 dita n. 4.692, idem.
 1.585—ACC: 2 ditas ns. 3 e 424, idem.
 Armazem n. 9—GNC: 1 caixa sem numero, repregada.
 HSC—4.100: 2 ditas n. 1.952 e 1.953, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.428, idem.
 JBO: 2 ditas ns. 120 e 3, idem.
 JSC: 1 dita n. 4, idem.
 KFC: 1 dita n. 12, idem.
 MJ: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
 MM—AC: 2 ditas ns. 15 e 11, idem.
 PN: 3 ditas ns. 61, 53 e 56, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 66 e 38, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 31, avariadas.
 Rainho: 1 dita n. 9, repregada.
 A—C—59—C: 2 ditas ns. 590 e 591, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 597 e 592, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 562 e 596, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 599 e 598, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 595 e 593, idem.
 Idem: 1 dita n. 601, idem.
 C—B—NO—C: 1 dita n. 1.199, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.198, avariada.
 C—B—90: 1 dita n. 26, idem.
 Idem: 1 dita n. 24, repregada.

Idem: 1 dita n. 12, idem.
 C—B—59—C: 2 ditas ns. 600 e 594, avariadas.
 VVC: 1 dita ns. 8.494/10, idem.
 Buro alemão *Buland*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 1—RAC: 1 caixa sem numero, repregada.
 HSC—SI: 1 dita n. 142, idem.
 RJ: 1 dita n. 6.966, idem.
 V—S—129—C: 1 dita n. 1.219, avariada.
 Primeira Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.—Pelo inspector, o ajudante, *Antonino Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 3, externo—CDC—33: 1 caixa sem numero, repregada.
 GZC—Q: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GZC—Adriano: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GZC—Q: 1 dita idem, idem.
 GZC—Adriano: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GZC—Q: 1 dita idem, idem.
 GZC—Adriano: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GZC—Q: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 10 — OP&C: 1 caixa n. 4.776, repregada.
 DTC: 1 dita n. 690, idem.
 DPC: 1 dita n. 4.779, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.778, idem.
 RWC: 1 dita n. 2.162, idem.
 AG&C: 1 dita n. 716, idem.
 SC&C: 1 dita n. 19.800, idem.

Vapor inglês *Siddons*, entrado em maio de 1913:

Armazem interno n. 16 A — AGCO — C: 1 caixa n. 10, repregada.
 CUC: 1 dita n. 3, idem.
 EME—R&C: 4 ditas ns. 22, 3, 8 e 1, idem.
 HS: 2 ditas ns. 1.950, 5 e 6, idem.
 JM: 1 dita n. 100, idem.
 IC: 1 dita n. 200, idem.
 JMDYC: 2 ditas ns. 119 e 122, idem.
 Machado — 362 — 362: 1 engradado n. 2, avariado.
 Machado — 23: 1 caixa sem numero, repregada.

Dr. Pedro Toledo—Ministro Agricultura: 1 dita n. 3, idem.

S&C: 1 dita n. 3, idem.
 S—C—R—J: 1 dita n. 5, idem.
 C—WHB: 1 dita n. 49, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:

Armazem externo 3—GZC—Adriano: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CRC: 1 dita idem, idem.

DC: 1 dita idem, idem.
 F&M: 1 dita n. 130, idem.
 Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 5—P—708—II: 1 caixa sem numero, repregada.
 P—663—II: 1 dita n. 5, idem.
 L—2360—II: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 L—2359—II: 1 dita n. 21, idem.
 Pare—R&C: 1 dita n. 5.272, idem.
 RS: 1 barrica n. 1.386, avariada.
 Siemens: 1 caixa n. 311.234, repregada.
 Idem—VUC: 1 dita n. 311.220, idem.
 O&C: 1 dita n. 5.608, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.610, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.613, idem.

Vapor inglês *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6—ACC: 1 caixa n. 4.532, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.525, idem.
 AFC: 1 dita n. 8, idem.
 ACC: 1 dita n. 3.108, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.521, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.526, idem.
 Idem: 1 dita n. 935, avariada.
 Bello Horizonte—INW—Bragança: 1 dita n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 Idem: 1 dita n. 875, idem.

Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 5 — CG&F: 1 barrica n. 963, avariada.
 FB: 1 caixa n. 1.401, repregada.
 F. Costa: 1 dita n. 211, idem.
 Idem: 1 dita n. 240, idem.
 Idem: 1 dita n. 381, idem.
 FP: 1 dita n. 1, idem.
 FAO&C: 1 dita n. 344, idem.
 HICEF: 1 dita n. 3.033, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.037, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.028, idem.
 INDO: 1 dita n. 21, idem.
 JMSC: 1 dita n. 52.315, idem.
 JFC&C: 1 dita n. 5.384, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.381, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.383, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.385, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.386, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.382, idem.
 LKII: 1 dita n. 605, idem.
 Idem: 1 dita n. 607, idem.
 KEB: 1 dita n. 329, idem.
 VUCO&C: 1 dita n. 5.611, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.617, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.615, idem.
 VLC: 1 dita n. 35.474, idem.
 LOUBET: 1 dita n. 5.077, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.083, idem.

Vapor inglês *Ben Vrackie*, entrado em maio de 1913:

LIC: 1 caixa n. 897, repregada.
 MB&C: 1 dita n. 82, idem.
 A—TLC—AwT: 1 barrica n. 1, avariada.
 AIC: 2 saccas sem numero, com falta.

GAC: 2 caixas idem, repregadas.
 Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5—Barcellos: 1 caixa numero 4.366, repregada.
 BF: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 499, idem.
 BS: 1 dita sem numero, idem.
 BW: 1 dita n. 25.547, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.541, idem.
 Bazar Fonseca—Rio: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 28, idem.
 CB: 1 engradado n. 7.123, idem.
 AC—C: 1 caixa n. 10.658, avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.659, idem.

Idem: 1 dita n. 10.650, idem.
Idem: 1 dita n. 10.651, idem.
Idem: 1 dita n. 11.002, idem.
DP&C: 1 dita n. 3.199, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.182, idem.
CJSM-VUC: 1 dita n. 2.183, idem.
Idem: 1 dita n. 2.199, idem.
Idem: 1 dita n. 2.182, idem.
CP&C: 1 dita n. 3.155, idem.
Idem: 1 dita n. 3.200, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 3 — 64—B: 2 caixas ns. 273 e 275, avariadas e repregadas.
R—5: 1 dita n. 77, idem.
R—24: 1 dita n. 193, idem.
AC—V: 1 dita n. 2, repregada.
VUC: 1 dita n. 5.992, idem.

Vapor allemão *Cap Rosa*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4—GAZ: 1 caixa n. 310.757/47, repregada.
Idem: 1 dita n. 310.757/1 idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/48, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/51, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/20, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/40, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/12, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/6, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/8, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/46, avariada.
Idem: 1 dita n. 310.757/9, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/53, idem.
Idem: 1 dita n. 310.757/50, idem.

Idem: 1 dita n. 310.757/39, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 310.757/37, idem.
K: 1 dita n. 3.216, repregada.

Vapor inglez *Ben Vraekie*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 4 — ASM: 2 fardos ns. 109 e 108, avariados.
ARP&C: 2 caixas ns. 1.564 e 1.576, repregadas.
CCC—LVD: 1 dita n. 634, idem.
8.487—F—CC&: 1 dita n. 3.004, idem.

Vapor allemão *Durandart*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — AEP: 1 caixa n. 30.020, repregada.

Vapor belga *Trevier*, entrado em maio de 1913:

COD: 2 caixas ns. 1, 2, repregadas e avariadas.
CAA: 1 dita n. 169, idem, idem.
CK: 1 sacco s/n., com falta.
LV: 1 caixa n. 73.082, repregada e avariada.
MP: 2 ditas ns. 1.103, 882, idem idem.
OJ4.644: 3 ditas ns. 50, 54, e 55, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 52, 54, idem, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 3 — AAC: 1 caixa n. 4.639, repregada.
ARPC: 2 ditas ns. 287, 288, idem.
B—B: 1 dita n. 131, idem.
CHI: 1 dita n. 747, idem.
E2.750: 1 dita n. 2.682, idem.
FMC: 1 dita n. 4.320, idem.
GA: 1 dita n. 152, idem.
HSI: 2 ditas ns. 362.202, 362.185, repregada e avariada.
LSC: 1 dita n. 5.004, idem idem.
Nino: 1 dita n. 121, idem idem.
L: 2 ditas ns. 2.702, 2.703, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.796, idem idem.
LIC: 1 dita n. 80, idem idem.
Lino: 1 barrica n. 145, idem idem.
MG: 1 caixa n. 1.428, idem idem.
38B: 2 ditas ns. 795, 784, idem idem.
G4: 2 ditas ns. 274, 273, idem idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Externo B—Cães do Porto—GZC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:

Interno 9—ALV: 1 caixa sem numero, repregada.
JAS: 1 dita idem, idem.
AA: 1 barrica de cimento idem, quebrada e com falta.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, vasia e desmarchadas.

Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 10—ARP&C: 1 caixa d. 2, repregada.
AC&C: 1 dita n. 945, idem.
BM: 1 dita n. 2.541, idem.
BF: 1 dita n. 61, idem.
Casa Pescador: 1 barrica 1.925, idem.
CN: 1 caixa n. 83, idem.
DN—Bello Horizonte: 1 dita n. 847, idem.
D&C: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
Lino: 1 amarrado de pês n. 217, quebradas.
Idem: 1 dito n. 197, idem.
40: 1 caixa n. 1.138, repregada.
30: 1 dita n. 177, idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 6—G—3—L: 1 caixa n. 438, repregado.
Idem: 1 dita n. 437, idem idem.
Orzel: 1 dita n. 4.841, idem.
R&B—C: 1 dita n. 524, idem.
R II&C: 1 dita n. 2.376, idem.
Idem: 1 dita n. 10.584, idem.
RW: 1 dita n. 328, idem e avariada.
Pharmacia SDB—RW: 1 dita n. 2, idem.
RW: 1 dita n. 318, idem.
Pharmacia SDB: 1 dita n. 4.292, idem.
Idem: 1 dita n. 4.302, idem.
Idem: 1 dita n. 4.305, idem.
Idem: 1 dita n. 4.321, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.307, idem.
Idem: 1 dita n. 4.324, idem.
Idem: 1 dita n. 4.322, idem.
Idem: 1 dita n. 4.311, idem.
DB: 1 dita n. 4.304, idem.
Idem: 1 dita n. 1.300, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 387, avariada.
SA&C: 1 dita n. 1.211, repregada.
Vietas: 1 barrica n. 5.103, idem.
Idem: 1 dita n. 5.147, idem.
MJP&C: 1 caixa n. 153, idem.
Armazem externo B—FIC: 1 dita sem numero, idem.
PS: 1 dita, idem.
Teixeira Costa: 1 quito sem numero, vasio.

Armazem n. 6 — CCPB: 1 barrica n. 41, repregada.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Conreille: 1 caixa n. 1.021, avariada.
CPM: 1 dita n. 31, repregada.
Idem: 1 dita n. 58, idem.
Idem: 1 dita n. 84, idem.
CIM—AS: 1 dita n. 1.999, avariada.
Granado: 1 dita n. 210, repregada.
Idem: 1 dita n. 225, idem.
Idem: 1 barrica n. 3.195, idem.
Idem: 1 dita n. 3.108, idem.
Idem: 1 dita n. 3.016, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.101, idem.
Idem: 1 dita n. 3.104, idem.
Idem: 1 dita n. 3.102, idem.
Idem: 1 caixa n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 472, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.
Idem: 1 dita n. 2.031, avariada.
G&C: 1 barrica n. 897, repregada.
Idem: 1 dita n. 896, idem.
GLC: 1 caixa n. 127, idem.
LS&C: 1 barrica n. 9.693, idem.
MC: 1 caixa n. 3.215, idem.
MB: 1 dita n. 93, idem.
MJP&C: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 1 dita n. 1.545, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1912:

Cães do Porto — Armazem n. 3 — Rodgers: 1 caixa n. 8.162, avariada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 5 — BJ: 1 caixa n. 8, avariada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
LR: 1 dita n. 877, repregada.
LH — 2.360: 1 dita n. 7, idem.
VP: 1 dita n. 488, idem.

Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:

Armazem n. 6—A F: 1 caixa n. 612, repregada.
Idem: 1 dita n. 617, idem.
A D S: 1 engrada lo n. 1.613, avariada.
B P A: 1 caixa n. 450, idem.
Idem: 1 dita n. 4.600, idem.
B J: 1 barrica n. 11.111, idem.
B R: 1 caixa n. 212, idem.
50 decimo — B D: 1 dita n. 1.111, avariada.

B R: 1 dita n. 210, idem.
F C & C: 1 dita n. 903, idem.
C C P B: 1 barrica n. 1.111, idem.
Idem: 1 dita n. 37, idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 39, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 3 — V: 1 caixas ns. 529 e 521, avariadas e repregadas.
VBC: 1 dita n. 2, idem idem.
WJW: 1 dita n. 1, idem idem.
H C—HWG: 1 dita n. 1.119, idem idem.
PSNG: 1 dita n. 343, idem.
SCC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
ARPC: 1 dita n. 289, repregada.
AAC: 1 dita n. 4.445, avariada e repregada.

ARPC: 1 dita n. 632, repregada.
CMC: 1 engrada lo n. 1.613, avariada.
CN: 1 caixa n. 130, repregada.
G&C: 2 caixas ns. 444 e 441, idem.
CSPA: 1 dita n. 1.133, idem.
VUC—DIA: 1 dita n. 3.448, avariada e repregada.

ECL: 1 dita n. 931, repregada.
F: 1 dita n. 24.191, avariada.
FSH: 2 ditas ns. 85 e 84, avariada.
HFC—BD: 1 dita n. 10, repregada.
FSY—DU: 1 dita n. 1.563, idem.
HL—T: 1 dita n. 319.399, idem.
DU—JFA—CC: 1 engrada lo n. 153, avariada e com falta.
222: 1 caixa n. 1.215, repregada.
GC—100—F: 1 dita n. 5.321, idem.
OL: 1 dita n. 114, idem.
PC: 1 dita n. 5, idem.
R 24: 2 barricas ns. 130 e 136, avariadas e repregadas.

Vapor inglez *Blernien*, entrado em maio de 1913:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — CR&C: 2 caixas ns. 54 e 25, repregadas.
CPB: 1 barrica n. 13, vasio.
S. n. numero: 1 caixa n. 49, repregada.
V. n. numero: 1 caixa n. 13, repregada.

Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
JFA&C: 1 dita n. 380, idem.
Idem: 1 dita n. 383, idem.
PS: 1 dita n. 759, idem.
Idem: 1 dita n. 753, idem.
Vapor belga *Frevier*, entrado em maio de 1913:
Armazem n. 2—MM: 2 caixas ns. 9.063 e 9.082, avariadas e repregadas.
Idem: 1 dita n. 9.061, idem.
Idem: 1 dita n. 9.067, idem.
FDC: 1 dita n. 23.664, idem.
Idem: 1 dita n. 23.572, idem.
JHR: 1 dita n. 7.856, idem.
LV: 1 dita n. 23.568, idem.
SDC: 3 ditas ns. 62, 63 e 64, idem.
BP: 1 dita n. 689, idem.
CM: 1 dita n. 2.847, idem.
CAA: 1 pacote n. 1, idem.
M: 67 engradados, idem.
Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:
S: 1 caixa n. 18, repregada.
Vapor inglez *Siddans*, entrado em maio de 1913:
Armazem interno 16 A — CHP: 2 caixas ns. 1.250.211 e 1.253.800, avariadas.
Idem: 1 dita n. 1.249.544, idem.
USMC: 1 dita n. 15.506, idem.
Vapor inglez *Cap Verde*, entrado em maio de 1913:
Armazem n. 5—LC: 1 caixa n. 15, repregada.
M: 1 dita n. 9.810, idem.
Idem: 1 dita n. 9.811, idem.
Idem: 1 dita n. 9.803, idem.
Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
Armazem externo 3—JC: 1 caixa n. 52, repregada.
1.ª Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonino S. Dias do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em julho de 1913:
Armazem n. 8 — C: 3 caixas ns. 14, 3 e 4, repregadas.
CMI: 1 dita n. 521, idem.
CFC: 1 amarrado n. 253, idem.
FC—TA: 1 caixa n. 21.440, avariada.
GVC: 1 dita n. 214, avariada e repregada.
GCN: 1 dita 423, idem, idem.
GCC—C: 1 dita n. 11, repregada.
HC—1.762: 1 dita n. 4, idem.
Julio Bento Lirio: 4 ditas ns. 10, 1, 3 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Navio: 4 ditas ns. 1, 3, 2 e 4, idem.
M—B—O—499: 1 dita n. 1, idem.
G—C—100—A: 1 dita n. 336, idem.
USMC—20.361: 1 dita n. 7, idem.
X: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Siguaruigui*, entrado em julho de 1913:
Armazem n. 4 — AGM: 1 caixa sem numero, repregada.
ARPC: 1 dita n. 6.217, idem.
Idem: 1 dita n. 2.066, idem.
Idem: 1 dita n. 1.824, idem.
HSC: 1 dita n. 270, idem.
IB: 1 caixa n. 876, avariada.
MAC: 1 dita sem numero, idem.
C: 1 dita idem, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Mourão: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CRAC: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em junho de 1913:
Sobre agua—INDO: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Amiral Fourichon*, entrado em junho de 1913:
Armazem da Estiva—WBC: 1 caixa n. 60, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 72, idem, idem.
Vapor inglez *Asturias*, entrado em julho de 1913:
Armazem da Bagagem—L. S. Guimarães: 1 engradado, avariado.
Idem: 1 dito, idem.
E. G. S. Porto: 1 mala, aberta.
Diana: 1 sacco, idem.
A. de Lucena: 1 mala, idem.
Companhia Portuguesa: 1 chapelôira, idem.
Vapor italiano *P. Umberto*, entrado em julho de 1913:
Armazem da Bagagem—D. Alvarez: 1 amarrado, aberto.
Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.
L. Porleste: 1 dita idem, idem.
Primeira seção da Alfandega em 10 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonino S. Dias do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto — Armazem n. 10 — APJ: 1 barrica n. 3.963, repregada.
B&F—TA: 1 dita n. 973, idem.
B&F—TA: 1 dita n. 965, idem.
Brazil: 1 dita n. 1.552, idem.
Idem: 1 dita n. 1.553, idem.
Baltar—411: 1 dita n. 2.571, idem.
Casa Mopiz — 435: 1 dita n. 2.503.
R 24: 1 caixa n. 172, idem.
Saramaco: 1 barrica n. 1.162, idem.
VUC: 1 caixa n. 3.617, idem.
Vapor inglez *Siddons*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto — Armazem interno n. 16 A — DMSE—MB: 2 caixas ns. 2 e 7, repregadas.
I—F—R: 1 dita n. 1, avariada.
FAWC: 2 ditas ns. 12.891 e 12.899, repregadas e vasando.
JORI: 1 barrica n. 53, repregada.
J. Fernandes Alves: 2 caixas ns. 2.966 e 556, idem.
Idem idem: 2 ditas ns. 23.602 e 17.415, idem.
SSMC: 2 engradados ns. 547 e 536, avariados.
Idem: 1 dito n. 6.152, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.686 e 6.616.
Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto—Armazem p. 6—RC: 1 caixa n. 24.337, repregada.
CC—Rajinho: 1 dita sem numero, avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
CDC—33: 1 dita idem, repregada.
GZC: 1 dita n. 428, idem.

TBC: 1 dita n. 407, idem.
DAC: 1 dita sem numero, idem.
C: 1 dita n. 203, idem.
TBC: 1 dita n. 375, repregada e avariada.
GAC—Rio: 1 dita n. 567, idem.
CR: 1 dita n. 35, repregada.
TRC: 1 dita n. 384, idem.
Loyd Brasileiro: 1 dita sem numero, idem.
GeC: 1 dita n. 1, idem.
DC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
DC—32: 1 dita idem, idem.
Costa Santos & Comp.: 1 dita n. 320, repregada e avariada.
Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:
Armazem n. 9 — Carlos Wigg: 1 caixa numero 73.508, repregada.
Idem: 1 dita n. 73.506, idem.
DIA: 1 barrica n. 12, idem.
GHC—95: 1 caixa n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto—Armazem externo B—CmC: 3 caixas ns. 79, 58 e 59, repregadas.
DC: 4 ditas, sem numero, idem.
EK: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
GAC: 4 ditas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
GZC—Superior: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
GAC: 3 ditas idem, idem.
GTO: 3 ditas idem, idem.
JFC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Macedo Junior: 3 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto — Armazem n. 0 — Agfa-P: 1 caixa n. 4.699, repregada.
AAA: 1 dita n. 24.330, idem.
ACC: 1 dita n. 3.571, idem.
A: 1 dita n. 5.024, idem.
CPC: 1 dita n. 850, idem.
Idem: 1 dita n. 834, idem.
Idem: 1 dita n. 774, idem.
Idem: 1 dita n. 733, idem.
Idem: 1 dita n. 833, idem.
Idem: 1 dita n. 528, idem.
Idem: 1 dita n. 708, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 51, idem.
CC: 1 dita n. 21.309, avariada.
Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:
Cães do Porto—Armazem externo B—Moura & Comp.: 1 quinto sem numero, vasio.
P&C: 1 dita idem, idem.
RAC: 1 caixa idem, repregada.
Macedo Junior: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
MSC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Macedo Junior: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
PASCHOAL: 1 dita n. 27, avariada.
RAC: 3 ditas sem numero, repregadas.
SBC: 1 dita idem, idem.
SF: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
TBC: 1 dita idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 53: 43 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 11, idem.
A. S. C.: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AAC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
C—M—C: 3 ditas idem, idem.
CIC: 2 ditas idem, idem.

C-M-C: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Mirral*, entrado em 16 de maio de 1913.
 Cães do Porto—Armazem n. 6—Granado, 1 caixa n. 4.745, repregada.
 AN Bragança: 1 dita n. 2, idem.
 Bragança: 1 dita n. 128, idem.
 CC: 1 dita n. 8.718, idem.
 CM: 1 dita n. 9.378, idem.
 Id m: 1 dita n. 9.379, idem.
 CFM: 1 dita n. 121, idem.
 CB 90 C: 1 dita n. 4.568, idem.
 Bragança: 1 dita n. 5.193, idem.
 Conzeville: 1 dita n. 8.944, idem.
 CMN: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 Bragança: 1 dita n. 280, repregada.
 CMNII: 1 dita n. 20, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 17, idem.
 Drogaria Berrini: 1 caixa n. 4.811, repregada.
 ERC: 1 dita n. 818, idem.
 RW: 1 dita n. 6, idem.
 RHC: 1 dita n. 28, idem.
 RII: 1 dita n. 4.814, idem.
 RO Campos: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 RW: 1 engradado n. 322, avariado.
 SI: 1 caixa n. 302, repregada.
 Idem: 1 dita n. 303, idem.
 SDBVI: 1 dita n. 1.310, idem.
 SFC Campos: 1 dita n. 159, idem.
 Vapor inglez *Ben Vrackie*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 4—GRANADO: 2 caixas ns. 2.855 e 2.856, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.818, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.819 e 2.832, repregadas.
 IC: 2 saccos sem numero, com falta.
 CTC: 1 caixa idem, repregada.
 FSC: 1 sacco idem, com falta.
 GIC: 4 caixas idem, repregadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 LAMC: 1 sacco idem, idem.
 Barca norueguesa *Ashmore*, entrada em maio de 1913:
 Armazem n. 5—Xx: 500 garrações quebrados.
 Vapor inglez *Wirral*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 6—AF: 1 caixa sem numero, repregada.
 A&C: 1 barrica n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 ADS—BP: 1 caixa n. 195, idem.
 AFC: 1 dita n. 10, idem.
 AS—62—C: 1 dita n. 15, idem.
 AFC: 1 dita n. 120, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 ACC: 1 dita n. 4.52, idem.
 AS—62—C: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 BRAGANÇA: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 1 dita n. 2x6, idem.
 Vapor inglez *Ederman*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 4—ADS—BP—912: 1 caixa sem numero, repregada.
 GR&C: 3 caixas ns. 12.44 e 38, idem.
 IN: 2 bobinas, sem numero uma e n. 639 outra, avariadas.
 HC—LNC: 1 fardo n. 6, idem.
 Vapor belga *Treter*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 2—CK: tres saccos, com falta.
 Idem: 2 ditas idem.
 Idem: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Canova*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 3—AAC—CAUSER: 1 caixa n. 4.446, avariada e repregada.

HCH: 1 dita n. 9.746, repregada.
 DAPC: 1 engradado n. 2, avariado e com falta.
 DLC—2.694: 1 amarrado de caixas numero 12.694/6, avariado.
 III—TD: 1 caixa n. 319.320, repregada.
 HR—T: 1 engradado n. 2.363, com falta.
 JCS: 1 caixa n. 209, avariada e repregada.
 LIC: 1 dita n. 81, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 454, idem idem.
 30—MAIA: 1 dita n. 159, repregada.
 AC—59—C: 1 dita n. 66, idem idem.
 Vapor inglez *Ben Vrackie*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 4—A: 2 caixas ns. 176 e 170, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 191 e 185, idem.
 Idem: 1 dita n. 178, repregada.
 BARCELLOS: 2 ditas ns. 158 e 178, avariadas.
 GRANADO: 2 ditas ns. 2.847 e 2.808, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.830 e 2.829, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 6—DC: 1 caixa n. 35.552, repregada.
 Idem: 1 dita n. 35.553, idem.
 D: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.
 Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 CC—Rainho: 1 dita sem numero, avariada.
 S: 1 dita n. 5.060, repregada.
 SC: 1 dita n. 9.158, idem.
 S. Pedro: 1 dita n. 1.013, idem.
 CC—Siemens—MB: 1 dita n. 6.300.367/2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.300.367/1, idem.
 CD—Siemens—MR: 1 dita n. 6.300.176, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.300.186, repregada.
 WHC: 1 dita n. 6.635, idem.
 G: 1 dita n. 187, idem.
 GZCQ: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 MP&C: 1 dita, idem.
 GAC: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 SLC: 1 dita n. 23, idem.
 CDT—33: 1 dita sem numero, idem.
 CR: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Mirral*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 6—Bragança: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 858, idem.
 C—T—C—C: 1 dita n. 8.785, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.784, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.786, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.788, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.781, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 829, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.489, avariada.
 Idem: 1 dita n. 826, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 827, idem.
 FB: 1 dita n. 817, idem.
 Idem: 1 dita n. 815, idem.
 Idem: 1 dita n. 820, idem.
 Idem: 1 dita n. 819, idem.
 FOC: 1 dita n. 8.794, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.803, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.797, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.801, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.794, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.800, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.802, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8.798, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.808, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.811, idem.

Idem: 1 dita n. 8.810, idem.
 Armazem n. 6—Fontes: 1 caixa n. 3.462 repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.483 idem.
 Idem: 1 dita 3.433, idem.
 Idem: 1 dita 3.470, idem.
 Idem: 1 dita 3.481, idem.
 Idem: 1 dita 3.480, idem.
 Idem: 1 dita 3.477, idem.
 Idem: 1 dita 3.465, idem.
 Idem: 1 dita 3.471, idem.
 Idem: 1 dita 165, idem.
 Idem: 1 dita 3.477, idem.
 Idem: 1 dita 3.468, idem.
 Idem: 1 dita 158, idem.
 Idem: 1 dita 159, idem.
 Idem: 1 dita 160, idem.
 Idem: 1 dita 3.461 idem.
 Idem: 1 dita 3.491, idem.
 Idem: 1 dita 3.464, idem.
 Idem: 1 dita 157, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.479, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.478, idem.
 Idem: 1 dita n. 137, idem.
 Granado: 1 dita n. 4.802, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.805, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.778, idem.
 JMP: 1 dita n. 4.679, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.678, idem.
 Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem externo n. 3—AA: 1 barrica sem numero, vasia e dosmanchada.
 Vapor inglez *Pascal*, entrado em maio de 1913:
 Armazem n. 10—ARP&C: 1 caixa n. 4.026 repregada.
 HD&H: 1 dita n. 2.921, idem.
 RG&C: 1 dita n. 712, idem.
 OL: 1 dita n. 5, idem.
 OL: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Siddons*, entrado em maio de 1913:
 Armazem interno n. 16 A—AGF: 3 caixas sem numeros, repregadas.
 AF: 1 dita n. 9, idem.
 BC&C: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 CBDF: 1 dita n. 101, repregada.
 CBVC: 2 ditas ns. 2 e 5, idem.
 DMSE—MB: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
 G&C: 1 dita n. 33.911, idem.
 GRANADO: 1 dita n. 46, idem.
 IC: 1 dita n. 1.801, avariada.
 IT—8.051: 1 ditas n. 2, repregada.
 JONI—J. Fernandes Alves: 2 ditas ns. 840 e 1, idem.
 AO—JFAC: 2 ditas ns. 22.331 e 21.851, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8.224, 4.739 e 2.354, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.026 e 2.731, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.731 e 2.349, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.320, idem.
 JRZ: 1 dita n. 1.000, idem.
 JF&C: 1 dita n. 2.965, idem.
 JAW: 2 ditas ns. 375 e 376, idem.
 Vapor nacional *Tocantins*, entrado em maio de 1913:
 Cães do Porto—Armazem interno n. 9—B: 3 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 3—Dia: 1 amarrado de caixas n. 43, idem.
 Dia—A: 1 caixa n. 7.021, repregada.
 Dia: 1 dita n. 7.198, idem.
 Armazem externo n. 3—AA: 1 barrica sem numero, quebrada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.

(Continua).

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

Ns fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, le não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não realva o commandante da responsabilidade que lho acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho. Gabinete da inspectoría, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario...

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropeza*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto o examinado o presente processo, verifica-se do auto do fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropeza*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar impróprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) viaram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam agnardando oportunidade para sahirem clandestinamente: que recebidas a ultima hora em La Palice pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observado pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6º do art. 635, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da inspectoría, 30 de junho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEN N. 5

Manifesto n. 1.409 — Marca ARS: Dous volumes, sem numeros, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca BM: Um volume n. 7.644, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo DFC: Um volume n. 12.407, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca HB: Tres volumes ns. 113, vindos de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca M. R. Gomes Serrão: Um volume, sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.409 — Marca MN: Um volume n. 8.691, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca G. C.: Um volume n. 991, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca H B: Um volume n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca quadrante Sparcs: Dous volumes ns. 2 e 4, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado a L. Hermany.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo 61: Dous volumes ns. 167/8, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.409 — Marca triangulo 123: Dous volumes ns. 128/9, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 1 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.424 — Marca Han O. W. Well: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Kaiser Frederick August*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.424 — Marca V. M. Estevão: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Kaiser Frederick August*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.461 — Marca Cooperativa Mineira: Um volume sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Anchernarden*, a 14 de outubro de 1912; consignado á Cooperativa Mineira.

Manifesto n. 1.461 — Marca A. B.: Um volume n. 512, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 18 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.461 — Marca C. M.: Um volume n. 6.810, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 19 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.461 — Marca C, contra-marca J: Um volume n. 1.927, vindo de Bremen no vapor allemão *Anchernarden*, a 22 de outubro de 1912; consignado a J. C. Soares & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca ACC: Um volume n. 10, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.491 — Marca A. de Moura: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca DMC: Um volume n. 7.597, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca GRC: Um volume n. 11, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca José C. Praia: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca Manoel Caruso: Tres volumes ns. 1113, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 16 de outubro de 1912, consignados a Manoel Caruso.

Manifesto n. 1.491 — Marca VCC: Um volume n. 7.121 vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca JPC: Quatro volumes ns. 8.898/901, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 22 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca triangulo C, contramarca SCM: Um volume n. 69, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 23 de outubro de 1912, consignado a Santos Costa & Comp.

Manifesto n. 1.491 — Marca cruzeta JRCC: Um volume n. 42, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 23 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.491 — Marca V. C. C.: Um volume n. 7.120, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 24 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.220 — Marca A. S. C.: Um volume sem numero, vindo de Santos no vapor francez *Amiral Ponty*, a 6 de novembro de 1912; consignado a G. Catalene.

Manifesto n. 1.663 — Marca G. V.: Um volume n. 16, vindo de Liverpool no vapor inglez *Gibraltar*, a 18 de novembro de 1912; consignado a Gonçalves Vianna & Comp.

Manifesto n. 1.663 — Sem marca: Dous volumes sem numeros, vindo de Liverpool no vapor inglez *Gibraltar*, a 28 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.697 — Marca triangulo A, contra-marca C. C.: Dez volumes ns. 1110, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.697 — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 12

Manifesto n. 1.438 — Marca C. S. J.: Quatro volumes ns. 9.805/8, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca C. M.: Dez volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.438 — Marca E. M.: Um volume n. 798, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca S. I. E. M., contra-marca B.: Um volume n. 850, vindo do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, a 11 de outubro de 1912; consignado a C. H. Rossi.

Manifesto n. 1.438 — Marca WCC: Tres volumes numeros 8.670/2, vindos do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 8 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.438 — Marca HVB: Um volume n. 9.566, vindo do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 9 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto—Marca triangulo Z: Dous volumes ns. 2.770/1, vindos do Havre no vapor francez *A. Ponty*, a 9 de outubro de 1912, consignados a M. Machado & Comp.

Manifesto — Marca C. Angela: Um volume n. 68, vindo de Buenos Aires no vapor austriaco *Oceania*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Paysandú no vapor nacional *S. Paulo*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Milher: Um volume sem numero, vindo de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, a 3 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Osnezin: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, a 10 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca S. Petrony: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, a 10 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca R. Weis: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, a 7 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Manoel Lopes: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca J. Rodrigues: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto—Marca Carvalho Manoel: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca Alevano: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca F. A. Freitas: Um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Wurzburg*, a 13 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca MW: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca triangulo AKH: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto — Marca M. Plein: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 15 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.471 — Marca GJC: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, a 9 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca A. M. Royal: Dous volumes sem numeros, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca KB: Dous volumes ns. 3.684 e 3.643, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.511 — Marca cruzeta MAFC: Um volume n. 1.980, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignado a M. A. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.511 — Marca PC: Seis volumes ns. 116, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 18 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.511 — Marca quadrante SAC: Um volume n. 1.977, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 18 de outubro de 1912, consignado a Sampaio Avelino & Como.

Manifesto n. 1.511 — Marca GAC: Dous volumes ns. 21 e 31, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 19 de outubro de 1912, consignados a Gonçalves Alexandre & Comp.

Manifesto n. 1.511 — Marca RMSP: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.511 — Marca triangulo Z, José Valle: Dous volumes ns. 131 e 135, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, a 17 de outubro de 1912, consignados a M. Machado & Comp.

Manifesto n. 1.595 — Marca Moreno: Um volume sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 19 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca BBLAL: Um volume n. 1, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 31 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca CBC: Um volume n. 15, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Asturias*, a 31 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Marca FCS: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor italiano *P. Mafalda*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.595 — Sem marca: Um volume sem numero vindo de Buenos Aires no vapor alemão *K. F. Augusto*, a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lar.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas da guarda-moria e do armazem n. 11, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em praça no dia 15, em 2º no dia 17 e em 3º no dia 19 do corrente, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adeante mencionados:

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no br., em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de sed. pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas gram.

vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

Sem marca: Um embrulho sem numero, contendo sete kilos, peso liquido, de lenços de seda, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 5

Sem marca: Trinta e cinco caixas sem numero, com frutas em conservas, pesando nas latas cincoenta e dois e meio kilos, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 6

H. B.: Um volume n. 1, contendo: Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita de algodão ponto de meia, peso liquido, um kilo e quatrocentas grammas. Roupa feita de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupa feita de setineta de algodão simples, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Mantos de lã entrançados, peso liquido, meio kilo. Panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos e duzentas grammas. Cobertores de algodão ordinario, peso liquido, cinco kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas lisas. Lenções de tecido de algodão branco, base de 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, dez kilos. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido quatro e meio kilos. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, tres kilos. Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Uma duzia de pares de ditas, ditas curtas, até 20 centímetros; seis duzias de pares de ditas, ditas curtas de mais de 20 centímetros. Filó de algodão ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e cem grammas. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos, apprehendido de um imigrante, vindo pelo vapor *Frisia*.

Lote n. 7

HB: N. 2. Tecido de algodão branco lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido trinta e um kilos. Lenços de algodão não especificados, peso liquido oito e meio kilos. Toalhas de algodão adamascado, peso liquido oito kilos. Duas duzias de camisas de algodão não especificadas, lisas. Roupa feita de brim de algodão, liso, peso liquido seis kilos. Uma duzia de camisas de algodão ponto de meia. Roupa feita não especificada, de alpaca de lã, peso liquido novecentas grammas. Cobertores de algodão não especificados, peso liquido seis kilos. Tres duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, de mais de 20 centímetros. Tres duzias de pares de ditas ditas, curtas, até 20 centímetros. Roupa feita não especificada, de panno de lã, dobrado, peso liquido quatro kilos. Sete pares de luvas de pellica. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas no valor de cincoenta mil réis. No fundo falso: suspensorios de algodão e borracha, peso bruto dezesseis kilos. Córtes de blusas de lã bordadas, peso liquido um kilo.

Lote n. 8

HB: N. 3. Oleado de algodão, peso liquido seis kilos e oitocentas grammas. Tecido de algodão adamascado, branco, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos. Cobertores de lã grossa, peso liquido seis kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido quatro kilos. Cinco camisas de algodão, ponto de meia, roupa feita de algodão, ponto de meia peso liquido dois kilos. Tapetes de algodão, peso liquido seis kilos. Roupa feita de brim de algodão simples, peso liquido sete kilos. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas, simples. Quatro duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita não especificada de tecido de algodão

branco, base de 10 X 10 fios até 49 grammas por metro quadrado, peso liquido quatorze kilos. No fundo falso: bijouteria de cobre, peso bruto quatro kilos e oitocentas grammas. Cintos de algodão e borracha, peso bruto um kilo e oitocentas grammas. Cintas de seda e borracha, peso bruto dois kilos e oitocentas grammas. Alcatifas de algodão, peso liquido um kilo e cem grammas. Tecido de algodão adamascado branco de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido dois kilos.

Lote n. 9

HB: N. 4. Cobertores de lã finos, peso liquido, quinze kilos. Chales de lã entrançados, peso liquido, vinte e tres kilos. Tapetes de algodão, peso liquido, oito kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, sete kilos. Roupa feita não especificada de panno de lã dobrado, peso liquido, cinco kilos. Roupa feita de morim branco enfeitado, peso liquido, dez kilos. Uma e meia duzias de camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e dezessas grammas. Oleado de algodão, peso liquido, cinco kilos e oitocentas grammas. Uma e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas, lisas. Uma e meia duzias de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Diversas miudezas, no valor de quarenta mil réis. No fundo falso: Seis duzias de collarinhos de algodão. Nove duzias de pares de punhos de algodão. Gravatas de seda, peso liquido, dois kilos e cem grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, nove kilos. Oito duzias de pares de luvas de algodão, não especificadas. Bijouteria de cobre, peso bruto, um kilo e novecentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 10

HB: N. 5. Lenções de tecido de algodão branco, base 10X10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado, peso liquido, onze vilos. Seis duzias de camisas de algodão, não especificadas. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido, um kilo e trezentas grammas. Mantos de lã entrançados, peso liquido, dois kilos. Roupa feita, não especificada de brim de algodão, peso liquido, dezesseis kilos. Roupa feita de algodão, ponto de meia, peso liquido, um kilo e oitocentas grammas. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido, um kilo e setecentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido, seis kilos. Oito camisas de algodão, ponto de meia. Toalhas de algodão adamascadas, peso liquido, dois kilos e oitocentas grammas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido, tres kilos. Quatorze duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros. Tres e meia duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas até 20 centímetros. Diversas miudezas no valor de vinte mil réis.

Lote n. 11

HB: N. 6: Quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim, de algodão, lisa, peso liquido trinta e nove kilos. Tecido de algodão branco lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso liquido onze kilos. Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido nove kilos. Uma e meia duzia de camisas de algodão, lisas. Nove camisas de algodão, ponto de meia. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido seis kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e duzentas grammas. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido dois kilos. Cobertores de lã, ordinarios, peso liquido dois kilos. Diversas miudezas, no valor de vinte mil réis. No fundo falso: estojos de couro com preparos ordinarios, peso liquido tres kilos e quatrocentas grammas. Botões de massa, peso bruto tres kilos e novecentas grammas. Córtes de blusas de lã, lisa, peso liquido nove kilos. Córtes de blusas de algodão, peso liquido seis e meio kilos.

Lote n. 12

HB: N. 7: Duas e meia duzias de ceroulas de algodão, ponto de meia. Cinco e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto cem grammas. Roupa feita de brim de algodão liso, peso liquido cinco kilos. Roupa feita, não especificada, de panno de lã dobrado, peso liquido cinco kilos. Nove pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados; peso liquido onze kilos. Tapetes de algodão, peso liquido nove kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo. Doze chapéus de feltro de lã, lisos. Renda de filó de algodão bordado, peso bruto um kilo.

Renda de algodão, não especificada, peso bruto oitocentas grammas. Diversas miudezas no valor de vinte e cinco mil réis. No fundo falso: filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos.

Lote n. 13

HB: N. 8. Seis duzias de pares de meia de algodão, não especificado, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido, vinte e oito kilos. Roupa feita, não especificada, de setineta de algodão, peso liquido, quatro kilos. Nove ceroulas de algodão, ponto de meia. Sete camisas de algodão, ponto de meia. Tapetes de algodão, peso liquido sete kilos. Duas e meia duzias de camisas de algodão, não especificadas. Roupa feita, não especificada, de panno de lã, dobrados, peso liquido tres e meio kilos. Roupa feita de lã, lisa, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Diversas miudezas, no valor de trinta mil réis. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Uma duzia de pares de meia de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido tres kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido dous kilos. No fundo falso: Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido vinte kilos. Cintos de algodão, peso bruto dous kilos e setecentas grammas. Fitas de seda, peso bruto um kilo. Tecido de algodão, tinto, base 10 X 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, peso liquido cinco kilos e novecentas grammas.

Lote n. 14

HB: N. 9 Colletes de lã, grossos, ponto de meia, tres duzias. Meia duzia de ceroulas de algodão, ponto de meia. Meia duzia de camisas de meia de algodão, não especificadas. Tres duzias de camisas de algodão, não especificadas. Duas duzias de pares de meia de algodão, não especificados, curtas até 20 centímetros. Duas duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros. Tapetes de algodão, peso liquido cinco kilos. Chales de lã, entrancados, peso liquido vinte e dous kilos. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Roupa feita de brim de algodão, lisa, peso liquido sete kilos. Oleado de algodão, peso liquido cinco e meio kilos. Cobertores de algodão, não especificados, peso liquido cinco kilos. Roupa feita de panno de lã, dobrado, peso liquido cinco kilos. Filó de algodão, ponto de *crochet*, peso liquido um kilo e trezentas grammas. Toalhas de algodão, felpudas, peso liquido tres kilos. Diversas miudezas no valor de trinta mil réis. No fundo falso: Roupa feita de setineta de algodão, peso liquido dous e meio kilos. Bolsas de mão, de couro, simples, peso bruto oito kilos e setecentas grammas. Uma duzia de camisas de algodão, não especificadas. Nove duzias de collarinhos de algodão. Fitas de seda, peso bruto meio kilo. Meia duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros. Obras de lã, ponto de malha, peso liquido seiscentas grammas. Gravatas de seda, peso liquido cincoenta grammas. Diversas miudezas no valor de dez mil réis, apprehendidas de um immigrante, vindo no vapor *Frisia*, pelo escripturario Sr. Victor Paulino.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. preferentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, convido o Sr. Francisco de Paula Achilles, secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará, em gozo de licença nesta Capital, a comparecer nesta superintendencia, com urgencia, a objecto de serviço.

Terceira secção da Superintendencia de Portos e Costas, 11 de julho de 1913.—A. Fernandes da Costa, ajudante chefe da 3ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 102

Inauguração do pharolete da Lage dos Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi inaugurado hoje o pharolete da Lage dos Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

As suas características são as seguintes:

Latitude 23°50'30" Sul { Carta do Almirantado Inglez ns. 3.304
Longitude 45°23'50" WGrw { e 1.465.

Altura do foco { acima do solo 6^m,67.
{ acima do preamar 8^m,20.

Posições e situações relativas { em cima da lage e proximo á en-
{ trada SW do canal de São Se-
bastião.

Caracter de luz—lampejos brancos de 1^a e eclipses de 8^a.

Ordem e natureza do aparelho—dioptrico, 6^a ordem.

Natureza e forma—torre de ferro, pintada de branco.

Observação—luz alimentada pelo gaz acetyleno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 9 de julho de 1913.—Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

SEGUNDA SECÇÃO

Rectificação do aviso n. 90, de 24 de junho de 1913.

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que o aviso n. 90, de 24 de junho de 1913, foi publicado com as seguintes incorrecções.

«Lage do Carosso», onde se lê: Ponta sul da ilha de Paqueta aos 85°NE ilha do Sabacú aos 78°SE, deve se ler: Ponta sul da ilha de Paqueta aos 80°NE ilha do Sabacú aos 77°SE.

«Lage do Sabacú», onde se lê ilha do Sabacú aos 28°NW, deve se ler: ilha do Sabacú ao 30°NW.

«Lage Alagada», onde se lê: Ponta sul da ilha Calçoira aos 25°NW deve se ler: Ponta sul da ilha Calçoira aos 25°NE.

E onde se lê: ilha Calçoira, deve-se ler ilha Calceira.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 12 de julho de 1913.—Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta chefe da secção.

Capitania do Porto

INTIMAÇÃO

O capitão de mar e guerra Pedro Velloso Robello, capitão do porto, intima o Sr. coronel João José Tinoco, morador no Barreto, em Niteroy, para no prazo de 10 dias entrar com a importância de um conto réis da multa em que incorreu pela infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, conforme o termo de infracção lavrado nesta capitania do porto, do teor seguinte:

Auto de infracção do art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, lavrado contra o Sr. coronel João José Tinoco:

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e treze, nesta capitania do porto, na cidade do Rio de Janeiro, tendo o Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto Pedro Velloso Robello conhecimento, pelo Sr. capitão-tenente Antonio Muniz Barreto de Araújo, ajudante da Capitania do Porto, de que o Sr. coronel João José Tinoco estava construindo uma cerca de paizé no lugar denominado Porto Velho, entre o porto do Barreto e o da Malama, em Niteroy, contra o disposto no art. 167 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, pelo que contra o mesmo Sr. coronel João José Tinoco lavro o presente auto por ordem do Sr. capitão do porto, e no qual vai declarado que o infractor fica citado para pagar a multa de um conto de réis no prazo de 10 dias, contados da data da intimação, ficando sujeito ao processo e cobrança executiva, nos termos das leis vigentes, caso não pague, nesta capitania do porto, no prazo acima citado, a multa que lhe é imposta, sem prejuizo de quaesquer outras mais em que tenha incorrido o

onha a incorrer e de quaesquer diligencias, obrigações que tenham sido exigidas ou venham a ser, independentemente de qualquer justificação. Eu, José A. Airoza, secretario da Capitania do Porto, lavro o presente auto que assigno com o Sr. capitão da mar e guerra Pedro Velloso Rebello, capitão do porto. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.— José A. Airoza, secretario.— Pedro Velloso Rebello, capitão do porto. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913.— José A. Airoza, secretario.

Escola Naval

EXAMES PARA MACHINISTA DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, prazinho aos interessados que o exame para machinistas da marinha mercante terá lugar no proximo dia 16 do corrente ás 10 horas da manhã.

Condução no Arsenal de Marinha, ás 9 e 45 minutos.

Escola Naval, 12 de julho de 1913.— Leão Amalal, secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás 11 1/2 horas do dia 15 do corrente mez, para o 2º semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Peles para caixa de guerra, uma.
Pesos de metal para balança de concha, até 20 kilos, jogo.
Idem idem, até 15 kilos, jogo.
Petroleo com 0,7 de densidade, caixa.
Fegadeiras de latão, uma.
Pedra de afiar navalha, uma.
Pedra de amolar, rectangular, uma.
Pedra Mourisco de amolar, uma.
Pedra para filtro «Fiel», uma.
Pedra de esmeril movida a pé com caixa de 25 c/m de diametro, uma.
Pedra para rebolo, de 29 c/m de diametro e 5 c/m de largura, uma.
Pedra para rebolo de 60×100, uma.
Pedra marmore polida, branca, de 2,78×0,30, uma.
Pedra de esmeril de 304 m/m de diametro por 32 de espessura com caixa, uma.
Pias de ferro esmaltada, uma.
Pharol de porto com bomba de azeite, um.
Pharol de proa, um.
Pharol de tope, um.
Pharol de navegação a carbureto, um.
Placas de crystal, uma.
Placas de zinco, kilo.
Placas de zinco laminado para caldeira, kilo.
Pharol para lancha a vapor, um.
Platina americana, uma.
Platáforma grande com 1,20 de diametro, tendo trilhos na bitola de 850, uma.
Placa universal c/ castanha para torno, diametro e placa de 200 m/m, uma.
Pé dourado, kilo.
Pé para sapato jaspina, kilo.
Pé de asbesto, kilo.
Polidores de aramo de ferro, um.
Polidores de aramo de metal, um.
Poltronas de peroba com assento e encosto de palhinha, uma.
Polvilho de sacco.
Polias de ferro em duas secções de 376×225×87 m/m, metro.
Idem idem em duas partes, ligadas por dois parafusos c/ diametro 152, central 50 m/m, metro.
Idem de aço comprimido de 320×75 a 100 m/m, metro.
Idem de aço comprimido de 209×75 m/m, metro.
Idem de aço comprimido de 400×75 m/m, metro.
Idem de aço comprimido de 220×75 m/m, metro.
Idem de aço comprimido de 380×75 m/m, metro.
Pomada esmeril em lata de 250 grammas, lata.
Porta toalhas de peroba com cavalleto, um.
Porcas de latão 0m,0037 de diametro interno e rosca facida Whitworth, kilo.
Poste conico de ferro batido de 8 m/m, kilo.
Prata fina para soldar, em laminas, grammas.
Prata pura, grammas.

Preços para trilhos, kilo.
Preços de ferro zincado ou galvanizado, kilo.
Prensa de ferro para banco, uma.
Preços de bronze para forro, kilo.
Pua catraca com furros diversos, uma.
Punhos de borracha para roupa de escaphandro, par.
Pulseira para escaphandro, par.
Puxadores de concha, um.
Parafusos de ferro com porcas ss, kilo.
Parafusos de ferro com porcas torneadas, sortidos, kilo.
Parafusos de aço com porcas torneadas, sortidos, kilo.
Parafusos de bronze com porcas torneadas, sortidos, kilo.
Parafusos de cobre com porcas torneadas, sortidos, kilo.
Parafusos de ferro com fenda para madeira, qualquer cabeça, diversas dimensões, kilo.

Parafusos de latão com fenda, para madeira, qualquer cabeça, diversas dimensões, kilo.

Parafusos de latão, qualquer cabeça, com rosca para ferro, qualquer grossura e comprimento, kilo.

Parafusos de ferro, qualquer cabeça, com rosca para ferro, qualquer grossura e comprimento, kilo.

Ralador de coco, um.

Ralador de queijo, um.

Rolo para mangote de 101 m/m, um.

Rolo para bomba de incendio de 60 m/m interno, um.

Raspadeira de aço para lustrar, uma.

Raspadeira de ferro com cabo de 2,00, para costado, uma.

Raspadeira de aço com diametro de duas metades, sendo o diametro 38 e 85 com haste de 400 m/m de comprimento e rosca de 150 m/m, uma.

Raspadeira para animaes, um.

Ratoeira grande, com fundo de madeira, uma.

Ratoeira pequena, uma.

Ratoeira comprida com mola n. 2, uma.

Rebites de ferro, Lowndor, kilo.

Rebite de cobre, kilo.

Rebite de ferro zincado, kilo.

Rebite de aço ss, kilo.

Rebite de ferro doce, kilo.

Rebite de ferro, para caldeira, kilo.

Rebite de metal para sola com arruella, kilo.

Rebote para carpinteiro, um.

Rebolo com caixa de ferro e polia de 76 × 15 m/m, um.

Redução de metal de 32 × 16 m/m, uma.

Redomas de sola para arreios, uma.

Redomas de vidro branco de 165 × 110, uma.

Redomas de vidro de 165 × 110, uma.

Registro de metal de pressão de 13 m/m, um.

Registro de metal de pressão de 19 m/m, um.

Registro de metal e de pressão de 25 m/m, um.

Registro de passagem de 0.0517 interno, um.

Regador de zinco para 25 litros, um.

Regador de folha dobrada, um.

Reguas de aço de 50 c/m, uma.

Reguas de aço de 1,00, uma.

Regador de folha singela, um.

Relogio de S. Thomaz com caixa de metal, um.

Relogio americano para parede, um.

Relogio de parede superior qualidade, um.

Relogio americano, tamanho médio, com corda para 15 dias, um.

Reposteiro sem distico, um.

Repuxo americano completo, um.

Repuxo americano, um.

Repuxo de aço, um.

Repuxo americano para costura, um.

Remos de faia, pé.

Reservatorio duplo para carbureto, um.

Rodo de madeira para massa, um.

Rodo de borracha, um.

Rolhas de borracha ss, kilo.

Rolhas picadas, kilo.

Rolhas de borracha, kilo.

Rolhas de cortiça, milheiro.

Rouga em bola, kilo.

Rouga rectangular, kilo.

Rouga circular, kilo.

Roupa para escaphandro, uma.

Roupa de abrigo de panno impermeavel composta de blusa, calça e chapéu, uma.

Roupão de linho, um.

Roupão de algodão cretone, um.

Tijolos refractarios de 0,34 × 0,41 × 0,68, um.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 10 de julho de 1913.—O capitão-tenente commissario, Eladio Cesar Borges, secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de pregos para os artigos abaixo mencionados devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás 11 1/2 da manhã, do dia 17 do corrente, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1% sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Sapólio Luissant, um.

Sabão nacional commum, kilo.

Sabão crystal, kilo.

Sabão branco de Hespanha, kilo.

Sabão verde, kilo.

Sabão alcalino, kilo.

Sacco de lona para carvão de 0,68 X 0,85 (medida official), um.

Sacco de lona para marinheiro, confeccionado, (modelo official), um.

Sacco de panno verde para conducção de pasta com pa-péis, tendo na bocca a respectiva bainha com cordão e casa para fechar, sómente com o diezr « Ministerio da Marinha » em letras bordadas de cor amarella, um.

Sebo de carneiro refinado, kilo.

Sebo em velas, kilo.

Sebo coado, kilo.

Sebo em pão (de carneiro), kilo.

Seccante de zinco, kilo.

Stearina em archotes, kilo.

Stearina em velas, kilo.

Solda fraca, kilo.

Solda forte de latão, kilo.

Sondaresa para prumo de mão, kilo.

Sangrador para saccos, um.

Sola tanificada, kilo.

Serra para carpinteiro (diversas dimensões), uma.

Serrote para carpinteiro (diversas dimensões), um.

Serrote de ponta, para carpinteiro (diversas dimensões), um.

Sino de bronze, um.

Sola ingleza preparada para gacheta, kilo.

Sola franceza especial, kilo.

Sulfato de cobre, kilo.

Suta, uma.

Solda liquida « Tinol », kilo.

Sombra de oliveira, kilo.

Sola nacional preparada á franceza, kilo.

Sola atañada, kilo.

Serrote para carne, um.

Sandalo, kilo.

Saboneteira de louça para lavatorio (Stone), uma.

Sola bruta, kilo.

Serragem de cortiça, kilo.

Sovellas ss com cabo, uma.

Sabres com bainha para musico, um.

Sabres de madeira para esgrima, um.

Sacco de panno verde com bordados para conducção de expediente, um.

Sapato para hospital, par.

Sapato para escaphandro, par.

Secretária americana, de canela ou peroba, uma.

Seccante branco, marca Castello, kilo.

Serra circular de 0,54 X 0,035, uma.

Serra circular de 0,54 X 0,025, uma.

Serra circular de 0,32 X 0,002, uma.

Serra para metaes (modelo Deposito Naval) (conforme amostra) n. 1, uma.

Serra para metaes (modelo Deposito Naval) (conforme amostra) n. 2, uma.

Serrote de costa de 150 a 300 m/m, um.

Serrote de 0,66 de folha, um.

Seringa de metal ou latão ss, uma.

Sola americana comprimida de 5 m/m de espessura, kilo.

Sola hydraulica, kilo.

Motor « Regal Gazoline » 2 cylindros 6 H P, um.

Sola comprimida para junção de bomba, kilo.

Sofá de palhinha para sala de bilhar, um.

Ampoulas carregadas com acido carbonico, uma.

Soda caustica em lata de cinco kilos, lata.

Sulfato de cobre, kilo.

Sulfato de potassio, kilo.

Sulfato de antimonio crystalisado, kilo.

Sulfato de nickel amoniacal, kilo.

Sulfureto de antimonio crystalisado, kilo.

Sulfato de soda, kilo.

Store de tecido creme superior guarneecido de franja de 3, 36 X 1,73, um.

Syphon de chumbo com tampão de 38 m/m, um.

Syphon Spartkelt, grande, um.

Syphon Spartkelt, pequeno, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 13 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 19 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 25 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 31 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 38 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 44 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 50 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 57 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 63 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 69 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 76 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 82 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 88 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 95 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 101 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 107 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 114 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 127 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 13 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 19 m/m, um.

Sapatilho de ferro galvanisado, para cabo de 25 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 31 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 38 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 44 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 50 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 57 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 63 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 69 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 76 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 82 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 88 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 95 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 101 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 107 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 114 m/m, um.

Sapatilho de ferro, oblongo, para cabo de 125 m/m, um.

Barbetes com parafusos, um.

Cintel com tres metros de comprimento, um.

Cintel com dous metros de comprimento, um.

Colla de caixão, kilo.

Escova para expellir pó de soalho, uma.

Lapis de galivação, um.

Linha americana n. 0, peça.

Serra de aço para desdobrar madeira com 1,00X0,100, uma.

Sarrafos de pinho de riga especiaes, aparelhados nas faces e cantos, bem desenvolvidos, com 11,m X 0,075 X 0,025, um.

Idem, idem, aparelhadas nas faces e canto bem desenvolvido, com 11,m X 0,050 X 0,018, um.

Ditos, idem, idem, com 11,m X 0,0035 X 0,008, um.

Ditos, idem, idem, com 11,m X 0,025 X 0,004, um.

Ditos, idem, idem, com faces convergidas, co. 11,m X 0,035 X 0,012, um.

Sutta para tomar angulos, com 0,300 X 0,040 X 0,025, uma.

Vassoura de piassava, uma.

Sala da secretaria da commissão de compras da marinha, 11 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chuzadas

sem endereço de residência pelos paquetes *Cap Finisterre e Hohenstaufen*:

Alberto Knobloch.
A. J. de Castilho.
Carlos Pereira.
Pedro Arino Rodos.
A. Caldas.
Americo Gonçalves.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — O secretario, *Severino Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
N. 601.v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Anelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Séverino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
N. 6.071 — Lício Antonio — Idem — Annibal.
N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-nuel D. dos Santos.
C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-tonio.
N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
N. 10.059 — Voutrof — Avenida Central — Joanna Ma-rianna.
N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.903 — Beíntiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte Jose — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego. 22 de março de 1913. — Ser-vindo do secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os re-metentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-manton.
N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab., José Junior.
N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municip-al — Euphrasia Maria da Conceição.
N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
N. 131.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catha-rina da Luz.
N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Eno-que José dos Santos.
N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Tei-xeira da Cruz.
N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvea.
N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbolla Xa-vier.
N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Ar-thur E. Silva.
N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prin-tzau Pinheiro.
N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Pau-lina Eugenia da Costa.
C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego. 22 de março de 1913. — Ser-vindo do secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. rem-ettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-damente as reclamar na 3ª secção desta administração (the-souraria) das 11 às 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encon-

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Ellysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.435, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rho, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichhoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagôa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Mathews Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam convidados, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios dos predios situados nas ruas Berquó, Anna Quintão, Violante, Luiz Vargas e na travessa D. Rosa, area do 1º districto desta repartição, as quaes já se acham servidas por encanamentos publicos de distribuição d'agua, a requerer, dentro do prazo maximo de 30 dias, penas d'agua para abastecimento de suas propriedades.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 17 e 41 da rua Barão do Bom R. tiro, 13 da rua da Constituição, 15 da rua Coronel Borja Reis, 36 da praça 15 de Novembro, 14 da rua Luiz Gama, 325 da rua do Hospicio, 38 da rua Zizi, 36 da rua Magalhães Couto, 7 da rua Ceará, 377 da rua da Alfandega, 1.928 da estrada de Santa Cruz, 81 e 177 da rua Visconde da Itaipua, 25 da rua S. Luiz Gonzaga, 11, antigo, da rua Barão da Iguaçu e 42 da rua Senador Euzébio, sendo que o 10º e 11º já se acham multados em 100\$ e os 12º ao 17º em 200\$ cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios ns. 353 da rua do General Camara e 73 e 75 da rua Senador Euzébio a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas, por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*.

Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios de immoveis situados na zona de saneamento da baixada fluminense, já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 10 de outubro de 1910, e que quizerem conservar as suas propriedades, a comparecerem no escriptorio desta commissão, á rua D. Manoel n. 10, sobrado, até 31 de dezembro do corrente anno, afim de assignarem o compromisso do pagamento do serviço de saneamento que for realizado nas referidas propriedades, de uma vez, ou em prestações, conforme for determinado pelo Governo, com a obrigação, porém, de povoal-as e colonizal-as no prazo que lhes for fixado após a conclusão de tal serviço.

Em falta de pagamento pela fórma que for estabelecida, ou do povoamento e colonização no referido prazo, o Governo reserva-se o direito de effectuar a desapropriação do immovel no estado em que se achava na data do citado decreto.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O engenheiro chefe, *Fabio Hostilio de Moraes Rego*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ficam convidados os Srs. Oswaldo Ramos Lima & Comp. a virem, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para execução das obras na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de accordo com a sua proposta datada de 5 do corrente mez.

Escriptorio de Obras, 12 de julho de 1913. — O Escripturario, *Loureiro Mayor*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora no concurso para o provimento da cadeira de portuguez, faço publico que, de accordo com o art. 183 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, no dia 15 do corrente a 1 hora da tarde, neste instituto, se realizará a prova oral, sendo publica esta prova.

Instituto Benjamin Constant, 10 de julho de 1913. — O secretario da commissão, *Trajano Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 4 e 12 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 11 — José Maria da Piedade Lopes, João Ferreira Moura, Joaquim Gago Nunes foram julgados inhabilitados.

Os candidatos Firmino Martins Costa e Antonio Henriques foram approved na prova oral, reprovados na regulamentar e faltaram á prova pratica.

Dia 12 — Albino Antonio o Arnaldo Esteves foram approved nas provas oral e pratica e reprovados na regulamentar.

Gustavo Bento e Manoel Cardoso de Moura foram approved.

Dionisio Soligo foi julgado inhabilitado.

José Ignacio Barbosa foi reprovado.

Outrosim, ficam convidados a comparecer nesta Inspectoria, afim de serem submettidos a exame conforme requereram:

Na segunda-feira, 14 do corrente: Igidio José da Carvalho, Manoel Antonio Gonçalves, Antonio Duarte, Aristides Leofrides de Moraes o Duarte da Fonseca Coutinho.

Turma supplementar — Euclides Freire Machado, Joaquim Ribeiro da Silva, Adelino Gomes, Eduardo Olsznonski e José de Mattos.

Na terça-feira, 15 — Albano Bento Moraes, Manoel da Silva (2º) Roberto Cambiaso, Antonio Leitão o Joaquim Ferreira.

Turma supplementar — Manoel Antonio Ramalho Ortigão, José Francisco de Menezes, Fidel de Ben Ollero, Gaspar Maria Cordeiro e Francisco Elias da Silva.

Deverão tambem comparecer afim de prestar provas pratica e regulamentar os candidatos Joaquim Barbosa e Manoel José da Silva.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartellas de identidade. Os candidatos da turma supplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes nos vehiculos não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de julho de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Guarda Nacional

O Sr. general João Claudino de Oliveira e Cruz, commandante superior e presidente do conselho de revista da Guarda Nacional da Capital Federal.

Faz saber que, no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installará o dito conselho no quartel general do commando superior (praça da Republica n. 197), onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 12 de julho de 1913. — *João Claudino de Oliveira e Cruz*, general de brigada.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4.º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. general ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscrição para o concurso de uma vaga de 4.º official da secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 24 de julho vindouro, ás duas horas da tarde.

Os candidatos apresentarão, em requerimento escripto e assignado de proprio punho e digido ao Sr. general ministro da Guerra, certidão de idade provando ter mais de 18 e menos de 26 annos, attestado de vaccina ou revaccinação e de bom procedimento moral e civil.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907, e o civil por documento firmado por duas pessoas de notoria consideração social que affirmem de modo positivo tal declaração, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica completas, algebra até equações de 2.º grão (inclusive), geographia geral, historia do Brazil e escripturação mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão regulados pelas disposições dos arts. 33 a 35 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 185 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 3 horas da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 24 de junho de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major hono. rario.

Inspectoria Geral das Fortificações no Grande Estado-Maior do Exercito

CONVOCAÇÃO DOS CO-PROPRIETARIOS DOS TERRENOS DO MORRO DO CANTAGALLO

Tendo o Ministerio da Guerra necessidade de adquirir os terrenos situados no vertice do morro do Cantagallo, em Copacabana, e bem assim uma faixa sobre as vertentes, convido os Srs. co-proprietarios desses terrenos a comparecerem, munidos de suas escripturas ou plantas legaes, neste escriptorio no dia 15 do corrente, a fim de accordarem nas condições da aquisição desses terrenos por parte daquelle ministerio.

Inspectoria Geral das Fortificações no Grande Estado-Maior do Exercito, 9 de julho de 1913. — *General Muller de Campos*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturaes.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.524, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628.812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cinquenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será oportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possue a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «propostas», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento oferecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accôrdo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescrições technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismos e por extenso) e a entregal-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo de comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucioramento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação da haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescrições do ca-

dermo de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias autenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre qualro nomes, dos quaes dous serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciales, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente aprovado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conserval-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

As obras as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuóca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a installação de uma hospedaria de immigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada compreendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na séde da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio da Divisção de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O construtor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuóca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) installação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) installação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5% de anhydio sulfurico, 5% de magnesia, 10% de alumina e 4% de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3%.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30% do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10% na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7° ao 28° dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 milímetros de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, tipo commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m 2 e o alongamento de 20%.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offererem uma resistencia superior a 35 kilos por m/m 2 e um alongamento de 12% em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perímetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «Decauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrinsectamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo apichamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassala, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrasas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centimetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto e-tiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será

picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os bellos desgalhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de fórmãs e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «lições» de comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicãs».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dous centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimeiro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «lições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórmula que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar a rapido desecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o mais cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superfície que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centimetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1 1/2 e 1 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centimetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confaccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centimetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dous centimetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser préviamente lavadas e preparadas de fórma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de (2) dous centimetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blócos ócos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos com a mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m².

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accôrdo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centimetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centimetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centimetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores; b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centimetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde fôr conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras de matas de materias organicas, de accôrdo com os projectos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camada (0m,20) vinte centimetros, no maximo, que depois de medecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X4" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmelas e serão assentes com pregagão e condida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelo systema «Betim» ou semelhante si com isso concordar o construtor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referenciaes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão, tambem de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2" para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma camada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sarjetas de pedra ou de concreto tambem cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sarjeta será de 2" e a destas sarjetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sarjetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pão amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustras submettido á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bovel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ter empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Fornos

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados

onde for preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannonos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsilha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couçoeriras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7X2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei, de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcatoadas ou embebidos previamente em solução de azel, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cosinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas, a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coaterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coaterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos osapparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hyraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal fórma que haja separação das aguas feccas das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas rêdes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hyraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hyraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas convirjam, a juizo do fiscal das obras,

Os mictorios serão do typo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de

um só apparelho, e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submittidas á prova de estaequidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metallica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fór indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem osapparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de rebebeza.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização. Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de não sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, das do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de eleição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com rolla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas saucas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

TERRESTRES E MARITIMOS

Avenida Rio Branco

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimestral de suas apolices sortaveis em dinheiro, no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

O pagamento integral, em dinheiro, da importancia segurada, ao mutuário sorteado, não interrompe a vigencia da applica, a qual continua com direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres do prazo contractual.

Prospecios no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, a presença dos Srs. mutuários, todo aquelle que se dignar honral-o com a presença.

De evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. segurados que o recebimento dos premios por anticipação dos respectivos vencimentos só será feito ate o dia 12 do corrente, á 4 hora da tarde.

ANNUNCIOS

Companhia de Transporte e Carruagens

RUA BARÃO DE S. FELIX N. 120

Do dia 24 a 30 do corrente mez, das 11 ás 2 horas tarde, pagar-se-á na sede da companhia o dividendo correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

Do dia 30 em diante o pagamento será feito somente aos sabados.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — A Directoria.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria em 15 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, á rua de S. José n. 76, 1º andar, afim de assistirem á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal para approvação de contas, apresentadas pelo socio gerente, e bem assim para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., Otavio Barbosa Carneiro, gerente.

Empresa das Aguas de Caxambu

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do uma exposição da directoria sobre a necessidade do augmento de seu capital e consequentes alterações em seus estatutos.

Os possuidores de acções ao portador, de accordo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres da empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa. — A Directoria.

Fallencia de Francisco Sarly

O escripto Cruz Galvão avisa aos interessados nesta fallencia que a reunião de credores, que deveria ter sido realizada a 10, foi transferida para o dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde.

Sociedade Anonyma «Ideal Garage»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em cumprimento á deliberação da assembléa geral extraordinaria em sua reunião de hontem, 10 de julho, são convidados todos os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, que se realizará no mesmo local da anterior, á rua da Quitanda n. 120, ás 3 horas da tarde de 19 do corrente mez. A convocada reunião, segundo foi resolvido na assembléa de 10, terá por objecto a alteração dos estatutos, tomando-se, quando isto não seja resolvido, a deliberação que melhor attender aos interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. — O director-presidente, Dr. Bento Dinard de Araújo.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

A directoria recém-eleita á vista das irregularidades que encontrou nos negocios da companhia e no intuito de pôr em boa ordem os seus serviços e legalizar com a maxima urgencia a situação dos que com ella mantem transacções, e precizando fazer entrega das apolices aos seus respectivos segurados convida:

Os herdeiros, beneficiarios ou legatarios dos mutualistas fallecidos a apresentarem os documentos legais que os habilitarão a receber o respectivo peculio.

Os mutualistas, suas apolices ou cautelas e os recibos de suas contribuições; os demais interessados quaesquer reclamações que porventura tenham.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 23 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 29 a 18.530 extrahidas em 1911 e de ns. 30.836 a 34.926, emitidas em março, abril e maio de 1912, previne-se aos Srs. mutuários que devam resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913. — O gerente, J.A. de Magalhães Castro So rinho.

Alves, Mandim & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio central á rua de S. Bento n. 17, todos os documentos concernentes ás operações realizadas nos dous semestres do anno social de 1912, onde podem ser examinados das 12 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.

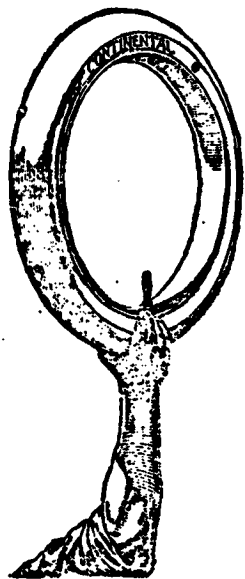
Banco Constructor do Brazil

CAUTELAS EXTRAVIADAS

Tendo-se extraviado as cautelas ns. 70 e 28 de 29 acções integradas e 53/100 de acção do Banco Constructor do Brazil, nova sociedade anonyma, averbadas em nome do Thedim, Rodrigues & Comp., si, dentro do prazo da lei (30 dias a contar desta data), não houver reclamação em contrario, lhes serão conferidas novas cautelas.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1913. — Pelo Banco Constructor do Brazil, nova sociedade anonyma, José Ferreira Sampaio, presidente.

CONTINENTAL

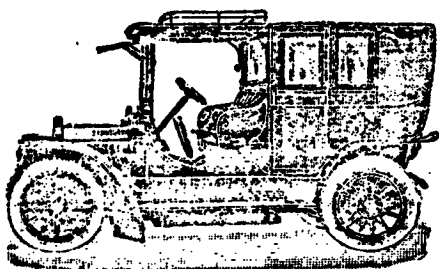


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"
CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1281

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45

DEPOIS DE AMANHÃ

NOVO PLANO

297 — 3ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 19 do corrente

As 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 3ª

50:000 \$000

Por 6\$600, em inteiros e oitavos a
850 réis—Só jogam 30.000 bilhetos

Sabbado, 26 do corrente

Grande e extraordinaria loteria

As 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:0000 \$0000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos a desconto de 5 %

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 95, Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 24 do cor-
rente, ao meio dia, para os portos do norte
até Manaus.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Sede AVENIDA RIO BRANCO, 133

Caixa postal 918 — Teleph. 5.783

Endereço Telegr. MUNDIAL

“A MUNDIAL”

Sociedade de peculios e rendas

Classes do seguros	Numero de mutualistas	Peculios	Funeral	Premio em dinheiro. Sorteio mensal	Boia de inscrição	Contribuição por falecimento na série	Quota mensal para sorteio	Idade para admissão	Sobre a remissão e funeral
Série especial de remissão continua	2.000	50:000\$	2:000\$000	25:000\$	300\$000	40\$000	15\$000	20 a 62	Os primeiros 200 mutualistas inscriptos ficarão <i>remidos</i> logo que a série se complete. Esta remissão attingirá com o tempo a todos os mutualistas, porquanto logo que se verifique uma vaga nos primeiros 200, será sorteado um dos primeiros 100 dos 1.800 restantes; a segunda vaga caberá ao segundo grupo de 100 e assim successivamente, de forma a estabelecer uma verdadeira remissão continua dos mutualistas pertencentes à série. O funeral só será pago quando a série estiver completa.
Série de remissão continua A	3.000	30:000\$	1:000\$000	12:000\$	225\$000	15\$000	5\$000	20 a 62	Os primeiros 400 mutualistas ficarão <i>remidos</i> logo que se complete a série e quando se derem vagas nestes primeiros 400 caberá a remissão aos restantes, na forma estabelecida acima. O funeral será pago quando a série estiver completa.
Série de remissão continua B	1.000	10:000\$	—	5:000\$	155\$000	15\$000	6\$500	20 a 65	Os primeiros 100 mutualistas ficarão <i>remidos</i> logo que a série se complete, sendo as vagas preenchidas pelos mutualistas mais antigos, pela data da inscrição e por esse methodo, todos com o tempo gozarão da remissão.
Série liberal sem exame medico	1.000	20:000\$	—	—	300\$000 (simples) 450\$000 (2 cabeças)	30\$000	—	20 a 65	Nesta série, sempre que durante o mez não ocorrer um obito, será feita a chamada de uma quota de 30\$ para o pagamento de peculio em vida a um dos mutualistas da série, por meio de sorteio.

Nota — Os proponentes de todas as séries, com excepção da «série Liberal», pagarão a importancia de 20\$ para exame medico. Esta importancia não será restituída ao proponente, mesmo que não seja admittido em qualquer das séries d'«A Mundial».

Os sorteios começarão a se realizar quando a série tiver 300 mutualistas inscriptos. — Quando se der um obito na «Série Especial» enquanto a mesma não estiver completa se pagará aos herdeiros ou beneficiários respectivos a quantia equivalente a tantos multiplos de 25\$ quantos forem os mutualistas inscriptos na série a quites. Nas «séries de remissão continua A e B» se pagará na mesma hypothese, a importancia equivalente a tantos multiplos de 10\$ quantos forem os mutualistas inscriptos e quites; na «série Liberal» tantos multiplos de 20\$, quantos forem os mutualistas inscriptos e quites. — As mensalidades para sorteio serão pagas indistinctamente pelos mutualistas da Sociedade, quer sejam contribuintes, quer sejam *remidos*.

GARANTIA DA AMAZONIA

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

SÉDE SOCIAL: BELÉM DO PARÁ

Resumo da Posição Actual — BALANÇO DE 1912

Sinistros já pagos, cerca de	10.000:000\$000
Receita total durante o anno	3.711:707\$030
Reservas technicas.	9.749:996\$943
Sobras e outros fundos de reserva, cerca de	3.400:000\$000

Garantias cerca de 16.600 contos

Liquidações de apolices vencidas e lucros pagos em 1912 1.328:354\$736

Total dos beneficios distribuidos em vida e por morte dos segurados desde o inicio 13:088:133\$722

DEPARTAMENTO DOS ESTADOS DO SUL

22-26, AVENIDA RIO BRANCO, 22-26

RIO DE JANEIRO — Predio proprio